



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 179

Brasília - DF, quarta-feira, 17 de setembro de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	7
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	15
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Integração Nacional.....	40
Ministério da Justiça.....	40
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	50
Ministério da Previdência Social.....	51
Ministério da Saúde.....	51
Ministério das Cidades.....	57
Ministério das Comunicações.....	57
Ministério de Minas e Energia.....	60
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	70
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	72
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	72
Ministério do Esporte.....	80
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	81
Ministério do Trabalho e Emprego.....	83
Ministério dos Transportes.....	84
Conselho Nacional do Ministério Público.....	84
Ministério Público da União.....	85
Poder Judiciário.....	86

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 37, DE 2014

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 652**, de 25 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 do mesmo mês e ano, que "Cria o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 16 de setembro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 272, de 15 de setembro de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5156.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 792, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a colaboração da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Blumenau/SC ao Escritório de Representação em Joaçaba/SC e à Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Joaçaba/SC.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Blumenau/SC prestará colaboração ao Escritório de Representação em Joaçaba/SC e à Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Joaçaba/SC, sob a coordenação do responsável pela Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina, a partir de 06 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.608, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.000922/2014-74, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.685.961/0001-09, com sede à rodovia Arthur Bernardes nº 605, Telégrafo, Belém - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral, granel sólido, contêiner e roll-on/roll-off (ro-ro caboclo), na navegação interior de percurso longitudinal, nas Regiões Hidrográficas Amazônica e do Tocantins-Araguaia, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.070 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.611, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.000713/2010-37 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 657-ANTAQ, de 10 de junho de 2010, da empresa Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A., CNPJ nº 43.368.422/0001-27, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de autorização para operar também na navegação de longo curso.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.612, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.001409/2013-50 e considerando o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 981-ANTAQ, de 13 de setembro de 2013, da empresa M. P. S. SERVIÇOS MARÍTIMOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.992.525/0001-53, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de renúncia à autorização outorgada para operar na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.613, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.000561/2011-13 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 787-ANTAQ, de 1º de setembro de 2011, do empresário F. O. Nobre - ME, CNPJ nº 10.957.385/0001-33, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota e do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.614, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50308.000343/2014-18 e tendo em vista o que foi deliberado na 369ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente o Auto de Infração nº 000599-1, lavrado pela Unidade Regional de São Luís - URESL, em 6 de março de 2014, e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 50308.000343/2014-18, instaurado em face da empresa Construtora Norberto Odebrecht S.A., uma vez que ausentes os elementos indispensáveis à caracterização da materialidade da infração imputada à empresa processada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002913/2011-15 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 2.372-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 826-ANTAQ, ambos de 26 de janeiro de 2012, publicados no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2012, ao empresário F.T.R. Barbary - ME, CNPJ nº 02.909.707/0001-40, com sede à av. Desembargador Távora, nº 29, térreo, Centro, Cruzeiro do Sul - AC, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

RESOLUÇÃO Nº 3.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.001192/2008-81 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 1.165-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 481-ANTAQ, ambos de 1º de outubro de 2008, publicados no Diário Oficial da União de 6 de outubro de 2008, à empresa Majonav Navegação Ltda., CNPJ nº 07.227.527/0001-00, com sede nos lotes 08/09, s/nº, quadra 01, setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, Belém - PA, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000666/2012-93 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada, por meio da Resolução nº 2.847-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 938-ANTAQ, ambos de 4 de abril de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2013, à empresa InvoTrans Navegação e Transportes Ltda. - ME, CNPJ nº 10.236.952/0001-62, com sede à av. Graça Aranha, nº 19, sala 203, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50302.001695/2013-43 e tendo em vista o que foi deliberado na 369ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50302.001695/2013-43, instaurado em face da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000908/2013-08 e tendo em vista o que foi deliberado na 369ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Contencioso nº 50304.000908/2013-08, instaurado em face da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, tendo em vista a necessária observância ao princípio da irretroatividade na aplicação de normas editadas pela ANTAQ.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, avalie em processo apartado, a convalidação do Termo Aditivo nº 00/014/01, firmado entre a DOCAS/PB e a empresa Mineração Coto, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Art. 3º Declarar a possibilidade de prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 00/014/00, celebrado entre a DOCAS/PB e a supracitada empresa, uma vez que oriundo de regular procedimento licitatório, ficando a critério do Poder Concedente avaliar a conveniência e oportunidade de fazê-lo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.631, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, com base no art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o que consta do processo nº 50300.001485/2013-75 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimento que disciplina a HOMOLOGAÇÃO DE EMBARCAÇÕES NO SISTEMA MERCANTE, operadas por empresas do transporte longitudinal de cargas de percurso exclusivamente intermunicipal ou municipal na navegação interior, bem como estrangeiras que operem ou atraiquem em instalações portuárias interiores no Brasil.

Art. 2º As empresas que operam exclusivamente no transporte longitudinal de cargas de percurso intermunicipal ou municipal na navegação interior poderão obter a homologação de suas embarcações no Sistema Mercante junto à ANTAQ mediante requerimento, modelo em anexo, instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do ato autorizativo expedido pelo órgão competente do sistema de transporte aquaviário estadual ou municipal, dispensável quando não houver órgão regulador;

II - cópia do ato constitutivo da empresa proprietária da embarcação;

III - cópia do comprovante de propriedade da embarcação, que pode ser: Documento Provisório de Propriedade (DPP), Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);

IV - cópia do Certificado de Segurança na Navegação (CSN), em vigor;

V - cópia do seguro DPEM, em vigor; e

VI - cópia do contrato de afretamento firmado na forma da Resolução nº 1.864-ANTAQ, de 4 de novembro de 2010, quando se tratar de embarcação afretada.

Art. 3º No caso de operadores estrangeiros, quando suas operações no Brasil requererem que suas embarcações estejam registradas no Sistema Mercante, a homologação de que trata o artigo anterior será efetivada mediante a constituição de um representante legal no Brasil e a apresentação dos seguintes documentos, devidamente traduzidos por tradutor juramentado:

I - procuração lavrada por instrumento público;

II - cópia da documentação de propriedade da embarcação, contrato de afretamento ou documento que legitime o uso da embarcação admitido pelo Direito; e

III - cópia da documentação de segurança da navegação fornecida pela Autoridade Marítima do país de origem da embarcação.

Art. 4º As homologações de que trata esta Resolução prestam-se única e exclusivamente para fins de registro no Sistema SIS-COMEX, não se constituindo em autorização para prestar serviços de transporte longitudinal de carga, em percurso interestadual, internacional ou em faixa de fronteira, na navegação interior, de competência da ANTAQ.

Art. 5º O procedimento de homologação de que trata esta Resolução será efetivado pela Gerência de Autorização da Navegação (GAN), podendo os requerimentos e documentos ser protocolados junto às Unidades Regionais (URE) da ANTAQ.

Art. 6º O requerimento que não atender aos dispositivos desta Resolução será arquivado.

Art. 7º A ANTAQ poderá solicitar documentos e informações complementares, conforme o caso.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Superintendência de Outorgas (SOG) da ANTAQ.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA

ANEXO

Requerimento de Homologação de registro de embarcações no Sistema Mercante, para embarcações que operem no transporte longitudinal de cargas, nos percursos intermunicipal e municipal, exclusivamente; bem como embarcações estrangeiras.

Ilmo. Sr. Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

A empresa _____, CNPJ/MF _____, número de telefone _____, e-mail _____, vem por meio deste requerimento, solicitar a homologação no Sistema Mercante de embarcações que operam na:



() Região Hidrográfica Amazônica
() Região Hidrográfica Atlântico Leste
() Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental
() Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental
() Região Hidrográfica Atlântico Sudeste
() Região Hidrográfica Atlântico Sul
() Região Hidrográfica do Paraguai
() Região Hidrográfica do Paraná
() Região Hidrográfica do Parnaíba
() Região Hidrográfica do São Francisco
() Região Hidrográfica do Tocantins - Araguaia
() Região Hidrográfica do Uruguai

No transporte longitudinal de cargas na navegação interior:

() Municipal
() Intermunicipal
() Internacional, com embarcações estrangeiras, por empresas estrangeiras.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

, de de .

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente, que fico responsável pelas informações acima, a qual assino e dou fé.

Nome

Assinatura

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO

Em 05 de setembro de 2014, considerando o disposto no § 2º do art. 36 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no art. 5º da Portaria SEP-PR nº 244, de 26 de novembro de 2013, foi aprovado o Regimento Interno do Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto de Ilhéus, em reunião realizada na sala de audiências da Associação Comercial de Ilhéus, localizada à Praça J.J.Seabra, s/n, em Ilhéus-BA, com a presença dos conselheiros titulares e suplentes que assinaram a lista de comparecimento.

ISABELA ALVES PEREIRA OLIVEIRA
Presidente Suplente do CAP

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Altera dispositivos do Regimento Interno da ANAC.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos art. 11, inciso VII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XLII, e 24, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.030115/2014-77, deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 114, de 29 de setembro de 2009, 119, de 3 de novembro de 2009, 132, de 12 de janeiro de 2010, 134, de 19 de janeiro de 2010, 142, de 9 de março de 2010, 148, de 17 de março de 2010, 245, de 4 de setembro de 2012, 291, de 30 de outubro de 2013, e 331, de 1º de julho de 2014:

I - acrescentar o item I à alínea "d" do inciso II do art. 2º, com a seguinte redação:

"Art 2º

II -

d)

1. Gerência Técnica de Coordenação, Assessoramento e Padronização de Atos - GTCP." (NR)

II - acrescentar o art. 20-A, com a seguinte redação:

"Art. 20-A. No desempenho de suas atividades, a Assessoria Técnica contará com a Gerência Técnica de Coordenação, Assessoramento e Padronização de Atos.

Parágrafo único. O chefe da Assessoria Técnica poderá delegar as competências previstas nos arts. 19 e 20 deste Regimento ao órgão referido no caput deste artigo." (NR)

III - no art. 41:

a) dar a seguinte redação às alíneas "b", "s" e "y" do inciso I:

"Art. 41.

I -

b) fiscalização do controle do perigo da fauna nos aeródromos;

s) aprovação de Planos de Emergência de Aeroportos, de Planos Contraincêndio de Aeródromos Cíveis, e registro de Planos de Zoneamento de Ruído;

y) condicionantes e padrões técnicos referentes à operação e à certificação de aeródromos, aos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos cíveis, planos de zoneamento de ruído e ao controle do perigo da fauna nos aeródromos;" (NR)

b) dar a seguinte redação ao inciso XLVI:

"Art. 41.

XLVI - subsidiar tecnicamente o desenvolvimento e a supervisão do Programa Nacional de Gerenciamento do Risco da Fauna em coordenação com as autoridades ambiental e aeronáutica militar;" (NR)

c) acrescentar o inciso XLVII, com a seguinte redação:

"Art. 41.

XLVII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria." (NR)

IV - renumerar o parágrafo único do art. 66, que passa a ser o § 1º, e acrescentar o § 2º a este artigo, com a seguinte redação:

"Art. 66.

§ 1º O Superintendente de Relações Internacionais poderá delegar as competências previstas no art. 65 aos órgãos referidos no caput deste artigo.

§ 2º Ficará subordinado à Superintendência de Relações Internacionais o assessor responsável por assuntos relativos ao transporte aéreo internacional da Delegação Permanente do Brasil junto ao Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI cujas atribuições serão disciplinadas em ato específico aprovado pela Diretoria." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XVII e XLIII da mencionada Lei, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de setembro de 2014, decide:

Nº 131 - Deferir, conforme petição pelo piloto Cesar Pena Fernandes, código ANAC nº 388421, pedido de isenção parcial de requisito para possibilitar-lhe realizar a instrução revisória prevista no parágrafo 61.3(i)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61) em aeronave de modelo Cessna 208 ou suas variantes. Processo nº 00065.088818/2014-03.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de setembro de 2014, decide:

Nº 132 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária MINEIROS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 06.098.261/0001-72, com sede social em Minas Gerais (GO), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.045191/2014-87.

Nº 133 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária INTENSIVE AIR TAXI AÉREO LTDA. - ME, CNPJ nº 09.173.310/0001-82, com sede social em Belém (PA). Fica revogada a Decisão nº 371, de 20 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2009, Seção 1, página 9.

Estas Decisões entram em vigor da data de publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo (CT) abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
9608	ROLLS-ROYCE CORPORATION	Emissão de Adendo ao Certificado de Tipo de Motor	AE3007C2	05.09.2014

Art. 2º O inteiro teor da aprovação acima citada encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

GERÊNCIA-GERAL DA AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.199 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 8608-01/DAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico ÁQUILA TÁXI AÉREO LTDA. Processo nº 00065.126083/2012-53.

Nº 2.200 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0601-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico ARIZONA TÁXI AÉREO LTDA. Processo nº 00065.056891/2012-46.

Nº 2.202 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0102-02/DAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AEROSERVICE LTDA. Processo nº 00065.135061/2012-84.

O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**PORTARIA Nº 2.203, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos XXXIX e XLV do art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores; considerando o Parágrafo único do art. 207 do Anexo à Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008; considerando o inciso III do art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica, publicado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e tendo em vista as infrações apresentadas no processo nº 00058.031657/2013-86, resolve:

Art. 1º Cancelar a autorização para ministrar cursos AVSEC concedida à empresa SOLO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA - ME, CNPJ 04.171.943/0001-38.

Art. 2º Os alunos dos cursos iniciados pelo Centro de Instrução, até a data da publicação desta Portaria, terão seu direito de certificação assegurado, desde que a oferta do curso tenha preenchido todos os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1065/SCD, publicada no Diário Oficial da União, nº 105, Seção 1, página 29, de 2 de junho de 2011;

II - a Portaria nº 1337/SCD, publicada no Diário Oficial da União, nº 130, Seção 1, páginas 3 e 4, de 8 de julho de 2011;

III - a Portaria nº 1899/SCD, publicada no Diário Oficial da União nº 191, Seção 1, página 2, de 4 de outubro de 2011.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

PORTARIA Nº 2.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XXXIX e XLV do art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores; considerando o Parágrafo único do Art. 207 do Anexo à Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008; considerando o inciso III do art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica, publicado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.012453/2013-46, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão da autorização para ministrar cursos AVSEC concedida à empresa Ares Brasil Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. - ME, CNPJ 12.561.284/0001-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1531/SIA, de 9 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2014, nº 130, Seção 1, Página 11.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Instrução Suplementar nº 108-001 A - Programa de Segurança do Operador Aéreo, de 15 de maio de 2013, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, conforme as responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010 - Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), resolve:

Nº 2.205 - Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (COPA AIRLINES). Processo nº 00058.065428/2013-65.

Nº 2.206 - Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da EMIRATES AIRLINES. Processo nº 00058.0065402/2013-17.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.207 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Xique-Xique/BA (código OACI: SNXQ) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.106197/2014-49. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria DAC nº 535/SIE, de 15 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 2000.

Nº 2.208 - Altera e renova a inscrição do aeródromo público de Barreiras/BA (código OACI: SNBR) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.102463/2014-64. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. 5º Fica revogada a Portaria DAC nº 240/SIE, de 21 de março de 2005, publicada no Diário Oficial de 30 de março de 2005.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**PORTARIA Nº 2.197, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.022182/2014-18, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária STERNA LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ 18.200.200/0001-53, com sede social em Brasília (DF), como empresa de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA**ATOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, *caput*, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Nº 129 - Dar Assentimento Prévio ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM para averbar a cessão de direitos minerários, datada de 16 de setembro de 2013, celebrada entre Rudimar Debona (cedente), CPF nº 637.643.699-49, e a empresa Mineradora Cedrense Ltda. (cessionária), CNPJ nº 16.900.783/0001-08, atinente ao Alvará de Pesquisa nº 882/2012, de 4 de abril de 2012, publicado no D.O.U., de 9 de abril de 2012, que autorizou o cedente a pesquisar basalto em uma área de 997,94ha, nos municípios de Guaraciaba e São José do Cedro, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias; bem como à empresa MINERADORA CEDRENSE LTDA. para arquivar a 2ª Alteração e Consolidação Contratual, de 16 de janeiro de 2014, na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, que versa sobre: (i) alteração do objeto social; (ii) ingresso na sociedade de Adilson Francisco, CPF nº 796.706.609-04, e de Rudinei Debona, CPF nº 082.174.699-54; (iii) retirada da sociedade de Rudimar Debona, CPF nº 637.643.699-49, que cede e transfere totalmente 425.000 cotas de participação, da seguinte forma: a) 100.000 cotas para o sócio Olmiro Wendpap, CPF nº 032.433.389-72; b) 50.000 cotas para o sócio Clóvis Batista dos Santos, CPF nº 283.449.799-00; c) 175.000 cotas para o novo sócio Adilson Francisco; e d) 100.000 cotas para o novo sócio Rudinei Debona; e (iv) cessão e transferência de 125.000 cotas da sócia Francely Casagrande, CPF nº 037.494.549-73, para o novo sócio Adilson Francisco; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48411.915720/2013-99 e 48411.815138/2011-61, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 106/DIRE/DGTM-2014, de 11 de junho de 2014, com instrução documental concluída em 6 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 141/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 130 - Dar Assentimento Prévio à empresa BRITADOR OESTE LTDA - ME, CNPJ nº 76.576.396/0001-81, para pesquisar argila e basalto em 3 (três) áreas distintas de: 140,92ha, 190,77ha e 52,62ha, totalizando 384,31ha, nos municípios de São Miguel do Oeste e São José do Cedro, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância quanto ao tráfego viário; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000433/2008-44, 48411.815125/2012-73, 48411.815480/2012-42 e 48411.815481/2012-97, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 137/DIRE/DGTM-2014, de 31 de julho de 2014, recebido em 7 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 143/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 131 - Dar Assentimento Prévio a RUBEN GRASEL, CPF nº 196.071.059-15, para pesquisar basalto, em uma área de 625,06ha, no município de São João do Oeste, na faixa de fronteira do estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.815622/2012-71, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 125/DIRE/DGTM-2014, de 25 de julho de 2014, recebido em 1º de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 144/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 132 - Dar Assentimento Prévio a AIRTON JOSÉ AREZI, CPF nº 429.840.929-53, para pesquisar água mineral, em uma área de 49,81ha, no município de Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.827079/2013-16, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 138/DIRE/DGTM-2014, de 31 de julho de 2014, recebido em 7 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 145/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 133 - Dar Assentimento Prévio à empresa CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ nº 92.779.503/0001-25, para pesquisar argila e basalto, em uma área de 80,92ha, no município de Marechal Cândido Rondon, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.900042/1992-11 e 48413.826281/2013-21, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 113/DIRE/DGTM-2014, de 17 de junho de 2014, recebido em 27 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 146/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 134 - Dar Assentimento Prévio à empresa PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ nº 80.337.868/0001-10, para arquivar na Junta Comercial do estado do Paraná a 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 15 de julho de 2008, que versa sobre: (i) aumento de capital social, passando de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais); e (ii) alteração do objeto social; e a 26ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 6 de fevereiro de 2013, que versa sobre: (i) aumento de capital social passando de R\$ 7.097.000,00 (sete milhões e noventa e sete mil reais) para R\$ 10.868.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais); e (ii) alteração da administração da sociedade, que passará também a ser exercida pelo Jacy Paulo Scanagatta, CPF nº 444.294.799-68; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.904663/1988-85, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 098/DIRE/DGTM-2014, de 6 de junho de 2014, com instrução documental concluída em 5 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 147/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 135 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL para proceder à regularização fundiária da área remanescente de 51.062,5916ha da Gleba Nova Califórnia, de propriedade da União, código do SNCR nº 950.033.477-575-0, matriculada sob o nº 1.184, junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia; com fundamento na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e na Portaria MDA nº 52, de 25 de julho de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a conclusão do Processo SRFA-DF nº 56377.000201/2013-16, o Parecer Técnico SRFAR-2/Nº 3/2013, de 11 de julho de 2014, o Parecer nº 1.739/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 20 de agosto de 2014, o Ofício nº 179/2014 - SERFAL/MDA, de 20 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 148/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 136 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL para proceder à regularização fundiária da área de 77.253,0363ha da Gleba Novo Axioma/Redenção, de propriedade da União/Incrá, código do SNCR nº 950.190.112.828-8, matriculada sob o nº 2.532, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre e sob o nº 2.621, junto ao Cartório do 1º Ofício de Lábrea, localizada na faixa de fronteira do estado do Amazonas, com fundamento na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e na Portaria MDA nº 52, de 25 de julho de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a conclusão do Processo SR-14/AC-SRFA nº 56420.000015/2014-95, o Parecer nº 01/2014/INCRÁ/SRFA-04/AC, de 4 de agosto de 2014, o Parecer nº 1.737/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 19 de agosto de 2014, o Ofício nº 176/2014 - SERFAL/MDA, de 19 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 149/2014-MF, expedida com ressalvas.



Nº 137 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL - SERFAL para proceder à regularização fundiária da área remanescente de 37.943,5244ha da Gleba Euclides da Cunha FIG. 1, de propriedade da União, código do SNCR nº 950.033.477.516-5, matriculada sob o nº 3.601, junto ao 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, com fundamento na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, e na Portaria MDA nº 52, de 25 de julho de 2012, condicionado ao registro do competente ato de Assentimento Prévio à margem da matrícula da gleba, em atendimento ao disposto no art. 6º, §1º da referida Portaria e na Lei nº 6.634, de 1979; de acordo com a conclusão do Processo SR-17/RO-SRFA nº 56422.001170/2014-17, o Parecer Técnico SR-FAR-2/Nº 4/2013, de 29 de julho de 2014, o Parecer nº 1.738/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, de 20 de agosto de 2014, o Ofício nº 178/2014 - SERFAL/MDA, de 20 de agosto de 2014, o Parecer Técnico Complementar SRFAR/Nº 01/2014, de 9 de setembro de 2014, o Ofício nº 201/2014-SERFAL/MDA, de 9 de setembro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 150/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 138 - Dar Assentimento Prévio à empresa SEIVAL SUL MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.527.315/0001-42, para o arquivamento da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 21 de janeiro de 2014, que versa sobre: (i) renúncia de membros ao cargo de administrador da Sociedade: Paulo Monteiro Barbosa Filho, CPF nº 516.853.297-72; Marcus Bernd Temke, CPF nº 787.499.807-34; e Eduardo Karrer, CPF nº 794.312.677-72; (ii) eleição de membros para o cargo de administrador da Sociedade: Alexandre Americano Holanda e Silva, CPF nº 075.225.197-05; Leandro Santos da Cunha, CPF nº 055.165.397-30; e Pedro Akos Litsek, CPF nº 714.794.307-49; e (iii) aumento do capital social de R\$ 9.519.454,00 para R\$ 10.277.548,00 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), mediante a emissão de 758.094 (setecentas e cinquenta e oito mil, noventa e quatro) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, 530.666 (quinhentas e trinta mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas subscritas pela sócia ENEVA S.A., CNPJ nº 04.423.567/0001-21, e 227.428 (duzentas e vinte e sete mil, quatrocentas e vinte e oito) quotas subscritas pela sócia COPELMI MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 33.059.528/0001-95, condicionado à observância do art. 3º da Lei nº 6.634/1979 e do PARECER/AGU/JD 1-2004, adotado pelo PARECER AC-14/2004, publicado no D.O.U. de 4 de junho de 2004, Seção I, p. 6; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.001442/2001-86, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 128/DIRE/DGTM-2014, de 25 de julho de 2014, com instrução documental concluída em 9 de setembro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 151/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 139 - Dar Assentimento Prévio à empresa ICCILA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA., CNPJ nº 88.074.364/0001-67, para pesquisar argila, basalto, caulim, cascalho, granito e saibro, em 9 (nove) áreas distintas de: 926,64ha, 99,65ha, 99,58ha, 1.000,00ha, 1.000,00ha, 1.000,00ha, 1.000,00ha, 973,31ha e 273,98ha, totalizando 6.373,16ha, nos municípios de Santana do Livramento, São Borja e Bagé, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias e de tráfego viário; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.002080/2007-36 e 48401.810628/2011-91, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48401.810995/2008-99, 48401.810996/2008-33, 48401.810474/2012-18, 48401.810475/2012-62, 48401.810476/2012-15, 48401.810477/2012-51, 48401.811697/2012-01 e 48401.811076/2013-08, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 124/DIRE/DGTM-2014, de 25 de julho de 2014, com instrução documental concluída em 26 de agosto de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 152/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 140 - Dar Assentimento Prévio à empresa CONGONHAS MINÉRIOS S/A., CNPJ nº 08.902.291/0001-15, para pesquisar calcário em 9 (nove) áreas distintas de: 11,07ha, 4,54ha, 4,26ha, 756,60ha, 989,52ha, 18,81ha, 982,48ha, 798,35ha e 941,47ha, totalizando 4.507,10ha, situadas nos municípios de São Gabriel e Santana da Boa Vista, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras do tráfego viário; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48403.933939/2009-92 e 48401.810445/2012-56, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48401.810446/2012-09, 48401.810447/2012-45, 48401.810448/2012-90, 48401.810449/2012-34, 48401.810450/2012-69, 48401.811538/2012-06, 48401.811743/2012-63 e 48401.811744/2012-16, e observância do art. 3º da Lei nº 6.634/1979 e do PARECER/AGU/JD 1-2004, adotado pelo PARECER AC-14/2004, publicado no D.O.U. de 4 de junho de 2004, Seção I, p. 6, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 105/DIRE/DGTM-2014, de 11 de junho de 2014, recebido em 18 de junho de 2014; e Nota SAAI-AP nº 153/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 141 - Dar Assentimento Prévio à JOSÉ ALBERTO DA SILVA, CPF nº 072.031.521-20, para pesquisar basalto, areia, cascalho e diamante, em 3 (três) áreas distintas de: 134,53ha, 158,88ha e 735,39, totalizando 1.028,80ha, nos municípios de Itaporã, Juti e Naviraí, no estado de Mato Grosso do Sul, e Querência do Norte, no estado do Paraná, todos situados na faixa de fronteira dos respectivos estados, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e observância às regras hidroviárias, bem como autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação - UC; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868264/2012-61, que faz referência aos Processos DNPM nºs 48423.868030/2013-02 e 48423.868238/2013-13, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 93/DIRE/DGTM-2014, de 23 de maio de 2014, recebido em 10 de junho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 154/2014-MF, expedida com ressalvas.

Nº 142 - Dar Assentimento Prévio à empresa NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº 04.406.843/0001-43, com sede na Rua Raul Pires Barbosa, nº 1.086, bairro Cachoeira II, no município de Campo Grande/MS, para executar serviço de radiodifusão, no município de Jardim, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.040016/2012-63, a Nota Técnica nº 1.448/2014/SEI-MC, de 7 de julho de 2014, a conclusão do Ofício nº 1.243/2014/SEI-MC, de 2 de junho de 2014, recebido em 11 de julho de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 155/2014 - MF, expedida com ressalva.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 917, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, INTERINA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 21000.005313/2014-38, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos conduzidos pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab por intermédio do Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural - PEPRO, para o algodão em pluma, das safras 2013/14 e 2014:

I - participantes dos leilões: produtores rurais ou suas cooperativas;

II - volume de recursos: até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), limitado ao orçamento das Operações Oficiais de Crédito - OOC, na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários.

Art. 2º O Valor Máximo do Prêmio - VMP será calculado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA com base na seguinte fórmula:

VMP = PM - Pmm, onde:

PM = Preço Mínimo;

Pmm = Preço médio de mercado do produto no estado ou região de produção, apurado nos 5 (cinco) dias anteriores à data limite para a divulgação do Prêmio do leilão.

Art. 3º A concessão do prêmio exonera o Governo Federal da obrigação de adquirir ou dar sustentação de preço ao produto vinculado à operação de PEPRO, que deverá ser comercializado pelo setor privado, consoante a Lei nº 8.427/92.

Art. 4º O valor do prêmio arrematado será estabelecido pelo MAPA, de acordo com as oscilações de mercado e baseado na data de emissão da Nota Fiscal de Venda, considerando o deságio ocorrido no leilão, se houver, devendo ser observado que o prêmio:

I - será calculado utilizando-se a média do preço de mercado do mês anterior à emissão da Nota Fiscal de Venda e divulgado no 1º dia útil do mês de sua emissão;

II - não poderá ser superior ao valor de fechamento do prêmio em cada leilão.

Art. 5º A garantia de preço ao produtor rural ou sua cooperativa dar-se-á por meio da comprovação da venda do seu produto por valor não inferior à diferença entre o Preço Mínimo vigente e o prêmio arrematado.

Art. 6º A não comprovação da venda na forma estabelecida no art. 5º acarretará no cancelamento da operação e não recebimento do prêmio, não cabendo, no entanto, penalidade ao arrematante.

Art. 7º Na data da realização do leilão os participantes devem estar adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.

Art. 8º O prazo de comprovação de venda do algodão em pluma pelo produtor rural ou sua cooperativa será de até a data limite de validade do Preço Mínimo em cada região.

Art. 9º O prazo máximo para a comprovação da operação para fins de recebimento do prêmio será de até 60 (sessenta) dias após a data estabelecida para a venda do algodão em pluma

Art. 10. O descumprimento dos prazos de comprovação estabelecidos nos arts. 8º e 9º acarretará em penalidade ao arrematante, nos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio Equalizador pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa PEPRO nº 001/08.

Art. 11. O inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial nº798, de 5 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
II- do volume de recursos: até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), limitados às Operações Oficiais de Crédito - OOC, na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários; e " (NR)

Art. 12. Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

EVA MARIA CHIAVON
Ministra de Estado de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Interina

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004741/2014-43, resolve:

Art. 1º Credenciar o Veteclin Clínica Veterinária LTDA - ME, CNPJ nº 06.343.212/0001-58, localizado na Rua da Liberdade, s/nº, Chácara, Bairro Vila Planalto, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.006497/2014-53, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de paspalum (*Paspalum regnellii* Mez.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/formularios-protecao-cultivares-forrageiras>.

FABRÍCIO SANTANA SANTOS
Coordenador

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE PASPALUM (*Paspalum regnellii* Mez.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de paspalum (*Paspalum regnellii* Mez.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a apresentar ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto da proteção, como especificado a seguir:

- 200g de sementes puras viáveis como amostra de manipulação; e

- 200g de sementes puras viáveis mantidas pelo obtentor.

2. As sementes devem estar em boas condições sanitárias, com vigor e não afetadas por doenças ou pragas importantes. Caso ocorram situações que possam prejudicar a distinguibilidade dos caracteres avaliados, o fato deve ser informado ao SNPC/MAPA, e novas amostras deverão ser plantadas.

3. As sementes não deverão ter sido submetidas a nenhum tipo de tratamento que possa influenciar na manifestação das características da cultivar que sejam relevantes para o exame de DHE, a menos que autorizado ou recomendado pelo SNPC. Em caso de tratamento já realizado, o mesmo deve ser informado com detalhes ao SNPC.

4. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Cada teste deverá ser realizado em parcelas com 60 plantas, divididas em três repetições.
2. As parcelas devem ser plantadas a partir de mudas obtidas via semente, e posteriormente transplantadas, com espaçamento de 1,5 metros entre plantas, por 1,5 metros entre linhas.

3. Os ensaios deverão ser realizados por um período mínimo de 2 ciclos completos de crescimento similares, abrangendo os estádios vegetativos e reprodutivos. Para o segundo ciclo podem ser aproveitadas as mesmas plantas ou, se houver formação de novas parcelas, o material de propagação deverá ser retirado das parcelas iniciais.

4. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de características importantes da cultivar, como, por exemplo, o florescimento, a mesma poderá ser avaliada em um outro local. Os locais deverão ser caracterizados por suas respectivas coordenadas geográficas, altitude ao nível do mar, solo e clima.

5. Os ensaios deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas.

6. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:

MG: Mensuração simples de um grupo de plantas ou partes de plantas;

MS: Mensuração de um número de plantas individuais ou partes de plantas;

VG: Avaliação visual de um grupo de plantas ou partes de plantas;

VS: Avaliação visual de plantas individuais ou partes de plantas.

7. A menos que seja indicado outro modo, as observações devem ser feitas em 10 plantas ou partes tiradas de cada uma das 10 plantas, em cada repetição. Podem ser usadas parcelas separadas (repetições) para as avaliações, desde que estejam em condições ambientais similares.

8. Testes adicionais para a avaliação de características relevantes poderão ser estabelecidos.

9. Para a avaliação de Homogeneidade a tolerância máxima de plantas atípicas é de 1% da população com 95% de probabilidade de ocorrência. No caso de uma amostra com 60 plantas, serão permitidas, no máximo, 2 plantas atípicas.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares mais similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização dos ensaios de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:

a) Colmo: pilosidade dos nós (característica 3);

b) Bainha foliar: pilosidade (característica 10); e

c) Lígula: cor (característica 13).

V. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º da Lei nº 9.456, de 1997, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11, da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de quinze anos.

VI. SINAIS CONVENCIONAIS

(+), (#), (a)-(c): ver item IX "OBSERVAÇÕES E FIGURAS";

MG, MI, VG, VI: ver item III, 5;

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa; e

PQ: Característica pseudo-qualitativa.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE PASPALUM (*Paspalum regnellii* Mez.):

Nome proposto para a cultivar: _____

Característica	Identificação da Característica	Código de cada descrição
1. Planta: altura MS (+)	baixa	3
	média	5
	alta	7
2. Planta: hábito de crescimento VG (+)	ereto	1
	semi ereto	2
	semi prostrado	3
	prostrado	4
3. Colmo: pilosidade dos nós VG	glabro	1
	piloso	2
4. Colmo: número de nós MS	pouco (menor que 4)	3
	médio (5 a 10)	5
	muito (mais que 10)	7
5. Colmo: comprimento de entrenós MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
6. Folha: curvatura da lâmina foliar VG (+)	fraca	1
	média	2
	forte	3

7. Folha: pilosidade da parte adaxial VG (+)	glabro	1
	piloso	2
8. Folha: comprimento da lâmina foliar MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
9. Folha: largura da base da lâmina foliar MS	estreita	3
	média	5
	larga	7
10. Bainha foliar: pilosidade VG	glabra	1
	pilosa	2
11. Bainha foliar: comprimento MS (+)	curto	3
	médio	5
	longo	7
12. Bainha foliar: largura MS	estreita	3
	média	5
	larga	7
13. Lígula: cor VG	verde	1
	palha	2
	marrom	3
	roxa	4
14. Lígula: textura VG (+)	lisa	1
	pilosa	2
	membranosa lisa	3
	membranosa franjada	4
15. Lígula: comprimento MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
16. Lígula: largura MS (+)	estreita	3
	média	5
	larga	7
17. Inflorescência: comprimento MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
18. Inflorescência: comprimento do eixo floral MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
19. Inflorescência: número de racemos MS	pouco (menor que 4)	3
	médio (5 a 10)	5
	muito (mais que 10)	7
20. Espiguetas: cor da ráquis VG	verde	1
	palha	2
	marrom	3
	roxa	4
21. Espiguetas: comprimento MS	curto	3
	médio	5
	longo	7
22. Espiguetas: largura MS	estreita	3
	média	5
	larga	7
23. Ciclo até florescimento MG	precoce	3
	médio	5
	tardio	7

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições contidas no Art.44 do Anexo I do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14/06/2010 e, tendo em vista o disposto nos Artigos 1º e 2º do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da lei 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no processo nº 21018.001774/2014-42, resolve:

Art. 1º Credenciar sob o nº BR ES 0519 a empresa Astral Espírito Santo Ltda - EPP, CNPJ nº 04.688.148/0001-11, localizada a Rua Nossa Senhora da Penha, nº 31, Bairro Jaburuna, Vila Velha - ES, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seu produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tipos de tratamento: a) Fumigação em Contêineres com Fosfina e Brometo de Metila - FEC; b) Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão Fosfina - FSH; c) Fumigação em Porões de Navios com Fosfina - FPN; d) Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina e Brometo de Metila - FCL.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria tem caráter provisório por 01 (um) ano e, em não se constatando nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo pelo prazo normal estipulado de 05 (cinco) anos, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNALDO DE ALENCAR



INTERNET

www.in.gov.br



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 34 a 36 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais um ano, contado a partir de 13 de maio de 2014, a autorização concedida pela Portaria nº 423, de 10 de maio de 2013, publicada no DOU de 13 de maio de 2013, ao representante da contraparte brasileira, Dr. HAROLDO CAVALCANTE DE LIMA, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "Evolução de nicho em árvores da América do Sul e suas consequências", Processo CNPq nº 000048/2013-5, que vem realizando em cooperação com o Dr. RICHARD TOBY PENNINGTON, contraparte estrangeira, natural da Inglaterra, representante do Royal Botanic Garden Edinburgh, e que vem contando com a colaboração dos seguintes pesquisadores estrangeiros:

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
Kyle Graham Dexter	Norte-americana	Royal Botanic Garden Edinburgh
Gwilym Peter Lewis	Inglês	Royal Botanic Garden Kew

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão dos pesquisadores abaixo relacionados no projeto de pesquisa científica citado no artigo anterior.

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
Antje Ahrends	Alemã	Royal Botanic Garden Edinburgh
Caroline Elisabeth Randlev Lehmann	Dinamarquesa	University of Edinburgh
Roosevelt Garcia Villacorta	Peruana	Royal Botanic Garden Edinburgh
Aleksandar Radosavljevic	Norte-americana	Chicago Botanic Garden

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a equipe de pesquisadores estrangeiros vinculada ao projeto a que se refere o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Pesquisadores	Nacionalidade	Instituição
Richard Toby Pennington	Inglês	Royal Botanic Garden Edinburgh
Kyle Graham Dexter	Norte-americana	Royal Botanic Garden Edinburgh
Gwilym Peter Lewis	Inglês	Royal Botanic Garden Kew
Antje Ahrends	Alemã	Royal Botanic Garden Edinburgh
Caroline Elisabeth Randlev Lehmann	Dinamarquesa	University of Edinburgh
Roosevelt Garcia Villacorta	Peruana	Royal Botanic Garden Edinburgh
Aleksandar Radosavljevic	Norte-americana	Chicago Botanic Garden

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2014

Nº 127 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0044 - Divórcio 190
Processo: 01580.036735/2012-01
Proponente: Latinamerica Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: Ribeirão Preto / SP
CNPJ: 04.768.987/0001-40
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.326.448,21
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.952.132,09 para R\$ 2.517.132,09
Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.120-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 1.435.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.122-0
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 3235-2 conta corrente: 28.121-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0501 - Fotografos Contemporâneos
Processo: 01580.046957/2013-12
Proponente: Zola Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.874.608/0001-07
Valor total aprovado: R\$ 600.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 570.000,00 para R\$ 480.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 26.698-1
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 90.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 27.433-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0310 - Incompatível - Desenvolvimento
Processo: 01580.016779/2014-78
Proponente: Gullane Entretenimento S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 295.340,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 250.000,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 19.177-9
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 250.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.
Art. 4º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 129 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0347 - O Sentindo da Vida
Processo: 01580.030132/2014-59
Proponente: O2 Cinema Ltda.
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.525.725/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 4.275.370,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 58.791-5
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 58.793-1
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0357 - A Brasileira
Processo: 01580.063239/2014-83
Proponente: Casé Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.558.964/0001-24
Valor total aprovado: R\$ 14.065.000,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 38.231-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 38.233-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 38.232-9
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A, 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0359 - A Pílula
Processo: 01580.064806/2014-19
Proponente: TV Zero Cinema Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 6.394.848,89
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.418-2
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.500.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.420-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.419-0
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 355.106,44

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.421-2
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0358 - Menino do Rio - O Musical
Processo: 01580.063069/2014-37
Proponente: Filmes do Equador Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total aprovado: R\$ 7.500.408,70
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.340-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.341-X
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 39.342-8
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 5º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0317 - A Bola da Vez
Processo: 01580.057200/2014-27
Proponente: Kanove Produções e Eventos Ltda. ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 06.179.663/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 2.000.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.900.000,00

Banco: 001- agência: 0385-9 conta corrente: 58.792-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0341 - Ao Vivo no Casarão
Processo: 01580.058513/2014-01
Proponente: C. G. Muller Produções - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.866.255/0001-71
Valor total aprovado: R\$ 751.304,07
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 17.890-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0360 - Zimba e a Invenção do Moderno Teatro Brasileiro

Processo: 01580.037450/2014-41
Proponente: Leminiscata Filmes Ltda.-ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.747.116/0001-09
Valor total aprovado: R\$ 1.547.842,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 38.657-X
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0361 - Tona (Atitudes Exemplares)
Processo: 01580.064802/2014-31
Proponente: Bruno Maciel Jorge Arante ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.490.352/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 2.975.813,05
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 577.794,95

Banco: 001- agência: 4244-7 conta corrente: 13.366-3
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0362 - Fé na Batida
Processo: 01580.064743/2014-09
Proponente: Giros Interativa Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 550.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 522.500,00

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 24.584-4
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0363 - São Paulo Profundo
Processo: 01580.064764/2014-16
Proponente: Gaia Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Brasília / DF
CNPJ: 55.084.750/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 2.300.700,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.185.665,00

Banco: 001- agência: 1236-X conta corrente: 28.660-5
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 6º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece as Metas Globais da Funarte e o Calendário de Eventos para o Quinto Ciclo de Avaliação da GDAC.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004,

Considerando o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais - GDAC;

Considerando o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº 346, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010, e suas alterações: Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº. 006/2011, de 24/01/2011, publicada no D.O.U. nº 017, de 25/01/2011, e Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº. 230/2012, de 08/08/2012, publicada no D.O.U. nº 170, de 31/08/2012, resolve:

Art. 1º - Estabelecer as Metas Globais da Funarte, para o Quinto Ciclo de Avaliação, período de 01/01/2014 a 31/12/2014, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer que os indicadores de desempenho das metas globais sejam determinados pela percentagem calculada entre o que foi realizado e o que estava previsto.

Art. 3º - Determinar que o calendário de eventos do Quinto Ciclo de Avaliação seja executado conforme o disposto na Portaria nº 346/2010 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA

ANEXO I

RELAÇÃO DAS METAS GLOBAIS DA FUNARTE

(Art. 2º, inciso II, da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº 346/2010)

	NOME	UNIDADE	PREVISTO
MG-01	Administração da Unidade	Hh (Homem/hora)	171.840
MG-02	Fomento a Projetos em Arte e Cultura	projeto apoiado	219
MG-03	Intercâmbio de Atividades e Eventos de Arte e Cultura	ação de difusão cultural realizada	25
MG-04	Capacitação de Artistas, Técnicos e Produtores de Arte e Cultura	profissional capacitado	4.000
MG-05	Preservação, Identificação e Inventário de Acervos Culturais	bem preservado	74.312
MG-06	Funcionamento de Espaços Culturais	público atendido	300.000

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
10-1639	Apoio para as Atividades do Pró-Música 2010	Centro Cultural Pró-Música	O Projeto Apoio para as Atividades do Pró-Música tem por objetivo a manutenção dos grupos criados pelo Pró-Música, a realização de Concertos e apresentações, a realização de Concursos de Cordas e Piano, a publicação do Jornal Mensal da instituição e recursos para a manutenção de sua estrutura própria (Teatro).	17.141.029/0001-96	341.942,83	332.919,80	135.750,00
11-2522	Pianista Alvaro Siviero e a Orquestra Sinfônica do Paraná	ARTESALIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	Realizar um concerto sinfônico na cidade de Curitiba com a orquestra Sinfônica do Paraná, tendo como solista convidado o pianista brasileiro Alvaro Siviero.	09.570.274/0001-90	438.760,00	310.850,00	92.170,00
04-5224	Grupo Galpão - Manutenção 2005	Associação Galpão	O projeto tem como objetivo garantir a manutenção da estrutura básica de funcionamento do grupo Galpão ao longo do próximo ano e possibilitar, dessa forma, a continuidade do seu trabalho de pesquisa, criação e exercício da arte teatral.	16.741.480/0001-81	1.326.185,00	1.302.867,00	1.000.000,00
06-10672	Volpi: O Mestre de sua Época	Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer	Realização de exposição com cerca de 120 obras do artista Alfredo Volpi, abordando os temas tradicionais da pintura, da figura humana à paisagem, incluindo as famosas bandeirinhas, reinvenções e radicalizações da paisagem, passeando pela fase figurativa à abstrata e pela concepção, o final de outra maneira, a própria figuração.	05.695.855/0001-06	911.280,00	898.040,00	898.040,00
06-5559	Paixão de Cristo de Nova Jerusalém - 2007	Sociedade Teatral da Fazenda Nova	Realização de 08 apresentações da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém.	11.472.198/0001-22	1.531.021,51	1.531.021,51	440.820,00
09-0382	A Festa é um Mágico VII	Luiz Antônio Vieira Machado	Turnê com a peça A Festa é um Mágico VII, no interior de Minas, em cidades da região centro-oeste, sudoeste, nordeste e Triângulo Mineiro, Goiás e Bahia, além de algumas cidades do Estado de São Paulo, na região nordeste.	082.619.706-04	70.035,40	70.035,39	70.035,36
09-2192	Arte e Cultura no Hospital N.Sra. de Lourdes	Associação Arte Despertar	Promover a humanização em saúde por meio da vivência com cultura e arte no Hospital Nossa Senhora de Lourdes, formando multiplicadores entre janeiro e dezembro de 2010.	02.469.083/0001-98	138.313,00	134.809,00	134.809,00
07-3374	Teatro Para Adolescentes	Darla Roberta da Silva Queiroz	Realizar através do projeto "Teatro para Adolescentes", a montagem da peça teatral "O que você vai ser quando crescer?", direcionada aos alunos de rede pública da cidade de Curitiba e região Metropolitana, que aborda assuntos relacionados à escolha da profissão.	876.344.579-49	40.000,00	40.000,00	40.000,00
05-6410	Orquestra do Amanhã	Sociedade de Concertos de São Paulo (Instituto Baccarelli)	resgatar a cidadania através do contato com a música erudita, possibilitando ao jovem carente sentir-se integrado à sociedade, propondo também a realização de 15 apresentações públicas.	55.446.132/0001-33	1.822.650,00	1.827.650,00	935.000,00
05-6601	Prêmio Cultura Viva	CENPEC Centro de Est. E Pesq. Em Educ., Cult. E Ação Com.	premiar com recursos financeiros os projetos mais bem avaliados, ampliando o seu alcance e estimulando sua interação com iniciativas de menos alcance; legitimar e conhecer diferentes iniciativas culturais e contribuir para construção de redes entre elas; A execução do projeto foi a partir do dia 30 de outubro de 2005.	57.395.287/0001-13	1.525.421,80	1.425.602,76	1.235.000,00
06-6071	Projeto comunicação	CENPEC Centro de Est. E Pesq. Em Educ., Cult. E Ação Com.	Curso de comunicação com apoio em tecnologias, tendo como foco o incentivo e a promoção de habilidade de fluência comunicativa em leitura e escrita, com acompanhamento e avaliação de aprendizagens, podendo ser implantado por instituições públicas ou privadas.	57.395.287/0001-13	564.854,97	564.854,97	564.854,97

PORTARIA Nº 618, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalvas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES



ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
05-4139	Pinacoteca 100 anos - Livro: O Acervo do Museu	Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC	Dentro das comemorações de 100 anos da Pinacoteca do Estado de São Paulo será feito um livro com imagens das principais obras do acervo do museu.	96.290.846/0001-82	945.235,50	469.295,00	300.000,00

PORTARIA Nº 619, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do objeto e passa ser aprovado no objeto, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
06-2367	Diários do Almirante Saldanha da Gama	Instituto Hominus de Desenvolvimento Sociocultural	O objetivo deste projeto é editar o livro Os diários do Almirante Saldanha da Gama, um relato inédito, de autoria do Almirante Luiz Felipe Saldanha da Gama, desde sua partida de Buenos Aires, até a fronteira uruguaio-brasileira, durante a Revolução Federalista.	07.496.356/0001-07	86.497,33	70.460,00	35.000,00

PORTARIA Nº 620, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público o(s) projeto(s) cultural (is) referente(s) ao Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, relacionado(s) no anexo abaixo, apoiado(s) por meio da Lei 8.313/91 que teve/tiveram sua(s) APROVAÇÃO (ÕES) quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto	Valor do benefício
134018	FLIP 2013 - Aperfeiçoamento de formação literária	Beatriz Leal Vieira	033.933.099-60	A proponente deseja estar presente na FLIP 2013 (Festa Literária Internacional de Paraty) com intuito de absorver conhecimentos e experiência na área literária, participando como ouvinte das oficinas e palestras que irão ocorrer no evento, e que irá contribuir para sua formação como escritora. A festa que já é consagrada como um ponto de encontro de escritores, e profissionais do mercado editorial é uma oportunidade para a proponente trocar informações e aperfeiçoar sua atividade de escrita. Em contrapartida, a proponente pretende após a participação no evento realizar uma palestra junto aos escritores locais (de Criciúma/SC e região) para repassar os conhecimentos adquiridos.	R\$ 2.500,00
133903	Participação no Congresso internacional IDEA	Cristiano Diniz Aguiar	082.458.566-65	IDEA é um dos maiores congressos de Teatro e Educação do mundo. Em 2010 aconteceu no Brasil, em Belém/PA, e esse ano acontecerá em Paris no período de 08/07 à 13/07. Fui convidado pelo organizador do evento desse ano, Steven Clark, para trabalhar no evento. Eles vão me oferecer apenas alimentação, não tem recursos para transporte. Vou trabalhar como um dos técnico e iluminadores do evento. Acontecerão espetáculos vindos de vários países, será um intenso espaço de troca: "IDEA 2013 - 8e Congrès Mondial Théâtre-Education". Devido a relevância do evento e a oportunidade de troca e aprendizado, será muito importante para minha formação artística participar de um evento como esse.	R\$ 4.000,00
131735	Intercâmbio Brasil-Bélgica- Holanda, Onde arte e arquitetura se cruzam: uma transmutação de experiências.	Carila Spengler Matzenbacher	037.071.599-30	Esta solicitação pede auxílio financeiro para a participação em três ações-eventos realizadas conjuntamente pela Universidade de Tecnologia de Delft, Holanda; a Universidade Católica de Leuven, Bélgica e a Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona, Brasil. Carila Matzenbacher e Anne Loeckx são duas artistas do Teatro Oficina com formações distintas, que desenvolvem seus trabalhos além das fronteiras de suas áreas. Uma arquiteta outra psicóloga com especialização em pedagogia circense, ampliam suas esferas de intervenção relacionando suas especializações com arte, teatro, circo e urbanismo. As ações-eventos referem-se ao intercâmbio de conhecimentos e experiências das universidades estrangeiras e das artistas brasileiras, focados na importância de incluir a questão cultural e artística ao desenvolvimento da arquitetura participativa.	R\$ 8.000,00
133317	Intercâmbio cultural sobre engenharia de papel e artes do livro com a artista americana Carol Barton, no Oregon College of Art and Crafts e na Pacific University, ambos em Oregon, Estados Unidos.	Liana Yuri Shimabukuro	318.934.928-26	Solicitação de recurso para intercâmbio cultural com a artista americana Carol Barton (professora, curadora, engenheira especialista em papel e referência mundial em livros interativos pop-ups) para a participação nos cursos e workshop sobre engenharia de papel e artes do livro (livros interativos pop-ups) no Oregon College of Art and Crafts, em Portland, e na Pacific University, no "Focus on Book Arts Conference", Forest Grove, ambos em Oregon, Estados Unidos. O objetivo é a especialização a convite da artista para o intercâmbio sobre a prática artística com livros interativos e pesquisa sobre metodologias de ensino para o trabalho de formação de professores e para o incentivo à leitura.	R\$ 4.000,00
133933	Festival Del Caribe -Um olhar na Gestão Cultural	ABCVATÁ - Associação de Brincantes da Cia Vata	08.286.438/0001-90	Participamos do Festival Del Caribe em 2009, quando entramos em contato com a metodologia e sistema que envolve o evento, nossa participação se deu com a Cia. Vata, a qual sou coreógrafa e diretora artística desde 1994, quando de sua Fundação. Nossa participação se deu com trocas de fazeres e saberes na área artística. Em 2006 nossa companhia de dança abriu na cidade de Fortaleza um espaço cultural: o Café Teatro das Marias, onde desde então vimos trabalhando na gestão. O exercitar gestão exige a cada dia uma renovação de saberes, e e nessa área que nosso interesse ancora sua ancora na participação no Festival Del Caribe, onde elencamos, quando de nossa participação em 2009, varias áreas de interesse nesse território. Ao longo desses últimos 4 anos vimos mantendo contato com a direção do evento e emprestando dali alguns fazeres, e a possibilidade de acompanhar de perto a metodologia de fazeres do festival nos dara subsídios e técnicas necessárias ao nosso fazer na área de gestão.	R\$ 4.000,00
133211	Teatro Playback e a resolução de conflitos no Congresso Global INDRA 2013 - International Development of Reconciliation through the Arts	Marcia Pompeo Nogueira	811.608.798-34	Solicitação de apoio ao grupo FOFA para apresentar o espetáculo Teatro Playback e a Resolução de Conflitos no Congresso Global INDRA 2013, em Derry, Reino Unido. A prática teatral do FOFA (Núcleo de Formação de Facilitadores do Centro de Artes da UDESC) busca sempre se renovar enquanto referência na área do Teatro na Comunidade. Para tanto valoriza a manutenção e ampliação de vínculos com entidades como a rede global INDRA, que articula jovens que utilizam a arte como um recurso para promover a paz no mundo. Após nossa participação no congresso em 2010, este novo convite representa a solidificação deste vínculo e uma oportunidade para o grupo de jovens atores e músicos que, com a direção de Marcia Pompeo, vem trabalhando o tema do congresso através do Teatro Playback.	R\$ 16.000,00
130962	A prática pedagógica do teatro na formação de crianças e adolescentes no ensino fundamental: as possibilidades de uma educação transformadora.	Hemetério Segundo Pereira Araújo	804.063.943-34	O trabalho que será apresentado investigará as práticas pedagógicas inovadoras mediadas pela arte, particularmente o teatro, na formação de crianças e adolescentes e suas repercussões transformadoras em suas vidas, no que se refere a produção de identidades autônomas e geração de cidadania. Para tanto, desenvolveremos uma pesquisa de natureza qualitativa com abordagem do tipo etnográfica, utilizando-se, como universo, o ensino de arte em uma escola de Ensino Fundamental. Consta de sua exposição em um curso de curta duração, da Universidade da Madeira, em Portugal, que trata da pesquisa de práticas inovadoras em educação, para serem experimentadas e replicadas no Brasil, em forma de trabalho acadêmico, como base formativa de professores que se utilizam da arte para transformar a realidade que os cerca, focando em um aprendizado para valores, suas relações no processo de trabalho, as sensações e resultados percebidos na interação com o outro e com a própria arte.	R\$ 4.000,00

133331	Projeto Krísis - intercâmbio e apresentação no Attis Theatre - Atenas.	Lenerson Leandro Polonini	219.103.958-89	O projeto Krísis - intercâmbio e apresentação no Attis Theatre, prevê a parceria da Companhia Nova de Teatro com a companhia grega Attis Theatre, reconhecida mundialmente e com quase 30 anos de produção, dirigida por Theodoros Terzopoulos, um dos diretores mais renomados do teatro mundial. Toda experiência no intercâmbio servirá como preparação para o espetáculo teatral Krísis, com estréia prevista para agosto de 2013, no Sesc São Paulo-Brasil, marcando os 12 anos de trajetória do grupo brasileiro. Atividades: a) Participação no workshop The Working Method Of Theodoros Terzopoulos e Attis Theatre, de 23/6 a 03/07/2013, 6 horas diárias; b) Ensaios de 23/6 a 03/07/13, para a estréia do espetáculo Krísis, em Atenas, duas horas diárias; c) Apresentação do espetáculo Krísis, em 03/07/13, no Attis Theatre; d) Captação de imagens locais e visita a companhias locais e sítios arqueológicos.	R\$ 36.000,00
1311446	Grupo Folclórico Brasil Central (GFBC)	Marco Antonio Carvalhaes Pereira	548.873.219-53	O Grupo Folclórico Brasil Central trabalha com espetáculos temáticos desde a sua criação. De 2005 a 2008 apresentou o espetáculo Cores do Cerrado, onde valorizava as principais manifestações folclóricas do Estado. De 2009 a 2012 apresentou o espetáculo Sons de Goiás onde valorizou o cancionista goiano. Para 2013/2014, apresenta o espetáculo Goiás de todas as Cores, que conta em seu roteiro a história da formação cultural de Goiás e do Brasil, tendo por fundo as festas religiosas e profanas do Estado de Goiás. A proposta do Grupo Folclórico Brasil Central está diretamente comprometida com uma ação educativa e formação de plateia, cuja centralidade reside no desenvolvimento da cidadania e valorização da identidade cultural goiana e brasileira.	R\$ 60.000,00
133181	Prêmio Rozini de Excelência da Viola Caipira 3ª Edição	Cleuton Braz Resende	876.434.211-53	O Prêmio Rozini de Excelência da Viola Caipira, em sua terceira edição, tem como objetivo colaborar no fomento da cadeia produtiva relacionada ao instrumento viola de 10 cordas (também conhecido como "viola caipira" ou "viola brasileira") por meio da avaliação de produtos lançados, além de colaborar no mapeamento da atuação da viola em todas as regiões do Brasil, por meio de perfis cadastrados no site do Instituto, onde ficarão registrados e poderão ser acessados livre e facilmente pelo público em geral em ferramenta inovadora de busca detalhada por nome, tipo de atuação, local de nascimento e/ou erradicação e outros. Em 2013, o IBVC realizará o evento na cidade de São Paulo, no Memorial da América Latina, quando serão contemplados artistas e profissionais de 24 categorias. No ano de 2011, na 2ª edição do Prêmio, os proponentes em questão (dupla Kleuton & Karen) foram premiados como dupla revelação de 2010, e este ano concorrem nas categorias melhor dupla caipira e melhor disco.	R\$ 5.000,00
133285	Seu Baldecir no Nordeste	Gustavo Henrique Costa	059.048.439-76	A proposta é promover a ampliação do trabalho autoral da banda Seu Baldecir (SC) através da circulação nos Estados do Nordeste. A banda que tem um trabalho com música brasileira com pitadas de samba, jazz, rock e blues tem conquistado público em diversas cidades do país, onde vem divulgando seu trabalho com o primeiro cd lançado e intitulado METAFORICAMENTE FALANDO, que fala em suas composições sobre o cotidiano de forma subjetiva e divertida. Através da sua articulação, divulgação e do trabalho de qualidade desenvolvido pelo grupo, surgiu o convite para a apresentação no Nordeste, na cidade de Natal-RN, no evento Circuito Cultural da Ribeira e essa é uma grande oportunidade para ampliar a atuação na região, portanto, a Banda programou apresentações em outras cidades do Nordeste, visando a projeção da banda no País, firmando-se assim cada vez mais, no cenário musical brasileiro.	R\$ 15.000,00
130956	Juste Debout, integração Brasil	Marina Figueiredo Magalhães	424.638.028-80	O Juste Debout é o maior Encontro Internacional Danças de Hip Hop do mundo! Relacionando a números de países participantes de todas as eliminatórias e o público total do encontro. Com 15 países em competição internacional, Mais de 150 bailarinos no palco, 10 horas de show, 6 tipos de dança: Hip Hop, House, Popping Locking, Rock Experimental e Top, corpo de jurados com notório saber e renome internacional. O Brasil teve singelas participações até o momento e nenhuma delas oficial, como este convite que recebemos! Com nosso projeto pretendemos resumidamente produzir conteúdos para ampliar a visibilidade do Brasil no mundo artístico e no cenário da Cultura Hip Hop mundial, apresentar as pesquisas artísticas realizadas nas batalhas do evento, participar de cursos de capacitação do evento, levar materiais e produtos brasileiros DVDs, livros, folders (destaque: filme curta metragem nacional: Escolhas - 1ª produção brasileira abordando a Dança Hip Hop), entrevistar destaques, etc.	R\$ 12.000,00
1311483	Andrey e a Baba do Dragão de Komodo - Portugal 2014	Márcio Manoel da Costa	027.190.149-74	02 Apresentações da grupo musical Andrey e a Baba do Dragão de Komodo, para lançamento de seu novo álbum, na cidade do Porto em Portugal, durante a programação do ciclo Jazz 2014, um evento contínuo realizado pela Fundação Casa da Música, de janeiro a julho. A proposta prevê como contrapartida 02 apresentações em Florianópolis - SC, gratuitas ao público em geral, no Espaço Célula Cultural.	R\$ 31.500,00
132562	Oficina de Percussão KIZAMBE	Sami Tarik Soares Martins	057.650.334-74	Trata-se de uma oficina de percussão denominada "Kizambe", que busca construir uma didática para o ensino de ritmos populares brasileiros, apropriada para o público leigo e/ou carente de educação musical com ou sem necessidades educacionais especiais, nos cenários da educação não formal e baseada na aprendizagem intuitiva usando material reciclável e reutilizável na produção do som.	R\$ 6.000,00
135220	Música Erudita Brasileira para violão durante a participação de aperfeiçoamento violonístico técnico-musical no Fórum de Violão de Viena.	Jussara Heloisa da Conceição	320.782.518-44	O Fórum de Violão de Viena (Forum Gitarre Wien) foi fundado no ano de 1992, pelos violonistas Jorgos Panetsos e Gerald Smrizeck. Desde o ano de sua fundação, o festival vem sendo realizado com o apoio do Departamento de Cultura da cidade de Viena, e logo foi reconhecido mundialmente pelo seu alto nível artístico, sendo atualmente um dos maiores Festivais de música erudita para violão da Europa. A proposta abrange participação em um aperfeiçoamento técnico artístico no Festival, que tem a duração de uma semana (25 a 31 de Agosto de 2013) na cidade de Viena, Austria, com participação ativa da proponente em aulas particulares de violão, concertos diários de violão ambos realizados por renomados violonistas, e apresentações musicais de peças brasileiras da proponente durante o evento. O objetivo da proposta é conseguir financiamento para passagens de ida e volta, custeio do curso de capacitação e despesas de alimentação durante a viagem.	R\$ 6.000,00
133288	Mídia, Religião e Cultura: novos sentidos sobre a fé no Brasil	Leandro de Paula Santos	095.043.927-41	A proposta consiste na apresentação do trabalho "Media, Science and Religion today" no congresso da International Association for Media and Communication Research (IAMCR), a ser realizado no fim de junho em Dublin, Irlanda. O trabalho, que deriva de uma pesquisa de doutorado em andamento na Escola de Comunicação da UFRJ, foi convidado a participar do Grupo de Trabalho sobre "Mídia, Religião e Cultura" do congresso, o maior e mais conceituado evento internacional para estudos em Mídia e Comunicação. O texto se baseia em uma investigação sobre a interface entre o campo midiático e as práticas religiosas no Brasil, observando como têm ganhado visibilidade novas ideias sobre aquilo em que creem os brasileiros, como creem e por que creem. A proposta prevê um desdobramento da experiência no congresso com a apresentação dos temas abordados em encontros com alunos da Escola Popular de Comunicação Crítica, no Complexo da Maré (RJ).	R\$ 6.000,00
133475	Intercâmbio de Danças Folclóricas entre Brasil, Alemanha e Austria.	Stefan Ziel	005.019.639-10	O intercâmbio cultural previsto quer levar a dança folclórica brasileira ser apresentada a grupos e pessoas que atuam nesta mesma área de dança folclórica na Alemanha e Austria. Este intercâmbio faz parte do trabalho de resgate cultural da Blumenauer Volkstanzgruppe que este ano objetiva levar além das danças também a musicalidade específica com instrumentação ao vivo. Assim convidou os integrantes da banda Die Tanzelmusi para este desafio, uma vez que este grupo tem seu trabalho direcionado para a música germânica. Aceito o desafio, a banda realizou um trabalho de pesquisa para que pudesse atender às necessidades assim levantadas. A banda Die Tanzelmusi acompanha o grupo de danças em sua turnê de 21 dias nestes países em danças como o carimbó, côco, ciranda, forró, maculelê, tradicionais gaúchas, açorianas e alemãs. Desta forma é promotor da cultura brasileira em sua dinamicidade musical instrumental e vocal.	R\$ 16.000,00
135000	Simpósio Internacional Macsabal de Queima à Lenha em Zibo	Bárbara Machado Andráo	306.067.358-60	O simpósio acontecerá entre os dias 1º e 8 de setembro de 2013 nas dependências da fábrica de cerâmica Zibo Taishan Ceramics Co., Ltd, localizada em Zichuan, Zibo, China. A programação do festival inclui demonstrações e acompanhamento do processo de criação e feitura de obras de cerâmica que serão feitas pelos artistas convidados de todo o mundo, por 3 dias. O grande momento deste evento é a realização da queima destas obras em forno tradicional oriental à lenha, por 2 dias. Outros 2 dias serão realizadas as vernissages das exposições no local da fábrica e também no Museu Zichuan da cidade de Zibo. Serão expostas as obras que os artistas convidados levarão de seus países e doarão à coleção do museu e da fábrica. Será feita também a publicação de um catálogo com as respectivas obras. No 8º dia será a abertura do forno, apreciação dos resultados e em seguida a cerimônia de encerramento. Eu fui uma das ceramistas convidadas a representar o Brasil neste festival, devo chegar lá dia 31/08.	R\$ 13.500,00
128510	Circo Nosotros na Tunísia	Marcelo Milan	083.965.108-22	Atendendo a um convite oficial do Ministério da Cultura da Tunísia, o grupo Circo Nosotros pretende participar da primeira edição de um festival internacional de teatro infantil, que será realizado na cidade de Túnis, no período de 15 a 22 de Dezembro de 2012.	R\$ 15.000,00
125994	Intercambio de capacitação	Bruno Fernandes Barros de Souza	713.765.851-20	Fui selecionado para um curso de produção de documentário com duração de 4 semanas na EICTV (Escuela Internacional de Cine y Televisión) em Cuba e gostaria de apoio na compra das passagens aéreas de ida e volta.	R\$ 5.500,00
122139	Brazilian Project - Exposição de Artes Visuais em Nova York	Marcelo Miguel Conrado	965.296.799-87	No dia 16 de maio de 2012 a americana Macy's, conhecida loja de departamento, fará um evento de arte brasileira, com a participação de vários artistas convidados, dentre eles este proponente. A exposição é promovida pela Ward Nasse Gallery. O evento realizado pela Macy's, além de promover e divulgar a arte brasileira, prestará uma homenagem aos brasileiros Oscar Niemeyer e Roberto Burle Marx. A exposição faz parte de um projeto denominado Macy's Flower Show 2012	R\$ 3.500,00



				- Brasil Gardens in Paradise. Um dos objetivos do projeto é beneficiar a floresta Amazônica. Além da exposição, o projeto inclui música, capoeira e aulas de plantio de algumas espécies nativas. O evento será realizado na Macy's Manhattan, situada na Herald Square em Nova York e a loja será toda ambientada para divulgar a biodiversidade brasileira. Trata-se de um relevante evento, pois contará de um imenso público mundial que terá contato com a arte contemporânea produzida no Brasil.	
122294	Laboratório internacional 2012 : O simulacro das sombras no teatro contemporâneo.	Ronaldo José Robles	086.801.998-42	Participar do laboratório internacional 2012 . O simulacro das sombras no teatro contemporâneo. Ministrado pela companhia Giocco Vita um dos maiores expoentes das artes cênicas do ocidente que trabalha exclusivamente com teatro de sombras desde os anos 70. Durante o curso, pesquisaremos o teatro de sombras contemporâneo sobre uma nova perspectiva, considerando todas as técnicas, linguagens e expressividade que constituem o universo do teatro de sombras ocidental e todos os aspectos que trabalham sua existência no cenário contemporâneo das artes cênicas dando especial tratamento para a dramaturgia.	R\$ 5.500,00
127636	Realização da Exposição individual: Por Amazonica, arte sem fronteiras, na galeria Braziliality- Londres-Reino Unido	Tarsila Schubert Cury	371.474.498-35	O objetivo geral, é poder levar essa mostra para a Braziliality Gallery at Floripa, em London,UK, com o intuito de voltar novamente os olhares estrangeiros para a beleza, riqueza e imensidão da floresta Amazônica, causar uma reflexão sobre a sua preservação, universo cultural, e sua transcendência de povos e fronteiras, ressaltando as consequências da polemica obra em andamento no rio Xingu, Usina Hidrelétrica de Belo Monte. São trabalhos que foram realizados a partir de pesquisas sobre a floresta e as comunidades indígenas, e alguns dos trabalhos inspirados na obra de Mário da Andrade, Macunaíma. Essa mostra será apresentada de uma forma inovadora e única, aliando as técnicas clássicas de pintura em tela com o que há de mais novo no ramo audiovisual e de projeção de vídeo, o Vídeo Mapping e estereoscopia, causando uma impressão de espacialidade atingindo a terceira dimensão, Difundindo a junção da tecnologia com cultura Brasileira raiz.	R\$ 3.500,00

PORTARIA Nº 621, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas reprovadas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos arts. 43 e art.44 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1998.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
07-9657	Orquestra Sinfônica Brasileira - Temporada 2008	Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira	Realizar a temporada artística e série de concertos da Orquestra Sinfônica Brasileira para a Temporada 2008	33.659.327/0001-29	R\$ 19.288.416,60	R\$ 14.394.816,60	R\$ 14.303.300,00
07-4551	Festival Folclórico de Parintins 2007	Fun Prime Eventos e Serviços	Realizar Festival Folclórico em Parintins	03.457.830/0001-30	R\$ 1.358.525,00	R\$ 1.309.852,00	R\$ 959.852,00

PORTARIA Nº 622, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

148446 - 15 anos Mundu Rodá

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400041065201479

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 298.728,94

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto comemora os 15 anos da Cia. Mundu Rodá com 30 apresentações dos espetáculos "Donzela Guerreira" e "Cravo Branco" (inédito), que se utilizam das matrizes da dança e de toda a cultura do Cavalinho, brincadeira popular realizada por diversas comunidades da Zona da Mata Norte, em Pernambuco. A circulação abrange 6 cidades daquela região: Condado, Aliança, Nazaré da Mata, Carpina, Itambé, Goiana. Avança para as capitais Recife, Aracaju, Maceió, Vitória, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Além disso, propõe uma oficina-montagem para 15 jovens mulheres, em Condado, cujo resultado será apresentado na própria comunidade e também em São Paulo. Por fim, o projeto prevê a publicação e distribuição gratuita de 350 exemplares.

148327 - Centro 3EMEIO

3EMEIO CULTURA EM MOVIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 16.901.730/0001-01

Processo: 01400040923201468

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.076.157,76

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Viabilizar parte das atividades culturais do Centro 3EMEIO na cidade do Recife/PE. Estão previstas realizações nas áreas de Cinema, (10) exposições da Mostra Cinematográfica Indoor, e (04) exposições da Mostra Cinematográfica Ar Livre, (12) apresentações de Teatro e Circo, (06) shows musicais, (06) eventos de Sarau e, aproximando a arte ao cotidiano das pessoas. As atividades do presente projeto serão realizadas em uma casa tombada situada na Avenida Rui Barbosa, Bairro das Graças, Recife/PE.

148300 - Dança que Encanta

MARIA ESTER CARNEIRO DA LUZ

CNPJ/CPF: 302.109.090-72

Processo: 01400040852201401

Cidade: Dourados - MS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 70.950,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentar 3 espetáculos de 02 atos e 04 cenas do Ballet "O QUEBRA NOZES" com adaptações coreográficas e musicais, a fim de atender a todos os níveis da academia; apresentar 1 espetáculo de Coreografias Variadas, com coreografias de Ballet Clássico e de Repertório, Dança Moderna, Jazz, Contemporâneo, incluindo as premiações em festivais competitivos do ano vigente e Promover 1 espetáculo gratuito com arrecadação de alimentos.

148147 - Dançando Para Educar

Centro de Formação Profissional Alzira de Aleluia

CNPJ/CPF: 06.065.394/0001-42

Processo: 01400040304201473

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 524.062,93

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto "Dançando para Educar" será realizado no Centro de Formação Profissional Alzira de Aleluia, no morro do Vidigal, Zona Sul do Rio de Janeiro. O projeto visa capacitar 58 alunos no Balé clássico durante 12 meses.

148665 - ENLAÇADOS EM TRÊS NÓS

KANDREA NASCIMENTO CANDIDO

CNPJ/CPF: 026.613.451-32

Processo: 01400041409201440

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 76.528,20

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar espetáculo teatral nos espaços culturais do Rio de Janeiro, em circuito de teatros de bairros, com a temática sobre os novos formatos de relacionamentos afetivos e as redes sociais, em temporada de 12 apresentações, no período de 3 (três) meses.

148410 - Grupo Teatral Encena DOIS NA GANGORRA

Grupo Teatral Encena

CNPJ/CPF: 19.703.800/0001-05

Processo: 01400041012201458

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 382.309,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem da peça "DOIS NA GANGORRA", de William Gibson. Retrato da natureza humana se redescobrimo através da relação amorosa e da vida hostil na metrópole. Indicado ao Prêmio Oscar esse texto vem encantando várias gerações. Realizaremos 24 apresentações em Belo Horizonte. Estimamos público de 12.000 pessoas. Ofereceremos 10% de ingressos gratuitos por apresentação para população carente e estudantes e um debate após a estreia.

148688 - LUZES DO DEUS MENINO 2014 - 2015 | A HISTÓRIA DO NASCIMENTO EM GRANDE PRODUÇÃO - Venâncio Aires/RS.

anderson assis lopes

CNPJ/CPF: 004.306.540-65

Processo: 01400041447201401

Cidade: Lajeado - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 58.050,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar no período de 18 de novembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, em espaço público da cidade de Venâncio Aires/RS, 01 (uma) apresentação do espetáculo "LUZES DO DEUS MENINO | A HISTÓRIA DO NASCIMENTO EM GRANDE PRODUÇÃO", com oficinas de preparação de atores locais, montagem de cenário e confecção de figurinos, estimulando o turismo e todo setor produtivo cênico da cidade.

148453 - Natal Felicidade 2014 - Artes Cênicas e Música Instrumental nos Campos da Serra.

Fundação Cultural de Lages

CNPJ/CPF: 06.193.861/0001-10

Processo: 01400041072201471

Cidade: Lages - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.383.900,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Promover, gratuitamente, durante o todo o mês de dezembro de 2014 e início de janeiro de 2015, apresentações de artes cênicas, concertos de música instrumental e erudita, cantatas, apresentações de corais, apresentações de Auto de Natal, apresentações de espetáculos de artes cênicas e música instrumental com cenários de projeção mapeada, águas sincronizadas, luzes, sons e efeitos, em uma programação cultural distribuída em diversos pontos da cidade de Lages, Santa Catarina.

148253 - No Meio do Caminho

Luciana Garcia de Oliveira

CNPJ/CPF: 024.000.589-97

Processo: 01400040791201474

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 479.561,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Produção e realização do espetáculo teatral inédito "No meio do caminho" na cidade de São Paulo no prazo de 6 meses corridos do ano de 2015. As apresentações serão realizadas de sexta a domingo em horário nobre da sala teatral, com lugar pra 300 pessoas sentadas.

148617 - O que seria que fosse?

Maristela Sanchotene Bueno

CNPJ/CPF: 142.398.448-00

Processo: 01400041347201476

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 561.000,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentar a peça O que Seria se Fosse, de Célia Forte, em temporada de 3 meses, na cidade de São Paulo. A peça aborda o sentimento que culpa que é capaz de paralisar a vida de um homem. Neste drama, um casal tenta sustentar seu relacionamento iniciado após uma tragédia. O passado é implacável e a todo momento as lembranças retornam em diálogos surreais, confrontando os personagens e os levando a enfrentar seus medos mais obscuros.

148677 - TEATRO PARA AFASICOS

Ser em Cena

CNPJ/CPF: 07.051.916/0001-10

Processo: 01400041423201443

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 501.875,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar montagem de espetáculo teatral em teatro de São Paulo (capital) para divulgar as artes cênicas como instrumento de inclusão social e ensaios de teatro, música e danceability para 60 pessoas portadoras de afasia para auxiliar em sua reabilitação, reinserção social e formar atores. Divulgar os resultados no palco perante amigos, parentes, cuidadores e a sociedade em geral. Preços normais de R\$ 20,00, meia de R\$ 10,00 e distribuição gratuita de parte dos ingressos.

148715 - Uma Viagem no Mundo do Chaves

Jenifer Gladis Prestes

CNPJ/CPF: 039.902.249-05

Processo: 01400041481201477

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 463.800,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Com uma viagem na série que se tornou uma das mais cultuadas no Brasil por diversas gerações. As melhores histórias em uma só trazendo muita música, dança e diversão. Na velha vila são encenadas situações raras dos personagens, procurando manter fiel a toda história do menino órfão que encanta as crianças. O Projeto irá gerar a formação de público e o resgate de valores e alegria do público.

147058 - Vim Ver Maria.

Sociedade Ourinhense dos Amigos da Arte

CNPJ/CPF: 02.409.360/0001-77

Processo: 01400025514201431

Cidade: Ourinhos - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 539.600,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Através da circulação por 9 estados brasileiros abrangendo 36 cidade de uma peça teatral temática, tendo como base em sua pesquisa, relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais. Pretende-se assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam educadas a identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de auto-proteção.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

148389 - ASSOCIAÇÃO CORAL CANTA NAS COMUNIDADES

Associação Coral de Florianópolis

CNPJ/CPF: 83.932.673/0001-07

Processo: 01400040990201482

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 144.400,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 19/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentar, com entradas gratuitas e acessibilidade, um concerto de 70 vozes acompanhadas ao piano de músicas populares brasileiras, músicas do folclore catarinense e peças clássicas nas seguintes cidades catarinenses: Campos Novos, Celso Ramos e Anita Garibaldi e nas seguintes cidades gaúchas :Esmeralda e Vacaria, num total de 5 apresentações, sendo 1 em cada cidade. As apresentações serão precedidas de uma rápida explicação sobre a origem do canto coral, uma das mais antigas expressões de arte, a divisão de vozes e como os arranjos transformam essas vozes em acordes harmoniosos.

148759 - CD HARMONIA DE NATAL

Associação Filarmônica Camerata Florianópolis

CNPJ/CPF: 01.962.610/0001-39

Processo: 01400041561201422

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 187.000,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Gravação do CD intitulado HARMONIA DE NATAL, com a orquestra catarinense Camerata Florianópolis, sob a regência do maestro Jeferson Della Rocca. No repertório, 19 músicas natalinas tradicionais de diversas partes do mundo. Como segunda etapa do presente projeto, será realizado um Concerto de lançamento do CD HARMONIA DE NATAL em Florianópolis no Teatro Ademir Rosa (CIC).

148477 - Plano anual de atividades Instituto Pensarte 2015

Instituto Pensarte

CNPJ/CPF: 02.606.758/0001-01

Processo: 01400041155201460

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 4.817.200,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto contempla a realização de atividades, gestão e manutenção dos equipamentos culturais administrados pela Organização Social de Cultura Instituto Pensarte no ano de 2015: Orquestra Jazz Sinfônica do Estado de São Paulo, Banda Sinfônica do Estado de São Paulo, Teatro São Pedro, Orquestra do Teatro São Pedro e Academia de Ópera Teatro São Pedro.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

149194 - "Em busca da água perdida" (nome provisório)

ARTE ENSAIO EDITORA LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.083.179/0002-92

Processo: 0140005952201430

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 193.990,50

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Em busca da água perdida" (nome provisório) conta a história dos irmãos Luisa e Pedrinho, que vivem em uma cidade onde os recursos hídricos estão prestes a se esgotar. Para que isso não aconteça, eles embarcam em uma aventura para tentar combater o problema. O livro virá acompanhado de um lúdico jogo de tabuleiro que falará sobre a importância do uso consciente da água.

148652 - 14ª Feira do Livro de Picada Café

Associação Cultural de Picada Café

CNPJ/CPF: 02.642.190/0001-76

Processo: 01400041396201417

Cidade: Picada Café - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 98.730,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 30/11/2014

Resumo do Projeto: A 14ª Feira do Livro de Picada Café, a ocorrer em novembro de 2014, junto ao Parque Histórico Municipal Jorge Kuhn, representa a maior ação de acesso aos bens culturais no município. A cada edição busca-se enfatizar ainda mais a importância da leitura, da literatura, enfim do livro na vida das pessoas, favorecendo o enriquecimento cultural junto a comunidade.

148732 - DUDI MAIA ROSA (Título provisório)

Gilda Graça Couto Vogt Maia de Rosa

CNPJ/CPF: 163.379.248-00

Processo: 01400041498201424

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 359.700,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Livro sobre a obra do artista Dudi Maia Rosa ilustrado por cerca de 200 obras. Essa produção será iluminada por uma análise de seu trabalho através de textos críticos ilustrados e reproduções de obras e materiais iconográficos produzidos ao longo da trajetória do artista. A obra contextualizará a produção do artista, sua recepção e legibilidade através da análise do percurso do artista e sua obra.

148776 - Feira do Livro 2014

ASSOCIACAO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO DE SAO VENDELINO

CNPJ/CPF: 01.692.312/0001-76

Processo: 01400041588201415

Cidade: São Vendelino - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 56.730,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Município gaúcho de São Vendelino busca realizar, entre novembro e dezembro de 2014, a sexta edição da Feira do Livro. A festa literária prevê exposição e venda de livros, distribuição de vale-livros aos 550 alunos do Município e bate papo com escritores. Paralelamente, busca-se lançar o livro "História de São Vendelino", um referencial histórico-cultural da cidade.

148907 - Memorial do Dr. Ítalo: fontes para história cultural da Paraíba

Alessandra Perrinchelli Bucholdz

CNPJ/CPF: 014.556.399-58

Processo: 01400059229201414

Cidade: Ponta Grossa - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 84.144,50

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Memorial do Dr. Ítalo: fontes para história cultural da Paraíba prevê a edição de um livro que retrata as contribuições do engenheiro Ítalo Joffily na modernização arquitetônica de João Pessoa entre os anos 30 e 50 do século passado. Embora tenha falecido de forma anônima, suas obras possibilitaram que João Pessoa crescesse em direção ao Oceano Atlântico, se contraponto ao pensamento dos construtores da cidade colonial no Século XVII e ganhando uma nova identidade cultural.

148221 - PEN CLUBE DO BRASIL 80 ANOS (1936 - 2016)

Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional

CNPJ/CPF: 05.214.413/0001-92

Processo: 01400040759201499

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 192.165,24

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto PEN CLUBE DO BRASIL 80 ANOS (1936-2016) objetiva a edição de uma obra de referência, baseada em pesquisa que possibilitará revelar, a partir de fontes primárias e secundárias, a trajetória literária, cultural e histórica desse Clube Literário brasileiro fundado pelo escritor e acadêmico Cláudio de Souza na cidade do Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1936, onde até hoje o Clube tem sua sede social. O PEN CLUBE DO BRASIL está filiado à Associação Mundial de Escritores mantida pelo PEN Internacional, sediado em Londres (Inglaterra). A sigla P.E.N. foi criada em 1921, em Londres, pela escritora Catherine Amy Dawson-Scott (1865-1934) com base nos gêneros literários cultuados pelos escritores que se reuniam na associação londrina: Poetry (Poesia), Essay (Ensaio) e Novel (romance, novela), formando, assim, a palavra PEN, que também

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

148437 - Orquestra de Câmara de Blumenau Com Vida Lenine

Academia de Cordas

CNPJ/CPF: 00.965.174/0001-99

Processo: 01400041056201488

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 563148,30

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de quatro concertos com o principal objetivo de interação entre a música erudita e a popular para que se possa atrair o público a uma nova experiência. A Orquestra de Câmara de Blumenau convidará o solista Lenine para uma participação especial em seu programa. O repertório priorizará os compositores brasileiros e algumas obras do cantor que serão desenvolvidas e arranjadas para orquestra. Com esta linguagem musical, busca-se democratizar cada vez mais a música erudita. As cidades selecionadas serão no estado de Santa Catarina (Blumenau, Jaraguá do Sul, Brusque e Pomerode), com entrada franca.

148397 - Primeiro Festival Gospel de Teófilo Otoni/MG

Paulo Pereira de Souza

CNPJ/CPF: 087.046.776-09

Processo: 01400040998201449

Cidade: Teófilo Otoni - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 283836,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Trata-se de um festival musical com grandes nomes do segmento gospel do Brasil. O evento ocorrerá na cidade de Teófilo Otoni/MG e terá um dia de duração, fomentando o potencial turístico característico dessa região. Haverá divulgação no Estado de Minas Gerais e o evento auxiliará a AACD da cidade de Uberlândia

148312 - Soturnus - Prensagem de Disco de Vinil Picture

ERIC WAGNER DE OLIVEIRA ELIAS

CNPJ/CPF: 032.558.944-50

Processo: 01400040864201428

Cidade: João Pessoa - PB;

Valor Aprovado R\$: R\$ 64250,00

Prazo de Captação: 17/09/2014 à 28/11/2014

Resumo do Projeto: Com a finalidade de resgatar um tipo de mídia que está voltando a ter ascensão no mundo todo, esse projeto se propõe a efetuar a prensagem dos discos "When Flesh Becomes Spirit" e "Everything That Hurts", gênero Rock, da Banda paraibana Soturnus na forma de LP Picture. A Banda Soturnus vem trabalhando de forma independente, sem ligação com qualquer empresa do mercado fonográfico, a mais de 10 anos, possui 2 discos gravados e, realiza shows em vários estados do Brasil, sendo uma referência importante desse gênero na cultura do estado da Paraíba. Trata-se de uma iniciativa que contribuirá efetivamente como forma de valorização de um gênero musical marginalizado e subestimado, mas que tem um grande potencial dentro da cultura brasileira. A escolha por esta mídia vem do próprio diferencial que a mesma proporciona, sobretudo porque vários ar

PORTARIA Nº 623, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

13 8267 - São Paulo: um novo olhar sobre a história - A evolução do comércio e as transformações da vida urbana Restarq - Arquitetura Restauração e Arte Ltda.

CNPJ/CPF: 67.987.024/0001-57

SP - São Paulo

Valor Complementar em R\$: 34.910,00

PORTARIA Nº 624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES



ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
14 0406 - FESTA DA PAZ
PROSON AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E
EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.434.187/0001-00
RJ - Barra Mansa
Período de captação: 16/09/2014 a 31/12/2014
14 0146 - O DOM QUIXOTE DE BANGU
Prologo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda
CNPJ/CPF: 09.488.378/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 16/09/2014 a 31/12/2014

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -
(ART.18, §1º)
13 0087 - Deixa-te Modelar - Vozes pela igualdade, amor e a
paz entre os povos!
Simone Medeiros Pinto Pereira
CNPJ/CPF: 004.488.219-07
SC - São José
Período de captação: 01/09/2014 a 30/09/2014

PORTARIA Nº 625, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da razão social do projeto abaixo relacionado:
PRONAC: 13 3371 - "Jazz Festival Brasil - Belo Horizonte", portaria de aprovação nº 401/13 de 05/08/2013, publicado no D.O.U em 06/08/2013:
Onde se lê: Cultura Livre Produção e Organização de Eventos Ltda
Leia-se: BRF ENTRETENIMENTO LTDA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

PORTARIA Nº 626, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:
Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo à Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa ser aprovado, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
09-0581	Mostra Internacional de Música em Olinda - MIMO	Lú Araújo Produções Artísticas LTDA	07.688.405/0001-03	A MIMO é dedicada à música erudita e instrumental. É realizada desde 2003, no interior das igrejas do Sítio Histórico de Olinda, Pernambuco. Totalmente gratuita.	1.573.887,00	1.492.017,00	351.500,00
11-0212	Mostra Internacional de Olinda	Lú Araújo Produções Artísticas LTDA	07.688.405/0001-03	A Mostra Internacional de Música em Olinda, é dedicada à música erudita e instrumental, realizada no precioso ambiente das igrejas históricas de Olinda e Recife (PE) e João Pessoa (PB). Oferecida gratuitamente ao público, a MIMO também abriga um festival de cinema com temática musical e atividades educativas para diversos níveis de aprendizado, proporcionando especialização para iniciantes e músicos profissionais.	1.493.920,00	1.458.420,00	850.000,00

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2.325/MD,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece a precedência funcional dos cargos de nível superior da Administração Central do Ministério da Defesa e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer a precedência funcional no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa, aplicando-se os critérios previstos nesta Portaria Normativa.

Art. 2º A precedência de que trata esta Portaria Normativa contempla os seguintes níveis:

I - Nível 1: Ministro de Estado da Defesa;
II - Nível 2: Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e Secretário-Geral do Ministério da Defesa, nessa ordem de precedência;

III - Nível 3: Secretários, Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e cargos ocupados por Oficiais-Generais do último posto do serviço ativo;

IV - Nível 4: Chefe de Gabinete do Ministro, cargos ocupados por Oficiais-Generais do penúltimo posto, Arcebispo Militar do Brasil, Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, nessa ordem de precedência;

V - Nível 5: Cargos ocupados por Oficiais-Generais do primeiro posto, Consultor Jurídico, Secretário de Controle Interno, Diretores de Departamento e Assessores Especiais do Ministro (civis e militares);

VI - Nível 6: Chefes de Gabinete, Chefe da Assessoria Parlamentar, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Gerentes, Coordenadores-Gerais e Assessores;

VII - Nível 7: Coordenadores e Assessores Técnicos;

VIII - Nível 8: Assistentes e Assistentes Militares;

IX - Nível 9: Chefes de Serviço, Assistentes Técnicos e Assistentes Técnicos Militares.

Parágrafo único. A precedência funcional de que trata esta Portaria Normativa dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, exceto para os cargos previstos no inciso II do caput do art. 2º:

I - entre civis, o maior tempo de nomeação no cargo no Ministério da Defesa;

II - entre militares, a precedência no posto;

III - entre civis e militares, o maior tempo de nomeação no cargo no Ministério da Defesa, com aplicação de regra de antiguidade quanto ao posto exclusivamente para os militares.

Art. 3º A precedência de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 2º é contada a partir da criação ou transferência do cargo na estrutura regimental do Ministério da Defesa.

Art. 4º O disposto nesta Portaria Normativa não prejudica, em cada caso, a observância das prescrições contidas no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.

Art. 5º O Chefe de Gabinete do Ministro divulgará, periodicamente, a lista de precedência de que trata o art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 6º A precedência de que trata esta Portaria Normativa não afeta o exercício de competências funcionais dos cargos que menciona.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Normativa nº 2.055/MD, de 3 de agosto de 2012.

CELSE AMORIM

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERALATA DA 6.922ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2014 (QUINTA-FEIRA)

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante MARCOS NUNES DE MIRANDA, Secretária do Tribunal, a Bacharela DINÉIA DA SILVA.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juizes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
24.148/2009, 25.474/2010, 26.583/2011, 27.992/2013, 28.265/2013 da Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha; 26.261/2011, 27.119/2012, 27.180/2012, 27.571/2012, 27.583/2012, 28.048/2013, 28.057/2013, 28.070/2013, 28.145/2013, 28.161/2013, 28.199/2013, 28.279/2013, 28.330/2013, 28.337/2013, 28.371/2013, 28.382/2013, 28.425/2013, 28.439/2013, 28.445/2013, 28.501/2013, 28.512/2013, 28.516/2013, 28.542/2013 do Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 24.116/2009 do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras; 25.205/2010, 26.069/2011, 26.108/2011, 26.214/2011, 26.584/2011, 28.156/2013, 28.257/2013, 28.317/2013, 28.336/2013, 28.349/2013, 28.367/2013, 28.381/2013, 28.397/2013, 28.403/2013, 28.438/2013, 28.480/2013, 28.492/2013 do Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos; 25.639/2011, 26.715/2012, 26.729/2012, 26.942/2012, 26.956/2012, 27.536/2012, 28.038/2013, 28.245/2013, 28.305/2013, 28.347/2013, 28.355/2013, 28.365/2013, 28.378/2013, 28.432/2013, 28.496/2013, 28.535/2013 do Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho; 26.134/2011, 27.412/2012, 28.058/2013, 28.247/2013, 28.551/2014 do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.

REPRESENTAÇÃO RECEBIDA

Nº 28.469/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o BM "LINDALVA", em processo de inscrição, ocorrido no rio Madeira, Humaitá, Amazonas, em 16 de julho de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Braz de Jesus Miranda dos Santos (responsável pela embarcação).

JULGAMENTOS

Nº 25.522/2010 - Fato da navegação envolvendo a balsa "VITÓRIA CLEDNA" e um veículo, ocorrido no rio Ivipani, Areia Branca, Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2010.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Edivaldo Fernandes Sobrinho (comandante) - Revel e José Gerônimo Reis de Souza (condutor do veículo), Adv. Dr. Eduardo Duílio Piragibe (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar procedente, em parte, a representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha, fls. 113/116 e considerando o fato da navegação, previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, como decorrente da conduta imprudente de José Gerônimo Reis de Souza, 2º representado, condenando à pena de Repreensão, prevista no art. 121, inciso I, c/c os artigos 124, inciso IX e 127-Caput, todos os artigos da Lei nº 2.180/54, com redação dada pela Lei nº 8.969/94. Isento das custas processuais. Exculpado o 1º Representado Edivaldo Fernandes Sobrinho.

Nº 26.438/2011 - Acidentes da navegação envolvendo o BM "BRINCAR DE VIVER", ocorridos no porto do Turista, Prado, Bahia, em 02 de janeiro de 2011.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Previtur Prevecaixa Turismo e Lazer Ltda., (proprietária/armadora) e Benedito Santana de Matos (mestre/condutor), Adv. Dr. Fernando Wiliam de Souza (OAB/MG 49.984). Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação, tipificados no art. 14, letras "a" (água aberta, seguida de naufrágio) e "b" (defeito na embarcação), como decorrentes de negligência dos Representados, acolhendo, em parte, os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha e considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, agravante e atenuantes, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII, 124, incisos V e IX, 127, 135, inciso IV e 139, inciso IV, letras "a" e "d", aplicar a ambos a pena de repreensão cumulativamente com à pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 1ª representada, Previtur Prevecaixa Turismo e Lazer Ltda., proprietária da embarcação "BRINCAR DE VIVER" e à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao 2º representado, Benedito Santana de Matos, Comandante. Custas proporcionais às penas de multa. Medidas Preventivas e de Segurança: retirar de tráfego a embarcação até que seja apresentada com seus flutuadores estanques e atenda às demais normas da Autoridade Marítima. Oficiar à Capitania dos Portos da Bahia, agente local da Autoridade Marítima, para as sanções aplicáveis, a infração ao art. 13, do RLESTA, pela falta de um tripulante a bordo, em desacordo com o estabelecido no Cartão de Tripulação de Segurança e para que verifique a necessidade do cumprimento do Memorial Descritivo, a luz das normas em vigor.

Às 14h35min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reiniciados às 15h15min.

Nº 26.551/2011 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NM "ALMIRANTE DO MAR", ocorridos no rio Pará, nas proximidades da ilha Itaboca, Pará, em 12 de janeiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmº Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Universal Navegação Ltda. (armadora) - Revel, Manoel Noronha dos Santos (condutor) - Revel e Manoel Assumpção Valente Pereira (proprietário) - Revel. Decisão unânime: julgar o acidente e o fato da navegação, tipificados nos artigos 14, letra "a" (encalhe) e 15, letra "e" (exposição a risco), como decorrentes de imprudência do 2º Representado e negligência deste e da 1ª Representada, acolhendo os termos da Representação da D. Procuradoria Especial da Marinha em relação a estes dois Representados e considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos artigos 121, incisos I e VII para a 1ª Representada e incisos II e VII, para o 2º Representado, 124, incisos V, VIII e IX, e §1º e 127, §2º, aplicar à 1ª Representada, Universal Navegação Ltda., armadora do N/M "ALMIRANTE DO MAR", à pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativamente com a pena de apreensão e ao 2º Representado a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cumulativamente com a pena de suspensão por 30 dias. Custas processuais divididas proporcionalmente. Exculpar o 3º Representado, Manoel Assumpção Valente Pereira, proprietário da embarcação, do que lhe foi atribuído na exordial da D. Procuradoria. Medidas Preventivas e de Segurança: comunicar à Divisão de Registro do Tribunal Marítimo, para as sanções cabíveis previstas no art. 28 e oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, para fiscalização e providências cabíveis, o descumprimento aos artigos 15, 16 e 19 a 21, todos os artigos da Lei nº 7.652/1988, as infrações cometidas pelo proprietário e pela armadora do N/M "ALMIRANTE DO MAR", respectivamente, Manoel Assumpção Valente Pereira e Universal Navegação Ltda.

Nº 26.260/2011 - Acidente da navegação envolvendo o BM "LEONARDO LUIZ II", ocorrido no rio Pará, nas proximidades do furo do Carnapijó, Belém, Pará, em 14 de outubro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Leonardo Coelho Fernandes (proprietário), Advº Drº Elze Cordeiro Carvalho (OAB/PA 6.529). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada. Exculpar o representado Leonardo Coelho Fernandes, por insuficiência de provas e mandar arquivar os Autos. Medidas Preventivas e de Segurança: oficiar à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, agente local da Autoridade Marítima, a infração ao art. 11, do RLESTA, cometida pelo proprietário da embarcação, para as providências cabíveis.

PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 28.590/2014 - Fato da navegação envolvendo o BM "ANNA KAROLINE" e um passageiro, ocorrido no porto do Grego, Santana, Amapá, em 25 de janeiro de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: determinar o arquivamento dos autos ante a impossibilidade de apontar responsáveis pelo fato da navegação, conforme promoção da PEM.

Nº 28.611/2014 - Acidentes da navegação envolvendo o NM "COMMODORE", de bandeira liberiana, ocorridos no rio Guafiba, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 31 de agosto de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar os acidentes da navegação previstos no art. 14, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de caso fortuito, mandando arquivar o processo.

Nº 28.671/2014 - Acidente da navegação envolvendo o BP "ACARAU PESCA VI", ocorrido no litoral de Luís Correia, Piauí, em 28 de julho de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Oficiar à Capitania dos Portos do Ceará, agente local da Autoridade Marítima, para que aplique ao proprietário do B/P "ACARAU PESCA VI", Sr. José Odecio de Vasconcelos, as penalidades previstas nos artigos 11, por contratar tripulante não habilitado para conduzir a embarcação e 13, inciso III, por não dispor a bordo de todos os tripulantes constantes do CTS, do RLESTA (Decreto nº 2.596/98).

Nº 28.759/2014 - Fato da navegação envolvendo o NM "MARITIME UNITY", de bandeira panamenha, ocorrido no terminal TERMASA, Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 20 de agosto de 2013.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, o Advogado da União, Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 15h45min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 11 de setembro de 2014.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:"

Nº do Processo: 28830/2014
Acidente / Fato:
ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SEM NOME / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: BARCO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO CAFEZAL-COMUNIDADE SÃO JOAQUIM / BARCARENA-PA

Data do Acidente: 10/03/2011
Hora: 17:00
Data Distribuição: 26/05/2014
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28670/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GENEZARÉ / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO SÃO FRANCISCO-PORTO DE SANTO ANTÔNIO / PENEDO-AL

Data do Acidente: 16/09/2013
Hora: 16:40
Data Distribuição: 21/03/2014
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: PRIMEIRO-TENENTE (T) JULIANA MOURA MA-

CIEL BRAGA
Nº do Processo: 28610/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: COSTA GAMA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: CHATA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO TAQUARI / ITAIPAVA DAS FLORES-RS

Data do Acidente: 14/03/2013
Hora: 04:00
Data Distribuição: 06/02/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28802/2014
Acidente / Fato:
EXPLOSÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SANTA CHIARA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR

Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: MARINA PIRATAS-CENTRO / ANGRA DOS REIS-RJ

Data do Acidente: 13/09/2013
Hora: 14:10
Data Distribuição: 22/05/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28881/2014
Acidente / Fato:
ENCALHE
Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: SANTANA DO SÃO FRANCISCO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: Balsa
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ILHA DE SÃO PEDRO / NEÓPOLIS-SE

Data do Acidente: 25/12/2013
Hora: 18:50
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE MEDEIROS
Nº do Processo: 28801/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PARAISO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAÍA DA ILHA GRANDE / ANGRA DOS REIS-RJ

Data do Acidente: 26/10/2013
Hora: 10:30
Data Distribuição: 22/05/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28859/2014
Acidente / Fato:
ADERNAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: 14 UNIDADES DE CAIAQUES - SEM NOME / EMBARCAÇÃO

Tipo: CAIAQUE
Bandeira: Nacional
Nome: 02 UNIDADES DE DINGUES - SEM NOME / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: DINGUES
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BARRA DE PRAIA GRANDE / PRAIA GRANDE-SP

Data do Acidente: 16/09/2013
Hora: 10:00
Data Distribuição: 26/05/2014
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28903/2014
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: GALO CINZA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: VELEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: LAGOA DOS PATOS-PROXIMIDADES DO CAPÃO DA MOÇA / TAPES-RS
Data do Acidente: 05/09/2013
Hora: 11:00
Data Distribuição: 27/06/2014
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: CAPITÃO-TENENTE (T) PAULA DE SÃO PAULO
N. B. RIBEIRO

Nº do Processo: 28932/2014
Acidente / Fato:
EXPLOSÃO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: AGUATA / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: LANCHAS
Bandeira:

Local do Acidente: CANAL DO PORTO DO FRADE-BAÍA DA RIBEIRA / ANGRA DOS REIS-RJ
Data do Acidente: 03/01/2014
Hora: 10:30
Data Distribuição: 17/07/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: PRIMEIRO-TENENTE (T) AUDREY SOARES PIN-

TO

Secretaria do Tribunal Marítimo, 9 de setembro de 2014.

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 27.508/12 - "BERGANTIM IV"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Boa Vista Navegação Ltda. (Proprietário)
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdengerg (DPU/RJ)
Despacho : "Aberta a Instrução. À Procuradoria para pro-
vas."
Prazo : "05 (cinco) dias."



Proc. nº 28.221/13 - "YUPIARA"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Queen Lory Tours Agência de Viagens Ltda-
ME. (Proprietário)
Despacho : "Cite-se, por Edital."
Prazo : "20 (vinte) dias."
Proc. nº 24.963/10 - "GOLDEN ELPIS"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Salvador Isorena Evangelista (Comandante)
Advogado : Dr. Nilo Dias de Carvalho Filho (OAB/RJ
69.555)
Representado : Sucrofrico Cutrale LTDA. (responsável pelo
navio)
Advogado : Dr. Carlos Roberto Maurício Junior (OAB/SP
169.642)
Despacho : "Defiro a Produção da prova pericial requerida às
fls. 197 e reiterada às fls. 352. Nomeio o Engenheiro Luiz Fernando
Cassão, CREA 28.649, desde já fixando seus honorários no valor de
R\$ 42.000,00. Ao 2º representado para quesitos e depósito dos hon-
orários na forma do RIPTM. Prazo de 05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.614/11 - Rb "BERTOLINI XXX" e outra
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Aluizio José de Menezes Lobo (Comandan-
te/Conductor)
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ nº 9.142)
Representado : Francisco Rodrigues de Souza (Conductor)
Advogado : Dr. Hamilton Santana Pegado (OAB/PA nº
2.132)
Despacho : "Encerro a Instrução. Às partes para alegações
finais."
Prazo : "sucessivo de 10 (dez) dias."
Proc. nº 26.070/11 - lancha "MARIA DANADA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Dennys da Rosa Rocha (Conductor)
Defensor : Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar (DPU-RJ)
Despacho : "Encerro a Instrução. Às partes para alegações
finais."
Prazo : "sucessivo de 10 (dez) dias."
Proc. nº 26.275/11 - "MANO & NEI" e outras
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : José Glebson da Silva (Conductor)
Advogado : Dr. Francisco Glaucione da Silva (OAB/SP
216.185)
Representado : Nubia de Oliveira Leite (Condutora)
Defensor : Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar (DPU/RJ)
Despacho : "Defiro o pedido de assistência gratuita. Aberta a
Instrução. Às partes para provas."
Prazos sucessivos: "05 (cinco) dias."
Proc. nº 26.345/11 - Rb "FURACÃO I" e outras EMB
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes Da Silva
Representado : Bernardo Blum (proprietário)
Advogado : Dr. Marcos Bueno Gomes (OAB/RJ 36.969)
Representado : IATE CLUBE DE PARANAGUÁ
Advogado : Dr. José Devanir Fritola (OAB/PR 13.901)
Despacho : "Reitero o despacho de fls. 519 para que o 2º
representado apresente quesitos, sob pena de preclusão."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.438/12 - "FB-21" e outra
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representada : Jonas Teles de Aragão (Imediato/Timoneiro)
Advogado : Dr. Hasan Vais Azara (OAB/PR 49.291)
Despacho : "Ao representado para Provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 26.488/11 - bote "MARIETA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Marcio Goulart Nascimento (Mestre)- Revel
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 26.724/12 - "TALISMÃ e OUTRA"

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Acinaldo Coelho Guimarães (Conductor) - Re-
vel
Representados : Aleandro Coelho dos Santos (Conductor)
: José Natalino dos Santos (Conductor)
Advogado : Dr. Carlos Henrique dos Santos (OAB/RJ
102.119)
Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 27.988/13 - supply "SKANDI COPACABANA" e
outra
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva
Representada : Tereza Cristina Vieira dos Santos (Coman-
dante)
Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ
67.677)
Despacho : "Defiro o requerido às fls. 178, designando o dia
07/11/14, às 13hs, para audiência. Intimem-se."
Proc. nº 28.120/13 - "BALSA HARMONIA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Município de Guapé, MG (Resp. pela admin.
da Balsa)
Advogado : Dr. Norival Santos - (OAB/MG - 90.026)
Representado : Furnas Centrais Elétricas LTDA (Resp. pela
manutenção da Balsa)
Advogado : Dr. Ricardo Amitay KutWak (OAB/RJ
118.718)
Despacho : "Designo para a oitiva da testemunha ausente o
dia 12/11/2014, às 13hs, devendo a testemunha comparecer inde-
pendentemente de intimação. Publique-se."
Proc. nº 28.172/13 - NM "DARIA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Zbigniew Stanislaw Ziolkowski (comandan-
te)
Defensora : Dra. Ursula de Souza Van-Erven (DPU/RJ)
Representado : Rui Roberto das Neves Barbosa (prático)
Advogada : Dra. Leonília Maria de Castro Lemos (OAB/RJ
nº 75.745)
Despacho : "Aberta a Instrução, às partes para provas."
Prazo : "Sucessivo de 05 (cinco) dias."
Proc. nº 28.224/13 - "PETRAX 1"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Luciano do Nascimento Silva (Coordena-
dor)
Despacho : "Sejam os autos conexo ao Processo nº
28.225/13. Publique-se."
Proc. nº 28.225/13 - "PETRAX 2"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Luciano do Nascimento Silva (Coordena-
dor)
Despacho : "Entendo pela prevenção já que primeiro des-
pachei no Processo nº 28.224/13, devendo serem conexos os pro-
cessos sob minha relatoria. Ao Juiz Presidente para nova distribui-
ção."
Proc. nº 28.482/13 - "FRIDG S MAR"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representada : Sidney Silva de Souza (Conductor/Proprietário)
Advogado : Dra. Daniele Neibar de Souza (OAB/RJ
161.362)
Despacho : "Aberta a Instrução. Às partes para provas. De-
firo o pedido de gratuidade de fls. 83."

Prazo : "Sucessivo de 05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.473/12 - "ATAKAN I" e outra
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Antonio Bailão Bararua (Comandante)- Re-
vel
Representado : Reinaldo da Silva Pantoja (Comandante)
Advogada : Dra. Thais Lima dos Santos (OAB/PA 16.017)
Despacho : "Aos representados para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.643/12 - "NOSSO MAR DE PEIXE" e outra
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Sergio de Faria (Proprietário/Conductor)
Defensora : Dra. Clarissa Figueiredo (DPU/RJ)
Representado : Rafael Correa de Lima (Comandante)
Despacho : "À D. DPU, para que apresente Defesa do 2º
representado. Rafael Correa de Lima, citado por Edital."
Prazo : "15 (quinze) dias, contados em dobro. Publique-se e
notifique-se a DPU."
Proc. nº 27.708/12 - "MEPLA IV" e outras
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Aldevino Teodoro Garcia (Comandante)
Advogado : Dr. Antônio Ferreira da Silva (OAB/SP
274.668)
Despacho : "Aberta a Instrução. À D. Procuradoria para
provas e para se pronunciar acerca da preliminar arguida na de-
fesa."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se e notifique-se a
PEM."
Proc. nº 28.182/13 - "CARIOCA" e outra
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dr. Luiz Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Edmilson de Souza (Mestre)- Revel
Despacho : "Declaro a revelia do representado. Notifique-se,
via Capitania. Aberta a Instrução. Às partes, para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias, sucessivos à PEM e ao representado
(revel). Publique-se e notifique-se a PEM." "

Secretaria do Tribunal Marítimo, 16 de setembro de 2014.

COMANDO DO EXÉRCITO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 122 - DECEX, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto no 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 45, o art. 54, o art. 55 e os incisos I e II do parágrafo único do art. 55 das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2015 (IR-CAM/CM - EB60-IR-24.001), 3ª Edição, 2014, aprovadas pela Portaria no 92-DECEX, de 4 de julho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 45 I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,000 (cinco, com aproximação de milésimos); Art. 54. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até milésimos, de acordo com o seguinte: Art. 55. A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o(a) candidato(a), será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até milésimos, conforme a seguinte fórmula: Parágrafo único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras: I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2354 passa para 48,235; ou II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,2356 passa para 48,236." (NR) Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.577, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:
Homologar o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
FT	Engenharia Mecânica/Projetos de Máquina	Professor Assistente A, Nível 1	DE	Não houve candidato aprovado.	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 2.679, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve:

I - Homologar o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Departamento	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
ICHL	Arquivologia e Biblioteconomia	Ciências Sociais Aplicadas	Professor Auxiliar, Nível I	DE	Rodolfo Almeida de Azevedo	1º
					Eliane Silveira Gonçalves	2º
					Marcelo Kosawa da Costa Nogueira Siqueira	3º

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DA GRANDE DOURADOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de setembro de 2014

O Diretor Geral do Hospital Universitário da UFGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial contido no art. XXXIII da PORTARIA Nº 62 de 3 de fevereiro de 2009, decide:

Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.000838/2013-81, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual da empresa NOBRE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.386.213/0001-05. Considerando que foi garantido o direito de defesa a requerida sendo que ela nada trouxe aos autos que pudesse demover a situação infracional comprovada. Considerando, por fim, o PARECER do Setor Jurídico do HU/UFGD- filial EBSERH, o qual adoto na forma do § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, DECIDO: a) multa de 20% sobre o valor adjudicado pela inexecução parcial do contrato; b) suspensão temporária do direito de participar de licitação por 06 (seis) meses; c) Impedimento de contratar com o HU da UFGD por 06 (seis) meses.

Intima-se a empresa, para que, querendo apresente Recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação.

WEDSON DESIDÉRIO FERNANDES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.469, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014(*)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 337/2014-PROPLAN/UFRN, de 29 de agosto de 2014, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº. 1297/2014-Reitoria/IFRN, de 13 de agosto de 2014, que descentralizou crédito orçamentário para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com vistas à participação de servidores do IFRN no Programa de Pós-Graduação em Design, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 14 de agosto de 2014, Seção 1, página 9, de modo que:

Onde se lê:

Funcional Programática: 12363203163580024, PTRES 062913, PI: F6358P5700P, Fonte de Recursos: 0112- Tesouro Nacional, Natureza da Despesa: 339039-Serviços de Pessoa Jurídica.

Leia-se:

Funcional Programática: 12363203120RL0024, PTRES 062911, PI: F20RLP5700P, Fonte de Recursos: 0250- Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; 339014 - Diárias; 339030 - Material de Consumo; 339033 - Passagens; e 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica.

Onde se lê:

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR R\$
01	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339039	16.000,00

Leia-se:

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR R\$
01	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	449052	4.500,00
02	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339014	1.000,00
03	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339030	1.000,00
04	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339033	5.000,00
05	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.026995.2014-14	062913	0112	F6358P5700P	339039	4.500,00
Total							16.000,00

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

(*) Republicada por ter saído no DOU, Edição nº 178, de 16-9-2014, Seção 1, página 20, com incorreção na original.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23482.000035/2014-82, resolve:

Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Serviços Públicos, a ser ofertado pelo Câmpus Zona Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR.

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 23231.000192/2014-40, resolve:

Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Comércio Exterior, a ser ofertado pelo Câmpus Avançado do Bonfim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR.

ADEMAR DE ARAÚJO FILHO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA**

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Gestão de Projeto - UGP da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de coordenar, planejar e executar as atividades integradoras inerentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica internacional, nos moldes previstos pelo Decreto nº 5.151/2004.

Art. 2º A UGP será responsável pela articulação com o Comitê Gestor de Preparação e de Implementação de Projetos Especiais de Cooperação Técnica e Acordos de Empréstimos Internacionais do Ministério da Educação - CGOP/MEC e com os organismos internacionais que detenham projetos de cooperação técnica internacional com a SETEC.

Art. 3º Caberá às unidades demandantes da SETEC o encaminhamento dos Termos de Referência por elas elaborados para subsidiar a contratação de consultores especialistas, observando as orientações contidas na Resolução nº 01/2011 do CGOP.

Parágrafo Único. Os Termos de Referência a que se refere o caput deste artigo deverão estar em consonância com os Projetos de Cooperação Técnica firmados pelo MEC, nos quais a SETEC participe, e em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º São atribuições da UGP:

I - receber os Termos de Referência elaborados pelas Unidades Demandantes da SETEC;

II - analisar o objeto, escopo, prazos, orçamento, custos, critérios e aspectos estruturais dos Termos de Referência encaminhados;

III - validar os Termos de Referência junto à CGOP;

IV - criar mecanismos, orientar e acompanhar as ações de monitoramento e a avaliação da execução dos projetos de cooperação técnica internacional;

V - Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela SETEC.

Art. 5º A UGP será composta por servidores efetivos em exercício no Ministério da Educação e será coordenado pelo Chefe de Gabinete da SETEC.

§ 1º os servidores representantes da UGP da SETEC serão designados em portaria específica.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria SETEC nº 33, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2012.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.024766/2013-65, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 175/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2014, Seção 3, página 75, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2014.

Área/Subárea de Conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos (Administração Rural)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Denominação: Professor Adjunto A

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média Final
1º	MARLENE GRADE	8,50
2º	ARMANDO FORNAZIER	8,46
3º	CINTIA ULLER GÓMEZ	7,58

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 1.214, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004564/2014-88, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 175/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2014, Seção 3, página 75, homologado pelo Conselho da Unidade em 11/06/2014.

Área/Subárea de Conhecimento: Zootecnia/Fisiologia e Anatomia de Animais de Produção

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Denominação: Professor Adjunto A

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

KARYN PACHECO NEVES

PORTARIA Nº 1.216, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.063080/2013-90, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Centro de Filosofia e Ciências Humanas, objeto do Edital nº 001/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2014, Seção 3, página 76, homologado pelo Conselho da Unidade em 14/08/2014.

Área/Subárea de Conhecimento: Psicologia/Psicologia do Trabalho e Organizacional

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Denominação: Professor Adjunto A

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

KARYN PACHECO NEVES

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A
BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A
(Subsidiária Integral do Banco do Brasil S/A)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2014

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de julho de 2014, às 16 horas, na sede Social da BB Elo Cartões Participações S.A., CNPJ 05.105.802/0001-80; NIRE: 5330001236-9, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, 8º andar - Brasília (DF) ("Companhia"). II. MESA: Presidente: Alexandre Corrêa Abreu Secretário: Luiz Cláudio Ligabue. III. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A., único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Ivan de Souza Monteiro. IV. CONVOCACÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei da S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. V. ORDEM DO DIA: (i) Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal, em decorrência de vacância do cargo, (ii) Pagamento de dividendos ao acionista. VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, e procedida à leitura da ordem do dia, o acionista da Companhia decidiu: (i) eleger a Sra. Maria D'Arc Lopes Beserra, a seguir qualificada, para completar o mandato 2014/2015 no cargo de suplente do Conselho Fiscal da Companhia: MARIA D'ARC LOPES BESERRA, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 220.506.551-34, portadora da Carteira de Identidade nº 495.181, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Sede, 4º andar, Sala 428 - Brasília (DF). (ii) aprovar o pagamento de dividendos intermediários ao acionista, Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 13.586 mil, esclarecido que o Conselho Fiscal emitiu parecer sobre o assunto. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do acionista da BB Elo Cartões Participações S.A., da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é assinada. Ass.) Alexandre Corrêa de Abreu Diretor-Presidente da BB Elo Cartões Participações S.A., Presidente da Assembleia, e Ivan de Souza Monteiro, Representante do Banco do Brasil S.A. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 03, FOLHAS 72 E 73. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 14.08.2014 sob o número 20140625747 - Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 13.871 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUCIANO PEREZ ROMERO FERRAZ COUTO, CPF nº 152.578.128-60, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 13.872 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GLOBAL ITAIM INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.493.000, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.873 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RONALDO SILVESTRE, CPF nº 636.711.317-72, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.874 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ÉRICO FALCÃO BITTENCOURT ARGOLO, CPF nº 081.662.967-64, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera a Portaria CARF nº 02, de 26 de fevereiro de 2014, que alterou o calendário de sessões para o ano de 2014 e procedimentos a elas referentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 3º, incisos II e IV, do Anexo I do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22 de junho de 2009, e alterações posteriores, a necessidade de uniformização de procedimentos, e a adequação à disponibilidade de recursos, resolve:

Art. 1º A Reunião do Pleno prevista para novembro de 2014 se realizará nos dias 8 e 9/12/2014, ficando as Sessões Ordinárias da 3ª Seção e da 2ª Turma da Câmara Superior alteradas para os dias 10, 11 e 12/12/2014, pelo que fica alterado o Anexo Único da Portaria CARF nº 02, de 26 de fevereiro de 2014, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Obs: O calendário será publicado apenas no sítio do CARF.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 12 de setembro de 2014

Informa sobre aplicação no Estado de Sergipe ICMS 35/12 e 39/12.

Nº 173 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público em atendimento a Secretaria de Estado de Fazenda de Sergipe, que somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo listados a partir de 1º de janeiro de 2016: Protocolo ICMS 35/12 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios; Protocolo ICMS 39/12 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

Na Tabela III do Ato COTEPE/ICMS Nº 45, de 11 de agosto de 2014, publicado no DOU de 14 de agosto de 2014, Seção 1, págs. 13 e 14;

onde se lê:

"TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
ES	59,19	112,25	12,23	27,54	73,88	97,59	-	-	48,14	88,73%

,";

leia-se:

"TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*ES	89,02%	158,93%	23,13%	39,92%	54,75%	86,45%	29,84%	73,12%	48,14%	88,73%

,".

No Ato COTEPE/MVA nº 11/14, de 9 de setembro de 2014, publicado no DOU de 10 de setembro de 2014, Seção 1, págs. 23 e 24, nas linhas:

onde se lê:

"TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais			
														Alíquota 7%	Alíquota 12%		Originado de Importação 4%	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	70,96%	127,95%	32,26%	51,43%	81,99%	106,80%	-	-	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	37,78%	48,16%	56,57%	43,53%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.",

leia-se:

"TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais			
														Alíquota 7%	Alíquota 12%		Originado de Importação 4%	Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	70,96%	127,95%	33,26%	51,43%	81,99%	106,80%	-	-	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	37,78%	48,16%	56,57%	43,53%

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.",

onde se lê:

"TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	70,96%	127,95%	32,26%	51,43%	81,99%	106,80%	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.",

leia-se:

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	70,96%	127,95%	33,26%	51,43%	81,99%	106,80%	-	-

*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.",

No inciso III da cláusula quinta do Convênio ICMS 69/14, de 18 de julho de 2014, publicado no DOU de 21 de julho de 2014, Seção 1, págs. 29 e 30, onde se lê: "...70% (vinte e cinco por cento)...", leia-se: "...70% (setenta por cento)...".

Na cláusula primeira de Convênio ICMS 73/14, de 15 de agosto de 2014, publicado no DOU de 19 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 18, onde se lê: "...3. 'ALQ intra'...", leia-se: "...3. 'ALIQ intra'...".

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

ATA DA 200ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2014

Cuja Pauta foi publicada no Diário Oficial da União em 6 de agosto de 2014, Seção 1, páginas 16/17.

1. LOCAL E HORÁRIO - Av. Presidente Vargas, 730 - 13.º andar - Centro do Rio de Janeiro, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 9 horas.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pela Senhora Presidente, Dra. Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretária-Executiva a Senhora Theresa Christina Cunha Martins. Presente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o Dr. José Eduardo de Araújo Duarte.

2.1. QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira, Henrique Finco Mariani, André Leal Faoro, Thompson da Gama Moret Santos, Marcelo Augusto Camacho Rocha e Claudio Carvalho Pacheco.

2.2 - RECURSOS A SEREM SORTEADOS PARA RELATOR:

RECURSO N.º 6740 - Processo SUSEP n.º 15414.100982/2007-29 - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.; Conselheiro Relator: Marcelo Augusto Camacho Rocha.

RECURSO N.º 6744 - Processo SUSEP n.º 15414.200205/2012-41 - Recorrente: Confiança Companhia de Seguros.; Conselheira Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro.

RECURSO N.º 6746 - Processo SUSEP n.º 15414.002186/2011-16 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Conselheira Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira.

RECURSO N.º 6748 - Processo SUSEP n.º 15414.002455/2012-17 - Recorrente: Tokyo Marine Seguradora S.A.; Conselheiro Relator: Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO N.º 6750 - Processo SUSEP n.º 15414.100692/2011-61 - Recorrente: MAPFRE Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Conselheiro Relator: André Leal Faoro.

RECURSO N.º 6752 - Processo SUSEP n.º 15414.300075/2009-40 - Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.; Conselheiro Relator: Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

RECURSO N.º 6756 - Processo SUSEP n.º 15414.001269/2011-80 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Conselheira Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro.

RECURSO N.º 6758 - Processo SUSEP n.º 15414.003164/2011-65 - Recorrente: MAPFRE Vera Cruz Vida e Previdência S.A.; Conselheiro Relator: Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO N.º 6760 - Processo SUSEP n.º 15414.000648/2012-33 - Recorrente: ACE Seguradora S.A.; Conselheira Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira.

RECURSO N.º 6770 - Processo SUSEP n.º 15414.100735/2009-94 - Recorrente: Itaú Seguros S.A.; Conselheiro Relator: Marcelo Augusto Camacho Rocha.

RECURSO N.º 6772 - Processo SUSEP n.º 15414.200176/2012-17 - Recorrente: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB; Conselheiro Relator: André Leal Faoro.

2.3 - JULGAMENTO - Foram realizados os julgamentos dos recursos constante da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO N.º 2260 - Processo Susep n.º 15414.004924/98-13 - Recorrente: União Novo Hamburgo de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Pagar indenização de seguro DPVAT com atraso. Declarada a prescrição intercorrente.

RECURSO N.º 3946 - Processo Susep n.º 15414.003223/2005-57 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Item 1 - Divergências entre as contribuições recebidas/resgates pagos, constantes dos Registros Magnéticos e dos Registros Contábeis apresentados pela Sociedade; Item 2 - Emissão de proposta de subscrição de título de capitalização sem especificar os percentuais que representam as cotas de sorteio e de carregamento; Item 3 - Avaliação de imóvel localizado na Argentina com valor contábil superestimado segundo registros da Sulacap, para o que deveria esta ter constituído a respectiva provisão para perdas, na conta própria de investimentos; Item 4 - Cobrança de honorários advocatícios e pagamento de serviço de publicidade, contabilizados fora da competência; Item 5 - Causar embaraço à fiscalização ao não apresentar a descrição da rotina implantada para análise dos processos de cancelamento de títulos de capitalização e dos créditos relativos a comissão de corretores; e Item 6 - Não atender a solicitação da Susep no que concerne à existência de títulos emitidos para diversos titulares/subscritores com o mesmo CPF/CNPJ. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 4103 - Processo Susep n.º 15414.004058/98-24 - Recorrente: MBM Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Pagamento de valor a menor ao participante. Declarada a prescrição intercorrente.

RECURSO N.º 4185 - Processo Susep n.º 15414.004324/2002-01 - Recorrente: Brasilprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Transferência de reserva referente a Plano de Previdência Privada PGBL para Itaú Previdência Seguros S.A. fora do prazo estipulado e sem a devida autorização. Declarada a prescrição intercorrente.

RECURSO N.º 4524 - Processo Susep n.º 15414.002473/2004-99 - Recorrente: RS Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Pagar valor a menor ao participante. Recurso conhecido e provido parcialmente para adequar a penalidade à norma vigente à época.

RECURSO N.º 4683 - Processo Susep n.º 15414.100680/2004-16 - Recorrente: Brasilprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Item 1 - Erro no FIP de junho de 2004; Item 2 - Erro na escrituração dos registros da contabilidade; Item 3 - Constituir inadequadamente as provisões técnicas no mês de junho de 2004; Item 5 - Portabilizar/transfere plano de seguro de vida com cobertura por sobrevivência em desacordo com as normas vigentes; Item 6 - Portabilizar/transfere plano de previdência complementar aberta do tipo PGBL em desacordo com as normas vigentes; e Item 7 - Portabilizar/transfere plano de previdência complementar aberta em desacordo com as normas vigentes. Recurso conhecido e provido parcialmente para conceder atenuante ao item 1, manter a decisão recorrida nos itens 2 e 3 e aglutinar os itens 5, 6 e 7.

RECURSO N.º 4752 - Processo Susep n.º 15414.000545/2007-14 - Recorrente: American Life Companhia de Seguros.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Apresentar insuficiência de cobertura das provisões técnicas no mês de dezembro de 2006. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro de sua condenação.

RECURSO N.º 4826 - Processo Susep n.º 15414.001651/2007-15 - Recorrente: Investprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Apresentar no mês de março de 2007 Patrimônio Líquido Ajustado inferior ao Capital Mínimo Exigido. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 4845 - Processo Susep n.º 15414.100472/2003-28 - Recorrente: Nobre Seguradora do Brasil S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Recusar pagamento de indenização em seguro de reembolso de despesas médico hospitalares. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 4852 - Processo Susep n.º 15414.100568/2004-77 - Recorrente: Valor Capitalização S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Incorreção nas quitações de valores relativos a resgate de título de capitalização e exigência de taxa de inscrição para adesão a plano de capitalização. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 4900 - Processo Susep n.º 15414.003899/2005-41 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar indenização referente a seguro DPVAT. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5086 - Processo Susep n.º 15414.003248/2004-70 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Item 1 - Não observar o abatimento de 20% (vinte por cento) do saldo devedor; e Item 2 - Lançar em uma única nota as despesas com regulação de sinistros não contendo clareza e fidelidade nas operações realizadas no ramo 66. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5102 - Processo Susep n.º 15414.004064/2007-70 - Recorrente: Aclub - Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de cobertura da constituição da PMBAC e das Provisões Técnicas no mês de julho de 2007. Recurso conhecido e indeferido.



RECURSO N.º 5132 - Processo Susep n.º 15414.000913/2007-16 - Recorrente: União dos Previdenciários do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Apresentar embargos à fiscalização, não colocando à disposição do DEFIS em local conhecido e de fácil acesso, os livros, registros e demais controles contábeis, no período em que a fiscalização perdurou. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5144 - Processo Susep n.º 15414.002130/2008-58 - Recorrente: Newprev Previdência Privada S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Apresentar Patrimônio Líquido inferior ao Passivo Não-Operacional no mês de março de 2008. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5247 - Processo Susep n.º 15414.001910/2008-81 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Enviar dados referentes ao Seguro Habitacional fora do prazo estabelecido pela legislação em vigor. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5345 - Processo Susep n.º 15414.001456/2009-49 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não encaminhar avaliação atuarial dentro do prazo determinado pela legislação em vigor. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5347 - Processo Susep n.º 15414.004775/2008-25 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Comercializar seguro sem submetê-lo à análise da SUSEP. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5351 - Processo Susep n.º 15414.001867/2009-34 - Recorrente: Itaú Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Enviar FIP referente ao mês de março de 2009 com dados incorretos. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 5352 - Processo Susep n.º 15414.001863/2009-56 - Recorrente: Nossa Caixa Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não enviar à Susep informações periódicas nos prazos regulamentares de regência. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5379 - Processo Susep n.º 15414.002743/2007-12 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Manter vínculo empregatício com corretor de seguros. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 5433 - Processo Susep n.º 15414.002679/2009-23 - Recorrente: Equatorial Previdência Complementar; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de cobertura das provisões técnicas no mês de maio de 2009. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5519 - Processo Susep n.º 15414.003682/2007-01 - Recorrente: Investprev Seguros e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Item 1 - Erro na contabilidade quanto ao uso da conta 1.1.1.1.0.0.0.000-Caixa no que diz respeito ao reconhecimento de fatos não previstos em sua função, conforme Plano de Contas e contabilização indevida na conta Provisão de Benefícios a Regularizar - Administrativos de valores referentes a contingências cíveis relacionadas a benefícios que deveriam ser contabilizados na conta Provisão de Benefícios Regular - Judicial; Item 2 - Apresentar irregularidades nos registros Contábeis Auxiliares Obrigatórios em maio de 2007. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação no item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 5532 - Processo Susep n.º 15414.100004/2007-87 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Pagar comissão de corretagem aos corretores de planos de benefícios com os quais mantém vínculo empregatício. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 5539 - Processo Susep n.º 15414.001896/2004-91 - Recorrente: Valor Capitalização S.A. - Em Liquidação Extrajudicial; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Cobrar taxa de inscrição na comercialização de Título de Capitalização. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5561 - Processo Susep n.º 15414.200203/2007-94 - Recorrente: Brasil Veículos Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não fornecer cópia da proposta de seguro e do dossiê de sinistro solicitadas pela GRFRS. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5562 - Processo Susep n.º 15414.100203/2005-23 - Recorrente: Real Seguros S.A. Atual Tokio Marine Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar indenização relativa a seguro de automóvel. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5577 - Processo Susep n.º 15414.200380/2006-90 - Recorrente: Companhia de Seguros Minas Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não atender solicitação da Susep no tempo aprazado. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5584 - Processo Susep n.º 15414.002227/2006-07 - Recorrente: Real Seguros S.A. Atual Tokio Marine Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Descumprimento de contrato, em face da não indenização ao segurado em decorrência de sinistro de veículo. Recurso conhecido e provido parcialmente para limitar a pena ao dobro do valor da condenação.

RECURSO N.º 5605 - Processo Susep n.º 15414.200299/2006-18 - Recorrente: Metlife Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Solicitar termo de curatela para liquidação do sinistro de seguro de vida com cláusula IPD. Recurso conhecido e provido parcialmente para conceder atenuante.

RECURSO N.º 5643 - Processo Susep n.º 15414.002008/2009-62 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Constituir inadequadamente a Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados-IBNR referentes ao mês de junho de 2008. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5654 - Processo Susep n.º 15414.100212/2005-14 - Recorrente: Unibanco Companhia de Capitalização; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Recusar pagamento de resgate em título de capitalização. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5661 - Processo Susep n.º 15414.003119/2003-09 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A. - Sulacap; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Divulgar publicidade enganosa referente à aquisição de título de capitalização "Super Fácil Carro", "Super Fácil Moto", "Super Fácil Casa" e "Super Fácil Garantia de Aluguel". Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5687 - Processo Susep n.º 15414.003102/2009-39 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Deixar de encaminhar a adaptação do plano de seguro Top Clube Bradesco às novas normas regulamentares. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5703 - Processo Susep n.º 15414.100390/2005-45 - Recorrente: RS Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Recusar pagamento de indenização em seguro de vida-garantia de morte natural e pagamento a menor de pensão. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5709 - Processo Susep n.º 15414.002665/2005-86 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar indenização referente à cobertura do seguro de acidentes pessoais. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 5757 - Processo Susep n.º 15414.002356/2009-30 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Auto de Infração. Pagar indenização de seguro habitacional fora do prazo fixado em lei. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5800 - Processo Susep n.º 10.005437/01-66 - Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Não pagar indenização por invalidez permanente em contrato de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5807 - Processo Susep n.º 15414.200146/2007-43 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Negar pagamento de indenização em seguro de automóvel. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5870 - Processo Susep n.º 15414.200367/2008-01 - Recorrente: American Life Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Item 1 - Contratar seguro sem expressa anuência dos segurados; e Item 2 - Deixar de formalizar contrato de seguro com a estipulante MBM Previdência Privada. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5924 - Processo Susep n.º 15414.001466/2005-51 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Pagamento a menor de valores a título de indenização em contrato de seguro de automóvel. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5931 - Processo Susep n.º 15414.200473/2007-03 - Recorrente: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Atrasar o envio de boleto bancário para pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e provido parcialmente para conceder atenuante.

RECURSO N.º 5976 - Processo Susep n.º 15414.200070/2007-56 - Recorrente: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Postergar pagamento de indenização em seguro DPVAT e não pagar integralmente os gastos hospitalares. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5977 - Processo Susep n.º 10.001246/01-16 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Seguro de Vida. Somente a parte sucumbente tem legitimidade para interpor recurso. Recurso não conhecido.

RECURSO N.º 5985 - Processo Susep n.º 15414.200077/2009-30 - Recorrente: Cabergs - Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Intermediar contrato de seguro entre pessoa jurídica de Direito Público. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 5993 - Processo Susep n.º 15414.002043/2009-81 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Demorar no pagamento de indenização em seguro de vida. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6022 - Processo Susep n.º 15414.001257/2008-50 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Item 1 - Não realizar Junta Médica no prazo determinado pelas normas vigentes; e Item 2 - Incluir segurados em apólices de seguro coletivo sem o devido preenchimento da proposta de adesão. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de dar provimento ao item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 6025 - Processo Susep n.º 15414.002800/2006-74 - Recorrente: Bradesco Auto/Re Cia. de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Negar pagamento de indenização relativa a seguro de automóvel. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6065 - Processo Susep n.º 15414.300026/2005-83 - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Divulgar propaganda enganosa referente a Plano de Renda Diária de Internação Hospitalar. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 6079 - Processo Susep n.º 15414.002166/2008-31 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Item 1 - Embaraço na formação de Junta Médica; e Item 2 - Contratação de seguro sem preenchimento do cartão proposta. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de dar provimento ao item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 6116 - Processo Susep n.º 15414.001258/2008-02 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Item 1 - Não realizar Junta Médica no prazo determinado pelas normas vigentes; e Item 2 - Incluir segurados em apólices de seguro coletivo sem o devido preenchimento da proposta de adesão. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de dar provimento ao item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 6127 - Processo Susep n.º 15414.003693/2009-44 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Procrastinar indenização relativa a seguro de vida. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6193 - Processo Susep n.º 15414.200210/2008-77 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Protelar de forma injustificada o pagamento de indenização de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6206 - Processo Susep n.º 15414.200025/2008-82 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Realizar alterações unilaterais em apólice de seguro de vida em grupo, aumentar o prêmio irregularmente e cancelar apólice sem anuência da seguradora. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 6225 - Processo Susep n.º 15414.003712/2009-32 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Manter vínculo empregatício com o corretor de seguros. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 6250 - Processo Susep n.º 15414.003632/2008-04 - Recorrente: Aplub - Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Insuficiência de cobertura das reservas técnicas referente ao mês de junho de 2008. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6271 - Processo Susep n.º 15414.000316/2008-72 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Item 1 - Não realizar Junta Médica no prazo determinado pelas normas vigentes; e Item 2 - Incluir segurados em apólices de seguro coletivo sem o devido preenchimento da proposta de adesão. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de dar provimento ao item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 6341 - Processo Susep n.º 15414.200396/2008-64 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Recusar pagamento de indenização referente ao seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6407 - Processo Susep n.º 15414.002836/2011-15 - Recorrente: Munich Re do Brasil Resseguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Não encaminhar informações solicitadas na Carta Susep/DITEC/CGSOA/CORIS/DISUB nº 05010. Recurso conhecido e provido.

RECURSO N.º 6432 - Processo Susep n.º 15414.001111/2008-12 - Recorrente: Bradesco Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Denúncia. Item 1 - Não realizar Junta Médica no prazo determinado pelas normas vigentes; e Item 2 - Incluir segurados em apólices de seguro coletivo sem o devido preenchimento da proposta de adesão. Recurso conhecido e provido parcialmente no sentido de dar provimento ao item 1 e manter a decisão recorrida no item 2.

RECURSO N.º 6456 - Processo Susep n.º 15414.005775/2011-48 - Recorrente: Panamericana de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Encaminhar informações do FIP referente aos meses de junho e julho de 2011, fora do prazo regulamentar. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6460 - Processo Susep n.º 15414.100573/2011-17 - Recorrente: Santander Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Atrasar o envio do Formulário de Informações Periódicas referente ao mês de maio de 2011. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6579 - Processo Susep n.º 15414.002053/2011-31 - Recorrente: Federal de Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Cobrar indevidamente prêmios de seguro de vida em grupo. Recurso conhecido e indeferido.

RECURSO N.º 6604 - Processo Susep n.º 15414.200465/2011-35 - Recorrente: MBM Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assunto: Representação. Apresentar insuficiência de cobertura das provisões técnicas referente ao mês de janeiro de 2011. Recurso conhecido e provido parcialmente para concessão da atenuante.

2.4 - ASSUNTOS GERAIS:

2.4.1 - Ficou deliberado pela Senhora Presidente que na 201ª Sessão de Julgamento os recursos números 3575, 4716, 5033, 5570, 5571 e 6391 irão a julgamento e terão prioridade na sustentação oral, uma vez que não foi possível realizar a defesa das recorrentes na presente Sessão.

2.4.2 - Foram retirados de pauta os recursos números 4863 - Processo Susep n.º 10.005497/01-98 e 6029 - Processo Susep n.º 15414.200236/2007-34 em vista da incorreção no nome das recorrentes.

2.4.3 - A pedido da Recorrente, o recurso n.º 5078 - Processo Susep n.º 15414.00460/2004-85 baixou em diligência para a ele ser juntado o processo de denúncia (Processo Susep n.º 10.004553/99-35).

2.4.4 - A pedido da Recorrente, foram retirados de pauta os recursos números 5381 - Processo Susep n.º 15414.002222/2009-19 e 5740 - Processo Susep n.º 15414.000371/2007-81.

2.4.5 - A representação da Fenaseg solicitou vistas dos recursos números 5769 - Processo Susep n.º 15414.005059/2005-12 e 5970 - Processo Susep n.º 15414.001053/2007-38.

2.4.6 - O recurso n.º 6350 - Processo Susep n.º 15414.004159/2009-55 deverá ser devolvido à Susep para sanar a ausência de julgamento em 1ª instância.

2.4.7 - Em vista do impedimento do Conselheiro Relator, os recursos números 6433 - Processo Susep n.º 15414.002316/2011-11 e 6521 - Processo Susep n.º 15414.000332/2012-41 foram retirados de pauta.

2.5 - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 200ª (duzentésima) Sessão Pública de Julgamento pelo Presidente, e eu, Theresa Christina Cunha Martins, Secretária-Executiva do CRSNSP lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pela Senhora Presidente, Procurador da Fazenda Nacional e Conselheiros, depois de lida e aprovada pelos membros integrantes deste Órgão Colegiado.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de agosto de 2014.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO DUARTE
Procurador

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Conselheiro

HENRIQUE FINCO MARIANI
Conselheiro

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA
Conselheiro

CLAUDIO CARVALHO PACHECO
Conselheiro

ANDRÉ LEAL FAORO
Conselheiro

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2202.90.00 Mercadoria: Bebida constituída de milho, leite e açúcar, acondicionada em caixas cartonadas para envase asséptico com capacidade de 200 ml.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 22.02) e 6 (texto da subposição 2202.90), constante da TEC, aprovada pela

Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 2710.19.19 Mercadoria: Normal parafina, constituída por hidrocarbonetos acíclicos saturados, de cadeia linear, contendo de 10 a 15 carbonos, obtida a partir do querosene de natureza parafínica, utilizada como solvente na formulação de inseticidas aerossóis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 27.10), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 2710.1 e da subposição de 2º nível 2710.19) e RGC 1 (textos do item 2710.19.1 e do subitem 2710.19.19) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3926.90.90 Mercadoria: Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 39.26) e 6 (texto da subposição 3926.90) e RGC 1 (texto do item 3926.90.90), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8443.31.14 Mercadoria: Máquina multifuncional, com as funções de impressora, fotocopiadora e digitalizadora de imagens, a laser, monocromática, com velocidade máxima de trabalho de 22 páginas por minuto, para tamanho A4 (210 mm X 297 mm), e 10 páginas por minuto, para tamanho A3 (297 mm X 420 mm), e largura máxima de impressão de 297 mm, apresentada isoladamente, própria para ser conectada à uma máquina automática de processamento de dados ou a uma rede.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.43), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8443.3 e da subposição de 2º nível 8443.31) e RGC 1 (textos do item 8443.31.1 e do subitem 8443.31.14) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 1, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Soluciona divergência e reforma a Solução de Consulta SRRF/7ª RF/Diana nº 39, de 21 de fevereiro de 2005.

Código NCM: 8543.70.39 Mercadoria: Sistema constituído por combinação de máquinas, concebido para gravação de imagens de vídeo digital não linear em disco rígido, criação de efeitos de vídeo, montagem e edição de programas de vídeo, padrão DV NTSC, denominado "Ilha de Edição de Vídeo Digital não Linear", composto dos seguintes elementos: Sistema computacional de edição não-linear de áudio e vídeo baseado em dois processadores. Tela (display) de tecnologia de cristal de líquido. Cinco aplicativos que compõem todas as etapas de edição (Final Cut Pro, LiveType, Cinema Tools, Sound-Track, Compressor) para edição de vídeo, edição de áudio multicanal, composição de imagens, titulação animada, geração de caracteres, compressão de vídeo, finalização de vídeo para cinema, correção de cor e efeitos. Duas conexões de entrada/saída Firewire (400Mbps) de áudio e vídeo padrão digital e controle de dispositivos digitais, camcorder, câmeras e VTs. Conexão de entrada/saída Firewire 2(800Mbps-High Performance I/O) de áudio e vídeo padrão digital e controle de dispositivos digitais, camcorder, câmeras e vídeo tapes. Placa de otimização para vídeo e animações 2D e 3D. Uma unidade de armazenamento de áudio e vídeo em disco magnético para armazenar vídeo no formato DV NTSC. Entrada/saída digital ótica de áudio. Entrada/saída analógica de áudio. Entrada frontal para fone de ouvido e auto-falante interno. Cabo de vídeo DVI (Digital Video Interface) para VGA, partes miscelâneas, manuais técnicos e cabos de interconexão. Gravador de DVD - vídeo e áudio CD

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (textos da Nota 4 da Seção XVI, da Nota 5 E) do Capítulo 84 e da posição 85.43), RGI-6 (textos da subposição 8543.70), e RGC nº 1 (textos do item 8543.70.3 e do subitem 8543.70.39) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação da posição 85.43 pelas NESH aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, com atualizações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Soluciona divergência e reforma a Solução de Consulta SRRF/5ª RF/Diana nº 16, de 13 de abril de 2010.

Código NCM: 8543.70.39 Mercadoria: Sistema constituído por combinação de máquinas, concebido para gravação de imagens de vídeo digital não linear em disco rígido, criação de efeitos de vídeo, montagem e edição de programas de vídeo, para fins de transmissão no sistema HDTV (High-definition Television), denominado comercial e tecnicamente "Ilha de edição não-linear para edição e finalização de vídeos"

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (textos da Nota 4 da Seção XVI, da Nota 5 E) do Capítulo 84 e da posição 85.43), RGI-6 (textos da subposição 8543.70), e RGC nº 1 (textos do item 8543.70.3 e do subitem 8543.70.39) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação da posição 85.43 pelas NESH aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, consolidadas pela IN RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008, com atualizações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma a Solução de Consulta nº 41 - SRRF/6ª RF/Diana, de 26 de outubro de 2007.

Código NCM: 8421.39.90 Mercadoria: Aparelho para filtrar o ar, contendo filtro (manta filtrante e carvão ativado), ventilador, placa eletrônica, bateria e motor elétrico incorporado, próprio para retirar e purificar o ar de vasos sanitários após o uso, liberando o ar filtrado no ambiente.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 c/c RGI3 a) (texto da posição 84.21), RGI 6 (texto da subposição 8421.39), e RGC 1 (texto do código 8421.39.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011; e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 27, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 13148.000153/2006-28,

DECLARA BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no CNPJ sob o nº 37.448.065/0001-04 em nome de Flordice Oliveira de Sousa.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 27, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 10920.000116/2006-14,

DECLARA BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no CNPJ sob o nº 02.163.969/0001-09 em nome de Nivasco Aparecido Gonçalves.

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresas de pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os artigos 12 a 41 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 127 de 14/08/2007, 128 de 19/12/2008, nº 133 de 28/12/2009, a pessoa jurídica que menciona.

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belém do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302, inciso II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e tendo em vista o disposto no art. 33 "caput", da LC nº 123 de 14/12/2006, art. 4º da Resolução CGSN nº 15/2007, com a redação dada pela Resolução CGSN nº 46/2008 e, considerando ainda, o que consta do processo nº 10280.721.725/2014-01, resolve:

Art. 1º - Fica excluída do Simples Nacional a empresa WDG LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 02.503.898/0001-46, em virtude de ter sido constatada a situação excludente prevista no artigo 29, inciso VIII da Lei Complementar nº 123/06 c/c o art. 5º, inciso VIII da Resolução CGSN nº 15/2007.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

O Inspetor da Receita Federal do Brasil no Recife, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as pessoa físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.603	Ana Carolina Azevedo Coelho	899.484.324-87	10480.727414/2014-91
4A.0.604	Alexsandro Maurício Ribeiro	043.569.254-24	10480.728288/2014-92
4A.0.605	Eduardo Henrique Lima	089.557.614-73	10480.728121/2014-21

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

Declara Inapta a inscrição que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso das atribuições previstas no art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e com fundamento nos arts. 81, § 5º, e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nos arts. 37, inciso II, e 39, § 2º, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no CNPJ nº 07.360.640/0001-51, da empresa REIS SERVIÇOS LTDA - ME, tendo em vista a caracterização das situações previstas nos arts. 37, inciso II, e 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 (empresa não localizada no endereço constante do CNPJ), conforme representação fiscal objeto do processo administrativo nº 10510.723012/2014-13.

Art. 2º A não regularização da situação de inaptidão nos cinco exercícios subseqüentes implicará na baixa de ofício da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 27, inciso III, da Instrução Normativa supramencionada.

Art. 3º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela referida Pessoa Jurídica a partir da publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, nos termos do art. 43, caput e §3º, inciso I, aliena "b", da IN RFB nº 1.470/2014.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARLTON CALDAS DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), bem como o disposto na Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, declara:

Art. 2º - Os efeitos desta exclusão do Simples Nacional retroagem a 01/01/2009, consoante o disposto no art. 6º, inciso VI, da Resolução CGSN nº 15/2007.

Art. 3º - Da presente exclusão poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, manifestar inconformidade dirigida à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém/PA, nos termos dos arts. 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06/03/1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º - Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, a exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitiva.

ARMANDO FARHAT
Delegado

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2014**

Desalfandegamento de recinto.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 30, § 1º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 16707.720001/2014-61, declara:

Art. 1º - Revogados os Atos Declaratórios Executivos SRRF04 nº 36, de 1º de julho de 2002 e nº 46, de 20 de novembro de 2003, publicados no DOU nº 125, de 2 de julho de 2002 e no DOU nº 231, de 27 de novembro de 2003, respectivamente, extinguindo,

assim, o alfandegamento do Aeroporto Internacional Augusto Severo e do seu Terminal de Carga Aérea, localizados no Município de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, administrados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, CNPJ 00.352.294/0028-30.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA MARIA GASPARINI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

Desalfandegamento de recinto.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 30, § 1º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 16682.720671/2014-11, declara:

Art. 1º -Desalfandegados, a partir de 31 de julho de 2014, os recintos de Lojas Francas e seus respectivos Depósitos, administrados pela empresa Dufry do Brasil Duty Free Shop Ltda., CNPJ 27.197.888/0001-50, e localizados no Aeroporto Internacional Augusto Severo, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RENATA MARIA GASPARINI

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a mil mililitros, estão sujeitos ao IPI proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de mil mililitros, arredondando-se para mil mililitros a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTON MATOS ROCHA

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	Marca comercial	Capacidade (mililitros)	Código TIPI	Enquadramento (letra)
04.417.014/0001-66	Brazilian Legends - Moscatel	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
04.417.014/0001-66	Brazilian Legends - Espumante Brut Rose	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	L
04.417.014/0001-66	Terranova Moscatel	De 181ml até 375ml	2204.10.90	H
04.417.014/0001-66	Lazaro Giordani - Moscatel	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	N
04.417.014/0001-66	Styllus Moscatel	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
04.417.014/0001-66	Terranova Chenin Blanc	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
04.417.014/0001-66	Terranova Chenin Blanc	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
04.417.014/0001-66	Vale do Luar	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
32.669.558/0001-50	S. Paulo	De 376ml até 670ml	2208.90.00	F
32.669.558/0001-50	S. Paulo	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	I
32.669.558/0001-50	Jundiá	De 376ml até 670ml	2208.90.00	I
32.669.558/0001-50	Vida Nova	De 376ml até 670ml	2208.90.00	H
32.669.558/0001-50	Coroa	De 376ml até 670ml	2208.90.00	H
42.233.064/0001-82	Pinote	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
1º DE SETEMBRO DE 2014**

Declara baixada a inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 27, inciso IV, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e considerando o que consta no processo administrativo nº 15504.724661/2014-34, declara:

Art. 1º - Baixar de ofício a inscrição nº 26.231.175/0001-01 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da sociedade, STARTA EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, em virtude do seu cancelamento no órgão de registro, em 16/08/2010.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 150,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

Determina o cancelamento de NIRF nos termos da Instrução Normativa n.º 1467, de 22 de maio de 2014

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Instrução Normativa SRF n.º 1467, de 22 de maio de 2014, resolve cancelar, de ofício as inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais da Receita Federal (NIRF) abaixo relacionadas, todas constando no cadastro como localizadas no município de Belo Horizonte, quando toda a área do município foi declarada como Zona Urbana (Processo n.º 10680.723012/2014-61):

NIRF	Nome	Área (ha)
4.285.534-9	Fazenda Tamboril	54,5
4.329.325-5	Sítio Bom Sucesso	3,7
4.547.201-7	Grota Chico de Barro	35,5
4.598.910-9	Recanto Nossa Senhora da Boa Viagem	17,1
4.603.651-2	Vargem Grande	21,8
4.868.949-1	Fazenda Campo Grande ou Virgem Bonita	415,8
5.067.200-2	Estância Jonafla	6,1
5.442.086-5	Braúnas Gleba 5	3,4
5.497.652-9	Borges	0,4
5.664.306-3	Chácara Gameleira	2,0
5.813.223-6	Sítio do Capão III -H	1,7
5.813.227-9	Sítio do Capão II	0,3
5.895.736-7	Sítio Beija Flor dos Coqueiros	3,0
5.942.996-8	Sítio São José	6,8
5.943.002-8	Sítio Paulo VI	1,7
5.943.250-0	Sítio Nossa Senhora de Fátima	11,1
5.943.270-5	Sítio Natividade	10,5
5.943.320-5	Sítio dos Cristais	25,0

5.943.323-0	Sítio Lagoa Grande	3,9	
5.943.360-4	Sítio Volta Grande	6,0	
	NIRF	Nome	Área (ha)
5.943.374-4	Sítio Espia Trem	40,0	
5.943.397-3	Sítio da Vitória	22,5	

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

Declara NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência constante na Portaria DRF/JFAMG nº 59, de 14/06/2012 combinado com o que dispõe no inciso I, artigo 33, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470, de 30 de maio de 2014 bem como os elementos integrantes do Processo 13608.720038/2011-76, declara:

NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 11.737.243/0001-23, razão social: Fundação Cultural e Educacional de Ponte Nova, por enquadrar-se na hipótese prevista no inciso I, artigo 33 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 31.01.2012, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o contido no processo nº 13688.720160/2014-42, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude de omitir de forma reiterada da folha de pagamentos segurados empregados a partir de 12/2013, conforme o disposto no inciso XII, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, D.O.U. de 31/01/2009.:

TIAGO DOS REIS MANIQUE - ME

CNPJ: 11.632.499/0001-76

Art. 2º - A exclusão do SIMPLES surtirá efeitos a partir de 01/12/2013, conforme o disposto no §1º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

CLÁUDIO MAIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 50º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e de acordo com o que consta do processo nº 10970.720232/2014-78, resolve:

Art. 1º - Autorizar o fornecimento de 4.117 (quatro mil, cento e dezessete) selos de controle tipo Vinho, cor amarela, para selagem pelo fornecedor estrangeiro (Quinta do Melgaço Agricultura e Turismo S/A, situado em Ferreiros de Cima, Portugal) à empresa JARDINS DE SANTA EULÁLIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.472.446/0001-47, inscrita no Registro Especial como estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o nº 06109/0048, conforme discriminado abaixo:

Produtos (em garrafas de vidro)	Marca Comercial	Quant.
Garrafas de 750 ml, vol 10,5% Vinho Branco	Leira do Canhoto 2013	1320
Garrafas de 750 ml, vol 10,5% Vinho Branco	Terra Antiga 2013	1419
Garrafas de 750 ml, vol 10,0% Vinho Rose	Terra Antiga 2013	231
Garrafas de 750 ml, vol 12,0% Vinho Branco	Torre de Menagem 2013	752
Garrafas de 750 ml, vol 13,0% Vinho Branco	Alvarinho QM 2013	231
Garrafas de 750 ml, vol 12,5% Vinho Branco	Espumante QM	164

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 50º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e de acordo com o que consta do processo nº 10970.720232/2014-78, resolve:

Art. 1º - Autorizar o fornecimento de 2.178 (dois mil, cento e setenta e oito) selos de controle tipo Vinho, cor amarela, para selagem pelo fornecedor estrangeiro (Casa Santa Vitória Sociedade Agro-Industrial S/A, situado em Herdade da Malhada, Santa Vitória, Portugal) à empresa JARDINS DE SANTA EULÁLIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.472.446/0001-47, inscrita no Registro Especial como estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o nº 06109/0048, conforme discriminado abaixo:

Produtos (em garrafas de vidro)	Marca Comercial	Quant.
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Versátil Tinto	Tinto Regional Alentejano 2013	660
Garrafas de 375 ml, vol 14,0% Versátil Tinto	Tinto Regional Alentejano 2013	24
Garrafas de 5,0 Lt, vol 14,0% Versátil Tinto	Tinto Regional Alentejano 2013	74
Garrafas de 750 ml, vol 13,5% Versátil Rosé	Rosé Regional Alentejano 2013	300

Garrafas de 375 ml, vol 13,0% Versátil Branco	Branco Regional Alentejano 2013	24
Garrafas de 5,0 Lt, vol 13,0% Vinho Branco	Branco Regional Alentejano 2013	70
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Santa Vitória Reserva	Tinto Regional Alentejano 2012	468
Garrafas de 750 ml, vol 13,5% Santa Vitória Reserva	Rosé Regional Alentejano 2013	258
Garrafas de 750 ml, vol 13,0% Santa Vitória Sauvignon	Branco Regional Alentejano 2013	60
Garrafas de 750 ml, vol 13,0% Santa Vitória Syrah	Tinto Regional Alentejano 2013	60
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Santa Vitória Cabernet	Tinto Regional Alentejano 2010	30
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Santa Vitória Touriga	Tinto Regional Alentejano 2012	30
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Santa Vitória Gran Rsv	Tinto Regional Alentejano 2011	60
Garrafas de 750 ml, vol 13,5% Santa Vitória Gran Rsv	Branco Regional Alentejano 2012	42
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Inevitável Tinto	Tinto Regional Alentejano 2008	18

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 50º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e de acordo com o que consta do processo nº 10970.720232/2014-78, resolve:

Art. 1º - Autorizar o fornecimento de 1.776 (hum mil, setecentos e setenta e seis) selos de controle tipo Vinho, cor amarela, para selagem pelo fornecedor estrangeiro (Casa Santa Vitória Sociedade Agro-Industrial S/A, situado em Herdade da Malhada, Santa Vitória, Portugal) à empresa JARDINS DE SANTA EULÁLIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.472.446/0001-47, inscrita no Registro Especial como estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o nº 06109/0048, conforme discriminado abaixo:

Produtos (em garrafas de vidro)	Marca Comercial	Quant.
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Monte Vilar Gran Rsv	Tinto Regional Alentejano 2011	48
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Monte Vilar Reserva	Branco Regional Alentejano 2013	60
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Monte Vilar Reserva	Tinto Regional Alentejano 2012	60
Garrafas de 750 ml, vol 13,5% Monte Vilar Selection	Rosé Regional Alentejano 2013	348
Garrafas de 750 ml, vol 13,0% Monte Vilar Selection	Branco Regional Alentejano 2013	600
Garrafas de 750 ml, vol 14,0% Monte Vilar Selection	Tinto Regional Alentejano 2013	660

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JUNIOR



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Aplica penalidade de cassação de registro de despachante aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12466.000663/2010-16, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de cassação do registro do Despachante Aduaneiro Eduardo Figueiredo, registro nº 8D/00681, inscrito no CPF sob o nº 197.033.928-49, pela prática da conduta indicada na alínea "c", inciso III, do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Cancelamento no Registro de Perito de Assistência Técnica.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e com base do art. 12 da IN RFB nº 1020, de 31/03/2010, nos termos do Edital ALF/VIT nº 53/2012, de 21/03/2012 e do Ato Declaratório Executivo nº 20, de 14/07/2012, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Perito de Assistência Técnica, na área de Arqueação, A PEDIDO, a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
ELY ELTON SILVA	004.940.111-49	10120.003103/0814-27

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

ANEXO

Habilitados - Especialidade: Engenheiro Textil			
Clas.	PPI	Nome	CPF
1	0109-3	Luiz Aurélio Alonso	371.335.868-00
2	0108-5	Fabio Campos Fatalla	069.947.618-60
3	0091-7	José Antônio Bauab Filho	093.263.728-04
4	0075-5	Roberto Luiz de S. F. Figueiras	053.105.508-60
5	0076-3	Alexandre Eduardo S. Rattton	248.286.948-03

Habilitados - Especialidade: Arqueação			
CLAS	PPI	Nome	CPF/CNPJ
1	0050-0	João Attila Vieira Caldellas	035.995.317-49
2	0009-7	Mauro Cesar Rocha	035.104.928-20
3	0094-1	Hilton de Andrade Ribeiro	234.101.327-91
4	0071-2	Adilson Medeiros Wanderley	609.984.904-49
5	0093-3	Paulo Augusto Jabour de R.	251.808.197-68
6	0131-0	Carlos Quintas Rodamilans	261.412.647-00
7	0080-1	Paulo Roberto Rocha	416.492.067-04
8	0226-0	Rodrigo Barbosa Cabral	850.464.857-53
9	0063-1	Ethereldes Queiroz do V.Jr	282.928.807-63
10	0002-0	Leonardo Barbosa Cabral	764.464.767-87
11	0028-3	Ely Elton Silva	004.940.111-49
12	0048-8	Danilo Bonnemassou	363.023.977-68
13	0082-8	Rita de Cássia Duia Castello	471.398.117-68
14	0062-3	Roberto Salgueiro Ferraz	014.582.057-20
15	0038-0	Robson Feres Doeinger	574.940.887-68
16	0039-9	Heleno Dias de Azevedo	632.782.197-91
17	0098-4	Domingos de Mello Cortez	774.510.317-72
18	0056-9	Wagner Campagnaro - vinculado a WS Com Serv Marítimos Ltda	621.061.637-20 01.997.172.0001-44
19	0106-9	Edmo Pires Martins	757.012.007-87
20	0119-0	Danilo Sodré Januário - vinculado a Mundi Serv Marítimos Ltda	045.935.167-22 27.742.345.0001-77
21	0105-0	Antonio Sarmiento de Oliveira	283.051.327-49
22	0118-2	José Maria Vieira de Novaes	874.999.167-15

23	0032-1	Robson Moreira	488.722.967-49
24	0049-6	João Augusto da Cunhalima	724.007.577-04
25	0099-2	Luiz Orlando Gambardela N.	023.766.847-57

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Habilitação de Pessoa Jurídica ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo administrativo nº 10735.720619/2014-15, resolve:

Art.1º Habilitar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a pessoa jurídica COMPANHIA DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA - RIO (CONCER), CNPJ 00.880.446/0001-58, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições no mercado interno ou nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos ou utilizados na construção da Nova Subida da Serra de Petrópolis, na Rodovia BR-040, localizada nos Municípios de Duque de Caxias e Petrópolis no Estado do Rio de Janeiro, com extensão aproximada de 20 quilômetros, CEI 70.012.42448/74, cujo enquadramento ao REIDI, Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia - foi aprovado pela Portaria nº 46, de 21 de fevereiro de 2014, do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no DOU em 24 de fevereiro de 2014.

Art.2º Nos casos de aquisição com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144/2007:

I - o número da portaria que aprovou o projeto: Portaria nº 46 do Ministério dos Transportes de 21/02/2014, e;

II - o número do ato declaratório que concedeu a habilitação a empresa adquirente, e conforme o caso, a expressão;

a - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; ou

b - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 4º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório.

Art. 4º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, a qual está estimada para o dia 31 de agosto de 2016, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º. A ausência da solicitação de que trata o art. 4º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês calendário ou fração de atraso, nos termos do art.57, inciso I, da Medida Provisória 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor da data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, com as respectivas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para ao Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI a pessoa jurídica Acciona Concessões Rodovia do Aço S.A., CNPJ nº 09.414.761/0001-64, nos termos da Portaria nº 198, de 23 de maio de 2014, do Ministério dos Transportes, publicada no D.O.U em 26 de maio de 2014.

Empresa: Acciona Concessões Rodovia do Aço S.A.
CNPJ: 09.414.761/0001-64
Projeto: investimento em infraestrutura no setor de transportes - rodovia, para recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e obras de melhorias da Rodovia do Aço - BR 393/RJ, Trecho: Divisa MG/RJ - Entroncamento BR 116/RJ - Via Dutra, com extensão de 200,40 km.
Ato autorizativo: Portaria nº 198, de 23 de maio de 2014, do Ministério dos Transportes, publicada no D.O.U em 26 de maio de 2014.
Setor de infraestrutura: Transportes - Rodovia.
Prazo estimado: 60 meses.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CÔRREA LISBÔA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 285,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, a pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÉ): 10010.015919/0814-41
NOME EMPRESARIAL: PREMIER COPACABANA HOTEL LTDA.

CNPJ Nº 32.054.413/0001-45
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 22/08/2014
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 286,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.022251/0814-98
NOME EMPRESARIAL: MEDIAMIND PROPAGANDA DIGITAL DO BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 06.990.546/0001-13
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 03/09/2014
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 287, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.022244/0814-96
NOME EMPRESARIAL: STUDIO ARTHUR DE MATTOS CASAS ARQUITETURA DESIGN S/S -EPP

CNPJ Nº 03.072.412/0001-25
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 03/09/2014

ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.015913/0814-73
NOME EMPRESARIAL: DOLLAPORT CONSULTORIA LTDA.

CNPJ Nº 13.406.768/0001-01
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 21/08/2014
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.015914/0814-18
NOME EMPRESARIAL: ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA. - EPP

CNPJ Nº 81.839.540/0001-65
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 22/08/2014

ENQUADRAMENTO: inciso XV do art. 2º e artigos 12, 13 e 14 da Lei 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.015916/0814-15
NOME EMPRESARIAL: COPETUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

CNPJ Nº 32.280.935/0001-65
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 22/08/2014
ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e arts. 12 ao 14 da Lei 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê de atendimento digital nº 10010.006132/0714-25, com fulcro nos artigos 4º, II, alínea "a", 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, II, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica contratada B J SERVICES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 15.680.333/0001-86, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Karoon Petróleo & Gás Ltda., CNPJ nº 09.347.916/0001-97.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê de atendimento digital nº 10010.024725/0714-73, com fulcro nos artigos 4º, II, alínea "a", 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, II, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica contratada MARÉ ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.863.340/0001-34, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.



Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Shell Brasil Petróleo Ltda., CNPJ nº 10.456.016/0001-67.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do processo nº 10074.720425/2014-32, com fulcro nos artigos 4º, II, alínea "a", 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, II, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica designada SEACOR OFFSHORE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.529.548/0001-47, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Fica revogado o ADE nº 0387, de 11/11/2013, publicado no Diário Oficial da União em 13/11/2013.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 155, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.008249/0414-55, com fulcro nos artigos 4º, II, alínea "a", 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, II, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a pessoa jurídica contratada VENTURA PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 01.785.706/0001-79, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é a OGX PETRÓLEO E GÁS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 08.926.302/0001-05.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 156, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do processo nº 10074.723523/2013-41, com fulcro nos artigos 4º, I, 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, I, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a operadora PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até o termo final, consignado no Anexo, que não pode ser superior ao prazo disposto no inciso I, alínea "a", do art. 376 do Decreto nº 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro), devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Fica revogado o ADE IRF/RJO nº 426, de 30 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 7 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ANEXO

CAMPOS DE EXPLORAÇÃO				
Bacia Sedimentar Solimões Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/1118-76	BT-SOL-3	1-BRSA-769-AM	48610.009146/2005-81	11/01/2016*
33000167/1119-57				
33000167/1131-43	1-BRSA-984-AM	SOL-T-171	48610.009146/2005-81	30/11/2017
	1-BRSA-985-AM	SOL-T-193		30/06/2016
Bacia Sedimentar do Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01				
33000167/0176-91				
33000167/0177-72				
33000167/0178-53				
33000167/0179-34	AM-T-62 R10	AM-T-62	48610.001506/2009-21	30/04/2016*
33000167/0559-41	AM-T-84 R10	AM-T-84	48610.001508/2009-10	30/04/2016*
33000167/0964-60	AM-T-85 R10	AM-T-85	48610.001509/2009-64	30/04/2016*
33000167/1056-39				
33000167/1118-76				
33000167/1119-57				
33000167/1131-43				
Bacia Sedimentar Foz do Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01				
33000167/0176-91				
33000167/0177-72				
33000167/0178-53				
33000167/0179-34	BM-FZA-4	FZA-M-217	48610.009498/2003	30/08/2014*
33000167/0559-41		FZA-M-252		30/08/2014*
33000167/0964-60				
33000167/1056-39				
33000167/1118-76				
33000167/1119-57				
33000167/1131-43				

Bacia Sedimentar do Ceará - Potiguar Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01	BM-CE-2	BM-CE-2	48610.010728/2001	31/10/2016*
33000167/0003-01	BM-POT-11	BM-POT-11	48610.009218/2002	29/02/2016*
33000167/0009-69	BM-POT-16	POT-M-663	48610.009148/2005-71	02/06/2016*
33000167/0041-07		POT-M-760		02/06/2016*
33000167/0055-02	BM-POT-17	POT-M-665	48610.009149/2005-15	31/12/2015
33000167/0062-23		POT-M-853		02/06/2014*
33000167/0083-58		POT-M-855		02/06/2014*
33000137/0084-39				
33000167/0085-10				
33000167/1091-11	BT-POT-8	1-BRSA-489D-RN	48610.009225/2002	31/07/2014*
	POT-T-613*	POT-T-613_R11*	48610.005393/2013-19*	05/08/2018*
	POT-T-614*	POT-T-614_R11*	48610.005512/2013-33*	05/08/2018*
	POT-M-764*	POT-M-764-R11*	48610.005476/2013-16*	28/08/2020*
Bacia Sedimentar de Sergipe - Alagoas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0008-88				
33000167/0037-12				
33000167/0061-42	BM-SEAL-4	BM-SEAL-4	48610.003894/2000	30/12/2018*
33000167/0063-04	BM-SEAL-9	SEAL-SEAL-9	48610.009222/2002	SUSPENSO
33000167/0081-96	BM-SEAL-10	SEAL-M-347	48610.008022/2004	30/09/2018*
33000167/0573-08		SEAL-M-424		30/09/2018*
33000167/0577-23				
33000167/0651-57		SEAL-M-499		30/12/2018*
33000167/0805-47				
33000167/0814-38				
33000167/0931-00	BM-SEAL-11	SEAL-M-349	48610.008023/2004	30/09/2018*
33000167/0973-50		SEAL-M-426 (1-BRSA-851-SES)		30/09/2018*
33000167/1005-99		SEAL-M-497		30/09/2018*
33000167/1040-71		SEAL-M-569		30/09/2018*
33000167/1045-86				
33000167/1083-01				
33000167/1115-23				
33000167/1123-33				
	SEAL-T-61_R11*	SEAL-T-61*	48610.005406/2013-50*	05/08/2018*
	SEAL-T-67_R11*	SEAL-T-67*	48610.005434/2013-77*	05/08/2018*
Bacia Sedimentar do Paraíba Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01	BT-PN-3	PN-T-86	48610.001299/2008-23	11/03/2014
33000167/1056-39				
	PN-T-150_R11*	PN-T-150*	48610.005414/2013-04*	29/08/2019*
	PN-T-166_R11*	PN-T-166*	48610.005417/2013-30*	29/08/2019*
Bacia Sedimentar de Párcis - Alto Xingu Proc. nº 10074.723523/2013-41 *				
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	PRC-T-106 R10	PRC-T-106	48610.001512/2009-88	30/05/2016*
33000167/0001-01	PRC-T-121 R10	PRC-T-121	48610.001513/2009-22	30/04/2015
	PRC-T-122 R10	PRC-T-122	48610.001514/2009-77	30/04/2015
	PRC-T-123 R10	PRC-T-123	48610.001515/2009-11	30/05/2016*

CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Bacia Sedimentar do Barreirinhas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01	BM-BAR-1	BM-BAR-1	48610.010730/2001	31/12/2016	
33000167/1056-39	BM-BAR-3	BM-BAR-3	48610.009212/2002	SUSPENSO	
		1-DEV-14A-MAS		SUSPENSO	
	BM-BAR-4	BAR-M-377	48610.009502/2003	SUSPENSO	
	BM-BAR-5	BAR-M-175	48610.007966/2004	SUSPENSO*	
		Bacia Sedimentar de Camamu-Almada Proc. nº 10074.723523/2013-41 *			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-CAL-5	1-BRSA-637D-BAS	48610.010718/2001	SUSPENSO	
33000167/0066-57					
33000167/0069-08	BM-CAL-9	CAL-M-188	48610.007969/2004	SUSPENSO*	
33000167/0075-48	BM-CAL-11	CAL-M-248	48610.007971/2004	SUSPENSO*	
33000167/0076-29	BM-CAL-12	CAL-M-312	48610.007972/2004	SUSPENSO*	
33000167/0078-90		CAL-M-372		SUSPENSO*	
33000167/0079-71	BM-CAL-10	CAL-M-3	48610.007970/2004	07/04/2015*	
33000167/0080-47		CAL-M-58		07/04/2015*	
33000167/0130-09		CAL-M-60		07/04/2015*	
33000167/0236-67					
		Bacia Sedimentar do Pará-Maranhão Proc. nº 10074.723523/2013-41 *			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-PAMA-3	BM-PAMA-3	48610.010709/2001	06/04/2017*	
33000167/0176-91	BM-PAMA-8				
33000167/0177-72		PAMA-M-192	48610.007989/2004	09/07/2016*	
33000167/0178-53		PAMA-M-194		09/07/2016*	
33000167/0179-34					
33000167/1118-76					
33000167/1119-57					
33000167/1131-43					
		Bacia Sedimentar do Jequitinhonha Proc. nº 10074.723523/2013-41 *			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-J-1	BM-J-1	48610.010711/2001	SUSPENSO	
33000167/0066-57	BM-J-3	1-BRSA-669-BAS	48610.009217/2002	SUSPENSO*	
33000167/0067-38		1-BRSA-768-BAS		SUSPENSO*	
33000167/0068-19	BM-J-4	J-M-3	48610.009496/2003	SUSPENSO*	
33000167/0069-08		J-M-5		SUSPENSO*	
33000167/0079-71		J-M-63		SUSPENSO*	
33000167/0075-48		J-M-115		SUSPENSO*	
33000167/0076-29		J-M-165		SUSPENSO*	
33000167/0078-90	BM-J-5	J-M-59		SUSPENSO*	
33000167/0130-09		J-M-61	48610.007988/2004	SUSPENSO*	
33000167/0236-67					
		Bacia Sedimentar do Pernambuco - Paraíba:			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-PEPB-1	PEPB-M-783	48610.001410/2008-81	12/03/2015	
33000167/0159-90	BM-PEPB-3	PEPB-M-839	48610.001412/2008-71	12/03/2015	
33000167/0161-05					
		Bacia Sedimentar do Pelotas:			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-P-2	P-M-1269	48610.007990/2004	SUSPENSO	
33000167/0102-55		P-M-1271		SUSPENSO	
33000167/0850-00		P-M-1351		SUSPENSO	
		P-M-1353		SUSPENSO	
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *			
		BLOCOS (ANP)			
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
33000167/0001-01	BM-ES-5	1-BRSA-650D-ESS	48610.010724/2001	SUSPENSO*	
33000167/0004-54					
33000167/0025-89	BM-ES-21	ES-M-414	48610.007977/2004	31/12/2018*	
33000167/0048-75	BM-ES-22		48610.007978/2004		
33000167/0049-56					
33000167/0050-90					
33000167/0077-00		ES-M-527		27/12/2017*	
33000167/0114-99		1-BRSA-783A-ESS		30/09/2015	
33000167/0118-12	BM-ES-23	ES-M-525	48610.007979/2004	22/05/2017*	
33000167/0138-66		ES-M-661		30/03/2015	
33000167/0166-10					
33000167/0170-04	BM-ES-26	ES-M-413	48610.009196/2005-69	SUSPENSO*	
33000167/0171-87	BM-ES-27	ES-M-411		SUSPENSO	
33000167/0172-68		ES-M-436	48610.009195/2005-14	SUSPENSO	
33000167/0173-49		ES-M-437		SUSPENSO	
33000167/0175-00	BM-ES-32	ES-M-594	48610.009168/2005-41	28/02/2014*	
33000167/0997-28					
33000167/1037-76					
33000167/1099-79					
33000167/0078-90	ES-T-485_R11*	ES-T-485*	48610.005484/2013-54*	05/08/2018*	
	ES-T-486_R11*	ES-T-486*	48610.005403/2013-16*	05/08/2018*	
	ES-T-495_R11*	ES-T-495*	48610.005458/2013-26*	05/08/2018*	
	ES-M-596_R11*	ES-M-596*	48610.005468/2013-61*	30/08/2020*	
	ES-M-669_R11*	ES-M-669*	48610.005472/2013-20*	30/08/2020*	
		Bacia Sedimentar de Campos Proc. nº 10074.723523/2013-41 *			

CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01	BC-400	BC-400	48000.003566/97-25	AJUIZAMENTO
33000167/0035-50				
33000167/0038-01	BM-C-25	BM-C-25	48610.009214/2002	31/12/2016*
33000167/0042-80	BM-C-27	1-BRSA-921	48610.009500/2003	31/12/2016*
33000167/0043-60	BM-C-28	1-BRSA-619-RJS C-M-333	48610.009499/2003	SUSPENSO*
33000167/0044-41	BM-C-35	C-M-535	48610.009209/2005-16	30/04/2015
	BM-C-14*	1-BRSA-665-RJS*	48610.010727/2001*	02/05/2018*
		Bacia Sedimentar de Santos Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
		BLOCOS (ANP)		
CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01	BM-S-8	1-BRSA-532-A SPS	48610.003883/2000	01/03/2018*
33000167/0035-50		4-BRSA-971-B-SPS		
33000167/0039-84	BM-S-11	1-BRSA-618-RJS	48610.003886/2000	31/12/2014*
33000167/0043-60				
33000167/0044-41	BM-S-21	1-BRSA-526-SPS	48610.010720/2001	30/04/2015
33000167/0047-94	BM-S-24	1-BRSA-559A RJS	48610.010733/2001	28/02/2016
33000167/0052-51				
33000167/0053-32				
33000167/0056-85				
33000167/0099-15				
33000167/0109-21	BM-S-42	S-M-239	48610.008018/2004	30/06/2015*
33000167/0110-65		S-M-324		30/06/2016*
33000167/0111-46				
33000167/0123-80		S-M-417		30/06/2016*
33000167/0139-47				
33000167/0146-76	BM-S-50	S-M-623	48610.009180/2005-56	31/08/2015
33000167/0150-52	BM-S-51	S-M-619	48610.009181/2005-17	23/09/2018*
33000167/0151-33				
		CAMPOS DE PRODUÇÃO		
		Bacia Sedimentar de Ceará-Potiguar Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Acauá*	48610.003901/2000	31/12/2020
33000167/0003-69				
33000167/0009-69		Agulha*	48000.003779/97-66	31/12/2020
33000167/0041-07		Alto do Rodrigues*	48000.003784/97-04	31/12/2020
33000167/0055-02		Angico*	48000003484/97-62	31/12/2020
33000167/0062-23		Arabaiana*	48000.003913/97-47	31/12/2020
33000167/0083-58		Aratum*	48000.003780/97-45	31/12/2020
33000167/0084-39		Asa Branca*	48000.003482/97-37	31/12/2020
33000167/0085-10		Atum*	48000.003775/97-13	31/12/2020
33000167/0086-09		Baixa do Algodão*	48000.003785/97-69	31/12/2020
33000167/0096-74		Baixa do Juazeiro*	48000.003914/97-18	31/12/2020
33000167/1000-84		Barrinha*	48000.003786/97-21	31/12/2020
33000167/1049-00		Barrinha Leste*	48610.003901/2000	31/12/2020
33000167/1063-68		Barrinha Sudoeste*	48610.003901/2000	31/12/2020
33000167/1086-54		Benfica*	48610.004003/98	31/12/2020
33000167/1091-11		Biquara (RNS-134)*	48000.003909/97-70	31/12/2020
		Boa Esperança*	48000.003787/97-94	31/12/2020
		Boa Vista*	48000.003788/97-57	31/12/2020
		Brejinho*	48000.003789/97-10	31/12/2020
		Cachoeirinha*	48000.003791/97-61	31/12/2020
		Canto do Amaro*	48000.003792/97-24	31/12/2020
		Cioba (RNS-035)*	48000.003906/97-81	31/12/2020
		Curimã*	48000.003776/97-78	31/12/2020
		Dentão/Área RNS-093)*	48000.003907/97-44	31/12/2020
		Espada*	48000.003777/97-31	31/12/2020
		Estreito*	48000.003793/97-97	31/12/2020
		Fazenda Belém*	48000.003795/97-12	31/12/2020
		Fazenda Canaã*	48000.003796/97-85	31/12/2020
		Fazenda Curral*	48000.003797/97-48	31/12/2020
		Fazenda Junco*	48000.003915/97-72	31/12/2020
		Fazenda Malaquias*	48000.003798/97-19	31/12/2020
		Fazenda Pocinho*	48000.003799/97-73	31/12/2020
		Guajá*	48000.003481/97-74	31/12/2020
		Guamaré*	48000.003800/97-51	31/12/2020
		Guamaré Sudeste*	48610.009155/2005-12	31/12/2020
		Icapuí*	48000.003801/97-13	31/12/2020
		Iradina*	48610.008001/2000	31/12/2020
		Jaçaná*	48610.009225/2002	31/12/2020
		Janduí*	48000.003802/97-86	31/12/2020
		Juazeiro*	48000.003803/97-49	31/12/2020
		Lagoa Aroeira*	48000.003804/97-10	31/12/2020
		Leste de Poço Xavier*	48610.004000/98	31/12/2020
		Livramento*	48000.003805/97-74	31/12/2020
		Lorena*	48000.003807/97-08	31/12/2020
		Macau*	48000.003808/97-62	31/12/2020
		Monte Alegre*	48000.003809/97-25	31/12/2020
		Morrinho*	48000.003810/97-12	31/12/2020
		Mossoró*	48000.003811/97-77	31/12/2020
		Oeste Urubarana(RNS-071)*	48000.003910/97-59	31/12/2020
		Pajeú*	48000.003813/97-01	31/12/2020
		Patativa*	48610.009226/2002	31/12/2020
		Pedra Sentada*	48610.004001/98	31/12/2020
		Pescada*	48000.003912/97-84	31/12/2020
		Pintassilgo*	48610.003901/2000	31/12/2020
		Poço Verde*	48000.003814/97-65	31/



CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
		Trinca Ferro*	48610.008001/2004	31/12/2020
		Ubarana*	48000.003782/97-71	31/12/2020
		Upanema*	48000.003833/97-18	31/12/2020
		Varginha*	48610.004002/98	31/12/2020
		Várzea Redonda*	48000.003790/97-07	31/12/2020
		Xaréu*	48000.003778/97-01	31/12/2020
		Maçarico*	48610.001502/2009-42	31/12/2020
		Paturi*	48610.001503/2009-97	31/12/2020
		Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Atalaia Sul*	48000.003845/97-99	31/12/2020
33000167/0008-88		Arapaçu*	48610.001547/2009-17	31/12/2020
33000167/0008-88		Aruari*	48000.003844/97-26	31/12/2020
33000167/0037-12		Angelim*	48000.003843/97-63	31/12/2020
33000167/0061-42		Aguihada*	48000.003842/97-09	31/12/2020
33000167/0063-04		Anambé*	48610.003892/2000	31/12/2020
33000167/0081-96		Tatuf (Área SES-019)*	48000.003834/97-72	31/12/2020
33000167/0573-08		Brejo Grande*	48000.003846/97-51	31/12/2020
33000167/0577-23		Caioba*	48000.003836/97-06	31/12/2020
33000167/0651-57		Camorim*	48000.003837/97-61	31/12/2020
33000167/0805-47		Carmópolis*	48000.003847/97-14	31/12/2020
33000167/0814-38		Carmópolis Noroeste*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
33000167/0931-00		Carmópolis Sudoeste*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
33000167/0973-50		Castanhal*	48000.003848/97-87	31/12/2020
33000167/1005-99		Cidade S. Miguel Campos*	48000.003850/97-29	31/12/2020
33000167/1040-71		Dourado*	48000.003838/97-23	31/12/2020
33000167/1045-86		Furado*	48000.003854/97-80	31/12/2020
33000167/1083-01		Guaricema*	48000.003839/97-96	31/12/2020
33000167/1115-23		Ilha Pequena*	48000.003855/97-42	31/12/2020
33000167/1123-33		Japuacu*	48610.003892/2000	31/12/2020
		Mato Grosso*	48000.003857/97-78	31/12/2020
		Mato Grosso Noroeste*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Mato Grosso Norte*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Mato Grosso Sudoeste*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Mato Grosso Sul*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Paru*	48000.003840/97-75	31/12/2020
		Pilar*	48000.003859/97-01	31/12/2020
		Piranema*	48000.003495/97-89	31/12/2020
		Piranema Sul*	48610.008022/2004	31/12/2020
		Salgo*	48000.003841/97-38	31/12/2020
		Riachuelo*	48000.003868/97-82	31/12/2020
		São Miguel dos Campos*	48000.003861/97-45	31/12/2020
		Siririzinho*	48000.003862/97-16	31/12/2020
		Sirizinho Oeste*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Sirizinho Sul*	48610.009197/2005-11	31/12/2020
		Japacanim*	48610.001547/2009-17	31/12/2020
		Bacia Sedimentar de Camamu-Almada Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Camarão Norte*	48000.003519/97-82	31/12/2020
33000167/0066-57		Dom João Mar*	48000.003645/97-08	31/12/2020
33000167/0067-38		Manati*	48000.003518/97-82	31/12/2020
33000167/0068-19		Sardinha*	48000.003875/97-50	31/12/2020
33000167/0069-08				
33000167/0075-48				
33000167/0076-29				
33000167/0078-90				
33000167/0079-71				
33000167/0080-47				
33000167/0130-09				
33000167/0236-67				
		Bacia Sedimentar de Solimões Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Arapacanga*	48000.003455/97-64	31/12/2020
33000167/1118-76		Carapanatuba*	48000.003868/97-94	31/12/2020
33000167/1119-57		Cupituba*	48000.003869/97-57	31/12/2020
33000167/1131-43		Juruá*	48000.003870/97-36	31/12/2020
		Leste de Urucu*	48000.003627/97-18	31/12/2020
		Rio Urucu*	48000.003628/97-81	31/12/2020
		Sudoeste de Urucu*	48000.003873/97-24	31/12/2020
		Bacia Sedimentar de Amazonas Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Japiim*	48000.003460/97-02	31/12/2020
33000167/0176-91		Azulão*	48000.003460/97-02	31/12/2020
33000167/0177-72				
33000167/0178-53				
33000167/0179-34				
33000167/0559-41				
33000167/0964-60				
33000167/1056-39				
33000167/1118-76				
33000167/1119-57				
33000167/1131-43				
		Bacia Sedimentar do Recôncavo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Água Grande*	48000.003629/97-43	31/12/2020
33000167/0066-57		Apraiús*	48000.003630/97-22	31/12/2020
33000167/0067-38		Araçás*	48000.003631/97-95	31/12/2020
33000167/0068-19		Aratu*	48000.003632/97-58	31/12/2020
33000167/0069-08		Biriba*	48000.003672/97-72	31/12/2020
33000167/0075-48		Bonsucesso*	48000.003658/97-41	31/12/2020
33000167/0076-29		Brejinho*	48000.003636/97-17	31/12/2020
33000167/0078-90		Buracica*	48000.003635/97-46	31/12/2020
33000167/0079-71		Camaçari*	48000.003881/97-52	31/12/2020
33000167/0080-69		Cambacica*	48610.009228/2002	31/12/2020
33000167/0130-09		Canabrava*	48000.003637/97-71	31/12/2020
33000167/0236-67		Candeias*	48000.003638/97-34	31/12/2020
		Cantagalo*	48000.003639/97-05	31/12/2020
		Cassarongongo*	48000.003640/97-86	31/12/2020
		Cexis*	48000.003641/97-49	31/12/2020
		Cidade entre Rios*	48000.003642/97-10	31/12/2020

CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
		Conceição*	48000.003702/97-31	31/12/2020
		Dom João*	48000.003644/97-37	31/12/2020
		Fazenda Alto das Pedras*	48610.004004/98	31/12/2020
		Fazenda Alvorada*	48000.003646/97-62	31/12/2020
		Fazenda Azevedo*	48000.003647/97-25	31/12/2020
		Fazenda Balsamo*	48000.003648/97-98	31/12/2020
		Fazenda Belém*	48000.003649/97-51	31/12/2020
		Fazenda Boa Esperança*	48000.003650/97-30	31/12/2020
		Fazenda Imbé*	48000.003651/97-01	31/12/2020
		Fazenda Matinha*	48000.003891/97-14	31/12/2020
		Fazenda Onça*	48000.003652/97-65	31/12/2020
		Fazenda Panelas*	48000.003653/97-28	31/12/2020
		Fazenda Santa Rosa*	48000.003883/97-88	31/12/2020
		Guanambi*	48610.008017/2004	31/12/2020
		Gomo*	48000.003656/97-16	31/12/2020
		Ilha Bimbarra*	48000.003657/97-89	31/12/2020
		Itaparica*	48000.003659/97-12	31/12/2020
		Jacupe*	48000.003660/97-93	31/12/2020
		Jandaia*	48000.009488/2003	31/12/2020
		Lagoa Branca*	48000.003893/97-31	31/12/2020
		Lamarão*	48000.003664/97-44	31/12/2020
		Leodório*	48000.003665/97-15	31/12/2020
		Malombé*	48000.003666/97-70	31/12/2020
		Mandacaru*	48000.003667/97-32	31/12/2020
		Mapele*	48000.003633/97-11	31/12/2020
		Massapé*	48000.003668/97-03	31/12/2020
		Massuf*	48000.003669/97-68	31/12/2020
		Mata de São João*	48000.003670/97-47	31/12/2020
		Miranga*	48000.003673/97-35	31/12/2020
		Miranga Norte*	48000.003676/97-23	31/12/2020
		Norte Fazenda Caruaçu*	48000.003677/97-96	31/12/2020
		Pariri*	48610.001557/2009-52	31/12/2020
		Pedrinhas*	48000.003678/97-59	31/12/2020
		Pojuca*	48000.003679/97-11	31/12/2020
		Pojuca Norte*	48000.003680/97-09	31/12/2020
		Quererá*	48000.003894/97-02	31/12/2020
		Remanso*	48000.003671/97-18	31/12/2020
		Riacho da Barra*	48000.003682/97-26	31/12/2020
		Rio Joanes*	48000.003890/97-43	31/12/2020
		Riacho Ouricuri*	48000.003683/97-99	31/12/2020
		Riacho São Pedro*	48000.003684/97-51	31/12/2020
		Rio do Bu*	48000.003686/97-87	31/12/2020
		Rio dos Ovos*	48000.003687/97-40	31/12/2020
		Rio Itariri*	48000.003688/97-11	31/12/2020
		Rio Piriri*	48000.003674/97-06	31/12/2020
		Rio Pojuca*	48000.003689/97-75	31/12/2020
		Rio Saúpe*	48000.003690/97-54	31/12/2020
		Rio da Serra*	48000.003685/97-14	31/12/2020
		Rio Subaúma*	48000.003691/97-17	31/12/2020
		São Domingos*	48000.003693/97-42	31/12/2020
		São Pedro*	48000.003694/97-13	31/12/2020
		Sesmaria*	48000.003696/97-31	31/12/2020
		Socorro*	48000.003697/97-01	31/12/2020
		Socorro Extensão*	48000.003698/97-66	31/12/2020
		Sussuarana*	48000.003699/97-29	31/12/2020
		Tangará*	48610.009488/2003	31/12/2020
		Tapiranga*	48610.001430/2008-52	31/12/2020
		Tapiranga Norte*	48610.001429/2008-28	31/12/2020
		Taquipe*	48000.003700/97-14	31/12/2020
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo Proc. nº 10074.723523/2013-41 *		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Baleia Anã*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0004-54		Baleia Azul*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0025-89		Baleia Franca*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0048-75		Barra do Ipiranga*	48000.003756/97-61	31/12/2020
33000167/0049-56		Biguá*	48610.007984/2004	31/12/2020
33000167/0050-90		Cachalote*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0077-00				
33000167/0114-99		Cacimbas*	48000.003736/97-53	31/12/2020
33000167/0118-12		Camarupim*	48000.003535/97-00	31/12/2020
33000167/0137-85		Camarupim Norte*	48610.010724/2001	31/12/2020
33000167/0138-66		Campo Grande*	48000.003737/97-16	31/12/2020
33000167/0166				

CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Albacora*	48000.003703/97-02	31/12/2020
33000167/0035-50		Albacora Leste*	48000.003895/97-67	31/12/2020
33000167/0038-01		Anequim*	48000.003730/97-77	31/12/2020
33000167/0039-84		Badejo*	48000.003705/97-20	31/12/2020
33000167/0040-18		Bagre*	48000.003726/97-08	31/12/2020
33000167/0042-80		Barracuda*	48000.003897/97-92	31/12/2020
33000167/0043-60		Bicudo*	48000.003717/97-17	31/12/2020
33000167/0044-41		Bonito*	48000.003718/97-71	31/12/2020
33000167/0046-03		Carapeba*	48000.003711/97-22	31/12/2020
33000167/0047-94		Carapicu*	48000.003557/97-34	31/12/2020
33000167/0074-67		Carataí*	48000.003557/97-34	31/12/2020
33000167/0106-89		Caratinga*	48000.003898/97-55	31/12/2020
33000167/0107-60		Caravela*	48000.003865/97-04	31/12/2020
33000167/0123-80		Catuá*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0139-47		Caxaréu*	48000.003560/97-49	31/12/2020
33000167/0146-76		Cherne*	48000.003727/97-62	31/12/2020
33000167/1007-50		Congro*	48000.003714/97-11	31/12/2020
33000167/1055-58		Corvina*	48000.003715/97-83	31/12/2020
33000167/1084-92		Enchova*	48000.003719/97-34	31/12/2020
33000167/1133-05		Enchova Oeste*	48000.003720/97-13	31/12/2020
33000167/0113-08		Espadarte*	48000.003899/97-18	31/12/2020
33000167/0636-18		Garoupa*	48000.003721/97-86	31/12/2020
33000167/0637-07		Garoupinha*	48000.003722/97-49	31/12/2020
33000167/0769-49		Linguado*	48000.003706/97-92	31/12/2020
33000167/0819-42		Malhado*	48000.003716/97-46	31/12/2020
33000167/1044-03		Mangangá*	48000.003560/97-49	31/12/2020
		Marimbá*	48000.003732/97-01	31/12/2020
		Marlim*	48000.003723/97-10	31/12/2020
		Marlim Leste*	48000.003900/97-03	31/12/2020
		Marlim Sul*	48000.003724/97-74	31/12/2020
		Maromba*	48000.003556/97-71	31/12/2020
		Moréia*	48000.003725/97-37	31/12/2020
		Namorado*	48000.003728/97-25	31/12/2020
		Nordeste Namorado*	48000.003729/97-98	31/12/2020
		Pampo*	48000.003707/97-55	31/12/2020
		Papa Terra*	48000.003556/97-71	31/12/2020
		Parati*	48000.003731/97-30	31/12/2020
		Pargo*	48000.003712/97-95	31/12/2020
		Pirambú*	48000.003560/97-49	31/12/2020
		Piraúna*	48000.003733/97-65	31/12/2020
		Roncador*	48000.003901/97-68	31/12/2020
		Tartaruga Mestiça*	48610.009156/2005-17	31/12/2020
		Tartaruga Verde*	48610.009156/2005-17	31/12/2020
		Trilha*	48000.003708/97-18	31/12/2020
		Vermelho*	48000.003713/97-58	31/12/2020
		Viola*	48000.003734/97-28	31/12/2020
		Voador*	48000.003704/97-67	31/12/2020
		Bacia Sedimentar de Santos (*) Processo nº 10768.000474/2012-85 e Proc. nº 10074.723523/2013-41 **		
CNPJ	BLOCO (ANP)	CAMPO (ANP)	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		Cavalo-Marinho**	48000.003572/97-28	31/12/2020
33000167/0012-64				
33000167/0035-50				
33000167/0038-01				
33000167/0039-84		Estrela-do-Mar**	48000.003925/97-26	31/12/2020
33000167/0042-80		Guaiamã**	48610.004750/99	31/12/2020
33000167/0043-60		Lagosta**	48000.003570/97-01	31/12/2020
33000167/0044-41		Lula**	48610.003886/2000	31/12/2020
33000167/0047-94		Merluza**	48000.003866/97-69	31/12/2020
33000167/0052-51		Mexilhão**	48000.003576/97-89	31/12/2020
33000167/0053-32		Piracucá**	48610.003882/2000	31/12/2020
33000167/0056-85		Pirapitanga**	48000.003577/97-41	31/12/2020
33000167/0099-15		Sapinhoá**	48610.003884/2000	29/12/2038
33000167/0109-21		Tambati**	48000.003577/97-41	31/12/2020
33000167/0110-65		Tambuati**	48000.003577/97-41	31/12/2020
33000167/0111-46		Tubarão**	48000.003926/97-99	31/12/2020
33000167/0123-80		Uruguaí**	48000.003577/97-41	31/12/2020
33000167/0131-90		Baúna (*)**	48610.009494/2003	31/12/2020
33000167/0133-51		Piracaba (*)**	48610.009494/2003	31/12/2020
33000167/0139-47				
33000167/0146-76				
33000167/0150-52				
33000167/0151-33				
33000167/0152-14				

CNPJ	BLOCO	CAMPO	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0153-03				
33000167/0155-67				
33000167/0160-24				
33000167/0750-39				
33000167/0849-68				
33000167/1132-24				
33000167/1007-50				
33000167/1055-58				
33000167/0895-01				
	Baúna Sul**		48610.009493/2003	31/12/2020
	Lapa**		48610.003884/2000	31/12/2020
	Bacia Sedimentar de Santos Proc. nº 10074.723523/2013-41 **			
CNPJ	BLOCO	CAMPO	CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
33000167/0001-01		FLORIM	40610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0012-64		BÚZIOS**	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0035-50		GUARA - SUL	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0038-01		IARA-ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0039-84		PEROBA	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0042-80		TUPI-NE	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0043-60		SUL DE LULA**	48610.012913/2010-05	31/12/2020 *
33000167/0044-41				
33000167/0047-94				
33000167/0052-51				
33000167/0053-32				
33000167/0056-85				
33000167/0099-15				
33000167/0109-21				
33000167/0110-65				
33000167/0111-46				
33000167/0123-80				
33000167/0131-90				
33000167/0133-51				
33000167/0139-47				
33000167/0146-76				
33000167/0150-52				
33000167/0151-33				
33000167/0152-14				
33000167/0153-03				
33000167/0155-67				
33000167/0160-24				
33000167/0750-39				
33000167/0849-68				
33000167/1132-24				
33000167/1007-50				
33000167/1055-58				
33000167/0895-01				
	OBS.: prazo conforme cláusula 5.2 do Contrato de Cessão Onerosa celebrado entre a UNIAO e a PETROBRAS - Petróleo Brasileiro			

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE VIRACOPOS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Cancela e inclui inscrições no Registro de Despachantes Aduaneiros e no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria MF 203, de 14/05/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, resolve:

Art. 1º Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
8A.11.284	JOYCE MENDES DA ROSA SILVA	333.554.248-70	10831.723990/2013-51
8A.10.092	LUIS CARLOS LOPES SILVA	158.666.018-77	10831.723694/2013-51
8A.13.842	LUIZ FERNANDO SALES	363.798.428-88	10831.722761/2013-10
8A.13.268	RIVAEI LAURO BORGES	281.608.478-74	10831.720031/2014-65
8A.13.415	RODRIGO MORAES ROSSI	384.464.598-50	10831.720324/2014-42

Art. 2º Incluir, no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
JOYCE MENDES DA ROSA SILVA	333.554.248-70	10831.723990/2013-51
LUIS CARLOS LOPES SILVA	158.666.018-77	10831.723694/2013-51
LUIZ FERNANDO SALES	363.798.428-88	10831.722761/2013-10
RIVAEI LAURO BORGES	281.608.478-74	10831.720031/2014-65
RODRIGO MORAES ROSSI	384.464.598-50	10831.720324/2014-42

Art. 3º Incluir, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
ABNER ARMANDO	296.621.628-01	10831.722494/2014-61
CLAUDIO DE ARAUJO	245.456.838-19	10831.720325/2014-97
CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	392.828.668-40	10831.720418/2013-31
DANILO MARIO ALVES	226.022.048-70	10831.721364/2013-21
DIEGO CORREA DA SILVA	332.193.458-24	10831.722237/2013-49



EDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	222.983.038-43	10831.722746/2014-52
GABRIELLA CALSEVERINI DA ROCHA BARBOZA	392.405.348-06	10831.722785/2014-50
GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	223.123.178-69	10831.721366/2013-10
GUILHERME SILVA OLIVEIRA	436.752.678-06	10831.722009/2013-79
GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUIZ	397.458.628-86	10831.724459/2013-04
JESSÉ MELQUISZEDEQUE ANTONIO DOS SANTOS	222.860.978-10	10831.720901/2013-15
JOSE CLAUDIO DE LIMA	293.171.118-74	10831.722109/2012-14
JOSENI CANIVAROLLI DE SOUZA	365.690.968-77	10831.720895/2014-87
KAUE LEONARDO FERNANDES	413.252.928-26	10831.724567/2013-79
KELLY SIMONE DA SILVA RODRIGUES	222.930.538-73	10831.723101/2013-56
MARCOS VINICIUS FERRAZ	356.931.028-07	10831.720067/2014-49
MILENE CARDOSO BARBOSA	364.343.778-19	10831.721553/2014-84
MILTON CORREIA DA SILVA JUNIOR	375.688.008-73	10831.720409/2014-21
NUNES CORREIA NEVES	081.909.487-09	10831.722597/2014-21
PHILIPPI MARTINS	380.533.568-77	10831.721546/2013-00
RAFAEL MARTINS DE ANDRADE	229.626.008-08	10831.720421/2014-35
ROBSON DUNDA DE OLIVEIRA	339.831.488-08	10831.720206/2014-34

RODRIGO DIAS MARTINS	336.019.428-44	10831.721806/2014-10
SAMARONI LIRA DOS SANTOS	426.775.118-86	10831.722847/2014-23
SOLANGE DE FREITAS GONCALVES MONTAGNINI	205.511.308-90	10831.722204/2014-80
THIAGO BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	409.243.628-98	10831.724268/2013-34
TIAGO CREMONESI	226.490.218-37	10831.720499/2014-50
TIAGO LEITE SANTOS	320.920.778-05	10831.720907/2013-92
ULISSES FERNANDES DE MORAES	427.212.778-04	10831.721860/2014-65
WESLEY LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	362.722.928-21	10831.723102/2013-09

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

ANTONIO ANDRADE LEAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições previstas no art 224 e inciso VI do art 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de identificação de obras de arte nesta Unidade, resolve:

Art 1º - Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.020, de 31/03/2010, o Sra MARIA CECILIA DO AMARAL CAMPOS DE BARROS SANTIAGO, CPF Nº 858.248.108-00, como credenciado para a prestação de serviço de perícia em obras de arte, a título precário e sem vínculo empregatício, em parte das mercadorias objeto da Declaração Simplificada de Importação - DSI nº 03/0009995-8, referentes ao dossiê nº 10880.001523/1213-89.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Concede registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SEORT, no uso da competência que lhe confere o item VII do Art. 6º da Portaria DRF/BRE nº 06/2012, de 30/01/2012, considerando os termos da Lei 11.945, de 04/06/2009 e a Instrução Normativa RFB nº 976, de 07/12/2009 e suas alterações, na forma do despacho exarado no processo 13896.720781/2014-71, declara:

Art. 1º - Inscrito o registro no Regime Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593 de 21 de dezembro de 1977, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sob o número GP 08128/00127, o estabelecimento SAFE INK GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 08.169.262/0001-96, situado à Rua Sergipe, 286, Bloco 1 - Chácara do Solar Setor 1 - Santana de Parnaíba / SP, na atividade de GRÁFICA (GP), conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e nº 1.048, de 29 de junho de 2010.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 267, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teport, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 2º - A presente inscrição será cancelada se ocorrer o não atendimento de qualquer dos requisitos que condicionam a concessão do presente registro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERRAZ CASTILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Jose Roberto Mazarin (Delegado da Receita Federal em Campinas) no endereço: Avenida Gov. Pedro de Toledo, nº 334 - Bonfim, Campinas/SP - CEP 13070-752.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELÚCIA DAMASCENO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

46.239.356/0001-83

383.477.178-34

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Declara nula por vício inscrição de CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512, de 02 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. De 04/10/2013, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e com fundamento no disposto no Artigo 33, inciso II da Instrução Normativa nº 1.470, de 30 de maio de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. único: Declarar nula por vício no ato cadastral, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição nº 08.114.463/0001-96, em nome da empresa BOSS INFORMÁTICA LTDA - ME a partir de 18/02/2009, à vista de Representação constante no processo administrativo nº 10813.001524/2009-53.

JOSÉ CESAR AGOSTINHO COSTA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Inscribe contribuinte no registro especial para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DEFIS/SPO nº 92, de 14 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO - UP-08190/01636 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa SITURIS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 47.486.931/0001-05, localizado na Rua General Jardim, nº 60 - 4º andar conj.41-CEP 01223-010 - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.729235/2013-48.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ HIDEAKI MATSUMOTO

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
12.540	1.045	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 268, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de

maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 11.538 (onze mil, quinhentos e trinta e oito) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
7.260	605	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
2.550	425	Gentleman Jack	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.
1.728	288	Jack Daniel's Single Barrel Redesign	Uísque americano, em caixas de 6 garrafas de 750 ml, 47% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 302, inciso IX, combinado com o Artigo 224, inciso VII e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido do contribuinte COLUMBIA TRADING S/A, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº. 09201/054, situada à Av. Teporti, nº 876, Sala nº 10, Bairro Cordeiros, Itajaí/SC formulado nos autos do processo 10909.001997/2010-25, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, para os produtos e quantidades abaixo identificados, a saber:

Unidade	Caixa	Marca comercial	Características do produto
12.540	1.045	Jack Daniel's	Uísque americano, em caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40% GL idade até 8 anos.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 224, c/c o artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e o disposto na Portaria RFB nº 1.069, de 04 de julho de 2008, publicada no DOU de 07 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do Ripi/2010.

Art. 4º O deferimento do pedido de enquadramento ou reenquadramento não convalida a classificação fiscal informada pelo contribuinte, tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 740, de 2 de maio de 2007, conforme disposto no inciso II do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008.

Art. 5º Quanto às solicitações de enquadramento/reenquadramento indeferidas, o contribuinte, poderá reencaminhar novo pedido, se desejar e for cabível, conforme § 4º do art. 5º da IN RFB 866, de 6 de agosto de 2008.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra/ nº recibo)
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE GUARANÁ	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E 06429678747395
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE FRUTAS VERMELHAS	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E 06429785747396
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE BIG APPLE	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E 06429892747397

01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE LIMÃO	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E	06429908747398
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE FRUTAS ROXAS	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E	06430086747399
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE KIWI	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E	06430180747400
01.731.172/0001-06	RAYSLOF ICE MARACUJÁ	De 181ml até 375ml	2208.90.00-EX02	E	06430298747401
01.731.172/0001-06	MARULA CAPRICO	De 671ml até 1000ml	2206.00.90-00	D	06430303747402

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo cancelamento do registro no órgão competente.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 303 c/c com inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e considerando o processo administrativo nº 10920.722499/2014-95, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo relacionada por cancelamento no órgão de registro, conforme disposto no inciso IV do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, com efeitos a partir de 07/01/2013.

Nome do contribuinte	CNPJ	Processo Administrativo
TELE CAÇAMBA LTDA	00.384.341/0001-08	10920.722499/2014-95

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

MARCONDES WITT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara a inaptação de pessoa jurídica não localizada perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 303 c/c com inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 81, § 5º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 37 e inciso I do art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando a representação formalizada no processo administrativo nº 10935.723118/2014-26, declara:

Art. 1º A inaptação perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa Convés Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 12.372.463/0001-63, por terem se mostrado improficuas duas tentativas de ciência via postal, conforme disposto no inciso I do art. 39 e inciso II do art. 37 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

MARCONDES WITT

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, bem como a Portaria RFB nº 1.069, de 4 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 6 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (um mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 210 do RIPI.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de Bebidas para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.587.541/0001-20	MAESTRALE INTEGRUS PINOT NOIR	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
01.587.541/0001-20	NÚBIO PINOT NOIR	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE
PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Declara inapta inscrição, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de pessoa jurídica.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 37, III, no art. 40, § 2º, e no art. 43, § 3º, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014, e as considerações do Processo Administrativo nº 10907.721463/2013-81, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição CNPJ nº 02.823.412/0001-57, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa POLEN - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - EPP, por falta de comprovação da origem lícita, da disponibilidade e da efetiva transferência dos recursos empregados nas operações de comércio exterior da empresa, caracterizando a hipótese do artigo 81, §1º, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 10.637/02.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa são considerados tributariamente ineficazes a partir de 27 de setembro de 2012.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON ALUIR CORBARI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO
GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e da competência prevista no inciso II do § 8º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, observando o disposto nos §§ 9º e 13 deste mesmo artigo, e à vista do que consta no processo nº 11050.720315/2014-10, decide:

1. Aplicar, em caráter definitivo, ao Despachante Aduaneiro CLÁUDIO LUIS SILVA DOS SANTOS, CPF 413.518.780-34, a sanção administrativa de cancelamento da inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, pelas práticas tipificadas nas alíneas 'd' e 'h' do inciso III do artigo 76 da Lei nº 10.833/2003, combinadas com a alínea 'd' do inciso III do artigo 735 do Decreto nº 6.759/2009.

2. Conforme determinado no § 7º do art. 76 da Lei nº 10.833/2003, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, fica vedado seu ingresso em local sob controle aduaneiro sem autorização do titular da unidade jurisdicionante.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCO ANTONIO ALMEIDA MEDEIROS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos artigos 30 e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 11030.721818/2014-32, declara:

Artigo 1º. Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número 234.391.140-15, em nome de Luiz Carlos Camargo da Costa, por motivo de multiplicidade de inscrições.

Artigo 2º. Permanece ativa a inscrição no CPF de nº 970.407.110-87, em nome de Luiz Carlos Camargo da Costa, a qual a inscrição acima será vinculada.

Artigo 3º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON LUIZ GRAEF

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado na forma do Anexo a Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (publicada no DOU de 17-05-2012), e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 7º e 12 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos arts. 7º e 8º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, nos arts. 10 a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e no art. 1º da Lei 11.457, de 16 de março de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, relativamente às prestações do Paes ou a qualquer dos tributos e das contribuições, com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, via portal de atendimento virtual e-CAC, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul (RS), no seguinte endereço: Rua Felipe Jacobus Filho, nº 8 - Centro - CEP: 96.810.422.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLY CAMPOS DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

01.093.394/0001-32	91.353.284/0001-55
--------------------	--------------------

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado 76.590.962 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, subserie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 227.901.232,61 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/9/2014	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2005	1º/1/2035	2.975563	192.468	572.700,65
1º/1/2006	1º/1/2036	2.975563	3.100.263	9.225.027,87
1º/1/2008	1º/1/2038	2.975563	3.917.472	11.656.684,73
1º/1/2009	1º/1/2039	2.975563	11.084.862	32.983.705,22
1º/1/2010	1º/1/2040	2.975563	11.697.106	34.805.475,82
1º/1/2011	1º/1/2041	2.975563	15.736.403	46.824.658,51
1º/1/2012	1º/1/2042	2.975563	12.484.046	37.147.065,36
1º/1/2013	1º/1/2043	2.975563	17.049.229	50.731.054,99
1º/1/2014	1º/1/2044	2.975563	1.329.113	3.954.859,46
TOTAL			76.590.962	227.901.232,61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

FUNDO PIS-PASEP
CONSELHO DIRETOR

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhares de Reais

Lei complementar 26, de 11.09.1975, regulamentada pelo Decreto Lei 4.751, de 17.06.2003
Demonstrações Contábeis
Exercício Encerrado em 30.06.2014

	30/06/2014	30/06/2013
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	11.277.644	8.069.263
Caixa e Equivalentes de Caixa	(Nota 4.a)	1.326.643
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros	(Nota 5)	9.021
Ativo Financeiro a Valor Justo c/Ajustes a Resultado	(Nota 6.a)	125.793
Empréstimos e Recebíveis com Clientes	(Nota 7.a)	9.815.339
Outros Ativos	(Nota 8.a)	848
ATIVO NÃO CIRCULANTE	26.148.512	28.934.926
Ativo Financeiro a Valor Justo c/Ajustes a Resultado	(Nota 6.a)	93
Empréstimos e Recebíveis com Clientes	(Nota 7.a)	26.148.419
TOTAL DO ATIVO	37.426.156	37.004.189
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	30/06/2014	30/06/2013
Obrigações com Agentes Financeiros	4.185	4.594
	(Nota 9.a)	4.185
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.421.971	36.999.595



Capital Social	(Nota 13.c)	35.628.379	34.757.186
Reservas e Retenções	(Nota 13.c)	1.793.592	2.242.409
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		37.426.156	37.004.189

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

		Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
RECEITAS		2.556.137	2.540.160
Receitas com Juros e Similares		1.905.687	1.909.967
Rendas de Operações de Crédito	(Nota 7.b)	1.776.985	1.795.776
Rendas de Recursos Disponíveis	(Nota 4.b)	128.702	114.191
Ganhos com Negociação de Ativos Financeiros	(Nota 6.d)	602.891	138
Rendimentos de Títulos de Renda Variável	(Nota 6.d)	15.960	47.893
Atualização de Cotas de Fundos Mútuos	(Nota 6.d)	324	245
Reversões e Recuperações		31.268	581.914
Reversão de Provisão para Risco de Crédito	(Nota 7.e)	8	917
Recuperação de Crédito	(Nota 10)	31.260	580.997
Outras Receitas Operacionais		7	3
Receitas de Multas e Penalidades	(Nota 12)	6	2
Receitas Eventuais	(Nota 12)	1	1
DESPESAS		(1.599.735)	(1.392.513)
Despesas com Juros e Similares		(1.017.832)	(990.704)
Despesas com Participantes		(1.017.832)	(990.704)
Juros sobre Cotas Corrigidas	(Nota 11)	(1.017.832)	(990.704)
Despesas de Provisão para Risco de Crédito	(Nota 8.b)	--	(175.938)
Perdas com Atualiz. de Títulos Renda Variável	(Nota 6.d)	(499.247)	(123.211)
Perdas com Negociação de Ativos Financeiros	(Nota 6.d)	--	(18.211)
Outras Despesas		(82.656)	(84.449)
Outras Despesas Operacionais		(82.656)	(84.449)
Despesas de Comissão com Agentes	(Nota 9.b)	(82.523)	(84.316)
Despesas com Auditoria Independente	(Nota 12)	(133)	(133)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		956.402	1.147.647

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	956.402	1.147.647
Outros Resultados não Realizados	--	--
Efeitos dos Impostos	--	--
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	956.402	1.147.647

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
FLUXOS DE CAIXA PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES		
Recebimentos de Empréstimos/Financiamentos	5.844.946	5.374.735
Juros Recebidos	810.978	95.897
Liberação de Empréstimos/Financiamentos	(5.830.035)	(5.282.271)
Pagamento Comissões - Banco do Brasil S.A.	(24.304)	(21.840)
Pagamento Comissões - Caixa Econômica Federal	(57.625)	(57.525)
Pagamento/Devolução de Comissões - BNDES	3.202	(9.155)
Rendas de Recursos Disponíveis	61.131	72.163
Recuperação de Créditos	31.320	580.997
Operações com Ações	737.020	43.282
Recebimento de Dividendos	4.731	29.349
Recebimento de Juros sobre o Capital	10.446	11.034
Recebimento de Ações Bonificadas	--	1.176
Outros	687	6
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.592.497	837.848
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ressarcimento a Participantes	1.247	1.426
Saques de Contas Individuais dos Participantes	(875.802)	(882.403)
Rendimentos Pagos aos Participantes	(680.231)	(801.472)
Recomposição de Valores	2.928	--
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(1.551.858)	(1.682.449)
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	40.639	(844.601)
Início do Período	1.286.004	2.130.605
Fim do Período	1.326.643	1.286.004
(Redução)/Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	40.639	(844.601)

Reconciliação entre o Lucro Líquido e o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Resultado Líquido do Exercício	956.402	1.147.647
Redução (Aumento) de Valores Mantidos junto a Agentes Financeiros	(2.147)	1.111
Redução de Ativo Financeiro a Valor Justo	633.149	171.640
Aumento de Empréstimos e Recebíveis	(1.016.535)	(1.651.474)
Redução de Outros Ativos	4.205	178.172
Aumento (Redução) de Obrigações com Agentes Financeiros	(409)	48
Juros sobre Cotas Corrigidas	1.017.832	990.704
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	1.592.497	837.848

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eventos	COTISTAS			RESERVAS E RETENÇÕES			Total
	Cotas	Juros s/Cotas	Resultado Líquido Adicional	Reserva p/Ajuste de Cotas	Retenção das Atualizações da Carteira do FPS	Reservas p/Equacionar Rendas-FMM	
Saldo em 30.06.2012	32.282.376	968.471	765.795	1.511.779	810.004	205.268	36.543.693
Capitalização nas Contas de Participantes	1.936.942	(968.471)	(968.471)	--	--	--	--
Resgate de Cotas pelos Participantes	(882.403)	--	--	--	--	--	(882.403)
Pagamentos de Rendimentos	(801.472)	--	--	--	--	--	(801.472)
Juros sobre Cotas Atualizadas	--	990.704	--	--	--	--	990.704
Distribuição de Reservas para Ajustes de Cotas	486.797	--	--	(486.797)	--	--	--
Ajustes em Contas de Participantes	(320)	--	--	286	--	--	(34)
Ressarcimento de Participantes	1.535	--	--	(75)	--	--	1.460



Destinação do Resultado	--	--	945.703	802.595	(421.722)	(178.929)	1.147.647
Saldos em 30.06.2013	33.023.455	990.704	743.027	1.827.788	388.282	26.339	36.999.595
Mutações do Exercício	741.079	22.233	(22.768)	316.009	(421.722)	(178.929)	455.902
Saldos em 30.06.2013	33.023.455	990.704	743.027	1.827.788	388.282	26.339	36.999.595
Capitalização nas contas de Participantes	1.733.466	(990.704)	(743.027)	265	--	--	--
Resgate de Cotas pelos Participantes	(875.802)	--	--	--	--	--	(875.802)
Pagamentos de Rendimentos	(680.231)	--	--	--	--	--	(680.231)
Juros sobre Cotas Atualizadas	--	1.017.832	--	--	--	--	1.017.832
Distribuição de Reservas para Ajustes de Cotas	795.130	--	--	(795.130)	--	--	--
Ajustes em Contas de Participantes	(64.410)	--	--	67.338	--	--	2.928
Ressarcimento de Participantes	424	--	--	823	--	--	1.247
Destinação do Resultado	--	--	678.515	598.643	(320.139)	(617)	956.402
Saldos em 30.06.2014	33.932.032	1.017.832	678.515	1.699.727	68.143	25.722	37.421.971
Mutações do Exercício	908.577	27.128	(64.512)	(128.061)	(320.139)	(617)	422.376

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo PIS - PASEP

Lei Complementar 26, de 11.09.75, regulamentada pelo Decreto 4.751, de 17.06.2003

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Exercício Encerrado em 30.06.2014

1 - O FUNDO PIS-PASEP E SUAS OPERAÇÕES

O Fundo PIS-PASEP, constituído com os recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, unificados na forma do artigo 1º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, é um fundo contábil, de natureza financeira, que se subordina, no que couber, às disposições do artigo 69 e seus parágrafos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

A partir de julho de 1974, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, regulamentada pelo Decreto 74.333, de 30 de julho de 1974, os recursos do PIS e PASEP passaram a ser aplicados unificadamente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, diretamente ou por intermédio de seus agentes financeiros, destinando-se, preferencialmente, a programas especiais de investimentos.

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., nos termos das Leis Complementares nº 7 e nº 8, de 7 de setembro de 1970 e 3 de dezembro de 1970, são respectivamente, os agentes operadores dos programas PIS e PASEP.

O artigo 239 da Constituição deu novo destino aos recursos referentes à arrecadação das contribuições devidas ao Programa de Integração Social - PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, que passaram, a partir de 05 de outubro de 1988, a custear o programa do seguro-desemprego e o abono anual. Em consequência, o Fundo PIS-PASEP conta agora somente com as receitas de suas aplicações para conceder os benefícios legais a seus participantes.

Em razão da descontinuidade de destinação de arrecadação aos programas, os compromissos financeiros do Fundo PIS-PASEP (saques dos participantes e remuneração dos agentes) são cobertos pelos retornos das carteiras de empréstimos e financiamentos realizados pelo Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e BNDES, e pela transferência de recursos advindas das participações no FPS, fato que implicará na extinção gradativa do Fundo a longo prazo.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de Conformidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em consonância com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), bem como as normas e procedimentos legais previstos no roteiro contábil do Fundo PIS-PASEP.

As práticas contábeis adotadas no Brasil incluem as normas técnicas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, quando aplicável.

O exercício social do Fundo PIS - PASEP compreende o período de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente.

b) Bases de mensuração dos ativos e dos passivos

Estas demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de mensuração, exceto para os seguintes itens: (i) instrumentos financeiros derivativos; (ii) ativos e passivos financeiros mantidos para negociação; (iii) ativos e passivos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado; e (iv) ativos financeiros disponíveis para venda, todos mensurados a valor justo.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Base de Consolidação

A síntese das principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis consolidadas está apresentada a seguir. As políticas foram aplicadas consistentemente em todos os exercícios apresentados.

As demonstrações contábeis consolidadas incluem o PIS, o PASEP e o Fundo de Participação Social - FPS.

As políticas contábeis das entidades consolidadas são consistentes com as políticas contábeis adotadas pelo Fundo PIS-PASEP.

O FPS é operado pelo BNDES e seu patrimônio não deve ultrapassar 15% do patrimônio dos participantes PIS-PASEP.

As aplicações no FPS são representadas, basicamente, por ações, valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas ou pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor patrimonial da ação, calculado com base no último balanço da empresa, bem como por quotas de fundos de investimentos valorizadas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos.

As receitas ou despesas decorrentes da valorização de sua carteira de títulos são contabilizadas no resultado do exercício, de acordo com o regime de competência.

b) Conversão de Moeda Estrangeira

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As demonstrações contábeis consolidadas do Fundo PIS-PASEP foram elaboradas com base em sua moeda funcional (Real), que representa a moeda do principal ambiente econômico no qual as entidades atuam. O Real é também a moeda de apresentação das demonstrações contábeis consolidadas. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil).

Transações e Saldos

Transações em moeda estrangeira são contabilizadas no seu reconhecimento inicial na moeda funcional, aplicando-se a taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira na data da transação.

As variações cambiais que surgem da liquidação de tais transações e da conversão dos ativos monetários em moeda estrangeira por taxas cambiais de fechamento são reconhecidas como ganho ou perda no resultado do período.

c) Instrumentos Financeiros

Classificação

Os instrumentos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) mensurados ao valor justo através do resultado, (ii) disponíveis para venda (iii), empréstimos e recebíveis e (iv) mantidos até o vencimento.

A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração do Fundo PIS-PASEP determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial e reavalia esta classificação por ocasião do balanço.

Reconhecimento Inicial

Os ativos financeiros são reconhecidos quando o Fundo PIS-PASEP se torna parte ativa das disposições contratuais do instrumento.

Todos os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da transação, na qual o Fundo PIS-PASEP se compromete a comprar ou vender o instrumento, exceto para empréstimos, adiantamentos e transações regulares de compra e venda, que requerem a entrega em data estabelecida por convenção de mercado, a qual é reconhecida com a data de liquidação.

Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido dos custos de origem, exceto nos casos em que os instrumentos financeiros são classificados na categoria de valor justo através de resultado. Nesta categoria, os custos de origem são reconhecidos no resultado do período.

Mensuração

São mensurados ao valor justo os Ativos financeiros classificados nas categorias: (i) disponíveis para venda e (ii) mensurados ao valor justo através de resultado.

O valor justo de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado, sem nenhuma dedução de custo de transação.

Os ativos financeiros classificados nas categorias de empréstimos e recebíveis e mantidos até o vencimento são mensurados ao custo amortizado por meio de utilização do método de juros efetivos. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado do ativo ou do passivo financeiro e para alocar a receita ou despesa de juros ao período de competência. A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que é aplicada sobre os pagamentos ou recebimentos futuros estimados ao longo da expectativa de vigência do instrumento financeiro.

Os ganhos ou perdas provenientes de alterações no valor justo dos ativos financeiros classificados na categoria de mensurados ao valor justo através do resultado são incluídos no resultado do exercício em que ocorreram.

Ativos Financeiros Mensurados ao Valor Justo Através do Resultado

Nessa categoria são incluídos os ativos financeiros mantidos para negociação e aqueles que são designados, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado (Fair Value Option). Os ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação quando são adquiridos principalmente com o objetivo de negociação de curto prazo. As variações no valor justo são reconhecidas como ganhos ou perdas, apropriadas no resultado do período.

Empréstimos e Recebíveis

Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em mercado ativo e são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer redução ao valor recuperável.

Esses valores estão aplicados em empréstimos de capital de giro no Banco do Brasil S.A. e na Caixa Econômica Federal, destinados ao desenvolvimento de programas especiais através de concessão de créditos às atividades de diversos setores da economia nacional, preferencialmente às micro e pequenas empresas. A rentabilidade para o Fundo é a Taxa Referencial - TR adicionada a juros de 6% ao ano, conforme Resolução CMN nº 2655, de 5 de outubro de 1999. Os saldos existentes referem-se à aplicação das disponibilidades e à reaplicação dos saldos residuais de operações anteriores a 1º de julho de 1974.

As operações de crédito no BNDES representam as liberações contratuais de curto e longo prazo, acrescidas das variações monetárias e encargos financeiros a que estão sujeitas, conforme índices e taxas oficiais. As operações de financiamentos e repasses de curto e longo prazo, realizadas para apoiar as atividades produtivas de setores estratégicos do país, foram destinadas a investimentos. A rentabilidade mínima é a TJLP para os contratos indexados em moeda nacional.

Os recursos aplicados nos agentes financeiros retornam ao PIS e ao PASEP para pagamento de cotas e rendimentos conforme programação orçamentária.

Os riscos dos empréstimos e financiamentos são dos agentes financeiros (Banco do Brasil S.A., CAIXA e BNDES) exceto quanto às operações contratadas com o Fundo da Marinha Mercante - FMM, cujo risco é do próprio Fundo PIS-PASEP.

Existem, ainda, registros em outros créditos que são representados por valores a receber oriundos de depósitos de Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

Provisão para Risco de Crédito

A Administração do Fundo PIS-PASEP entende ser suficiente a constituição de provisão para risco de crédito no percentual de 0,5% para os contratos provenientes do Fundo da Marinha Mercante (risco do Fundo PIS-PASEP) em situação adimplente ou com atraso até 180 dias, e no percentual de 100%, para os créditos com atraso superior a 180 dias, conforme Resolução do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP nº 01, 13.04.2000. As demais operações de crédito e instrumentos financeiros contabilizados pelo custo amortizado não representam risco para o Fundo, uma vez que o risco é dos agentes financeiros.

Instrumentos Financeiros Mantidos até o Vencimento

São ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, com vencimentos definidos e para os quais o Fundo PIS-PASEP tenha intenção e capacidade de manter até o vencimento. Esses ativos são registrados ao valor de custo amortizado, utilizando-se o método de juros efetivos, menos eventual perda por redução ao valor recuperável, sendo a receita reconhecida com base na remuneração efetiva.

Instrumentos Financeiros Disponíveis para Venda

São ativos financeiros não derivativos mantidos por um período indefinido, que podem ser vendidos em resposta à necessidade de liquidez ou à mudança nas condições de mercado.

Os ganhos e as perdas oriundos de mudança no valor justo são reconhecidos em "Outros Resultados Abrangentes" e acumulados na conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial", líquidos dos efeitos tributários. A perda por redução ao valor recuperável, a apropriação dos juros e os eventuais ganhos e perdas cambiais, são reconhecidos diretamente no resultado. Quando o investimento é alienado ou apresenta problemas de recuperação, o ganho e a perda acumulados na conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" são reclassificados para resultado.

Não há instrumentos financeiros classificados na categoria disponíveis para venda.

Baixa

A baixa de um instrumento financeiro ocorre quando os direitos sobre o recebimento dos fluxos de caixa se expiram, ou quando todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do instrumento financeiro são transferidos substancialmente.

Reclassificação entre Categorias de Instrumentos Financeiros

A reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros é permitida em raras circunstâncias ou nos casos isolados em que os instrumentos a serem reclassificados atendem aos pré-requisitos da categoria de destino.

Não houve reclassificação nos exercícios findos em 30 de junho de 2014 e em 30 de junho de 2013.

Classes dos Instrumentos Financeiros

Ativos Financeiros	Passivos Financeiros
Mensurados ao valor justo através do resultado	Mensurados ao custo amortizado
Mantidos para negociação	Contas a Pagar
- Cotas de fundos de investimento	
- Ações	
Empréstimos e Recebíveis	
- Financiamentos de Capital de Giro	
- Operações de Crédito	
Mantidos até o vencimento	
- Títulos Públicos	
- Debêntures	

d) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Imparidade

O Fundo PIS-PASEP avalia, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa ter sofrido desvalorização. Se houver indicação de desvalorização, o Fundo PIS-PASEP estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: i) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e ii) o seu valor em uso.

No mínimo anualmente, para a realização do teste de imparidade, o Fundo PIS-PASEP elabora estudo para verificar se existe indicação de desvalorização de ativos alcançados pelo CPC 01, segundo critérios técnicos definidos pela Administração.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado.

e) Reconhecimento de Receitas e Despesas

O Fundo PIS-PASEP elabora suas demonstrações contábeis segundo o regime de competência, com exceção das informações dos fluxos de caixa.

Os critérios de reconhecimento específicos, a seguir, devem ser cumpridos antes que a receita seja reconhecida.

Receitas e Despesas de Juros

Receitas e despesas de juros sobre todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidos dentro de "Receita com Juros e Similares" e "Despesas com Juros e Similares" na demonstração do resultado, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros.

Despesas de Taxas e Comissões

O Fundo PIS-PASEP paga despesas de taxas e comissões para os agentes financeiros pelos diversos tipos de serviços prestados pela administração dos programas PIS e PASEP.

Conforme a Resolução nº 3, de 9 de julho de 2003, a comissão de administração do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal incide sobre os pagamentos de cotas e rendimentos do Fundo PIS-PASEP e é paga mensalmente.

O Fundo paga ao BNDES comissão de 0,5% ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do FPS e sobre as aplicações oriundas do Fundo da Marinha Mercante - FMM, cujo risco operacional é do Fundo.

Essas comissões são reconhecidas no resultado pelo regime de competência e pagas mensalmente, conforme execução orçamentária.

Registro dos Encargos sobre Cotas

A atualização monetária e os juros assegurados aos participantes são apurados anualmente, de acordo com o regime contábil de competência, e são apropriados ao resultado em contrapartida de contas específicas do patrimônio dos participantes.

f) Caixa e equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa, para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluem disponibilidades, os recursos retidos e os recursos a aplicar que possuam alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitos a um risco significativo de mudança de valor.

g) Provisões, Contingências Passivas e Ativas



O PIS-PASEP reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada. A provisão é reconhecida quando atender aos três critérios elencados a seguir:

- a entidade tiver uma obrigação presente (legal ou presumida) como consequência de um evento passado;
- for provável que um fluxo de saída de recursos seja exigido para liquidar a obrigação;
- puder ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Se alguma dessas condições não for atendida, a obrigação não é contabilizada, somente divulgada.

A provisão reflete o valor presente dos desembolsos que se espera que sejam exigidos para liquidar tal obrigação quando o efeito do valor do dinheiro no tempo for relevante (mais de um ano). O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa de juros.

As contingências ativas não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, uma vez que podem apresentar resultados que nunca serão realizados. Quando a realização do ganho for praticamente certa, o ativo correspondente não é uma contingência ativa, mas sim um direito e dessa forma seu reconhecimento é mandatório.

Uma contingência ativa somente é sujeita à divulgação quando a Administração possui garantias de sua realização ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos ou a probabilidade da entrada de benefícios econômicos é alta.

h) Estimativas e Julgamentos Críticos

A elaboração das demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer o uso de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando aplicável. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Os itens que envolvem julgamento ou o uso de estimativas, relevantes para as demonstrações consolidadas, abrangem, principalmente, o valor justo de instrumentos financeiros e provisão para risco de crédito. As estimativas e julgamentos são periodicamente avaliados e estão baseados na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados para as suas circunstâncias.

4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por depósitos bancários remunerados, com vencimento até três meses, e que apresentam risco insignificante de mudanças de valor em função das alterações das taxas de juros.

O saldo de recursos a aplicar representa recursos oriundos de parte da arrecadação não utilizada para pagamento de rendimentos e saques de cotas, bem como retorno das aplicações. Conforme a Resolução CMN nº 2.655 de 05 de outubro de 1999, o saldo diário dos recursos sob administração do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e do BNDES é remunerado com base na taxa de rentabilidade das aplicações realizadas no Banco Central do Brasil - Taxa DEDIP.

O saldo de recursos retidos representa repasses para pagamentos de saques em poder do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal para atender às solicitações de participantes, de acordo com cronograma aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP, e das despesas administrativas. São remunerados com base na taxa de rentabilidade das aplicações realizadas no Banco Central do Brasil - Taxa DEDIP, atendendo ao disposto na Resolução nº 2.655/1999 do Conselho Monetário Nacional.

a) Composição

	30.06.2014	30.06.2013
Recursos Retidos	1.004.294	661.517
CEF	631.715	428.101
BB	372.579	233.416
Recursos a Aplicar	322.349	624.487
BB	219.334	564.888
CEF	68.536	19.827
BNDES	24.078	22.244
FPS	10.401	17.528
Total	1.326.643	1.286.004

b) Rendas de Recursos Disponíveis

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Sobre Recursos a Aplicar BB	44.696	31.502
Sobre Recursos Retidos CEF	29.305	20.107
Sobre Recursos a Aplicar BNDES	21.471	15.119
Sobre Recursos Retidos BB	20.492	12.767
Sobre Recursos a Aplicar CEF	9.324	8.128
Sobre Recursos a Aplicar FPS	3.414	26.568
Total	128.702	114.191

5 - VALORES MANTIDOS JUNTO A AGENTES FINANCEIROS

	30.06.2014	30.06.2013
Remuneração de Valores Disponíveis CEF	4.389	2.211
Remuneração de Valores Disponíveis BB	2.681	1.266
Remuneração de Valores Mantidos Junto ao BB	1.418	3.070
Remuneração de Valores Mantidos Junto a CEF	533	327
Total	9.021	6.874

6 - ATIVO FINANCEIRO A VALOR JUSTO COM AJUSTE A RESULTADO

a) Composição por Natureza

	30.06.2014	30.06.2013
Ativos Financeiros Mantidos para Negociação	125.793	758.947
Ações	123.382	756.860
Fundos Mútuos de Investimento	2.411	2.087
Ativos Financeiros Mantidos até o Vencimento	93	88
Debêntures	93	88
Total	125.886	759.035

b) Fundos Mútuos de Investimentos

Estas aplicações são administradas por instituições financeiras privadas. As cotas são avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador na data base do balanço.

Fundo	Administrador	30.06.2014	30.06.2013
Fator Sinergia	Banco Fator S. A.	2.411	2.087
Total		2.411	2.087

c) Ações, Certificados de Ações e Bônus da Subscrição

Representa o montante destinado para a aplicação em títulos e valores mobiliários, adquiridos pelo BNDES em favor do Fundo de Participação Social, assim como suas variações patrimoniais.

Ações	Tipo	30.06.2014		30.06.2013		R\$ mil
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Banco Nacional	PN	726.540.250	--	726.540.250	--	
Brasperola	PNA	6.129.900	--	6.129.900	--	
Cemig	PN	--	--	1.209.912	24.017	
Chapeco	PN	1	--	1	--	
Copel	PNB	334.000	11.236	1.290.550	35.555	
Eletrobrás	ON	767.800	4.906	1.793.568	8.286	
Gerdau	PN	--	--	7.084.988	89.554	
Itausa	PN	--	--	15.238.924	124.807	
Itaotec	ON	--	--	55.124	2.040	
Lojas Arapuã	PN	723.000.000	--	723.000.000	--	
Lorenz	PN	140.772.937	--	140.772.937	--	
Madef	PNA	11.944.687	--	11.944.687	--	
Mesbla	ON	1.776.258.354	--	1.776.258.354	--	
Metalúrgica Gerdau	ON	--	--	1.300.000	16.562	
Metalúrgica Gerdau	PN	--	--	5.258.200	83.763	
Motorádio	PN	2.240.714	--	2.240.714	--	
Cosan Alim/Nova América	ON	458.737.782	--	458.737.782	--	
Cosan Alim/Nova América	PN	44.724.310	--	44.724.310	--	
Oi	ON	--	--	317.715	1.382	
Oi	PN	--	--	2.629.146	10.306	
Parapanema	ON	585.729	1.693	585.729	2.548	
Petrobrás	ON	6.000.000	96.840	6.000.000	88.440	
PIR. Brasília	ON	642.140	--	642.140	--	
Sam Indústrias	ON	1.918.000	--	1.918.000	--	
Springer	PNA	3.097.480	1.549	3.097.980	1.146	
Springer	PNB	1.117.710	369	1.127.410	474	
Transparana	PN	1.610.980	--	1.610.980	--	
Trevisa	PN	224.500	6.241	226.000	9.264	
Tupy	ON	--	--	222.332	4.604	
U. Sta. Olompia	ON	751.807.605	--	751.807.605	--	
Ultrapar	ON	--	--	3.600.004	191.448	
Usiminas	PNA	--	--	4.000.000	30.800	
Vale do Rio Doce	PNA	--	--	1.156.800	31.037	
Vulcabrás	ON	1.034.000	548	1.034.000	827	
Total			123.382		756.860	

O Fundo recebeu as seguintes ações bonificadas no exercício, pelos respectivos valores:

Ações bonificadas	Quantidade	R\$ mil
Cemig	155.532	778
Total		778

Adicionalmente, foram efetuadas vendas dos ativos Cemig PN, Copel PNB, Eletrobrás ON, Gerdau PN, Gerdau Met ON, Gerdau Met PN, Itausa PN, Oi ON, Oi PN, Springer PNB, Springer PNA, Trevisa PN, Tupy ON, Ultrapar ON, Usiminas PNA e Vale PNA, além da alienação do ativo Itaotec ON através do exercício do direito de retirada. Essas baixas totalizaram um ganho de R\$ 602 milhões.

d) Resultado Operacional do FPS

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013	R\$ mil
Receitas com Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	619.175	48.276	
Ganhos com Negociação de Ativos Financeiros	602.891	138	
Rendimentos de Títulos de Renda Variável	15.960	47.893	
Atualizações de Cotas de Fundos Mútuos	324	245	
Despesa com Operações de Renda Variável	(499.247)	(141.422)	
Perdas com Atualização de Títulos de Renda Variável	(499.247)	(123.211)	
Perdas com Negociação de Ativos Financeiros	--	(18.211)	
Resultado com Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários	119.928	(93.146)	
Demais Receitas	11.696	26.568	
Recuperação de Crédito	8.282	--	
Receita sobre Recursos a Aplicar	3.414	26.568	
Resultado Líquido do FPS	131.624	(66.578)	

7 - EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

a) Composição do Saldo

	30.06.2014	30.06.2013	R\$ mil
Banco do Brasil S.A.	1.581.025	1.198.781	
Financiamento de capital de giro	1.572.178	1.192.630	
Encargos Financeiros a Apropriar	8.847	6.151	
Caixa Econômica Federal	719.265	756.125	
Financiamento de capital de giro	719.265	756.125	
BNDES	7.515.049	4.057.479	
Operações contratadas após 31/12/82	7.426.622	3.977.560	
Encargos Financeiros das Operações Contratadas após 31/12/82	69.260	64.198	
Operações contratadas com o FMM	17.071	14.221	
Encargos Financeiros das Operações Contratadas com o FMM	2.192	1.579	
Provisão para Risco de Crédito	(96)	(79)	
Total dos Empréstimos e Recebíveis - Ativo Circulante	9.815.339	6.012.385	
BNDES	26.148.419	28.934.838	
Operações contratadas após 31/12/82	26.103.603	28.885.041	
Operações contratadas com o FMM	45.041	50.047	
Provisão para Risco de Crédito	(225)	(250)	
Total dos Empréstimos e Recebíveis - Ativo Não Circulante	26.148.419	28.934.838	
Total de Empréstimos e Recebíveis	35.963.758	34.947.223	



b) Rendas de Operações de Crédito

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Juros sobre Empréstimos BNDES	1.647.748	1.675.092
Juros sobre Empréstimo BB	77.421	76.502
Juros sobre Empréstimo CEF	41.248	38.259
Atualização Monetária sobre Empréstimo BB	6.966	361
Atualização Monetária sobre Empréstimo CEF	3.397	65
Varição Cambial Ativa - Financiamentos BNDES	205	5.497
Total	1.776.985	1.795.776

c) Composição da Carteira de Financiamentos por Risco de Crédito

	30.06.2014	30.06.2013
Risco		
BNDES	33.599.485	32.926.799
BB	1.581.025	1.198.781
CEF	719.265	756.125
PIS-PASEP (FMM)	64.304	65.847
Total	35.964.079	34.947.552

d) Provisão para Risco de Crédito

Descrição	Provisão de Risco em 30.06.2014			Valor da Provisão
	Financiamentos	Encargos a Apropriar	Total	
Banco do Brasil S.A.	1.572.178	8.847	1.581.025	--
Financiamentos de Capital de Giro	1.572.178	8.847	1.581.025	--
Operações Contratadas após 31.12.1982	1.572.178	8.847	1.581.025	--
Caixa Econômica Federal	719.265	--	719.265	--
Empréstimo para Capital de Giro	719.265	--	719.265	--
Operações Contratadas após 31.12.1982	719.265	--	719.265	--
BNDES	33.592.337	71.452	33.663.789	(321)
Operações Contratadas após 31.12.1982	33.530.225	69.260	33.599.485	--
Operações Contratadas com o FMM	62.112	2.192	64.304	(321)
Total	35.883.780	80.299	35.964.079	(321)

Descrição	Provisão de Risco em 30.06.2013			Valor da Provisão
	Financiamentos	Encargos a Apropriar	Total	
Banco do Brasil S.A.	1.192.630	6.151	1.198.781	--
Financiamentos de Capital de Giro	1.192.630	6.151	1.198.781	--
Operações Contratadas após 31.12.1982	1.192.630	6.151	1.198.781	--
Caixa Econômica Federal	756.125	--	756.125	--
Empréstimo para Capital de Giro	756.125	--	756.125	--
Operações Contratadas após 31.12.1982	756.125	--	756.125	--
BNDES	32.926.870	65.776	32.992.646	(329)
Operações Contratadas após 31.12.1982	32.862.602	64.197	32.926.799	--
Operações Contratadas com o FMM	64.268	1.579	65.847	(329)
Total	34.875.625	71.927	34.947.552	(329)

e) Movimentação da Provisão para Risco de Crédito

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Saldo Inicial	(329)	(1.246)
Constituição/Reversão de Provisão	8	917
Saldo Final	(321)	(329)

8 - OUTROS ATIVOS

a) Composição

	30.06.2014	30.06.2013
Devolução de Comissões	848	5.053
CEF	710	2.206
BB	138	2.847
Valores a Receber	--	--
Valores a Receber - AFRMM ⁽¹⁾	426.961	426.961
Provisão para Perda do Valor Recuperável ⁽²⁾	(426.961)	(426.961)
Total	848	5.053
Ativo Circulante	848	5.053

⁽¹⁾ Valores a receber oriundos de depósitos de Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

⁽²⁾ Ajuste ao valor realizável do saldo estimado do reembolso de descontos contratuais (AFRMM) da carteira de financiamentos do FMM (impairment).

b) Movimentação da Provisão para Perdas do Valor Recuperável

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Saldo Inicial	(426.961)	(251.023)
Constituição/Reversão	--	(175.938)
Total	(426.961)	(426.961)

9 - OBRIGAÇÕES COM AGENTES FINANCEIROS

Referem-se ao saldo a pagar ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal a título de comissão para cumprir os encargos administrativos e tecnológicos necessários à administração do Fundo, inclusive gastos com publicidade.

a) Composição

	30.06.2014	30.06.2013
CEF	2.988	3.505
BB	1.197	1.089
Total	4.185	4.594

b) Despesa de Comissões com Agentes Financeiros
R\$ mil

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
CEF	(57.108)	(58.257)
BB	(24.412)	(21.847)
BNDES	(1.003)	(4.212)
Total	(82.523)	(84.316)

10 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS
R\$ mil

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
BNDES ⁽¹⁾	31.260	580.997
Total	31.260	580.997

⁽¹⁾ Recuperação de valores por parte do BNDES e FPS, relativos a operações baixadas para perdas.

11 - DESPESAS COM JUROS E SIMILARES

R\$ mil

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Juros sobre Cotas Corrigidas "PIS"	(808.158)	(783.310)
Juros sobre Cotas Corrigidas "PASEP"	(209.674)	(207.394)
Total	(1.017.832)	(990.704)

12 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

	Exerc.2013/2014	Exerc.2012/2013
Receitas de Multas e Penalidades	6	2
Receitas Eventuais	1	1
Despesas com Auditoria Independente	(133)	(133)
Total	(126)	(130)

13 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

Os empregados em empresas privadas e os servidores/empregados públicos cadastrados nos Programas PIS e PASEP, respectivamente, até 04 de outubro de 1988, participam no patrimônio do Fundo PIS-PASEP e na distribuição anual de rendimentos, proporcionalmente às suas remunerações.

Créditos

As contas individuais dos participantes são anualmente creditadas pela cota-parte de cada um:

- pelas reversões dos rendimentos colocados à disposição dos participantes e não sacados durante o exercício;

- pela atualização monetária sobre o saldo final do exercício anterior;

- pelos juros de 3% ao ano sobre os saldos corrigidos monetariamente das contas individuais de cotas;

- pelo resultado líquido adicional do exercício, se houver, após a constituição das reservas denominadas Reserva para Equacionar Rendas - FMM e Retenção das Atualizações da Carteira do FPS, e de provisões consideradas indispensáveis pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Rendimentos

Os rendimentos assegurados e facultados aos participantes do Fundo para saques em espécie compreendem:

- juros de 3% ao ano sobre saldos corrigidos monetariamente das contas individuais de cotas;

- resultado líquido adicional do exercício, se houver, após a constituição das reservas denominadas Reserva para Equacionar Rendas - FMM e Retenção das Atualizações da Carteira do FPS, e de provisões consideradas indispensáveis pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Saques

As cotas individuais dos participantes podem, também, ser sacadas na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: aposentadoria, transferência para reserva remunerada (militar), reforma (militar) ou invalidez, morte, idade igual ou superior a 70 anos, infecção pelo vírus HIV e acometimento de neoplasia maligna, inclusive seus dependentes.

A variação mensal nas Cotas "PIS" e "PASEP" refere-se aos saques no período e à provisão dos Juros sobre Cotas Atualizadas e da Atualização Monetária (se houver). No fechamento do exercício, a variação refere-se aos saques no período, à incorporação dos Juros sobre Cotas Atualizadas, da Atualização Monetária (se houver), e do Resultado Líquido Adicional.

Atualização Monetária sobre Cotas

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2014 e 30 de junho de 2013 não ocorreram reajustes nos saldos de cotas dos participantes, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 9.365/1996.

b) Reservas e Retenções

Reserva para Ajuste de Cotas

Destina-se a atender, durante o período, ao ajuste de cotas e ressarcimento de prejuízos causados aos participantes, inclusive de decisões judiciais adversas ao Fundo. Em 30 de junho de 2014 foram distribuídos aos participantes R\$ 795.130 mil da Reserva de Ajustes de Cotas (R\$ 486.797 mil - 30.06.2013). Na destinação do resultado do exercício, após a constituição da Retenção para Atualização da Carteira - FPS, da Reserva para Equacionar Rendas - FMM e após a distribuição do Resultado Líquido Adicional, o saldo remanescente foi transferido para a Reserva para Ajuste de Cotas R\$ 598.643 mil em 30.06.2014 (R\$ 802.595 mil - 30.06.2013).

Retenção para Atualização da Carteira FPS

Foi constituída aplicando-se o percentual de 50% sobre o patrimônio do Fundo FPS, objetivando assegurar o Fundo contra riscos ou eventuais ocorrências significativas no mercado em que opera. Em 30 de junho de 2014, a retenção apresentava saldo de R\$ 68.143 mil (R\$ 388.282 mil em 30.06.2013), de acordo com o Voto PIS-PASEP nº 11/2014, aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Reserva para Equacionar Rendas - FMM

Tem por objetivo a preservação do equilíbrio econômico entre as receitas e despesas do Fundo, em virtude dos saldos das contas dos participantes e da carteira recebida do Fundo da Marinha Mercante - FMM serem atualizados por índices diferentes, além do risco referente ao inadimplemento dos contratos transferidos e da incerteza sobre a realização dos ativos devidos pelo FMM relativo ao reembolso de descontos contratuais (AFRMM).

Foi constituída aplicando-se o percentual de 40% sobre o saldo estimado dos contratos transferidos e 100% sobre o saldo líquido estimado (Nota 8.a) do reembolso de descontos contratuais (AFRMM) da carteira de financiamentos do FMM ao final do exercício, de acordo com orientação do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP em suas 75ª e 129ª reuniões, respectivamente, totalizando R\$ 25.722 mil em 30.06.2014 (R\$ 26.339 mil em 30.06.2013).

c) Composição do Patrimônio Líquido

	30.06.2014	30.06.2013
Capital Social	35.628.379	34.757.186
Participantes do Fundo	35.628.379	34.757.186
Cotistas do PIS	28.289.782	27.481.135
Cotas	26.942.892	26.110.342
Juros sobre Cotas "PIS"	808.158	783.310
Resultado Líquido Adicional	538.732	587.483
Cotistas do PASEP	7.338.597	7.276.051
Cotas	6.989.140	6.913.113
Juros sobre Cotas "PASEP"	209.674	207.393
Resultado Líquido Adicional	139.783	155.545
Reservas e Retenções	1.793.592	2.242.409
Reserva para Ajuste de Cotas "PIS"	1.318.537	1.481.982
Reserva para Ajuste de Cotas "PASEP"	381.190	345.806
Retenção das Atualizações da Carteira FPS "PIS"	56.726	323.226
Reserva para Equacionar Rendas - FMM "PIS"	21.494	21.926
Retenção das Atualizações da Carteira FPS "PASEP"	11.417	65.056
Reserva para Equacionar Rendas - FMM "PASEP"	4.228	4.413
Total	37.421.971	36.999.595

14 - GESTÃO DE RISCO

O Fundo PIS-PASEP está exposto aos riscos operacional, de crédito, de liquidez e de mercado (câmbio e ações).

O risco operacional refere-se à possibilidade de ocorrência de falhas no pagamento aos cotistas decorrentes de deficiências ou inadequação dos processos internos, pessoas e sistemas dos agentes que realizam esta atividade (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.). Conforme instrumento celebrado entre o Fundo PIS-PASEP e os referidos agentes, eventuais perdas decorrentes de falha no pagamento dos cotistas serão de responsabilidade da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A. Dessa forma, o risco operacional do Fundo PIS-PASEP é mitigado.



O risco de crédito está associado à possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador dos recursos das respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. A exposição ao risco de crédito de grande parte dos ativos do Fundo é dos agentes que repassam seus recursos - Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. e BNDES. O Fundo PIS-PASEP está exposto a este risco nos contratos provenientes do Fundo da Marinha Mercante - FMM. O referido risco foi minimizado com a constituição da Reserva para Equacionar Rendas - FMM (Nota 13.b). A Administração entende que o saldo desta reserva é suficiente para mitigar o risco de crédito da carteira oriunda do FMM.

O risco de liquidez é a possibilidade de ocorrência de descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade do fundo PIS-PASEP honrar seus compromissos com os cotistas. Os Agentes asseguram ao Fundo o retorno mensal dos montantes dos recursos a eles repassados. Desta forma pode-se relacionar este risco à liquidez dos agentes e por extensão à União.

O Fundo PIS-PASEP está exposto ao risco de mercado ligado ao câmbio em operações atreladas ao dólar norte-americano, da carteira oriunda do FMM. Não obstante, considerando a relevância desta parte da carteira (0,19% em 30.06.2014), a Administração do Fundo entende que as possíveis perdas oriundas do risco de câmbio não são significativas em comparação à totalidade da carteira de operações de crédito.

A exposição ao risco de mercado também está associada à carteira de ações do Fundo de Participação Social - FPS, cujo gestor é o BNDES. A mitigação deste risco é feita através da constituição de Retenção para Atualização da carteira do FPS (Nota 13.b). Com isso, a Administração entende que os riscos ou eventuais ocorrências significativas no mercado são minimizados. Ademais, o BNDES monitora os números relativos às participações societárias do Fundo de Participação Social - FPS em companhias abertas listadas no BMF & Bovespa, empresas fechadas e nos fundos de investimento. O risco de ações é avaliado com o auxílio de indicadores, dentre eles o VaR paramétrico, que é mensurado por empresa e/ou por setor, com o uso de análise de VaR incremental para todo o portfólio.

15 - PARTES RELACIONADAS

R\$ mil

	BB	30.06.2014 BNDES	CEF	Total
Ativos				
Disponibilidades (Nota 4.a)	372.579	--	631.715	1.004.294
Recursos a Aplicar (Nota 4.a)	219.334	34.479	68.536	322.349
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros (Nota 5)	4.099	--	4.922	9.021
Ativo Financeiro a Valor Justo - FPS (Nota 6.a)	--	125.886	--	125.886
Empréstimos e Recebíveis (Nota 7.a)	1.581.025	33.663.468	719.265	35.963.758
Outros Ativos (Nota 8.a)	138	--	710	848
Passivos				
Obrigações com Agentes Financeiros (Nota 9.a)	1.197	--	2.988	4.185
Contas de Resultado				
Rendas de Operações de Crédito (Nota 7.b)	84.387	1.647.953	44.645	1.776.985
Remuneração sobre Valores Disponíveis (Nota 4.b)	65.188	24.885	38.629	128.702
Recuperação de Créditos (Nota 10)	--	31.260	--	31.260
Resultado de Títulos e Valores Mobiliários-FPS (Nota 6.d)	--	119.928	--	119.928
Despesas de Comissão com Agentes (Nota 9.b)	(24.412)	(1.003)	(57.108)	(82.523)

R\$ mil

	BB	30.06.2013 BNDES	CEF	Total
Ativos				
Disponibilidades (Nota 4.a)	233.416	--	428.101	661.517
Recursos a Aplicar (Nota 4.a)	564.888	39.772	19.827	624.487
Valores Mantidos Junto a Agentes Financeiros (Nota 5)	4.336	--	2.538	6.874
Ativo Financeiro a Valor Justo - FPS (Nota 6.a)	--	759.035	--	759.035
Empréstimos e Recebíveis (Nota 7.a)	1.198.781	32.992.317	756.125	34.947.223
Outros Ativos (Nota 8.a)	2.847	--	2.206	5.053
Passivos				
Obrigações com Agentes Financeiros (Nota 9.a)	1.089	--	3.505	4.594
Contas de Resultado				
Rendas de Operações de Crédito (Nota 7.b)	76.863	1.680.589	38.324	1.795.776
Remuneração sobre Valores Disponíveis (Nota 4.b)	44.269	41.687	28.235	114.191
Recuperação de Créditos (Nota 10)	--	580.997	--	580.997
Resultado de Títulos e Valores Mobiliários-FPS (Nota 6.d)	--	(93.146)	--	(93.146)
Despesas de Comissão com Agentes (Nota 9.b)	(21.847)	(4.212)	(58.257)	(84.316)

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

No exercício encerrado em 30 de junho de 2014 não foram realizadas troca de cadastro entre os programas PASEP e PIS. No exercício encerrado em 2013 houve transferências de cotas entre os programas que gerou um saldo positivo de R\$ 26.546 mil para o PASEP.

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Representante da Secretaria do Tesouro Nacional

MARIA CARMOZITA BESSA MAIA
Representante do Ministério da Fazenda

EMÍLIO CHERNAVSKY
Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCO ANTÔNIO NUNES BASTOS
Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SILVANI ALVES PEREIRA
Representante do Ministério do Trabalho e Emprego

LEONARDO DA SILVA GUIMARÃES MARTINS DA COSTA
Secretário Executivo do Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP

EDUARDO CESAR PASA
p/Banco do Brasil S/A
Contador Geral
Contador CRC-DF 017.601/O-5

FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SOARES
p/Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional de Contabilidade de Terceiros
Contadora CRC-DF 11.025/O

CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA
p/Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Departamento de Contabilidade
Contador CRC-RJ 087.956/O-8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Brasília, 19 de agosto de 2014.
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
Ilmos. Srs.
Administradores do
Fundo PIS-PASEP
Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas do Fundo PIS-PASEP (administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA e Banco do Brasil S.A. - BB) e do Fundo de Participação Social - FPS, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Fundo PIS-PASEP é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do Fundo PIS-PASEP (administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CAIXA e Banco do Brasil S.A. - BB) e do Fundo de Participação Social - FPS, em 30 de junho de 2014, o resultado consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela

data, de acordo com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ênfase
Conforme mencionado na nota explicativa 1, em razão de não haver mais destinação de novos recursos ao programa, o Fundo PIS-PASEP deixou de ter meios assegurados para o atendimento dos objetivos para os quais foi constituído. Os compromissos financeiros são cobertos com o retorno das carteiras de empréstimos e financiamentos realizados em conjunto pelo BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, e pela transferência de recursos advindos das participações no Fundo de Participação Social - FPS o que implicará na redução gradativa de seus ativos, com a consequente extinção a longo prazo.

AUDILINK & CIA. AUDITORES
CRC/RS 003688/F-3

ROBERTO CALDAS BIANCHESSI
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-DF

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL,
Interino, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, a solução de apoio ao gerenciamento de informações e conhecimento, denominada Plataforma Integra, como ferramenta oficial de comunicação interna, de integração entre os servidores, colaboradores internos, externos e vinculados.

Art. 2º A Plataforma Integra substituirá a ferramenta Intranet, utilizada neste Ministério para acesso às informações institucionais, como notícias, documentos, portarias, informativos, sistemas internos ativos e contatos profissionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de Setembro de 2014

Nº 26 - Processo Administrativo nº 28110.FO.0872/88-2. INTERESSADOS: CALCÁRIO DO BRASIL - CALBRÁS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.549.272/0001-40 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DECISÃO: Não conheço do recurso administrativo interposto pela Beneficiária, vez que intempestivo, e nego-lhe provimento, mantendo in totum a decisão exarada por meio da Portaria nº 22, de 4 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 173, Seção 1, de 6 de setembro de 2013, ex vi do Parecer Conj. MI nº 171, de 1º de agosto de 2014.

Nº 27 - Processo nº 59600.000003/2011-98. INTERESSADOS: CARANÁ - COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO ANAJÁS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.868.980/0001-08 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de

Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DECISÃO: Conheço do recurso administrativo interposto pela Beneficiária, vez que intempestivo, mas nego-lhe provimento, mantendo in totum a decisão exarada por meio do Despacho nº 26, de 14 de janeiro de 2014, bem como indefiro o pleito de análise de CEI do projeto, ex vi do Parecer nº 80, de 16 de maio de 2014, da Coordenação-Geral de Instrução de Processos - CGIP, bem como do Parecer Conj. MI nº 128, datado de 2 de julho de 2014.

Nº 28 - Processo Administrativo nº 59430.003683/2000-48. INTERESSADOS: AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.851.523/0001-00 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Revisão Administrativa com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DECISÃO: Não conheço do pedido de revisão administrativa interposto pela Empresa, e mantenho a decisão inicialmente tomada, ex vi do Despacho nº 38, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOU nº 199, de 14 outubro de 2013 (fl. 468) do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, bem como do Parecer Conj. MI nº 166, de 30 de julho de 2014 (fls. 528 a 532).

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Borba - Estado do Amazonas.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Borba - AM, no valor de R\$ 69.066,00 (sessenta e nove mil e sessenta e seis reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo nº 59050.001048/2014-04.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22B0.6502; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 10ª SESSÃO DE TURMA DA CARAVANA
A SER REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA da 10ª Sessão de Turma da 8ª Caravana da Anistia, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 19 de setembro de 2014, a partir das 14h00, no Salão Negro do Palácio da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MO TIVO
1.	2010.01.66630	A	WAIVERA SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
2.	2010.01.66632	A	MURUA SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
3.	2010.01.66634	A	TIREME SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
4.	2010.01.66636	A	API SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
5.	2010.01.66637	A	MASSARA SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
6.	2010.01.66648	A	WARINI SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
7.	2010.01.66653	A	MARRARI SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
8.	2010.01.66654	A	ARIKASSU SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
9.	2010.01.66655	A	UMASSU SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
10.	2010.01.66656	A	TAUE SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
11.	2010.01.68123	A	EGIDIO TIBACU SURUIR	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
12.	2010.01.68196	A	AWASSAI SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
13.	2013.01.72873	A	TERRIWERI SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
14.	2013.01.72875	A	IKATU SANTOS SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
15.	2013.01.72876	A	MURETAMA SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI
16.	2013.01.72874	A	MAIRA SURUI	SUELI APARECIDA BELLATO	BLOCO SURUI

A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 15 de setembro de 2014

Nº 1.131 - Ato de Concentração nº 08700.007196/2014-91. Requerentes: One Equity Partners, Lexington Partners L.P. e The Carlyle Group L.P. Advogados: Amadeu Ribeiro e Carolina Cury Ricciardi. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

**CONSELHO FEDERAL GESTOR
DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

**ATA DA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2014**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. FABRÍCIO MISSORINO LÁZARO, os Conselheiros: Dra. VALQUÍRIA O. QUIXADA NUNES, representante do Ministério Público Federal; Dra. THALIA LACERDA DE AZEVEDO, representante do Ministério da Fazenda/MF; Dr. RICARDO LEITE RIBEIRO, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Dra. VANESSA GHISLENI ZARDIN, representante do Ministério da Saúde/ANVISA; Dr. DIÓGENES FÁRIA DE CARVALHO, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor/BRASILCON; Dra. TERESA DONATO LIPORACE, representantes do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor-FNECDC; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA e Dr. JÂNIO OLIVEIRA COUTINHO, representantes do Ministério do Meio Ambiente/MMA; Dra. DIANA DIANOVSKY e Dr. PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT, representantes do Ministério da Cultura/Minc. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação da Ata da 174ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade. Item 2º - O Presidente do Conselho concedeu tempo de dez minutos ao Sr. Prefeito Cláudio Silva para a apresentação do projeto de interesse da Prefeitura de Parobé/RS, inscrito no Siconv sob o nº 036772/2014. Item 3º - Deliberação Sobre Projetos: Item 3.1 - Interessado: Prefeitura de Tubarão/MG (08012.003902/2013-01). Projeto: "Ações Para a Disseminação de Informações de Direito do Consumidor". Conselheiro-Relator: Dr. Diógenes Faria de Carvalho, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor/BRASILCON. Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. Item 3.2 - Interessado: Instituto Estadual de Florestas do Amapá/AP (08012.003905/2013-37). Conselheira-Relatora: Dra. Ana Beatriz de Oliveira, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA. Decisão do CFDD: retirado de pauta. Item 3.3 - Interessado: Prefeitura de Sabará/MG (08012.003903/2013-48). Projeto: "Implantação do projeto: Balcão Itinerante dos Direitos do Consumidor em Sabará". Conselheira-Relatora: Dra. Teresa Donato Liporace, representante do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor/FNECDC. Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. Item 4º - Assuntos Gerais: Orientações gerais para seleção dos projetos enviados para Siconv, pleito 2015. Ficou decidido que os Conselheiros irão enviar por e-mail para a Secretaria-Executiva até dia 15/07/2014 os projetos selecionados, e na reunião do dia 31/07/2014 apresentarão os critérios utilizados na seleção. Item 5º - Data da próxima reunião do CFDD: A próxima reunião ordinária do CFDD ficou prevista para o dia 31 de julho de 2014, no Edifício Sede do Ministério da Justiça, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

FABRÍCIO MISSORINO LAZARO
Presidente do Conselho

**ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. FABRÍCIO MISSORINO LÁZARO, os Conselheiros: Dr. RICARDO LEITE RIBEIRO, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Dr. CLÁUDIO EVANGELISTA CARVALHO e Dra. THALIA LACERDA DE AZEVEDO, representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Ministério da Fazenda/MF; Dra. VANESSA GHISLENI ZARDIN, representante do Ministério da Saúde/ANVISA; Dra. DIANA DIANOVSKY, representante do Ministério da Cultura/IPHAN; Dr. DIÓGENES F. CARVALHO, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor/BRASILCON; Dra. TERESA DONATO LIPORACE representante do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor-FNECDC; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS: Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA e Dr. PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, representantes do Ministério do Meio Ambiente/MMA; e a Dra. MÁRCIA LEUZINGER e Dra. TATIANA BARRRETO SERRA, re-

presentantes do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde". O Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos assuntos em pauta. Item 1º - Posse de Conselheiro: O Secretário Executivo do CFDD leu o termo de posse do novo Conselheiro titular do Ministério da Fazenda/MF, Dr. CLÁUDIO EVANGELISTA CARVALHO. Item 2º - Aprovação da Ata da 175ª Reunião Ordinária: A Ata foi aprovada por unanimidade. Item - 3º - Apresentação de Projetos: O Presidente concedeu um tempo de cinco minutos para cada concedente apresentar aos conselheiros as seguintes propostas: Universidade de Passo Fundo/RS, Proposta SICONV nº 039320/2014, apresentada pelo Dr. Professor Liton Lanes Pilau Sobrinho; Universidade Vale do Itajaí/SC, proposta SICONV nº 039558/2014, apresentada pelo Dr. Professor Liton Lanes Pilau Sobrinho. Município de Pinhão/PR, Proposta SICONV nº 039182/2014, apresentada pelo Sr. José de Paula Jorge Filho. Prefeitura de Nova Aurora/PR, Proposta SICONV nº 038366/2014, apresentada pelo Sr. Abrão. Município de Foz do Jordão/PR, Proposta SICONV nº 039452/2014, apresentada pelo Sr. Fabiano. Município de Santana do Paraíso/MG, Proposta SICONV nº 039623/2014, apresentada pelo Sr. Antonio Duarte. Prefeitura de Açucena/MG, Proposta SICONV nº 40236/2014, apresentada pelo Sr. João Magno. Defensoria Pública do Estado do Maranhão/MA, Proposta SICONV nº 040248/2014, apresentada pelo Sr. Alberto Bastos. Item 4º - Quadros Demonstrativos de Valores: O Presidente passou a palavra ao Secretário-Executivo do Conselho que leu os valores recolhidos ao FDD de 1º de janeiro a 30 de junho de 2014. Código 001 - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 1.730.305,51. Código 002 - Condenações Judiciais - Consumidor - R\$ 10.698,73. Código 003 - Condenações Judiciais - Bens Direitos de Valor Artístico - R\$ 451,48. Código 004 - Condenações Judiciais - Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo - R\$ 8.405.603,86. Código 005 - Multas e Indenizações - Deficientes - R\$ 10.959,67. Código 006 - Multas - CDC - Consumidor - R\$ 98.883,65. Código 007 - Indenizações - CDC - Consumidor - Não houve; Código 008 - Imobiliário: Não houve. Código 009 - Infração a Ordem Econômica - R\$ 63.447.319,38. Multas Legislação Prevista - Auto de Infração - R\$ 3.508.308,85. Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 18.026,23. Outras Receitas e Doações - R\$ 40.365,07. Devolução de saldo de convênios de exercícios anteriores - R\$ 203.912,41. Obtendo uma arrecadação total no valor de R\$ 77.727.525,85 (setenta e sete milhões setecentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Item 5º - Deliberação Sobre Projetos: Item 5.1 - Interessado: Instituto Estadual de Florestas do Amapá/AP (08012.003905/2013-37). Projeto: "Implantar Um Sistema de Monitoramento para Projetos de Redução de Emissões de Desmatamento e Degradação-REDD da Floresta Estadual do Amapá". Conselheira-Relatora: Dra. Ana Beatriz de Oliveira, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA. Decisão do CFDD: Retirado de pauta. Item 5.2 - Interessado: Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos/SP (08012.00003924/2013-63). Projeto: Fortalecimento da Organização dos Indígenas que Vivem no Contexto Urbano da Região Metropolitana de São Paulo". Conselheira-Relatora: Dra. Márcia Leuzinger, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde". Decisão do CFDD: Retirado de pauta. Item 5.3 - Interessado: Instituto Socioambiental-ISA/SP (08012.003927/2013-05). Conselheira-Relatora: Dra. Diana Dianovsky, representante do Ministério da Cultura/Minc. Decisão do CFDD: Retirado de pauta. Item 5.4 - Interessado: Instituto de Pesquisas Ecológicas IPE/SP (08012.003908/2013-71). Projeto: "Café com Floresta: Agricultura Familiar e Corredores da Biodiversidade". Conselheiro-Relator: Dr. Ricardo Leite Ribeiro, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE. Decisão do CFDD: Retirado de pauta. Item 6º - Assuntos Gerais: O presidente do CFDD fez uma explanação da situação orçamentária do FDD e das propostas apresentadas. O Conselho recebeu 526 propostas para orçamento de 2015, as propostas foram distribuídas por áreas: sendo: 257 na área do Meio Ambiente; 213 na área de Outros Direitos Difusos e 56 na área do Consumidor. Cada um dos integrantes das Comissões - consumidor, Meio Ambiente e Outros - terá que votar em 15 (quinze) propostas, tendo como critérios para seleção: (i) Distribuição Regionalizada; (ii) Sustentabilidade do Projeto; (iii) Impacto Social do Projeto; (iv) Diversificação de Projetos. Na próxima reunião, a partir destas propostas, os Conselheiros selecionarão as propostas prioritárias. Item 7º - Data da próxima reunião do CFDD: A próxima reunião ordinária do CFDD ficou prevista para o dia 28/08/2014, no Edifício Sede do Ministério da Justiça, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

FABRÍCIO MISSORINO LAZARO
Presidente do Conselho

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 2.790, DE 24 DE JULHO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6591 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA, CNPJ nº 11.601.184/0002-42, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.185, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8141 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLUBE CAMPESTRE SETE CASUARINAS, CNPJ nº 11.705.381/0001-20 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.349, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8274 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALMAC VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 00.734.966/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1526/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.365, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9400 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES S.A., CNPJ nº 87.249.561/0001-07 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 1866/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.394, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10845 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

Conceder autorização à empresa O INFANTE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM EM SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 18.255.652/0001-32, sediada em Sergipe, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
15 (quinze) Pistolas calibre .380
15 (quinze) Revólveres calibre 38
52200 (cinquenta e duas mil e duzentas) Munições calibre

.380
14400 (quatorze mil e quatrocentas) Munições calibre 12
93600 (noventa e três mil e seiscentas) Munições calibre

38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Armas de choque elétrico de contato direto
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.395, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10373 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa RECREIO BH VEICULOS S/A, CNPJ nº 01.929.665/0001-47, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
83 (oitenta e três) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.405, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/6718 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PIRAMIDE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 17.355.205/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1897/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.428, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9280 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa INTERATIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.368.110/0001-90, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
114 (cento e quatorze) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.436, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10815 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIACAO SANTA BRIGIDA LTDA, CNPJ nº 61.274.809/0001-04 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.441, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9083 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.092.555/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1811/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.443, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9937 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.413.243/0001-78, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente CONDOR INTELLIGENCE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.723.361/0001-05:

12 (doze) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente CONDOR INTELLIGENCE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.723.361/0001-05:

317 (trezentas e desessete) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.452, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8314 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSEXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A., CNPJ nº 04.086.371/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1586/2014 (CNPJ nº 04.086.371/0001-99); nº 1840/2014 (CNPJ nº 04.086.371/0006-01); nº 1641/2014 (CNPJ nº 04.086.371/0002-70) e nº 1711/2014 (CNPJ nº 04.086.371/0004-31).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.453, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8961 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LITORAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.469.386/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1934/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.455, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9404 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇAS XI DE AGOSTO LTDA, CNPJ nº 18.204.033/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1809/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10630 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

Conceder autorização à empresa BRASÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.923.146/0001-37, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.459, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9099 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CMACK - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERÇOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.386.675/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1623/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 3.461, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9956 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE ATLAS LTDA, CNPJ nº 04.977.092/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 1850/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512001431/2014-39 - SR/DPF/SP, resolve:

Autorizar a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 67.668.194/0001-79, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser CENTURION SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.042, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.018248/2014-82 - SR/DPF/RS, resolve:

Autorizar a empresa KSS VIGILANCIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.534.218/0001-09, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser HSS VIGILANCIA LTDA-ME.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 17 de setembro de 2014

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em prole dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08505.036018.2014-84 Abdelmounaim Hadi /
08505.019763.2014-69 Abraan Condori Aranibar /
08390.002372.2013-69 Adenekan Lekan Paul Fisher /
08458.000429.2014-44 Adriano Sebastiao Vicente Val /
08711.001265.2012-62 Ailing Zhen / 08505.052301.2013-72 Alan Espejo Quinones / 08256.002972.2013-71 Aleksandra Dudzik /
08257.002659.2013-23 Alfredo Gilda Matusse / 08495.003377.2012-50 Allan Bruce Reykjalín / 08351.000044.2012-11 Alvaro Rodrigo Mercado Piccolomini / 08339.000643.2014-57 Andres Serafin Fernandez Cardozo / 08460.017051.2012-15 Anne Sophie M M Cans Racine / 08257.003426.2011-86 Antonio Manuel Guerreiro Ramos / 08505.019593.2014-12 Antonio Munoz Escobar / 08390.004957.2013-13 Arlete Nzieta Landila / 08457.011183.2013-65 Aron Benedito Paulo Dias / 08505.052523.2013-95 Arthur Maurice Patrick Boquet / 08389.017080.2013-60 Aurelia Beatriz Fernandez Arce / 08336.017883.2013-30 Aurihannys Yomira Vargas Ayala / 08505.030405.2014-15 Aziz El Bernar / 08451.002017.2014-17 Babacar Ndiaye / 08505.019573.2014-41 Beer Janssen / 08505.129731.2013-90 Belia Elena Linero Gomez / 08460.017051.2012-15 Benjamin Paul Antoine Racine / 08240.001148.2013-73 Benjamin Quinn / 08505.011487.2014-91 Benson Cleman Pitchai Palam / 08420.009232.2012-36 Berlinda Ivonexi Nunez Klava / 08390.004359.2013-44 Bernardo Alexander Flores Arenas / 08504.021202.2013-59 Berry Benjert / 08081.002926.2011-50 Burghard Schawe / 08505.083747.2013-49 Carla Diana Fernandes De Ascencao / 08260.005367.2010-41 Carlo Cresci / 08296.006090.2013-17 Carlos Duarte Vinagre Carretas / 08320.020059.2012-55 Carmelita Socore Algaranz / 08296.006856.2013-55 Celia Teresa Ventura De Almeida / 08444.000219.2014-13 Cesar Augusto Arias Duran / 08339.004132.2014-12 Cesar Bandeira Benitez / 08375.001948.2010-16 Cesar Didier Lizarazu Ferrufino / 08102.012900.2013-96 Chen Kai / 08505.035984.2014-84 Chengzhi Lin / 08351.010175.2013-80 Christene Guntendorfer / 08460.026113.2011-91 Chukwuemeka Emmanuel Oluigboka / 08339.004420.2012-05 Cinthia Raquel Arevalos Sanchez / 08354.007048.2013-73 Claudia Patricia Hernandez Lopez De Lara / 08260.005204.2012-20 Claudio Liberi / 08706.001065.2014-41 Cuifeng Lin / 08477.001742.2013-91 Cynthia Graciela Ganser Areco / 08286.



002058.2014-54 Daniel Alberto Chaparro / 08296.000414.2014-86 Daniel Lucas Chlderon / 08505.067360.2013-45 Daniel Rodrigues / 08492.017393.2012-50 Darcy Ceferina Garcete / 08280.006910.2014-12 Dario Lunghi / 08256.002971.2013-27 Dariusz Piotr Bielaczyc / 08505.051230.2013-91 David Alonso Garcia / 08492.002725.2013-82 Detian Zheng / 08280.016894.2013-95 Dmytro Getman / 08505.052152.2013-41 Dolli Susana Alonso Benitez / 08339.005525.2013-54 Donato Chaparro / 08295.021857.2013-30 Dorothee Maria Lotufo / 08505.036736.2014-51 Edgar Escobar Huiza / 08505.109458.2013-87 Edgar Huanapaco Quispe / 08505.036738.2014-40 Efrain Eliseo Cuchuta Ramirez / 08081.000131.2014-50 Elicet Johana Caballero Menacho / 08502.004919.2013-56 Eliodoro Apaza Flores / 08505.015415.2014-12 Eloime V Armando / 08460.025702.2011-51 Emilie W Andersen / 08260.007226.2013-13 Ennio Mariani / 08339.003246.2014-37 Epifanio Diaz Florenciano / 08505.036689.2014-45 Erika Carla Aranda Nina / 08505.015415.2014-12 Ester Gracia J Armando / 08502.004919.2013-56 Esther Nataly Apaza Quispe / 08388.008652.2013-20 Eugenio Caetano Martins / 08505.052061.2013-14 Eva Alcon / 08711.003115.2013-74 Eva De Momi / 08390.002720.2013-06 Fabrizio De Andrea / 08711.003142.2013-47 Fabrizio Maria Antonio Bonaccorsi / 08102.011643.2013-75 Fang Mo / 08260.005069.2013-01 Fatima Maria Batista / 08451.002017.2014-17 Fatou Diallo / 08505.052159.2013-63 Fausta Magaly Condori Mamani / 08270.006796.2013-69 Felice Russo / 08504.024562.2013-11 Fergal Joseph Brennan / 08505.019763.2014-69 Fidelia Mamani Perez / 08505.015415.2014-12 Figo Armando / 08286.002051.2013-51 Filipe Manuel Mariano Barreiros / 08505.036736.2014-51 Filomena Coarte Quispe / 08339.000440.2014-61 Flavio Oliver Pena Genes / 08505.036738.2014-40 Florinda Alvarez Coarite / 08354.006424.2012-21 Francesco Serrao / 08505.035203.2013-71 Francis Obinna Nwafor / 08257.002275.2013-19 Francisco Armando Sitole / 08460.035003.2012-09 Francisco Monteiro Martins / 08505.052553.2013-00 George Karvonidis / 08354.004136.2013-13 George Kobina Bainson / 08339.006162.2011-11 German Ortiz Echague / 08296.006877.2013-71 Giannino Romanelli / 08339.000409.2013-49 Gilberto Gonzalez Nunez / 08354.004120.2012-20 Gimenez Delken Dos Reis Costa Da Graca Lima / 08339.004279.2012-32 Gregoria Chaparro Arealvos / 08505.052523.2013-95 Guillaume Francois Gabriel Boquet / 08505.015707.2014-55 Guocan Peng / 08505.030405.2014-15 Hanane Chaqui / 08336.017883.2013-30 Hassan El Sahely / 08460.025702.2011-51 Henrik Bo Andersen / 08295.017522.2013-17 Herbert Soares Lopes Pinto / 08390.005979.2013-09 Herman Alberto Munter / 08504.008361.2014-49 Hicham Mohamad Tarif / 08452.008834.2014-61 Hisham Ismail Hussein Sarhan / 08505.015116.2014-88 Hushenb Xue / 08389.005086.2014-75 Inocencia Nunez De Minuzzi / 08296.006812.2013-25 Iodisleidis Paulo Insali / 08507.002023.2013-92 Jasmine Romkey / 08505.052554.2013-46 Javier Garcia Matarredona Cepeda / 08505.035942.2013-62 Javier Leonardo Quisberth Flores / 08505.052061.2013-14 Javier Rolando Canaviri Choque / 08514.001329.2014-13 Jeremy Patrick Dubois / 08505.067857.2013-63 Jesper Thorgaard Sonne / 08351.003505.2013-81 Jessica Lorena Perez Sosa / 08491.000105.2014-08 Jhonatan Emmanuel Navarro Meza / 08505.052159.2013-63 Jhonn Vidal Calizaya Condori / 08505.052159.2013-63 Jhonny Calizaya Rodriguez / 08505.036772.2014-14 Jiandong Xia / 08270.006581.2013-48 Jianxun Zhang / 08505.015707.2014-55 Jingzhen Lin / 08505.052554.2013-46 Joanna Karolina Janas / 08286.002432.2014-11 Johanna Maelyn Quinovina / 08505.014939.2014-96 Jonas Ali Abu / 08354.002286.2013-92 Jonathan Oliver Neal / 08102.011031.2012-00 Jorge Manuel Rosa Carvalho / 08505.019573.2014-41 Joris Janssen / 08286.001795.2013-59 Jose Antonio Dos Santos Claudio / 08505.036466.2013-05 Jose Antonio Nunes De Pinho / 08240.014681.2011-33 Jose Armando Rodrigues Pereira / 08505.083146.2013-36 Jose Carlos Garcia Lopez / 08102.003647.2012-07 Jose Guilherme Martins Rodrigues / 08501.003873.2014-49 Jose Jaime Bergel / 08260.001288.2002-51 Jose Luis Estevez Gutierrez / 08505.068322.2013-18 Jose Manuel Murillo Reyes / 08375.001571.2012-67 Jose Ricardo Dos Santos Monteiro / 08096.001906.2013-64 Juan Andres Chaparro Gonzalez / 08389.029207.2013-93 Juan Bautista Espinola Garay / 08505.036689.2014-45 Juan Carlos Quispe Condori / 08460.017991.2011-15 Juan Carlos R Valencia / 08096.000138.2014-11 Juan Carlos Stenio Pedrozo / 08505.019525.2014-53 Juan Mauricio Achurra Burgos / 08339.000865.2011-27 Juan Ramon Frutos Riveros / 08505.129603.2013-46 Juan Robert Quispe Blanco / 08212.000150.2014-43 Julia Jelly Barbosa Goncalves / 08502.004919.2013-56 Julia Quispe Bernal / 08505.036812.2014-28 Junfen Ye / 08505.052330.2013-34 Junyan Dai / 08390.004359.2013-44 Karla Alejandra Muniz Rodriguez / 08505.019448.2014-31 Kevin Matthew Ylitalo / 08505.036018.2014-84 Laila Zourab / 08505.036813.2014-72 Laurato Djal Balde / 08492.007713.2013-44 Lauren Kelly Neeleman / 08505.052556.2013-35 Ledi Zepita Perez / 08505.093463.2012-80 Leila Carmina Kaniki / 08389.003249.2014-85 Lider Gonzalez Vazquez / 08221.013627.2013-61 Lidia Olori Apaza / 08505.067360.2013-45 Liliana Eugenia Acevedo Duque / 08460.025702.2011-51 Linda Solgaard Winum / 08504.012011.2014-87 Ling Zhou / 08280.020592.2013-11 Lipeng Shen / 08389.005158.2014-84 Lisa Maricel Segovia Martinez / 08102.012900.2013-96 Liu Yanyun / 08339.000248.2013-93 Liz Natalia Gimenez / 08339.001807.2012-00 Lorena Ortiz Machuca / 08339.000427.2014-10 Lucas Javier Rodas Ferreira / 08260.003259.2013-86 Luciano Vittechie / 08505.015757.2014-32 Lucio Choque Choque / 08711.000257.2013-80 Lucio Urbani / 08230.003328.2014-90 Luis Alberto Molina Ramirez / 08460.017991.2011-15 Luis Miguel Rincon Jaimas / 08212.001777.2014-11 Luis Tuga / 08505.068172.2013-34 Luisa Maria Cortez Davila / 08444.009371.2013-72 Luke David Mooberry / 08280.016894.2013-95 Lyudmyla Gavrylyur / 08505.019573.2014-41 Maartje Anne Lo-

omans / 08506.009443.2012-29 Magaly Roxana Quiroz Jimenez Damianof / 08444.009371.2013-72 Maggie Era Mooberry / 08260.000992.2013-49 Manuel Emilio Ledesma Jimenez / 08437.003245.2014-84 Marcia Sorozabal Silveira / 08286.001901.2013-02 Marco Antonio Teixeira Ferreira / 08295.025032.2013-94 Maria De Fatima Ribeiro Da Fonseca / 08339.003222.2014-88 Maria Gloria Almada Rojas / 08505.129603.2013-46 Maria Isabel Huanca Condori / 08295.017476.2013-56 Maria Joao Pimenta Ramos Banha / 08351.004689.2012-15 Maria Luisa Pacheco Rodrigues Fernandes / 08444.000308.2014-51 Maria Rafael Illada Rodriguez / 08351.003376.2013-21 Mario Di Paola / 08444.009371.2013-72 Mark Daniel Mooberry / 08492.007713.2013-44 Mark James Neeleman / 08505.052556.2013-35 Marlene Ancieta Soria / 08296.001616.2013-64 Martin Uhlmann / 08295.005478.2013-01 Massimiliano Pegoraro / 08460.007264.2012-21 Mateus Santiago / 08444.009371.2013-72 Matthew Benjamin Mooberry / 08505.015757.2014-32 Maxima Huallpa Paco / 08354.003596.2011-62 Megan Rose Fortin / 08390.004190.2013-22 Mingshun Hu / 08505.019593.2014-12 Miriam Baldiviezo Choque / 08505.109458.2013-87 Miriam Mamani De Huanapaco / 08390.002372.2013-69 Modinat Abike Oluwabukola Jimoh / 08711.003142.2013-47 Monica Casella / 08711.003115.2013-74 Monica Ietri / 08505.051230.2013-91 Monica Maria Garcia Miron / 08505.019525.2014-53 Nadine Yahchouchi Achurra / 08492.017321.2012-11 Nam Yul Lee / 08354.004747.2011-08 Natacha Sofia Silveira Medeiros Ferreira / 08460.034893.2012-23 Nelo Zandro Barbosa Frago / 08505.067939.2013-16 Nereida De Jesus Reyes / 08505.068352.2013-16 Nicolas Ignacio Yanez Montero / 08068.001046.2014-87 Nicolas Roger Vigouroux / 08702.001949.2014-35 Nikola Sasa Petrovic / 08270.016314.2012-06 Nivaldo Helder Da Silva / 08339.005881.2014-59 Noemia Rolon Centurion / 08114.001015.2014-23 Norma Angelica Melgar De Rodriguez / 08376.003456.2013-06 Nuno Alexandre Tavares Trindade / 08460.012115.2013-64 Nuno Miguel Catana Regio De Mendonca / 08340.001891.2014-86 Orlando Anez Michel / 08286.000656.2013-16 Ortet Santa Rosa Rodrigues Do Nascimento / 08457.014731.2013-17 Orvanda Merina Jose Antunes / 08711.003115.2013-74 Oscar De Momi / 08375.001847.2012-15 Oscar Vila Fernandez Pacheco / 08114.001669.2014-57 Pablo Andres Hermosilla Varas / 08492.000225.2013-14 Pablo Ricardo Martinez Sandoval / 08260.003478.2012-84 Paolo Riva / 08389.002454.2013-42 Patricia Raquel Arealvos Gomez / 08505.035942.2013-62 Paulina Nola Huaranca Condori / 08492.002659.2012-60 Paulo Mendes Sa / 08457.012009.2012-59 Pierre Masson / 08096.001055.2013-50 Pierreline Despinasse / 08260.005288.2005-72 Pietro Mattolin / 08505.035984.2014-84 Qin Lin / 08505.067199.2013-18 Qing Lin / 08505.014903.2014-11 Qipiao Huang / 08505.019208.2014-37 Racha Kojok / 08492.007306.2012-56 Radija Rin Da Silva / 08280.016341.2013-32 Rafael Molina Dorado / 08505.049107.2013-18 Ramiro Calzada Callizaya / 08102.000589.2013-32 Raquel Elvira Basso / 08505.051230.2013-91 Raul Alonso Garcia / 08339.004845.2014-78 Reina Petrona Gimenez Nunez / 08505.052152.2013-41 Reinaldo Miranda Sandoval / 08505.129731.2013-90 Renato Alberto Ortiz Lara / 08711.003115.2013-74 Renato De Momi / 08505.019208.2014-37 Riad Chakrani / 08102.005712.2014-92 Richard Boutet Bosco / 08389.029594.2013-68 Richard Javier Tjeria Rodas / 08270.025903.2012-77 Robbert Benner / 08505.019593.2014-12 Rodrigo Munoz Baldiviezo / 08492.007791.2013-49 Roxylady Leal Zequeira / 08492.019691.2012-84 Ruben Dario Lopez / 08502.004919.2013-56 Ruth Marializ Quispe / 08505.067486.2013-10 Sadibou Fall / 08492.007306.2012-56 Sandra Dos Santos Rim / 08505.068322.2013-18 Sandra Milena Baquero Garcia / 08504.013447.2014-93 Satomi Iwatsuki / 08125.000861.2014-05 Shahin Miah / 08457.011183.2013-65 Sharon Teresa Paulo Dias / 08457.011183.2013-65 Sheron Eduarda Paulo Dias / 08286.002939.2014-75 Simone Accolla / 08260.005186.2005-57 Stephane Aebischer / 08351.000567.2013-31 Stephanie Lynne Da Silva / 08460.014642.2012-22 Stephen Nnaji / 08505.052301.2013-72 Susana Ochoa Asistiri / 08260.007764.2014-81 Susanne Angelika Oesterreicher / 08124.000680.2012-19 Tan Yuping / 08708.005706.2013-35 Telmo Da Silva Batista / 08505.015415.2014-12 Teresa Manitu / 08457.011183.2013-65 Teresa Paula Felix Paulo / 08702.003931.2014-78 Terry John Lee / 08212.001777.2014-11 Toia Joao Mane / 08492.002659.2012-60 Vera Lucia Dos Santos Paixao / 08505.052421.2013-70 Veronica Marza Condori / 08460.029600.2010-24 Walter Cerrudo / 08270.006581.2013-48 Weiwei Liu / 08505.011578.2014-26 Wene Zhang / 08460.026739.2011-05 William Eric Enriquez / 08505.116089.2012-06 Wilma Rivas Yujra / 08124.000680.2012-19 Wu Yanci / 08280.020592.2013-11 Xiao Chen / 08505.082794.2013-75 Xiaojing Zhang / 08505.019189.2014-49 Xiaoming Zheng / 08505.015116.2014-88 Xiaoxia Chen / 08505.011578.2014-26 Xinshi Zhang / 08505.010927.2014-92 Xueying Chen / 08505.052523.2013-95 Yaelle Sophie Briotti Boquet / 08505.052460.2013-77 Yali Zhu / 08505.084068.2013-97 Yan Wang / 08212.000150.2014-43 Yany Mianezic Monteiro Goncalves / 08102.004988.2013-72 Yanzen Bao / 08505.019189.2014-49 Yazhen Zhang / 08505.071136.2011-96 Ybalдина Kuncho Quiroga / 08460.017991.2011-15 Yenny Roxana Ramirez / 08505.129603.2013-46 Yhisel Mariol Quispe Huanca / 08505.035282.2013-10 Yuri Mauro Bernardo Jorge / 08505.084068.2013-97 Yuxiang Fu / 08706.001065.2014-41 Zenan Wen / 08505.052330.2013-34 Zhangjun Wu / 08389.000108.2014-19 Zhenmei Luo / 08505.052460.2013-77 Zhibin Zhao / 08505.067199.2013-18 Zhixiong Weng / 08505.036772.2014-14 Zhongyan Jin / 08102.004988.2013-72 Zhuji Lu / 08505.036736.2014-51 Zoeh Jireh Escobar Coarte / 08389.012666.2013-38 Zulma Ledezma Camacho /

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em reunião familiar dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME
08351.004689.2012-15 Carlos Miguel P.R. Barbosa / 08505.015757.2014-32 Franklin Choque Huallpa / O COORDENADOR-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em cônjuge dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME
08709.001236.2013-21 Abel Alexis Benitez / 08376.000490.2014-00 Abilio Manuel Patarata Batalha / 08260.005687.2013-43 Adam William Eastin / 08102.005850.2014-71 Adelino Antonio Oliveira Navalho / 08702.002870.2014-21 Adelson Angelo Juliao Malichi / 08505.015570.2014-39 Afamefuna Oliver Nwokolo / 08504.006374.2014-83 Agata Aguado Marchante / 08339.004593.2013-04 Agustin Caballero Espindola / 08280.012044.2014-07 Ahmed Ben Youssef Ben Mohamed Ben Khalifa Dridi / 08230.014512.2013-84 Akshay Kumar / 08354.002786.2014-13 Alain Jean Paul Brougne / 08354.006944.2013-15 Alain Pierre Mansueti / 08354.004226.2014-95 Albert Hangyal / 08102.013989.2013-16 Alberto Gaudencio Morais / 08494.003899.2014-23 Albino Da Costa Santos Gameiro / 08260.006813.2013-87 Alejandro Silvio Roseano / 08505.026764.2012-06 Alessandro Emilio Teruzzi / 08230.003854.2014-50 Alessandro Ripamonti / 08508.004438.2013-91 Alessandro Roccheta / 08505.030746.2014-82 Alex George Hill / 08702.000391.2014-71 Alexandra Jaramillo Mosquera / 08505.014675.2014-43 Alexandros Politis / 08296.004867.2014-81 Alfonso Ruiz Gonzalez / 08505.030195.2014-57 Alfred Rokaj / 08286.001150.2012-35 Alfred Theodor Willense / 08387.002016.2014-85 Alfredo Joao Da Cunha Mauricio Da Silva / 08257.002155.2014-94 Ali Ozturk / 08354.008555.2013-24 Alice Maria Almeida Ferreira Rocha / 08257.005470.2013-92 Alvaro Pareira Barradas / 08354.005361.2014-58 Amílcar Cesar Rocha / 08354.001574.2014-19 Amri Brahim / 08354.003211.2014-18 Ana Luisa Braz Marreiros Venancio De Oliveira / 08286.000780.2012-92 Ana Rita De Castro Messias De Oliveira / 08270.006037.2012-15 Ana Rita Pinto Ribeiro / 08505.036586.2014-85 Ana Rita Sancho Saleiro / 08286.002437.2014-44 Andre Filipe Da Silva Ferreira / 08354.004773.2014-71 Andre Henrique Bustarret / 08354.004267.2014-81 Andre Miguel Carvalho Coelho / 08494.004991.2014-19 Andrea Carolina Hidalgo Vieira Oribka / 08270.016731.2012-41 Andrea Paparello / 08420.004113.2013-78 Andrea Patricia Gruter Mendes / 08354.011188.2013-46 Anita Francesca Burki De Oliveira Rodrigues / 08230.011147.2013-56 Anouar Nasser Silva Carvalho Alvarenga / 08505.030409.2014-95 Antoan Gyurov Haozhiev / 08102.012941.2013-82 Antonino Sole / 08354.002616.2012-69 Antonio Casimiro Sousa Teixeira Lopes / 08354.003060.2014-90 Antonio Custodio Songo Barros / 08375.000678.2014-50 Antonio Da Conceicao Jorge / 08102.011595.2013-15 Antonio Jose Miranda Marques / 08102.003930.2013-10 Antonio Jose Pereira Da Silva Dias / 08494.008100.2012-23 Antonio Manuel Abreu Dos Santos Maldonado / 08460.041452.2013-69 Antonio Manuel Martins Roberto / 08270.021898.2013-12 Antonio Mendes Antunes / 08390.006043.2013-97 Antonio Pedro Mataloto Saraiva Pita / 08074.000774.2014-92 Antonio Raposo Furtado / 08270.010193.2013-61 Antonio Rui Lima De Oliveira Freitas Da Fonseca / 08270.021707.2012-23 Antonius Petrus Elfrink / 08505.010692.2014-39 Arleja Gonzalez Rodriguez / 08354.000957.2014-61 Arlindo Da Silva Campelo / 08295.003730.2014-10 Arlindo Gabriel Goncalves Puga / 08506.015146.2012-12 Arlo Arciniega Del Valle / 08230.009148.2013-31 Arturo Jimenez Loaiza / 08354.011292.2013-31 Ashley Lynn Rozwadowski / 08354.005744.2014-26 Bastien Perriek Claude Lize / 08390.000062.2014-91 Beatriz Garcia Del Olmo / 08296.000396.2014-32 Bevan Lloyd Williams / 08505.015140.2014-17 Bodo Wiegand / 08354.006039.2014-46 Boi Feddern / 08257.001401.2014-91 Bruna Aldemara Costa Barney / 08230.000233.2014-14 Bruno Alexandre Santos Rodrigues / 08354.004214.2014-61 Bruno Carlos Alves Fernandes / 08508.007232.2014-01 Bruno D Agostino / 08260.008530.2013-70 Bruno Manuel Cesteiro De Sousa Leiria / 08296.000595.2014-41 Camilla Cabot Daher / 08102.006122.2014-87 Cansu Dagbagli / 08352.001296.2014-10 Carla Isabel Ferreira Rodrigues / 08520.006030.2014-76 Carla Jasmim Perez Marquez / 08296.000647.2014-89 Carlos Alberto Dias Tinoco De Almeida / 08354.003062.2013-06 Carlos Americo Quinteros / 08257.001408.2013-21 Carlos Manuel Duarte De Almeida / 08494.008347.2014-10 Carlos Manuel Janeiro Marcos / 08230.014443.2013-17 Carlos Miguel Freitas Menezes / 08505.019611.2014-66 Caroline Louise Davidson / 08270.023150.2012-65 Casimiro David Banon Cardoso / 08505.015348.2014-36 Catharina Schmid Santos / 08492.026316.2013-71 Celia Choquetarqui Apaza Valter / 08270.003422.2012-19 Celia Maria Dos Santos Durao / 08494.004692.2014-76 Cesar Alfredo Rebelo Pereira De Carvalho Serrada / 08504.013466.2014-10 Charles Ghazi Gorban / 08257.003026.2012-51 Christian Luppi / 08458.003984.2013-47 Christine Anne Marie Theron Amaral / 08354.007465.2013-16 Christopher Medway / 08260.007671.2014-56 Claudete Helene Wirth Vieira Santos / 08270.023348.2012-49 Claudia Cristina Correia Dos Santos Rocha Lima / 08102.010684.2013-44 Claudio Daniel Ferreira Jimenez Albuquerque / 08230.014446.2013-42 Claudio David Parreira Pereira / 08505.110681.2013-77 Cletus Chigozie Anaenfeor / 08354.003494.2013-17 Coskun Cihan / 08354.006110.2014-91 Cristian Bianco / 08505.030553.2014-21 Cristina Dolores Gavilan Oliveira / 08495.004042.2012-49 Cristina Ubeda Portabella / 08709.002017.2014-40 Damasio Manuel Da Cunha Granja / 08354.011261.2013-80 Damien Marclay / 08260.001610.2013-02 Daniel Buzzi Martins / 08102.013032.2013-61 Daniel Esteban Jimenez / 08270.005861.2013-39 Daniel Filipe Maio Soto Maior / 08505.019852.2014-13 Daniel Garcia Mateos / 08505.015645.2014-81 Daniel Richard David Conrucs / 08505.

041425.2014-11 Daniela Primerano / 08270.007745.2013-54 David Francis Gaffney / 08260.000728.2011-43 David Ian Stewart / 08505.015444.2014-84 David Nduka / 08354.006448.2014-42 David Sabastian De Leon / 08520.006022.2014-20 David Verdu Alfaro / 08270.000287.2013-22 Debora Soraia Chamusqueiro Torres / 08451.011843.2014-49 Denis Salvato / 08504. 008535.2014-73 Diana Carolina Delgado Lindeman / 08501. 008173.2013-60 Diego Eduardo Viola Ortiz / 08505.035875.2013-86 Dina Carla Paulista Pais Dos Santos / 08310.015336.2013-16 Dirk Peter Gottmann / 08297.006478.2014-81 Domenico Stasolla / 08457. 015856.2013-56 Donatas Dabravolskas / 08505. 015087.2014-54 Douglas Robert Plante / 08505.084351.2013-19 Eduard Spanjer / 08505.041413.2014-89 Ekaterina Belous Freire / 08505. 053713.2012-49 Elena Victoria Bueno Menaged / 08354. 004598.2014-11 Elio Anthony Cino / 08354.003771.2014-64 Elisabetta Scolaro / 08354.004545.2014-09 Elise Marie Germaine Petit / 08230.003097.2012-52 Enrico Peracchio / 08707.009309.2012-61 Eugenio Memeo / 08494.002982.2014-85 Eunjeong Oh Junkes / 08390. 000512.2014-45 Eva Virunum Farina Machado / 08102. 011090.2012-70 Evlogios Kitsos / 08354.007969.2013-36 Evren Sarac / 08375.010056.2013-59 Fabio Visintin / 08354. 005498.2014-11 Fabrizio Pent / 08352.000153.2014-82 Fausto Secondi / 08354.006195.2014-15 Federico Rinaldo / 08505. 019868.2014-18 Felipe Gimeno Ateniiza / 08702.003817.2014-48 Fernando Jorge Graca Franco / 08260.007649.2013-25 Fernando Manuel Rodrigues / 08280.001839.2014-81 Filippo Cannatelli / 08260. 006601.2013-08 Fiorino Ludovico Smeraldi / 08457. 014722.2013-18 Francesco Mastrandrea / 08102.012934.2013-81 Francesco Pistelli / 08295.007741.2014-79 Francisco Jose Luna Lozano / 08420.010218.2013-66 Francisco Manuel De Jesus Silva / 08280. 008600.2014-32 Francisco Alonso Antonio / 08230. 003018.2013-94 Fritz Steiner / 08286.001966.2013-40 Gabriele Mutti / 08507.000763.2014-75 Gary Blaine Miller / 08102. 008798.2013-24 Georgina Rohlig De Lima / 08354.011592.2013-10 Gerald Raymond Sentz / 08320.014274.2013-06 Geraldo Manuel Rosa De Matos / 08270.016815.2012-84 Gerard Jaques Egloff / 08260. 002641.2013-72 Gerardo Alberto Gonzalez Rojas / 08375. 009961.2013-66 Gerardus Hermannus Maria Boerhof / 08494. 001241.2013-04 Geziel Fernandez Tuesta / 08270.012839.2013-45 Giampiero Amendola / 08260.000693.2013-12 Gianluca Panuccio / 08102. 013414.2013-95 Gianpaolo Chiarini / 08457.011182.2013-11 Giorgia Codato / 08270.027859.2012-30 Giovanni Forastieri / 08286. 000786.2012-60 Giovanni Mappa / 08364.001651.2013-22 Giselle Leite Da Silva / 08505.139815.2013-31 Godswill Friday Nweze / 08297.006466.2014-56 Goncalo Pinheiro Santana / 08505.015428.2014-91 Gonzalo Jorge Iozzo / 08230.009138.2013-03 Graciela Maria De Las Mercedes Nievas / 08240.030349.2012-05 Gregory Robert Schaefer / 08520.006021.2014-85 Guilherme Nuno Cortez Faria / 08505.041609.2014-73 Guillermo Corral Hernandez / 08102.006995.2014-90 Gustavo Adolfo Garcia Rojas / 08270.000207.2012-58 Harold Guy Bill Iii / 08506.005486.2013-16 Heba Badawy Seifeddine / 08505.015479.2014-13 Hector Hernandez Estero / 08257.003534.2012-30 Heidi Lynne De Castro Lima / 08102. 005790.2013-14 Helder Duarte Da Conceicao / 08296. 000651.2014-47 Hendrik Van Ooijen / 08506.004664.2012-19 Henrique Jorge Ferreira Martelo / 08257.002392.2014-55 Hernani Manuel Narcisca Pereira / 08336.001194.2014-94 Hilaria Quispe Aruquipa Lemos / 08354.003387.2014-61 Hilter Martin Silva Pena / 08354. 010150.2013-56 Hugo Daniel Barrocas Alves / 08794. 002996.2012-52 Hugo Miguel Dos Santos Araujo / 08102. 005764.2014-69 Huseyin Yurttas / 08354.004174.2014-57 Iban Pastor Ramos / 08707.000289.2014-60 Inderpall Singh / 08520.000349.2013-15 Ines Joana Evangelista Guimarães De Andrade Xavi / 08706.001083.2014-22 Isabel Nunez De Da Silva / 08494. 006728.2014-56 Israel Gonzalez Lorenzo / 08461. 007866.2013-59 Jacques Henri Claude Kupper / 08240. 021535.2012-45 Jair Quisoboni Quisoboni / 08260.006785.2012-17 James Lawrence Spalding / 08102.003328.2014-55 James Peter Gwatkin / 08354.006297.2014-22 Jason Patrick Neasbitt / 08520. 005929.2014-71 Javier Alfonso Cano Munoz / 08230.013778.2013-18 Javier Aurrecochea / 08506.011593.2013-83 Javier Ruano Perez / 08310.003565.2014-61 Jean Claude Consolaro / 08230. 001682.2013-07 Jean Marc Bernard Quersin / 08260. 005750.2014-22 Joao Carlos Lopes Da Silva / 08257.003030.2012-10 Joao Manuel Cunha Ramalho / 08702.003150.2014-83 Joao Manuel Martins Ramos Canha / 08354.008785.2013-93 Joaquim Maria Correia Ramos / 08310.008289.2014-27 Joel Alexandre Lopes Fernandes / 08354.001126.2014-15 Joel Joseph Eddy Persoons / 08354.011326.2013-97 Jonathan Gravina / 08354. 001197.2013-29 Jonathan Morales Reyes / 08295.003835.2014-79 Jordi Garcia Escola / 08451.000994.2013-91 Jorg Stranghoner / 08506.009780.2013-05 Jorge Manuel Dos Santos Barbosa / 08354. 011658.2013-71 Jose Afonso Rocha Colaco / 08390.006213.2013-33 Jose Antonio Alejandria Alfaro / 08505.051871.2013-45 Jose Antonio Giron Benito / 08354.001054.2014-06 Jose Augusto Garcia / 08296. 000578.2014-11 Jose Carlos Guedes Vaz Da Silva / 08508. 007281.2014-36 Jose Eduardo Martins Branco / 08296. 000668.2014-02 Jose Felix Calvo Purroy / 08310.012890.2013-33 Jose Fernando Rosinha Daniel / 08352.001385.2014-58 Jose Francisco Teixeira Da Cruz / 08375.004030.2013-71 Jose Gabriel Linhares Medeiros / 08702. 003109.2014-15 Jose Luis De Oliveira Coelho / 08457.015858.2013-45 Jose Luis Quiteque Francisco / 08352. 003887.2013-32 Jose Manuel Franco Tavares / 08452.001768.2014-06 Jose Manuel Mata Rios / 08270.010350.2013-39 Jose Manuel Rodrigues Barbosa Almeida Da Silva / 08295.007447.2014-67 Jose Porfirio Balsa Caseiro / 08354.006570.2014-19 Jose Soares Bleck / 08354.004601.2014-05 Jovana Stosic / 08494.007084.2014-13 Juan Barbero Redondo / 08390.007124.2013-12 Juan Pablo Bartolotta / 08295.031873.2013-31 Juan Ramon Fernandez Padilla / 08505.019390.2014-26 Juan Ramon Torres Espinola / 08270.016571.2013-11 Jurgen Horst Gottwald / 08354.003158.2014-47 Kayla Kristine Soares Rodrigues / 08104.015253.2013-54 Kenneth Alan Ridlon / 08102.006998.2014-23 Kenza Louise Said / 08230.016056.2013-15 Képa Bengoa Agirre / 08706.001086.2014-66 Klynt James David Greer / 08494.002429.2014-42 Laia Sole Alonso / 08270.023244.2012-34 Lars Mikael Sahlin / 08364. 001652.2013-77 Laurent Ivette Gaston De Bruyne / 08257. 004212.2012-16 Laurindo Rosa Pereira Da Silva / 08505. 030565.2014-56 Laurent Sylvain Djoulizbaritch / 08505. 011505.2014-34 Lena Friederike Schimke / 08102.010672.2013-10 Leyther Elias Hechavarria / 08505.019810.2014-74 Liliana Alejandra Magana Garcia / 08353.001092.2014-61 Liliana Marcela Morelo Hoyos / 08125.002756.2014-01 Liliana Ribera Alba / 08354. 003405.2014-13 Lisandra Carina Sousa Santos Amaral / 08505. 030368.2014-37 Lisandra Cruz Gomez / 08354.008382.2013-44 Lot Kwaku Amoah / 08505.066634.2014-60 Luis Alonso Gaviria Carrillo / 08375.012870.2013-16 Luis Antonio Carballo Martinez / 08707. 010140.2012-92 Luis Carlos Florez Marin / 08260. 005824.2013-40 Luis Enrique Alonso Pulido / 08260.007784.2013-71 Luis Fernando Janeiro De Carvalho / 08452.006481.2014-64 Macky Oulare / 08354.008210.2013-71 Mads Peter Rasmussen / 08354. 005766.2014-96 Magdaleno Salazar Tinajero / 08257. 000407.2014-41 Maite Perez / 08354.001046.2014-51 Makama Kikwanzala / 08310.001595.2014-32 Manfredo Burdisso / 08504. 010691.2014-02 Manuel Angel Moggollon Diaz / 08297. 013190.2013-81 Manuel Contreras Villen / 08354.010499.2013-98 Manuel Gomes Lopes / 08296.000667.2014-50 Manuel Izaguirre Gonzalez / 08257.000065.2014-69 Manuel Prata Serra / 08280. 026734.2013-54 Manuel Socorro Lopes Goncalves / 08260. 004299.2013-45 Marc Bernard Euzekiel Bell Nonok / 08280. 002106.2014-64 Marcelo Ribeiro De Jesus Figueira / 08505. 030472.2014-21 Marco Rocco Macri / 08354.011586.2013-62 Marco Santambrogio / 08257.002398.2014-22 Marco Villa / 08354. 001932.2014-85 Marek Tadeusz Lokuciejewski / 08437. 000694.2014-71 Maria Amelia Carvalhosa Alves / 08354. 003268.2014-17 Maria Costa De Moraes Querino / 08295. 000382.2014-29 Maria Del Carmen Moreno Castano Carvalho / 08390. 002033.2014-63 Maria Elena Rodas De Batista / 08505. 030341.2014-44 Maria Elizabeth De Souza Coimbra / 08339. 006586.2014-10 Maria Elizabeth Lares Gonzalez / 08354. 001222.2014-55 Maria Laura Ghini Mendes / 08504. 013436.2014-11 Marian Andrade Martins / 08260.004298.2013-09 Mariana Nikolova Zidarova Souza / 08354.003346.2014-75 Mariano Francisco Rodriguez / 08375.007233.2013-10 Mariela Cora Sztrum / 08354.005625.2012-10 Mario Caviaso / 08505.019591.2014-23 Mario Donnantunoni / 08354.002383.2012-02 Marisa Teves Ferreira Candido / 08508.005245.2014-38 Mark Anthony Healey / 08260. 001656.2010-71 Martha Elisabeth Schutte / 08230.005261.2013-47 Martino Stecco / 08390.004861.2014-36 Matej Cerny / 08280. 006892.2014-79 Matias Enrique Ocaranza Pacheco / 08457.014000.2013-63 Mats Olov Petsson / 08505.015563.2014-37 Mattieu Henri Rene Forgeard / 08257.001151.2013-16 Mauro Ermenegildo Gobbo / 08260.008586.2013-24 Mauro Tondi / 08270. 027936.2012-51 Maximiano Gomes Da Mata / 08494. 009600.2013-63 Maximo Gonzales Garcia / 08257.001394.2014-27 Meyer Inconronato / 08354.004359.2014-61 Michael Desire Maria Schepens / 08286.002908.2014-14 Michelangelo Falconi / 08504.011936.2014-19 Michele Pasini / 08260.003400.2013-41 Mickael Jehanno / 08230.005492.2013-51 Miguel Alfredo Garcete Cegouia / 08286.002475.2013-16 Miguel Angelo Quintas Fernandes De Freitas / 08505.036158.2013-71 Miki Itabashi / 08295. 003842.2014-71 Mirja Andrea Dittrich Oliveira / 08504. 008538.2014-15 Mohammad Salman Ahmad / 08354.005055.2014-11 Mohammed Alouane / 08321.001368.2014-88 Moises Camacho Montero / 08494.005673.2014-67 Monica De Jesus Alves Raleira Da Silva / 08295.007524.2014-89 Monika Rodrigues Meireles Pereira De Araujo / 08286.001739.2013-14 Moslem Masoudi / 08260.007537.2013-74 Muhammad Khayam / 08505.041580.2014-20 Nader Hanna / 08220.003422.2013-87 Nadian Jauregui Rios / 08339. 003029.2014-47 Nancy Beatriz Escobar Cano / 08508. 007237.2014-26 Natascha Hendrika Roger Janssens / 08260. 006052.2014-44 Nathaniel Henry Allen / 08296.000678.2014-30 Nelson Humberto Chicana Chicana / 08260.000038.2013-56 Neus Beltran Navarro / 08354.003187.2014-17 Nicholas Knudsen Canby / 08354.008543.2013-08 Nicolas Arduh / 08257.001576.2014-06 Nicolas Joseph Anthony Muniz / 08709.002866.2014-01 Nicole Terrei / 08354.011239.2013-30 Nina Jerena Braun / 08220.008481.2013-41 Noel Humberto Dias Gomes / 08706. 001072.2014-42 Nuno Miguel De Queiroz Leitao Dias / 08280. 012425.2014-88 Nuno Miguel Teixeira Da Costa / 08230. 012276.2013-61 Nunzio Nicola Fiore / 08375.001346.2014-92 Nuttama Tawansongsang / 08505.015187.2014-81 Obinna Kingsley Ezekwesili / 08260.001260.2013-76 Oksana Abreu Bastos / 08505. 015210.2014-37 Oladimeji Ishola Oluwadamilare / 08504. 011960.2014-40 Olena Gorobets / 08270.006819.2013-35 Olena Honchar / 08286.000096.2014-72 Olesya Galkina Vieira / 08354. 006398.2014-01 Olga Vassilievna Da Silveira / 08230.006210.2012-51 Olga Vogel / 08352.005396.2013-26 Olivier Emmanuel Maurice Lalau / 08354.001179.2014-28 Olugbenga Olusola Fayenuwo / 08505. 015073.2014-31 Omar Hussein El Haraty / 08260. 001413.2013-85 Omar Ramon Cedeno Campos / 08492. 004932.2014-52 Orestes Mirabal Pautier / 08506.012134.2013-17 Osama Mansur Elallus / 08475.005453.2014-61 Oscar Herrera Martin / 08506.015231.2012-81 Oskar Mauricio Uribe Davila / 08505.030925.2014-10 Pablo Martin Bringa / 08505.019318.2014-07 Pascal Chibueze Ochuebe / 08270.006658.2013-80 Pascal Patrick Maurice Claeys / 08286.000252.2014-03 Pasqualino Greco / 08351.003324.2014-35 Paul Kamara / 08504.013391.2014-77 Paula Cristina Vilela Correia Da Costa / 08494.004070.2014-48 Paula Rute Pereira Da Ponte Da Cruz / 08286.001229.2012-66 Paulo Alexandre Silva Carvalho / 08335.033194.2014-63 Paulo Alexandre Soares Dos Santos / 08375.000706.2014-39 Paulo Gil Dos Santos / 08352.001384.2014-11 Paulo Jacinto Damiao Antonio / 08354. 005903.2014-92 Paulo Jorge Pinho Santos Costa / 08375. 000867.2014-22 Paulo Manuel De Carvalho Franco / 08286. 001333.2014-12 Pedro Afonso Pereira Silva / 08320.0025736.2012-21 Pedro Cienfuegos Bizarro / 08114.004177.2013-32 Pedro Manuel Pinheiro Dos Santos / 08257.003918.2012-52 Pedro Vasco Tomas Infante Leal / 08506.002097.2013-39 Pitchou Nardin Ngolo Lembo / 08505.019139.2014-61 Placido Corbo / 08494.006028.2014-61 Rachel Souza Da Silva Zolnowski / 08354.010977.2013-60 Radu Dimia / 08240.002277.2012-80 Ramon Alexander Gonzalez Salaz / 08438. 000540.2014-79 Ramon Artigas Blanco Termezana / 08354. 003642.2014-76 Reinel Alvarez Rodriguez / 08375.000948.2014-22 Riccardo Mazzi / 08296.000476.2014-98 Richard Martin Wolfer / 08230. 016495.2013-10 Riki Jean Klein / 08230.000288.2014-24 Rita Costa San Miguel Bento Cavalcante / 08506.016340.2012-15 Rita Elena Melian Zamora / 08354.005579.2014-11 Rita Moraes Pestana / 08230.004436.2013-07 Robert Peter Harbour / 08270. 002549.2013-93 Roberto Anello / 08230.007425.2013-71 Roberto Mondolo / 08354.001943.2014-65 Roberto Parente / 08230. 006943.2014-58 Roberto Tandura / 08505.014904.2014-57 Ronald Galvis Aguirre / 08505.030284.2014-01 Rosana Lugo Gonzalez Dos Santos / 08354. 002964.2014-06 Rui Manuel Domingos Coutinho / 08102. 007002.2013-16 Rui Miguel Neves De Sousa / 08354. 009960.2013-60 Ruth Jaqueline Reiban Zambrano / 08503. 001506.2014-91 Ruud Cozijnsen / 08260.005140.2013-48 Samuel Dor / 08508. 007254.2014-63 Sandra Cristina Pontes Ferreira / 08280. 012172.2014-42 Sandra Patricia Bettencourt Alves / 08505. 011177.2014-76 Sandra Patricia Zapata Arango / 08354. 004583.2014-53 Sang Yeol Lee / 08339.004762.2013-06 Santa Miranda / 08494.005724.2014-51 Sara Noemi Romero Ynsfran De Mattos / 08352.001797.2014-98 Saul Da Silva Vieira / 08495.002470.2013-28 Saul Qualle Perez / 08240.030815.2012-44 Scott Charles Hansen / 08375.007693.2014-29 Sebastian Mickael Jean Corbel / 08230.003012.2013-17 Shablenko Volodymyr Volodymyrovych / 08286.004751.2013-81 Silvano Luis Hostia Aciego / 08286.004683.2013-50 Simona Di Lullo / 08364.000609.2014-75 Sol Elizabeth Gonzalez Perez / 08354.010734.2013-21 Sonny Steven Anderson / 08286.001192.2012-76 Stela Marisa Moraes Rodrigues Silva / 08375. 012403.2013-88 Stig Lennart Valdemar Book / 08354. 005794.2014-11 Sylvain Francois Cognard / 08504. 008605.2014-93 Tania Maria Oliveira Freitas De Araujo / 08354. 003655.2014-45 Teresa Virginia Sardinha Felicidade / 08495. 004825.2013-13 Tiago Bruno Goncalves Bento / 08354. 006600.2014-97 Tito Raul Naene Muassa / 08505.036260.2014-58 Tonia Monteforte / 08354.006539.2014-88 Trevor Ray Tisler / 08711.001674.2014-21 Urs Heinrich Wolleb / 08295.021798.2013-08 Valdemar Jose Correia Teodoro / 08351.001165.2014-34 Vendula Valtrova Forneas / 08296.000682.2014-06 Veronika Chuiukova Peixoto / 08354.010098.2013-38 Victor Francisco Elo Domingues Goncalves / 08354.010707.2013-59 Victoria Petina / 08296.000622.2014-85 Vincent Cernigliaro / 08260.004182.2014-42 Vincenzo Di Napoli / 08286.004172.2013-38 Vincenzo Maddelli / 08354. 002739.2014-61 Virginie Emmanuelle Leroy / 08310. 015338.2013-05 Vitor Manuel Fernandes Dos Reis / 08451. 011825.2014-67 Wael Belotti Ben Soltan / 08505.110908.2013-84 Wenyuan Li / 08230.018567.2012-82 William Patrick Romischer / 08505. 010446.2014-87 Wojciech Adam Blaziak / 08706. 001009.2014-14 Yasuo Yaguchi / 08375.000771.2014-64 Yevgeny Daniel Shteinbook / 08505.139866.2013-63 Yibeny Zuleyca Llamas Perez Zafani / 08505.041303.2014-17 Yijing Gao / 08505. 073429.2014-51 Yolanda Liz Sanjines Leal / 08494. 008323.2014-52 Yusleidis Arias Valoy Correa / 08504.004304.2014-91 Yusuke Kusano / 0881.001991.2012-49 Zoraïda Riquelme De Da Silva / 08280.026702.2013-59 Zuzana Pytlíkova /

O COORDENADOR-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em transformação da Residência Provisória em permanente dos estrangeiros abaixo relacionados.

PROCESSO NOME

08505. 084364.2013-98 Abrahan Fernandez Atto / 08389. 029496.2013-21 Ada Lis Espinola Frutos / 08505.139921.2013-15 Adrea Quisbert Mamani / 08505.010918.2014-00 Alberta Salinas De Estigarriba / 08505.040779.2014-31 Albina Colque Ramos / 08505. 015634.2014-00 Aldenir Capajana Huachalla / 08502. 002875.2014-19 Aldo Mamani Mamani / 08505.011158.2014-40 Aldo Merlo Apaza / 08505.011128.2014-33 Alejandro Andres Villanueva Tuco / 08505.010930.2014-14 Alejandro Bohorquez Gonzales / 08505.015010.2014-84 Alejandro Edwin Valle Rojas / 08505.011206.2014-08 Alex Calani Tarqui / 08505.015377.2014-06 Alex Ivan Flores Quispe / 08505.066011.2014-97 Alex Sandro Blanco Reynaga / 08505.083157.2013-16 Alexandra Ximena Tarqui Condori / 08505.036208.2014-00 Alfredo Huanca Condori / 08505. 010784.2014-19 Alfredo Quispe Vargas / 08505. 066065.2014-52 Aliana Quevedo Nieto / 08505.066100.2014-33 Alicia Barrientos / 08505.019524.2014-17 Alison Choque Flores / 08505.036051.2014-12 Alvaro Capo Rollano / 08280.002086.2014-21 Amanda Ivercia Vincula Falcon / 08707.002689.2014-75 Ana Cecilia Moreno Alamo / 08475.020185.2013-27 Ana Maria Vasquez Cortez / 08505.040770.2014-20 Ana Rosa Huayhua Janco / 08505. 066100.2014-33 Anaïda Ramirez Barrientos / 08505. 010708.2014-11 Anastacio Apaza Mamani / 08505.067428.2013-96 Andres Aruquipa Carrizales / 08505.067849.2013-17 Angel Jhair Mamani Ramos / 08260.005235.2014-42 Angel Orlando Quinteros Ramon / 08505.084200.2013-61 Angelina Arauz Palachay / 08505.053499.2014-92 Antonia Cordova Zurita / 08505.011236.2014-14 Antonio Apaza Pari / 08505.066586.2014-18 Antonio Calustro Rocha / 08505.030570.2014-69 Antonio Marca Ramirez / 08505.015539.2014-06 Ariel Cesar Rivera Gutierrez / 08505.067161.2013-37 Armando Morales Mamani / 08505.



010833.2014-13 Arnaldo Maquez Machaca / 08505.139865.2013-19 Arturo Quispe Quispe / 08505.015743.2014-19 Augusto Quinto Yucra / 08505.110456.2013-31 Aurelia Ramos Cruz / 08505.036155.2014-19 Banessa Cruz Zurita / 08505.040761.2014-39 Belinda Condori Mujica / 08505.010876.2014-07 Benita Maldonado Contreras / 08505.015412.2014-89 Bernardino Gutierrez Nina / 08505.030658.2014-81 Betty Mariela Aruquipa Limachi / 08505.041735.2014-28 Blanca Estela Benitez Areco / 08339.003212.2014-42 Blas Felisberto Chavez Gimenez / 08505.041453.2014-21 Bruno Ururi Alvarado / 08505.014818.2014-44 Candelaria Choque Huayhua / 08505.139149.2013-31 Carina Anabel Olmos Andia / 08505.036954.2014-95 Carla Maria Bedia Moya / 08505.015172.2014-12 Carla Mostacedo Condori / 08505.010801.2014-18 Carlos Andres Candia Olivares / 08505.019353.2014-18 Carlos Llanque Marcos / 08240.013131.2014-40 Carlos Roberto Barbaran Garci / 08337.003727.2013-81 Carmen Concepcion Guillen Gonzalez / 08505.015126.2014-13 Casilda Salinas Condo / 08389.029497.2013-75 Cecilio Espinola Arce / 08702.009497.2013-59 Celestina Mabel Lopez De Fenandez / 08505.015460.2014-77 Celia Mamani Garcia / 08505.010872.2014-11 Celso Gala Segama / 08461.007258.2014-25 Cesar Javier Siles Saracho / 08505.036331.2014-12 Cesar Peralta Anamuro / 08505.015694.2014-14 Cesar Uribe Mullisaca Capquequi / 08420.008485.2014-54 Cindy Pamela Aguirre Ruiz / 08505.040772.2014-19 Cynthia Canaza Mamani / 08389.015857.2012-71 Cintia Carolina Cabrera Cabrera / 08505.010727.2014-30 Claudia Callisaya Condori / 08335.000676.2014-37 Claudia Zunilda Avalos Canete / 08505.015368.2014-15 Claudio Yujra Chura E Outros / 08260.007800.2014-14 Copertino Casimiro Poma / 08505.014802.2014-31 Cosme Mamani Kalla / 08505.015709.2014-44 Cristhian Wilder Patana Vargas / 08505.030743.2014-49 Daniel Callisaya Ramos / 08505.109966.2013-65 Daniel Juan Gandarillas Guiroga / 08505.082864.2013-95 Daniel Justiniano Delgadillo / 08501.000378.2014-88 Daniela Alejandra Cusicanqui Mendez / 08505.139328.2013-79 Danilo Hinojosa Castillo / 08505.110283.2013-51 Danitza Noemi Soto Chuquimia / 08505.010920.2014-71 Danitza Toque Suca / 08505.067164.2013-71 David Alfredo Callisaya Ibanez / 08505.080762.2014-16 David Alvarez Perez / 08505.011194.2014-11 David Nicolas Condori Humerez / 08505.011195.2014-58 David Raul Quispe Mamani / 08505.109763.2013-79 David Vergara Vargas / 08505.011085.2014-96 Delia Lima Arias / 08505.082808.2013-51 Demetrio Espinoza Pilloco / 08505.010974.2014-36 Denilson Quino Ventura / 08505.011337.2014-87 Deybid Eddy Quispe Casablanca / 08505.139325.2013-35 Deymar Edenilson Alcon Huanca / 08475.001139.2014-18 Deysi Guardia / 08505.052770.2014-72 Deysi Margot Alanca Mamani / 08505.015567.2014-15 Diasman Rolando Vargas Mercado / 08505.066113.2014-11 Diego Guillermo Sanchez Palomino / 08505.083671.2013-51 Diego Tito Carrillo / 08505.080774.2014-41 Dina Laura Ramirez Mamani / 08505.010875.2014-54 Dionicia Plata Mamani / 08505.010756.2014-00 Disney Ferrel Nucra / 08337.002004.2014-46 Dolores Franco De Ibarra / 08505.053160.2014-96 Eddy Hermilio Pairo Tambillo E Outros / 08389.005168.2014-10 Edgar Bareiro / 08505.139921.2013-15 Edgar Fernando Quisbert Mamani / 08280.012145.2014-70 Edgar Johnny Anaya Simeon / 08505.139307.2013-53 Edith Velasquez Aguilera / 08461.006679.2014-39 Edith Veronica Barrientos Poma / 08505.030412.2014-17 Edith Ayaviri Quinones / 08505.019231.2014-21 Eduardo Avalos Puchu / 08505.066768.2013-08 Eduardo Mamani Nina / 08505.015431.2014-13 Edwin Copa Ortega / 08505.065586.2014-92 Edwin Flores Hidalgo / 08505.036606.2014-18 Edwin Franklin Gutierrez Andaluz / 08505.066244.2014-90 Edwin Mamani Mamani / 08505.036212.2014-60 Edwin Palomino Benito / 08505.015541.2014-77 Edwin Paredes Ojeda / 08505.015010.2014-84 Edwin Valle Luque / 08505.010735.2014-86 Efrain Ruben Garcia Matias / 08505.109927.2013-68 Eliana Jususa Choque Espejo / 08505.011439.2014-01 Elio Oruno Quispe / 08505.019115.2014-11 Elisa Mamani Zabala / 08505.030598.2014-04 Elisabeth Megan Howard / 08701.002022.2014-22 Elizabeth Livia Huallpa Suyo De Tapia / 08505.015568.2014-60 Elmer Coharite Gutierrez / 08505.139210.2013-41 Elmer Rodas Vargas / 08335.011871.2014-92 Elvijo Ramon Ortega Infran / 08505.015136.2014-59 Elvis Mamani Laura / 08505.015574.2014-17 Elvis Quispe Huarina / 08505.110405.2013-17 Emeteria Huarachi Mamani / 08286.001279.2013-24 Emilio Martin Farfan Recchia / 08260.005925.2014-00 Erik Churampi Rojas / 08335.011907.2013-57 Ermelinda Nunez Velazquez / 08506.014826.2013-08 Ernesto Gustavo Puelle Lamothe / 08505.109632.2013-91 Esperanza Elizabeth Velasco Callisaya / 08505.139219.2013-51 Estela Mary Martinez Diaz / 08505.010916.2014-11 Eulalia Rojas Vasquez / 08505.066123.2014-48 Eusebio Alvarado Taco / 08505.015379.2014-97 Eusebio Jesus Aguilar Quisbert / 08505.110101.2013-41 Fanny Mamani Flores / 08295.025079.2013-58 Felipe Gerardo Salazar Quiroz / 08505.030693.2014-08 Felipe Torrico Herbas / 08505.139404.2013-46 Felix Juan Condori Apaza / 08505.011203.2014-66 Felix Rodriguez Jaldin / 08505.052776.2014-40 Fenglan You De Shen / 08505.015736.2014-17 Fernando Munoz Caceres / 08505.011199.2014-36 Fernando Paredes Jimenez / 08502.008240.2013-36 Florencio Saucedo Mamani / 08389.009717.2014-25 Francisca Bruna Ojeda / 08389.009722.2014-38 Francisca Diana Espinola / 08505.036149.2014-61 Francisco Miranda Ramirez / 08505.030860.2014-11 Frank Saggath Martinez Terceiros / 08505.080538.2014-24 Franz Sarmiento Mamani / 08505.052736.2014-06 Freddy Ajuhuacho Ajuhuacho / 08311.000604.2014-68 Freddy Oswaldo Chavez Heredia / 08502.009760.2013-66 Fredo Alex Nina Copaja / 08505.065980.2014-21 Frida Chicche Quispe / 08505.110472.2013-23 Fructuoso Magne Cutijera / 08505.015464.2014-55 Gabino Flores Flores / 08492.000361.2014-87 Gabriel Del Rosario Martinez Ramirez / 08389.019465.2013-61 Gabriel Osorio Delvalle /

08505.015647.2014-71 Gabriela Alave Mendoza / 08505.139185.2013-03 Gerardo Silverio Quispe Pajsi / 08505.011440.2014-27 German Mamani Calle / 08505.015252.2014-78 Giovanna Bautista Sanchez / 08505.082580.2013-07 Giovanna Gutierrez Montiel / 08505.030574.2014-47 Gladis Isabel Rodas Flores / 08505.066768.2013-08 Gladis Mamani Teran / 08389.009739.2014-95 Gladys Mabel Lopez Molas / 08505.084222.2013-21 Gonzalo Chura Khosa / 08505.066119.2014-80 Gonzalo Clares Chachahuayna / 08505.011112.2014-21 Gonzalo Donado Apaza Apaza / 08505.010728.2014-84 Gonzalo Mallcu Suca / 08505.015618.2014-17 Gregorio Mamani Mamani / 08505.110373.2013-41 Gregorio Romero Quispe / 08505.015635.2014-46 Griselda Georgina Mayta Quispe / 08505.139178.2013-01 Grober Nina Tola / 08505.015136.2014-59 Grover Cristian Mamani Laura / 08505.015136.2014-59 Grover Deymar Mamani Laura / 08505.015136.2014-59 Grover Mamani Gutierrez / 08505.011254.2014-98 Hector Llojilla Capcha / 08354.003382.2014-39 Henry Gustavo Mendoza Lapaca / 08501.007794.2013-26 Hilarion Zambrana Franco / 08505.019259.2014-69 Hilda Armandina Saavedra Herrera / 08505.011204.2014-19 Hilda Condori Leandro / 08505.015538.2014-53 Hilda Huayhua Sirpa / 08505.139865.2013-19 Hilda Mamani Mamani / 08505.010944.2014-20 Hilda Nina Rivera / 08505.110473.2013-78 Hugo Andres Vergara Cifuentes / 08505.066730.2013-27 Hugo Cesar Gutierrez Colque / 08505.080658.2014-21 Hugo Javier Rojas Acosta / 08505.011445.2014-50 Humberto Laura Calle / 08505.011330.2014-65 Iban Marcelo Torrez Argote / 08505.019204.2014-59 Imelda Guarachi Zamora / 08505.110860.2013-12 Irma Elvira Chambi Montano / 08505.010189.2014-10 Irma Rosana Zapatta Martinez / 08505.052767.2014-59 Isabel Amanda Ticona Quispe / 08505.053257.2014-07 Isidro Apaza Quenta / 08505.015369.2014-51 Ismael Arias Cartagena E Familia / 08505.030919.2014-62 Iver Callisaya Quispe / 08505.129900.2013-91 Jaime Carrillo Layme / 08505.011392.2014-77 Janneth Nelida Cota Yucra / 08505.015384.2014-08 Javier Callisaya Mamani / 08505.066100.2014-33 Javier Ramirez Garrion / 08505.010820.2014-44 Javier Santacruz Franco / 08505.129986.2013-52 Jhanet Jhovana Quispe Mamani / 08505.030589.2014-13 Jhim Delia Compara Huanca / 08505.053164.2014-74 Jhoel Chucamani Fernandez / 08505.139865.2013-19 Jhoel Cristian Quispe Mamani / 08505.082809.2013-03 Jhonny Mamani Capa / 08505.015560.2014-01 Jhovana Cusi Salazar / 08505.036497.2014-39 Jimena Guarachi Suzano / 08505.036497.2014-39 Jimena Guarachi Suzano / 08505.036918.2014-21 Joaquin Marcelo Ticona Choque / 08505.010918.2014-00 Joel Benjamin Estigarriba Salinas / 08505.011016.2014-82 Johana Yanireth Hidalgo Guzman / 08505.036795.2014-29 Johel Roque Aduviri / 08495.004149.2013-88 Jonathan Israel Avila Osses / 08260.005234.2014-06 Jonathan Paul Tong Saldana / 08501.007795.2013-71 Jonathan Samuel Zambrana Fermin / 08505.010919.2014-46 Jonny Pabon Bazan / 08505.036211.2014-15 Jordan Antonio Mamani Mendoza / 08460.014552.2013-12 Jorge Andres Garcia Saura / 08505.109790.2013-41 Jorge Huanca Aliaga / 08389.005199.2014-71 Jorge Oviado Martinez / 08505.109942.2013-14 Jose Adalid Herbas / 08354.003222.2014-90 Jose Bernardo Figueroa Sanchez / 08502.002868.2014-17 Jose Fernando Choque Tola / 08505.083939.2013-55 Jose Ignacio Cruz Achacollo / 08505.011438.2014-58 Jose Luis Arispe Mamani / 08505.010712.2014-71 Jose Luis Carrillo Moreno / 08514.004292.2013-02 Jose Luis Cespedes Vargas E Familia / 08505.053267.2014-34 Jose Luis Chambi Gomez / 08461.007820.2013-30 Jose Luis Cuellar Molina E Familia / 08505.083208.2013-18 Jose Luis Menacho Puita / 08505.066210.2014-03 Joseph Hibrain Lolo Gabriel / 08460.014521.2013-61 Juan Andres Gomez Rubio / 08505.073333.2014-92 Juan Carlos Aguilar Choque / 08505.036439.2014-13 Juan Carlos Cruz Sirpa / 08505.015387.2014-33 Juan Carlos Montoya Ortiz / 08505.015510.2014-16 Juan Clinaco Taco Caceres / 08505.011324.2014-16 Juan Eusebio Clemente Condori / 08505.084144.2013-64 Juan Jose Ramirez Choque E Outros / 08505.015764.2014-34 Juan Veymar Rocha Leon / 08505.053164.2014-74 Juana Fernandez Bernabe / 08505.015098.2014-34 Juana Lucrecia Rodrigo Quispe / 08505.041053.2014-15 Juana Noemy Flores Ugarte / 08505.015473.2014-46 Juana Patzi Rios / 08505.041340.2014-25 Juana Rosmery Condori Apaza / 08505.015796.2014-30 Julia Andrea Miranda Velasquez / 08505.015374.2014-64 Julia Mamani Cruz / 08505.011235.2014-61 Julia Tarqui Vilca / 08505.011170.2014-54 Juliana Luna Castro / 08386.010718.2013-61 Julio Cesar Alarcon Duarte / 08505.015530.2014-97 Julio Cesar Casco Gomez / 08502.004580.2014-79 Julio Cesar Quispe Condori / 08389.029499.2013-64 Julio Cesar Salgueiro Nazer / 08505.080700.2014-12 Julio Cesar Torres Cardenas / 08505.015671.2014-18 Julio Tola Nina / 08502.004539.2014-01 Junior Jair Perez Soraia / 08505.067849.2013-17 Junior Mamani Ramos / 08505.065576.2014-57 Karen Pamela Ccahua Chauca / 08461.006679.2014-39 Karol Veronica Romani Barrientos / 08505.019429.2014-13 Kelly Mirella Caman Inuma / 08505.015540.2014-22 Keyty Marley Rosas Rosillo / 08240.019068.2014-55 Lady Diana Zevallos Alvarez / 08460.030292.2013-22 Lautaro Emiliano Echevoven Cardenas / 08505.040773.2014-63 Leonardo Choque Aruquipa / 08505.011049.2014-22 Leonardo Quenta Lipe E Outros / 08505.010938.2014-72 Leonardo Santos Sebastian Matias / 08505.066199.2014-73 Lidia Amador Castillo / 08505.139188.2013-39 Lidia Condori Alarcon / 08505.053479.2014-11 Lidia Condori Sanizo / 08505.110395.2013-10 Lidia Elvira Huallpa Castro / 08505.011327.2014-41 Lidia Marina Quispe Avalo / 08505.036520.2014-95 Lidia Poma Matia / 08505.030681.2014-75 Lidia Tusco Chambi / 08505.015099.2014-89 Lila Torrez Vasquez / 08505.010883.2014-09 Lilian Tamara Coimbra Vargas / 08460.030373.2013-22 Lisette Vargas Morales / 08389.009715.2014-36 Liz Giselda Colman Cristaldo / 08505.015383.2014-55 Liza Marivel Vega Barrios / 08505.015703.2014-77 Lizeth Angela Becerra Almanza / 08505.015175.2014-56 Lorenza Machicado Coarite /

08505.110220.2013-02 Lourdes Rivera Orko / 08505.015714.2014-57 Lourdes Ximena Ibanez Limachi / 08505.041297.2014-06 Lourdes Yupanqui Aruquipa / 08505.010811.2014-53 Lucia Ticona Cayllante / 08793.003829.2013-10 Luciano Gonzalez Florentin / 08505.041167.2014-65 Lucio Achu Aruquipa E Outros / 08389.029504.2013-39 Lucio Mendoza Calderon / 08505.010674.2014-57 Luis Alberto Jeri Moreno / 08505.066768.2013-08 Luis Alveiro Mamani Mamani / 08476.001359.2013-42 Luis Edson Miranda Torrico / 08505.010805.2014-04 Luis Fernando Mamani Mamani / 08389.029496.2013-21 Luis Mariano Lobato Gonzalez / 08505.015671.2014-18 Luis Oliver Tola Mamani / 08505.011481.2014-13 Luisa Mamani Jahuir / 08505.084019.2013-54 Mabel Alvarez Carrasco E Outro / 08505.015324.2014-87 Mabel Lisset Vilca Paye / 08505.053278.2014-14 Macario Vallejos Paye / 08505.015436.2014-38 Maclovia Beatriz Gutierrez Apaza / 08475.020187.2013-16 Mai-kol Suarez Vasquez / 08794.001761.2014-13 Malena Del Rosario Sequeiros Velarde De Franco / 08102.008937.2014-09 Manuel Antonio Zuniga Herrera / 08505.053485.2014-79 Manuel Milton Rivera Ferrari / 08505.010917.2014-57 Marcela Antinapa Quispe E Outro / 08505.139922.2013-60 Marcelina Rodriguez Flores / 08505.015170.2014-23 Marcelino Guzman Vargas / 08461.007077.2014-07 Marcelo Fabian Lorezo / 08505.010715.2014-13 Marcial Guanaco Zenteno / 08502.004555.2014-95 Marco Antonio Huarachi Serrano / 08505.082805.2013-17 Marco Antonio Tito Carrillo / 08505.010921.2014-15 Marco Antonio Zabala Montero / 08505.015473.2014-46 Maria Celeste Quea Patzi / 08709.011498.2013-01 Maria Elena Apaza Condori / 08505.065555.2014-31 Maria Elena Escobar Chalco / 08460.001457.2014-30 Maria Elizabeth Morales Carlos / 08505.011345.2014-23 Maria Eugenia Choque Quispe / 08505.139170.2013-37 Maria Eugenia Churqui Huaranca / 08240.032198.2013-01 Maria Giuliana Silva Nizama Barreto / 08505.015808.2014-26 Maria Guachalla Cachi / 08709.007384.2013-59 Maria Lidia Marilyn Gonzalez Vargas Bozo / 08505.015190.2014-02 Maria Oilda Pereira Cohene / 08505.067849.2013-17 Maria Rebeca Ramos De Mamani / 08505.083125.2013-11 Maria Silvana Cortez Teran / 08505.084035.2013-47 Mariana Olmedo Lansac / 08505.015408.2014-11 Maribel Callizaya Mendoza / 08390.000586.2014-81 Mariela Ruth Rosa Morales Stagno / 08505.080502.2014-41 Mario Antonio Duet E Outros / 08505.011386.2014-10 Mario David Alvarez Flores / 08389.000116.2014-57 Mario Eligio Adorno Gauto / 08505.066720.2013-91 Marizol Apaza Calle / 08505.109996.2013-71 Martha Ayala De Herrera / 08504.005848.2014-70 Martin Zarate Saavedra / 08505.014779.2014-85 Mary Isabel Aruquipa Castillo E Outro / 08505.030763.2014-10 Mary Mamani Mendoza / 08505.139865.2013-19 Matias Cristoffer Quispe Mamani / 08505.015575.2014-61 Matthew Gerardo Mazzetti Torres / 08505.110300.2013-50 Maura Aranibar Huanca / 08505.011344.2014-89 Maximo Uchani Huanca / 08337.001799.2014-75 Merardo Montiel Sanchez / 08505.110199.2013-37 Mery Lucy Rojas Veja / 08461.008409.2013-81 Miguel Hernan Munoz Gonzalez / 08505.139325.2013-35 Miguel Jose Alcon Huanca / 08505.109779.2013-81 Miriam Alejo Suntura / 08505.011465.2014-21 Miriam Celeste Melgarejo Rojas / 08505.011013.2014-49 Miriam Condori Apaza / 08505.015192.2014-93 Miriam Mamani Monifas / 08505.036250.2014-12 Mirtha Zenaida Sanchez Ayquipa / 08240.012747.2014-01 Miry Wenceslao Paima Rengito / 08389.000135.2014-83 Miryam Beatriz Gonzalez Benitez / 08505.036148.2014-17 Natividad Ortega Galarza / 08505.014864.2014-43 Neisser Quispe Manotupa / 08505.015375.2014-17 Nelson Nina Lecona / 08505.010707.2014-69 Nely Mirian Bautista Valdivia / 08505.015136.2014-59 Nemecia Isabel Laura Quispe / 08505.066767.2013-55 Nilda Mayta Mamani / 08505.015528.2014-18 Noe Alcon Rivas / 08707.002692.2014-99 Norbil Leodan Cordova Neyra / 08495.000866.2014-11 Odilia Peralta / 08505.019489.2014-28 Odilon Mamani Rayo / 08505.030929.2014-06 Olga Nancy Espinola / 08505.041354.2014-49 Oliver Mijael Guarachi Acero / 08505.015742.2014-74 Omar Reynaldo Magne Avendano / 08505.036604.2014-29 Orlando Erasmo Castano Nina / 08505.067235.2013-35 Oscar Mamani Marca / 08505.066200.2014-60 Oscar Moises Huaygua Arpita / 08212.010052.2013-33 Patricia Esperanza Paucara Condori / 08707.002691.2014-44 Patricia Hilario Tacuri / 08270.002685.2014-64 Patricio Ezequiel Velarde / 08444.009017.2013-48 Paula Andrea Villegas Fuentes E Outros / 08505.082813.2013-63 Paulina Melania Garcia Tola / 08506.014826.2013-08 Paullete Elena Lamothe Ramirez / 08505.139213.2013-84 Pedro Callizaya Condori / 08505.066065.2014-52 Pedro Quevedo Tapia / 08505.010918.2014-00 Porfirio Eleazar Estigarriba Salinas / 08505.010918.2014-00 Porfirio Estigarriba Paredes / 08505.139891.2013-47 Porfirio Mamani Calle / 08505.067053.2013-64 Primitiva Quispe Quispe / 08505.036217.2014-92 Prudencio Castillo Mamani / 08337.001803.2014-03 Rafaela Dominga Dominguez Mareco / 08212.010049.2013-10 Rainer Sylvestre Gonzales Gutierrez / 08505.109965.2013-11 Raquel Mamani Huayta / 08505.015286.2014-62 Raul Angel Marca Quispe / 08505.019429.2014-13 Rebeca Janine Inuka Maynas / 08505.109653.2013-15 Rebeca Paucara Condori / 08505.019193.2014-15 Rebeca Apaza Mamani / 08505.083104.2013-03 Reinaldo Andres Torres Bordon / 08506.008860.2013-35 Renata Fernanda Merino Mallea / 08502.004507.2014-05 Rene Arpita Sea / 08505.082811.2013-74 Rene Leonardo Montano Espinoza / 08505.011211.2014-11 Rene Mamani Mamani / 08505.015632.2014-11 Rene Santos Becerra Mamani / 08505.010788.2014-05 Reyna Juid Quispe Mauri / 08505.015772.2014-81 Reynaldo Miguel Guirandaco Abaguasu / 08389.029480.2013-18 Ricardo Osmar Sanchez Flores / 08505.011531.2014-62 Richard Condori Coyo / 08505.011326.2014-05 Richard Perez Huaman / 08505.041409.2014-11 Rita Bautista Gomez / 08505.066196.2014-30 River Casimero Vargas Sarmiento / 08505.

109462.2013-45 Roberto Carlos Pereira Goitia / 08505. 015390.2014-57 Rocio Carolina Ruiz Diaz Cuellar / 08505. 015669.2014-31 Rodolfo Bejarano / 08389.005146.2014-50 Rodrigo Fernando Carrasco Nunez / 08505.011331.2014-18 Rodrigo Luis Torrez Argote / 08505.011269.2014-56 Rogel Zapata Porozo / 08505. 019470.2014-81 Rogelia Mamani Alanoca / 08505. 129901.2013-36 Rogelia Quispe Laura / 08505.139329.2013-13 Rogelio Mamani Yugra / 08505.066265.2014-13 Ronal Edy Rocabado Bravo / 08505. 110654.2013-02 Ronaldo Justiniano Sandoval / 08335.002305.2014-90 Ronar Ibarra Arce / 08505.110653.2013-50 Rosa Catalina Tavalera Mendez / 08505.036180.2014-01 Rosa Eva Mundocorre Miranda / 08505.066961.2013-31 Rosalinda Flores Viza / 08505.015010.2014-84 Rosario Cristina Rojas Neyra / 08505. 015680.2014-09 Rosario Toledo Burgos / 08505. 053281.2014-38 Rosendo Carrillo Flores / 08505.080794.2014-11 Rosmary Mamani Villca / 08505.011584.2014-83 Ruben Chura Quispe / 08505.068304.2013-28 Ruben Dario Eguez Gonzalez / 08505. 014790.2014-45 Ruben Dario Huanca Ramos / 08505. 110608.2013-03 Ruben Marcelo Guanaco Apaza / 08502. 004584.2014-57 Ruben Melean Peralta / 08505.015648.2014-15 Ruben Quispe Cochi / 08505.015504.2014-69 Ruddy Chambi Piluy / 08505. 084058.2013-51 Rudy Mojica Cordero / 08505. 030785.2014-80 Ruth Daniela Rojas Ugarte / 08505.041428.2014-47 Ruth Vargas Garnica / 08461.007103.2014-99 Sabrina Elena Costilla E Outro / 08505.011014.2014-93 Samuel Quispe Soto / 08505. 036654.2014-15 Sandra Raquel Medina Segovia / 08505. 019117.2014-00 Sandro Choquetanga Choque / 08505. 019429.2014-13 Santa Maria Caman Caman / 08505.084186.2013-03 Santos Policarpio Quispe Chino / 08505.066065.2014-52 Sara Armanda Nieto Choque / 08389.023193.2013-02 Sara Dalila Esteche De Bala / 08505.139921.2013-15 Seferino Maximo Quisbert Cruz / 08505.015258.2014-45 Sergio Argani Mamani / 08505. 139188.2013-39 Sergio Daniel Apaza Cutile / 08505.015531.2014-31 Severo Targui Paredes / 08505.139188.2013-39 Sidney Evelin Apaza Condori / 08505.011383.2014-86 Silveria Melania Aguilar Chambilla / 08505.066137.2014-61 Silvia Alanoca Morales / 08505. 139325.2013-35 Silvia Huanca Mamani / 08505. 129887.2013-71 Silvia Teresa Cahuaya Poma / 08505. 011325.2014-52 Sonia Aruquipa Chavez / 08505.110475.2013-67 Sonia Costana Meneses / 08505.083732.2013-81 Sonia Mamani Silva / 08505.015536.2014-64 Sonia Veronica Chura Mamani / 08505. 019429.2014-13 Tatiana Janine Caman Inuma / 08505. 109434.2013-28 Tenora Flores Porras / 08505.109642.2013-27 Teodocia Nina Taco / 08505.082815.2013-52 Teodora Pacheco Mamani / 08505.139082.2013-35 Teodoro Vega-monte Espinoza / 08505. 082782.2013-41 Teofila Vera Romero / 08389. 000105.2014-77 Tereza Machuca Bernal / 08505.053184.2014-45 Vanessa Choque Huanca / 08505.015643.2014-92 Vaneza Escobar Inocente / 08505.019518.2014-51 Veymar Flores Zarate / 08505.109764.2013-13 Vicenta Topa Marca / 08706.001287.2013-82 Victor Alonzo Garcia Alba / 08389.009740.2014-10 Victor Ramon Farina Caniza / 08505.139308.2013-06 Vidal Sarmiento Mayta / 08505.066760.2013-33 Viky Mamani Tancara / 08505. 015671.2014-18 Virginia Mamani Calanchi / 08505.015410.2014-90 Vitaly Tintaya Condori / 08501.001216.2012-03 Vivian Patricia Saldias Vargas / 08505.110664.2013-30 Viviana Rojas Camacho / 08505. 019124.2014-01 Vladimir Alvaro Choque Flores / 08505. 011268.2014-10 Vladimir Apaza Saca / 08797.000131.2014-93 Waldor Osvaldo Cueva Alvarez / 08505.010928.2014-37 Walter Cusi Calle / 08220.007903.2014-42 Weydler Rodriguez Suarez / 08505. 010804.2014-51 Wilber Iquisi Carrillo / 08505. 053294.2014-15 Wilber Siacara Frontanilla / 08505.139394.2013-49 Wilbert Cuiza Hoyos / 08505.015640.2014-59 Wilder Marca Bautista / 08505.011527.2014-02 Wilfredo Sergio Ramirez Condori / 08505. 041529.2014-18 Willan Teylor Noya Anabe / 08505. 110676.2013-64 Willma Zelada Montano / 08505.036906.2014-05 Willmer Mamani Villalba / 08505.066761.2013-88 Willy Alanes Marca / 08505.011354.2014-14 Willyngton Medina Cari / 08505.066125.2014-37 Wilma Chura Colque / 08505.139190.2013-16 Wilma Layme Mayta / 08505.110230.2013-30 Wilma Quispe Condori / 08505.066171.2014-36 Wilma Ticona Quispe / 08461. 009248.2013-43 Wilmer Almonte Silva / 08505.011080.2014-63 Wilmer Ivan Cachi Mamani / 08505.082576.2013-31 Yanet Miliam Villca Hilari / 08505.036325.2014-65 Yanet Peralta Anamuro / 08502. 004556.2014-30 Yenne Layme Condori / 08505. 053293.2014-62 Yenny Rebeca Flores Perez / 08505.036582.2014-05 Yerson Javier Mamani Champani / 08505.015127.2014-68 Yesenia Miriam Pizarro Chura De Vasquez / 08505.015318.2014-20 Yessica Ines Conislla Zela / 08505.067849.2013-17 Yessica Mamani Ramos / 08505.015326.2014-76 Yholeydy Quispe Mamani / 08505.067849.2013-17 Yhoselin Mamani Ramos / 08505. 065556.2014-86 Yovana Carolina Escobar Chalco / 08505. 066762.2013-22 Yubana Mamani Tancara / 08505.011588.2014-61 Yubel Keasa Cruz / 08505.011021.2014-95 Zandra Toledo Claros / 08502.004531.2014-36 Zulma Perz Duran / 08505.010689.2014-15 Zulman Villanueva Obiedo /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em prole dos estrangeiros abaixo relacionados

PROCESSO NOME

08460. 028399.2013-19 Aurelie Camille Martine Pincon / 08388. 010892.2013-94 Carlos Manuel Carvalho Da Rocha / 08260. 008221.2012-19 Cesario Gonidez Jr / 08505.080680.2014-71 Chad Mathew Hamilton / 08390.004423.2014-78 Clement Paul Louis Montandon Varoda / 08505.053128.2014-19 Elias Khalil / 08505. 080749.2014-67 Fabiola Fernandez Adechedera / 08505. 019285.2014-97 France Mickaella Mer / 08390.004616.2014-29 Francisco Da Silva Teixeira / 08351.001365.2012-25 Gary Wayne Dotterman / 08505.112928.2011-28 Guillaume Thierry Gilles Legend / 08354.002881.2013-28 Helder Cristovao Vieira Lagoa / 08505. 019678.2014-09 Laurent Roger Jacques Guernaud / 08505. 129381.2013-61 Mario Fornari / 08505.052465.2013-08 Paul Howard Triple / 08310.001943.2014-71 Paulo Jorge Dos Santos Cartaxo / 08444.001012.2013-77 Remo Inghilesi / 08505. 041060.2014-17 Sira Maria Garrido Lestache Quintas / 08505. 051326.2013-59 Unai Arieta Salgado / 08505.081009.2014-48 Yesenia Franca Almanzar /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em prole dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08505. 019120.2014-15 Abobacar Mumade Ali / 08505. 041061.2014-61 Adela Dias Laime / 08505.040861.2014-65 Adriana Maria Cucalon Borrero / 08460.025042.2013-71 Aiko Entchelmeier / 08505.036225.2014-39 Ailan Chen / 08375.000999.2013-73 Albert Herve Marie Yvin / 08505.036655.2014-51 Alberto Veronico Condori Choque / 08260.060739.2014-80 Aldo Enrico Dubini / 08505. 040938.2014-05 Alejandro Javier Liquity Morales / 08460. 013400.2012-11 Alexander Erich Reese / 08505. 036560.2014-37 Ali Barada / 08505.030668.2014-16 Alvaro Checa Gutierrez / 08375.001006.2014-61 Amanecer Katrina Thorpe / 08505.036955.2014-30 Ana Maria F Villegas / 08505.030444.2014-12 Ana Maria Sulca Orosco / 08354.009989.2013-41 Anabela Da Conceicao Viegas / 08390.004619.2014-62 Andre De Almeida Rocha Rodrigues Ferreira / 08505.019698.2014-71 Andy Jamil Huanca Salazar / 08375.009385.2013-57 Angel Antonio Felizzola / 08505. 015011.2014-29 Angelica Mamani Cruz / 08505. 019456.2014-88 Angie Erin Topp Paredes / 08460.017994.2011-59 Anthony Emeka Amadi / 08335.028823.2013-52 Antonio Candado Ovelar / 08451.003167.2012-78 Antonio Gonzales Salinas / 08505. 066258.2013-22 Antonio Hernandez Bengoa / 08295. 005584.2013-86 Antonio Manuel Cardoso Da Silva / 08260. 004110.2014-03 Antonio Miguel De Pinho Ferreira / 08505. 036172.2014-56 Arnoldo Cuc Tot / 08505.019528.2014-97 Arturo Ricardo Melo Caceres / 08505.015312.2014-52 Aurelien Pinguet / 08505.031054.2014-51 Awa Samb Er Ndiaye / 08102.004447.2012-63 Bao Yangming / 08110.001582.2013-39 Benedicta Franco / 08505. 019269.2014-02 Bernardo Rhodes Sergio Amado / 08505. 015011.2014-29 Bianca Mishel Laime Mamani / 08505. 036569.2014-48 Bin Xue / 08505.109874.2013-85 Biqu Chen / 08505. 073560.2014-18 Blas Agustín Diaz Amarilla / 08505. 059215.2012-18 Byungkuk Kim / 08505.015226.2014-40 Cadi Camara / 08505. 011576.2014-37 Camille Jean Antonio Alpi / 08505. 011504.2014-90 Carlos Manuel Soares Da Costa Couto / 08505. 109874.2013-85 Chengjian Chen / 08260.008274.2011-59 Christopher Matthew Gallagher / 08505.036841.2014-90 Chunyan Mo / 08460.010062.2012-66 Cindy Bacani Cayanar / 08320.010875.2014-12 Claudia Zarate Rendon De Gomes / 08321.001799.2014-44 Claudio Anez Paz / 08505.041024.2014-53 Constanca Libano Monteiro De Motezuma / 08451.003367.2013-10 Craig Louis Harrison Smith / 08460. 015365.2012-75 Cristian Patricio Romo Ahumada / 08505. 036703.2014-19 Daman Qiu / 08389. 009252.2014-11 Daniel Issa / 08505.040835.2014-37 David Daniel Villalobos Montes / 08495. 003146.2012-46 David Jose Dos Santos Faria / 08390. 004395.2014-99 David Vazquez Padin / 08505. 036778.2014-91 Delia Rocha Guevara / 08711.001516.2014-71 Diamantino Lisboa Da Silva / 08110.001697.2014-12 Diana Caballero / 08502.002577.2013-30 Diana Maria Cano Higuaita / 08389. 009768.2014-57 Diego Abel Aca Del Puerto / 08390.005069.2014-07 Dipendra Magar / 08335.011906.2013-11 Dolly Elizabeth Franco Nunez Soares / 08505.011597.2014-52 Dongguang Qi / 08505.036221.2014-51 Dongju Gong / 08505.036977.2014-08 Edgar Joselito Caman Ocampo / 08375.001250.2014-24 Eleonora Velinova Bojilova / 08260.000932.2013-26 Elie De Martin / 08110.002597.2013-14 Elisa Mabel Baez / 08340.001165.2014-63 Elodia Esperanza Fernandez De Nune / 08494.005329.2013-97 Elva Da Costa Faria / 08505.040813.2014-77 Elyn Manuel Carrion Silva / 08505. 083424.2013-55 Emmanuel Chimkasimma Nwabueze / 08494. 004966.2014-27 Eneck Cenobe / 08256.002189.2014-99 Enrico Catalano / 08532.004247.2014-11 Enrique Fernandez Lopez / 08340.001116.2014-21 Eulogia Martinez Fernandez / 08505. 036660.2014-63 Eva Virginie Yaelle Cahu / 08354.001104.2014-47 Evans Yeobao / 08505.036218.2014-37 Fangbao Lin / 08351.009819.2013-97 Federico Gotti / 08389.009756.2014-22 Felix Florentin Paredes / 08390.000403.2014-28 Fernando Brites Aguirre / 08505.030863.2014-46 Fernando Jose Da Silva / 08114.002743.2013-71 Filippo Andreani / 08354.001104.2014-47 Francisca Afra / 08256.002181.2014-22 Francisco Dalba / 08460. 017169.2012-35 Francois Andre Louis Tack / 08256.001383.2012-95 Franziska Horn / 08505.031150.2014-08 Freddy Quiroz Zarate / 08505. 051954.2013-34 Gabriel Porzecanski Haber / 08340. 000296.2014-23 Gadelin Janvier / 08505.036755.2014-87 Geraldine Liliam Garcia Gonzalez / 08390.005010.2014-19 Gerardo Pinto Riquelme / 08125.002066.2013-62 German Richard Colan Arambulo / 08505.030950.2014-01 Gian Carlo Errica / 08460.015098.2012-36 Giovanni Vinti / 08260.004512.2014-08 Giuliana Colonna / 08505.109668.2013-75 Giuseppe Di Santo / 08354.006656.2014-41 Giuseppe Gobetti / 08086.000543.2014-40 Giuseppe Salice / 08321.001369.2014-22 Gladys Suarez Tomicha / 08505. 036127.2014-00 Gonzalo Fermin Uriona Vasquez / 08460. 017581.2012-55 Guadalupe Rivera / 08505.036955.2014-30 Guillermo Eduardo Salazar Banados / 08505.040911.2014-12 Guolung Wu / 08505.036218.2014-37 Haicheng Yu / 08505.040928.2014-61 Haijun Chen / 08505.036758.2014-11 Hairong Shu / 08260. 005130.2014-93 Hans Peter Fassler / 08505.083424.2013-55 Harriet Nneka Nwabueze / 08502.002577.2013-30 Harvey Alexander Villa Vellez / 08505.036560.2014-37 Hassan Barada / 08505. 066258.2013-22 Hector Hernandez Saez / 08354.002281.2014-41 Helena Maria Silva Costa / 08505.036165.2014-54 Heyuan Li / 08505.036461.2014-55 Hilaria Gutierrez Cori / 08506.011071.2012-09 Hilda Elena Aguirre Lizarraga / 08502.002571.2013-62 Hsiu Hung Lin / 08505.037014.2014-13 Hu Lixiao / 08505.040852.2014-74 Huaxin Li / 08505.041083.2014-21 Huiying Wang / 08505. 036956.2014-84 Isilda Amelia De Jesus Mariano / 08260. 004195.2014-11 Ivano De Luca / 08260.005475.2014-47 James Patrick Webster /

08354.008329.2013-43 Jazmin Bianchini / 08505. 019698.2014-71 Jeanneth Salazar Mamani / 08354.006628.2014-24 Jernin Hooi / 08505.041049.2014-57 Jesus Garcia Pino / 08502. 004956.2013-64 Jhojan Adalid Choque Choque / 08505. 019698.2014-71 Jhonny Albaro Huanca Marca / 08505. 036778.2014-91 Jhonny Mamani Montano / 08505.036658.2014-94 Jianfeng Xu / 08505.030452.2014-51 Jie Ye / 08505.041083.2014-21 Jifeng Mo / 08505.035519.2013-62 Jinde Chen / 08257.001393.2014-82 Jinguang Dong / 08505.040852.2014-74 Jingyuan Su / 08505.030505.2014-33 Jimiao Xu / 08506. 011059.2012-96 Joaquina Campos Loureiro Jose / 08390. 001724.2014-40 Jordi Badia Pascual / 08475.021300.2014-61 Jorge Luis Da Silva Ramos / 08505.015011.2014-29 Jorge Patricio Laime Vargas / 08260.002918.2013-67 Jose Alexandre Pereira / 08260. 003893.2013-19 Jose Antonio Blazquez Bermejo / 08505. 036595.2014-76 Jose Garcia Naveros / 08505.036462.2014-08 Jose Luis De La Barra Morales / 08260.006820.2014-60 Jose Martelo Bermudez / 08505.036654.2014-14 Joselo Tintaya Aquis / 08505. 036690.2014-70 Juan Carlos Valeriano Gutierrez / 08505. 019456.2014-88 Juan Carlos Vilches Lorca / 08389.009290.2014-65 Juan Gomez / 08505.040861.2014-65 Juan Jose Garcia Gomez / 08505. 040923.2014-39 Juana Evangelista Martinez / 08505. 040835.2014-37 Judit Nancy Mendoza Ramos / 08505. 052596.2013-87 Juhe Wu / 08295.011571.2013-46 Julia Maria Madeira Serra Teixeira / 08495.002454.2012-54 Julio Edgardo Acuna Cichero / 08505.030807.2014-10 Junfeng Li / 08505.027029.2013-92 Junfeng Ye / 08505.030505.2014-33 Kaiwang Guo / 08260.004825.2014-58 Kenji Shibata / 08321. 002362.2014-28 Kenny Lynn Zambrana Campos / 08505. 015226.2014-40 Kingsley Emeka Uzoukwu / 08505.015697.2014-58 Kunyu Gu / 08505.036461.2014-55 Ladislao Ramos Calle / 08505. 052359.2013-16 Lasubomi Amirat Oladotun / 08505. 011576.2014-37 Laure Hortense Huguette Helene Marty / 08505. 036105.2014-31 Lea Telleschi / 08505.036197.2014-50 Leifeng Hong / 08212. 005452.2013-27 Levi Simao Intchama / 08354. 007218.2013-10 Lifang Tan / 08505.030807.2014-10 Lihua Gan / 08505. 036221.2014-51 Lijiong Zhu / 08505.036658.2014-94 Lili Yan / 08257. 000015.2013-09 Liliana Fernandes Mateus / 08505. 041102.2014-10 Luca Bon / 08505.036755.2014-87 Luciana Maria Vitoria Garcia / 08505.011239.2012-88 Luis Alfonso Yupa Vilca / 08502. 004956.2013-64 Luis Fernando Choque Choque / 08711. 001075.2012-45 Luis Miguel Mendes De Oliveira / 08505. 082822.2013-54 Luis Miguel Torres Fernambuco / 08339. 002374.2012-00 Luisa Medina Cabrera / 08389.011275.2014-87 Mak Shun Lung / 08505.036955.2014-30 Malu Almendra Salazar Farinas / 08502.004956.2013-64 Mamerta Choque Flores / 08505. 036969.2014-53 Manar Awada / 08354.007826.2013-24 Manuel Quiala Ngombo / 08257.001141.2013-72 Marco Iannotta / 08321. 001804.2014-19 Maria Cristina Costa Rapp / 08505.019269.2014-02 Maria Madalena Serpa Pimentel Dias / 08505.040937.2014-52 Mariachiara Amalfi / 08389.012683.2013-75 Mariano Cardozo / 08505. 030668.2014-16 Maribel Gutierrez Ventura / 08494. 004966.2014-27 Marie Yolande Lapointe / 08709.006010.2014-05 Mariko Claudia Dernbach Batalha / 08340.000295.2014-89 Marileine Pierrevil / 08354.006903.2013-29 Mario Diaz Chozas / 08505. 036136.2014-92 Mario Orellana Jimenez / 08505.052407.2013-76 Marko Ilic / 08502.004956.2013-64 Mauricio Choque Mamani / 08260. 008447.2013-09 Maurizio Favarin / 08260.004825.2014-58 Meu Shibata / 08505. 082822.2013-54 Micaela Trindade De Freitas / 08505. 059215.2012-18 Mikyung Lee / 08505.036462.2014-08 Miriam Gonzalez Chip / 08321.001799.2014-44 Mirian Yobana Paticu Laberan / 08320.010763.2014-61 Mirta Tresin / 08505. 031151.2014-44 Mirtha Graciela Franco / 08081.000141.2014-95 Monica Cristina Do Espirito Santo / 08478.000330.2014-12 Mykhaylo Bandura / 08257.001393.2014-82 Na Chen / 08390.001508.2014-02 Nadia Lazzar / 08505.083132.2013-12 Nadia Mwansa / 08389.012683.2013-75 Nancy Beatriz Gonzalez / 08389. 009002.2014-72 Nelín Del Valle Riveros Andrade / 08390. 004967.2014-30 Nelya Lysenko / 08102.003708.2012-28 Nenghua Xei / 08505.030911.2014-04 Nicolas Constantin Geiger / 08389. 011237.2014-24 Nidia Antonia Farina Estigarriba / 08389. 029431.2013-85 Noelia Baez Villalba / 08505.036136.2014-92 Norma Guzman Alvarez / 08505.036467.2014-22 Nouhad Khaled Abdul Razzak / 08505.036595.2014-76 Nuria Garcia Martinez / 08505. 052359.2013-16 Olatunde Waheed Oladotun / 08460. 017581.2012-55 Oliver Jacques De La Parra / 08505.052359.2013-16 Oluwatunmise Temilola Oladotun / 08505.036956.2014-84 Osvaldo Antonio Kiende Lourenco / 08505.010963.2014-56 Pablo Aguilera Fuentes / 08505.036925.2014-23 Paige Bethany Hudson / 08505. 066258.2013-22 Patricia Maria S Montes / 08460. 010062.2012-66 Paul Calder Le Roux / 08505.040923.2014-39 Pedro Ayala Arias / 08505.036676.2014-76 Proverbio Mamani Phuna / 08505. 015697.2014-58 Qi Mao / 08505.041025.2014-06 Qinfen Lin / 08505.030452.2014-51 Qionqiong Ji / 08505. 073423.2014-83 Qionqiong Yao / 08505.036569.2014-48 Qunyan Huang / 08505.036969.2014-53 Rabih Barakat / 08505. 036955.2014-30 Rafael Guillermo S Farinas / 08390.002333.2014-42 Reem Alshaar / 08260.004246.2013-24 Reiner Brink / 08260.006585.2013-45 Renato Giovanni Biffi / 08260.008716.2011-67 Renzo Bettin / 08375.001180.2014-12 Ricardo Bruno Guerra Machado / 08460.027960.2013-34 Rita Isabel Cabral Morgadinho Faustino Salgado / 08505.083161.2013-84 Rodrigo Wemedi Djemba / 08260.000266.2012-45 Roland Wilhelm Krawczyk / 08505. 040933.2014-74 Rongjiao Tang / 08320.010914.2014-81 Rui Miguel Neto Pedrosa De Magalhaes / 08505.030822.2014-50 Sara Rodrigues Alves / 08505. 015225.2014-03 Sayuri Renee Pujada Yara / 08505.040933.2014-74 Sen Chen / 08505.015744.2014-63 Sergio Orlando Vega Uribe / 08505.040808.2014-64 Seung Mi Hong / 08505. 040809.2014-17 Shangwei Zhou / 08505. 036220.2014-14 Shuhui Zhang / 08310.002421.2014-97 Silvano Codegoni / 08505.019638.2014-59 Simin Qu / 08260. 004195.2014-11 Simona Contini / 08505.036660.2014-63 Stephane Pierre Arnaud Charlet /



08260.007280.2014-31 Stephen Nicholas Glenn / 08505.010899.2014-11 Steven Gill / 08321.001787.2014-10 Susy Hellen Nelson Nunez Guimaraes / 08505.059215.2012-18 Taeyeon Kim / 08505.040798.2014-67 Telly Gianni Paredes Escalante / 08460.010094.2012-61 Teresa Marie Schwarz / 08260. 005258.2013-76 Thierry Jean Noel Fonquernie / 08390. 001252.2014-25 Tiziana Casella / 08505.083424.2013-55 Tony Sonmart Nwabueze / 08505.036925.2014-23 Trent Jordan Hudson / 08505.066258.2013-22 Unai Hernandez Saez / 08389.009002.2014-72 Val Macaire Murray / 08260.004151.2014-91 Valentino Angelo Hartz / 08460.017581.2012-55 Vania Gonzalez / 08505.036504.2014-01 Virginie Isabelle Arlette Homery / 08437.006348.2013-15 Walter Ramon Gavioli Piedrahita / 08505.036197.2014-50 Wangfen Du / 08505.040911.2014-12 Wanghong Zhang / 08505.041025.2014-06 Weiqi Yang / 08102.004447.2012-63 Weizhen Li / 08505. 035519.2013-62 Wen Xu / 08505.036595.2014-76 Xena Garcia Garcia / 08505.040928.2014-61 Xianyan Yang / 08505. 036751.2014-07 Xiaochai Hu / 08102.003708.2012-28 Xiaoju Zhang / 08505.036225.2014-39 Xiaoyu Lin / 08505.036703.2014-19 Xiaozhu Yan / 08505.052596.2013-87 Xinxiong Wu / 08505.030177.2014-75 Xuehong Li / 08505.040809.2014-17 Xueyan Chen / 08505.041021.2014-10 Yan Li / 08505. 036655.2014-51 Yanet Gabriela Mollericon / 08505.036758.2014-11 Yangfen Ji / 08505.036654.2014-14 Yheny Rioselit Choque / 08505.031052.2014-62 Yintian Chen / 08505.036751.2014-07 Yongsheng Jiang / 08505.121342.2012-35 Yoshimi Ueda / 08505. 041229.2014-39 Yu Zheng / 08505.027029.2013-92 Yuanyuan Wu / 08505.011597.2014-52 Yujin Shen / 08505.040813.2014-77 Yuliza Milagros Morales Tino / 08505.030177.2014-75 Yunjie Lin / 08505. 121342.2012-35 Yushi Yeda / 08505.036841.2014-90 Yuxiang He / 08505. 036105.2014-31 Yves Guy Ingo Wetzelsberger / 08389. 026650.2013-11 Zeina Yassine /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em reunião familiar dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08505. 019269.2014-02 Bernardo Cota Dias Amado / 08420. 018049.2013-11 Iolanda Di Giorgio / 08505.082822.2013-54 Joao Freitas Fernambuco /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em cônjuge dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08270. 019856.2012-22 Adelino Joao Nunes De Almeida / 08352. 001825.2014-77 Alberto Benito Mirambell / 08270.025688.2012-12 Alberto Cassotti / 08257.003274.2012-01 Alexander Richard Borja Castillo / 08270.022611.2012-82 Andrea Cifala / 08256. 002428.2014-19 Angelo Pacheco Martins / 08505.019153.2014-65 Anna Pesce Silva / 08257. 001577.2014-42 Antonio Carlos Sarmento Goulart / 08256. 002113.2014-63 Antonio De Pasquale / 08353. 002139.2014-11 Antonio Fernandes De Sousa / 08504.002956.2014-91 Antonio Francesco Bernocchi / 08352.002607.2014-50 Antonio Grassi / 08354.005937.2014-87 Antonio Jose Fortes / 08335. 035031.2013-34 Bernarda Maldonado Vda De Salinas / 08257. 001573.2014-64 Bruno St Onge / 08270.015725.2012-76 Burkhard Andreas Muller / 08444.000336.2014-79 Carlos Alberto Leite Ferreira Dos Santos Zorner / 08280.001773.2014-20 Carlos Eduardo Craveiro Da Cunha Rebelo / 08270.002318.2014-61 Cesare Villone / 08256.002975.2013-13 Christian Lucien Fournet Fayard / 08702. 002999.2014-30 Christian Tentor / 08702.009279.2013-14 Claudia Carolina Santibanez Gazmuri / 08460.017335.2013-84 Dariana Maria Torres De Venancio / 08354.006149.2014-16 David Anthony Mc Carthy / 08260.006633.2014-86 Davide Di Capua / 08505. 011224.2014-81 Duarte Nuno Aires Ferreira De Campos Lencastre / 08375. 001225.2014-41 Edgar Elias Cespedes Gonzales / 08444. 000433.2014-61 Eduardo Senas Calvo / 08270.020144.2012-56 Eduardo Urbano / 08260.000671.2013-44 Elin Dahling / 08444.007789.2013-45 Enrique Dos Santos / 08270.007873.2012-17 Enrique Orjales Vidal / 08212.009456.2011-12 Fabio Friselli / 08532. 004270.2014-05 Fernando Miguel Matos Da Silva / 08702. 001991.2014-56 Fouad Fawzi Abdou / 08708.005726.2013-14 Frabice Joly Daniel Fernand Andre / 08503.005465.2013-21 Georg Buske / 08702.001306.2014-91 Gian Franco Macri / 08460. 032813.2013-86 Giovanni Garofalo / 08270.027901.2012-12 Giuliano Saporito / 08702. 003074.2014-14 Graham Dennis Shoemsmith / 08260. 000283.2013-63 Hans Peter Dutsch / 08364. 001182.2012-61 Henry Daniel Manrique Ayala / 08335. 001323.2013-73 Irene Gomez Vallejo / 08260.000391.2012-55 Isabel Christine Wiesmann / 08444.008969.2013-44 Ismael Rafael Rivera Ocasio / 08505.083678.2013-73 James Gordon Kovacic / 08351. 003375.2013-86 Jessica Melissa De Las Casas Dos Santos / 08711. 003111.2014-77 Jesus Mitegui Areitioaurenta / 08505. 083272.2013-91 Joanna Barbara Barros / 08257.003916.2012-63 Joaquim Antonio Peixoto Azevedo / 08295.003810.2014-75 Jonathan Robles Rubiera / 08260. 004553.2014-96 Jose Angel Sanchez Mendietta / 08256. 004836.2011-54 Jose Luis Alves De Castro / 08505. 015020.2014-10 Jose Miguel Dos Santos Manuel / 08102. 005650.2013-38 Jose Miguel Fernandes Florentino De Oliveira / 08353. 002141.2014-82 Jose Paulo Domingues Da Silva / 08705. 004145.2013-87 Jozeph Jacobus Paulus Van Velsen / 08702. 002976.2014-25 Julieta Elizabeth Reyes Ferreira / 08256. 001474.2014-92 Kaitlyn Michelle Harrison / 08295.007753.2014-01 Laysa Abchiche Lima / 08475.017991.2013-18 Leonardo Alfonso Manzano / 08270. 019586.2012-50 Leslie Ann Nylan / 08270. 027893.2012-12 Lluís Vinolas Marfa / 08260.004153.2014-81 Luc Joseph Lucien Drapeau /

08065.000510.2014-48 Lucija Preskar / 08444. 012059.2013-66 Luigi Ferrero / 08212.005358.2013-78 Luis Antonio Rodrigues De Oliveira / 08260.004138.2013-51 Luis Filipe Monteiro De Castro / 08260. 004830.2014-61 Marcelo Fabian Severo / 08708. 001721.2014-95 Marcos Oscar Benitez / 08065. 000508.2014-79 Maria Bielikova Leite / 08354.005918.2014-51 Maria Cecilia Roca Velarde Cardoso / 08260.005382.2014-12 Maria Manuela Guimaraes Corte Real / 08444.012035.2013-15 Mariano Pennisi / 08270.005910.2012-52 Marko Kristian Yliniemela / 08460. 014661.2013-30 Marta Vilasou Rambla / 08256.002207.2014-32 Martin Trapp / 08354.006274.2014-18 Massimiliano Serra / 08701. 005558.2013-19 Md Kamal Hossain / 08460.027970.2013-70 Melissa Reis / 08125.002782.2014-21 Michael Patino Oves / 08494.007581.2014-11 Michael Karl Dechantsreiter / 08260.004089.2013-57 Michelle Elgueazabal / 08353.001141.2014-65 Miguel Angelo Da Silva Pereira / 08460.030320.2013-10 Mirco Antonelli / 08494.007466.2014-47 Mohammed Amine Dades / 08353. 002098.2014-55 Nahum Perez Delgado / 08702. 001966.2014-72 Nathaniel Louis Le Beau Ford / 08212. 005403.2012-11 Nicolas Jean Luc Salle / 08494.006992.2014-90 Nuria Jimenez Lopez / 08505.014775.2014-05 Obed Ogbedor / 08270. 021499.2012-62 Osvaldino Jose Dos Santos Lima / 08708. 005725.2013-61 Othman Wazeer Qader / 08460.007667.2013-51 Patricia Gaspar Lucas / 08260.005098.2012-84 Patrick James Leonard / 08257.004215.2012-41 Patrick Philippe Francis Leloup / 08257.000548.2013-82 Paulo Alexandre Ferreira Borges De Avelar / 08702.001171.2014-64 Pierrette Annie Joly / 08295.003884.2014-10 Rafael Jose Soares Lopes / 08270.016616.2012-76 Robert James Cortese / 08702.003112.2014-21 Robert Jean Louis Daverio / 08256.000844.2014-74 Roberto Spadano / 08389.000017.2014-75 Rogelio Martinez Lopez / 08256.002565.2013-64 Roland Riedel / 08256.003672.2013-18 Salvatore Marletta / 08702.001738.2014-01 Sefer Karaagac / 08505.066943.2013-59 Shane Anthony Spik / 08495.002193.2013-53 Simon Ceulemans / 08256.001651.2013-50 Stephane Actis Datta / 08702.001182.2013-63 Thomas Kastenhuber / 08494.006743.2014-02 Vitor Manuel Cerqueira Lima / 08280.026533.2013-57 Vladimira Gallova / 08495.003579.2013-82 Yulia Kovaleva Bakhmitskaya /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em transformação da Residência Provisória em permanente dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08505.129311.2013-11 Adela Abelo Irusta / 08505.068176.2013-12 Agustina Felipe Ajarachi / 08505.067975.2013-71 Aida Pabom Bazan / 08505. 015181.2014-11 Albino Espinoza Bravo / 08505. 036516.2014-27 Alejandro Huanca Calle / 08461.005860.2014-28 Alexander Urtecho Doria / 08505.139814.2013-97 Alfredo Choque Laime / 08505.129750.2013-16 Alfredo Rocha / 08460. 024661.2013-48 Alvaro Ernesto Paz Pena / 08505.011273.2014-14 Amshael Rous Quispe Baca / 08505.011196.2014-01 Anastacio Poma Yujra / 08505.110120.2013-78 Andres Aguayo Lizonda / 08505.109634.2013-81 Angel Ino Quispe / 08505.031045.2014-61 Antonia Mamani Flores / 08502.010848.2013-21 Antonia Roque Callapa / 08505.065625.2014-51 Antonio Ledezma / 08505. 053006.2014-14 Arnaldo Andres Ayala Navarro / 08505. 110578.2013-27 Beatriz Choque Mamani / 08505.019228.2014-16 Beatriz Flores Calle / 08505.041120.2014-00 Bernabe Alvarez Valencia / 08506.003706.2014-58 Bernabe Callizaya Gutierrez / 08476. 001456.2013-35 Bernardo Orellana Mareca / 08505.011137.2014-24 Bertha Quispe Mamani / 08505.015779.2014-01 Bethza Maruja Mamani Quispe / 08505.015576.2014-14 Brian Alexander Nina Coronel / 08505.036663.2014-05 Caicilda Quispe Ticona / 08212. 004120.2014-14 Carla Andrea Sandoval Rodriguez / 08458. 003929.2013-57 Carlos Antonio Torales / 08505.110052.2013-47 Carmin Candelaria Condori Alanoca / 08505.036589.2014-19 Casilda Camacho Cordova / 08505.109957.2013-74 Casilda Santalla Condori / 08505. 109714.2013-36 Celedonio Chura Castro / 08505. 139901.2013-44 Celia Delgadillo Vargas / 08461.006608.2014-36 Christian Alexander Galiano Huapalla / 08505.110854.2013-57 Christian Guillen Fretes / 08240.032185.2013-23 Clara Mercedes Guzman Daza / 08505.011213.2014-00 Claudina Averanga Quenta / 08505. 139892.2013-91 Concepcion Villanueva Mamani / 08505. 053505.2014-10 Crisly Sarahy Ticona Juchani / 08505.053505.2014-10 Cristian Osbaldo Ticona Alborta / 08506.003710.2014-16 Cristobal Crispin Arriaga Leniz / 08505.110134.2013-91 Danesa Vargas Rodriguez / 08505. 010789.2014-41 Darwin Porcel Rojas / 08505. 041190.2014-50 David Pacaje Mamani / 08435.004515.2013-11 Dayne Lucia Marin Chavez / 08505.067975.2013-71 Daynor Martinez Pabon / 08506.012431.2013-62 Delia Caceres Gomez / 08096. 006059.2013-24 Demetrio Arriola Cabrera / 08505.110233.2013-73 Diego Armando Beltran Mamani / 08505.065621.2014-73 Diego Rebolledo Rodriguez / 08505.015373.2014-10 Dionicio Ramiro Huayhua Condori / 08505.139818.2013-75 Dora Virginia Quispe Mamani / 08505.084020.2013-89 Eber Callisaya Marcani / 08109. 001752.2014-03 Edgar Pacho Choquemamani / 08505.015189.2014-70 Edgar Renan Quispe Quispe / 08505.083388.2013-20 Eduardo Diosnel Benitez Lopez / 08212.004121.2014-51 Eduardo Oscar Guardamino Romero / 08506.004470.2014-77 Edwin Antonio Aranda Saldana / 08506.009399.2014-19 Edwin Antonio Ruiz Flores / 08505.030599.2014-41 Edwin Quispe Cala / 08505.030856.2014-44 Efraina Ana Samo Mamani / 08502.002413.2014-93 Eleuteria Rivera Chavez / 08505.041182.2014-11 Eliodoro Benitez Gonzalez / 08505.083158.2013-61 Eliza Chura Coyo / 08505.065965.2014-82 Elizabeth Huaman Pallani / 08505.067975.2013-71 Elmer Martinez Cespedez / 08505.011209.2014-33 Elsa Ramos Espindola / 08505. 015122.2014-35 Elvira Hilda Avini Yarichime / 08505.129540.2013-28 Elza Maldonado Barrientos / 08505.036663.2014-05 Erick Ariel Canaviri Quispe / 08505.041153.2014-41 Erick Robert Yujra Ribera /

08505.031098.2014-81 Esperanza Natividad Sinarahua Pashanase / 08505.015081.2014-87 Eugenio Poma Ticona / 08505.015153.2014-96 Eulogio Espinal Machaca E Outros / 08505.010619.2014-67 Evelin Maria Alanoca Lopez / 08435.002913.2014-76 Evidia Jaquet / 08476.001614.2013-57 Fatima Ayala Mendez / 08505.109741.2013-17 Felipe Chavez Dairi / 08286.002343.2014-75 Fernando Pinedo Pinedo / 08505.015474.2014-91 Filiberta Caseres Flores / 08505.041697.2014-11 Franz Mendoza Mamani / 08212.001901.2014-49 Franz Zirena Vilca / 08505.010947.2014-63 Freddy Huanca Amachi / 08505.015145.2014-40 Fredy Espinosa Bravo / 08505.110054.2013-36 Frida Condori Huanca / 08505.067722.2013-06 Gerardo Basan Candia / 08505.036663.2014-05 German Canaviri Gomez / 08505.110041.2013-67 German Churani Tintaya / 08505.036017.2014-30 Gerson David Lopez Rebaza / 08505.036319.2014-16 Gisel Rocio Clemente Silvestre / 08506.003372.2014-12 Gloria Zulema Culquicondor Yanayaco / 08502.000210.2014-62 Gonzalo Villca Piluy / 08505.041031.2014-55 Grover Vasquez Flores / 08505.139825.2013-77 Guido Aguilar Callisaya / 08457.009634.2013-02 Guillermo Abraham Tapia Gonzalez / 08505. 015083.2014-76 Gustavo Yanqui Intipampa E Outros / 08505. 011111.2014-86 Hugo Peter Ponce Lupa / 08505. 083143.2013-01 Idelfonso Erik Apaza Hilario / 08506.008791.2014-41 Inaki Manuel Jesus Iturriga Lombera E Familia / 08505. 011000.2014-70 Ivan Herrera Almendras / 08460.021104.2013-75 Ivonne Andrea Orellana Silva / 08505.036128.2014-46 Jaime Largo Flores / 08461.004800.2014-98 James Edward Gomez Corral / 08458.001241.2014-13 Javier Abelardo Medrano Quiroz / 08505.030756.2014-18 Javier Vargas Valdez / 08505.066128.2014-71 Javier Wilson Tarquino Triguero / 08505.031077.2014-66 Jesus Enrique Rojas Lapa / 08505.036066.2014-72 Jhaqueline Beatriz Lima Mamani / 08505.109743.2013-06 Jhimy Claros Grageda / 08505. 036516.2014-27 Jhon Emanuel Huanca Calle / 08505.036299.2014-75 Jhonatan Alonso Vallejos / 08505.015069.2014-72 Jhonny Sonco Yahuasi / 08505.041165.2014-76 Joaquin Ucedo Amachi / 08295.014563.2014-32 Johan Henry Ayquipa Sandival E Outros / 08505.011015.2014-38 Johnny Callizaya Callizaya / 08505. 084230.2013-77 Jorge Wladimir Hurtado Abrego / 08505. 139230.2013-11 Jose Aliaga / 08505.014807.2014-64 Jose Luis Chiripana Ticona / 08240.032216.2013-46 Jose Manuel Jimenez Mesa / 08461. 005115.2014-89 Jose Patricio Villanueva Videla / 08505. 129549.2013-39 Jovana Lizet Lazarte Flores / 08505.041191.2014-02 Juan Antonio Dure Chaparro / 08505.110858.2013-35 Juan Carlos Pisaya Carita / 08475.001783.2014-88 Juan Carlos Sandoval Arias / 08505. 030376.2014-83 Juan Carlos Tume Yrupaylla / 08354. 001872.2014-09 Juan Grimaldo Villanueva Chavez / 08505. 041379.2014-42 Juan Marcelo Arce Iva / 08505.036301.2014-14 Juan Marcelo Cadima Rojas / 08505.035978.2014-27 Juan Ramon Bareiro Boveda / 08505.068175.2013-78 Justina Tecullano Escudero / 08505. 031045.2014-61 Kely Liliana Huaychani Mamani / 08391. 001913.2014-11 Khatia Rebeca Jimenez Rodriguez / 08505. 065967.2014-71 Laura Chambi Molina / 08505.110601.2013-83 Laura Marquina Chuquimia / 08505.014770.2014-74 Leisi Escobedo Maicelo / 08505.019436.2014-15 Liliana Escobar Ortellado / 08505. 019364.2014-06 Limber Evelio Ramos Valdez E Outro / 08505. 139189.2013-83 Limber Huaylla Calizaya / 08505.110953.2013-39 Lisbert Reina Ponce Torrez / 08505.053505.2014-10 Lizath Jhovana Juchani Gutierrez / 08505.036096.2014-89 Lorena Acuna Marin / 08505. 129777.2013-17 Lorna Alejandra Villarrol Irarrazabal / 08505. 052997.2014-18 Lucia Dolores Gutierrez Alvarez / 08505. 036516.2014-27 Lucy Virginia Calle Callisaya / 08505.068128.2013-24 Luis Enrique Gomez Armas / 08476.001601.2013-88 Luis Hector Medrano Gonzales / 08505.015148.2014-83 Luis Herber Quispe Ayala / 08505.066094.2014-14 Magdalena Lopez Saucedo / 08505. 015036.2014-22 Marcela Peralta Maya / 08505.041141.2014-17 Marcelina Condori Siles / 08505.129931.2013-42 Marcelo Dennis Martinez Gutierrez E Outros / 08335.020881.2014-19 Marcio Aquino Vista Norte / 08505.015191.2014-49 Marco Antonio Mamani Gutierrez / 08502.000209.2014-38 Maria Corina De Los Angeles Tardio Perez De Guerreiro / 08505.082961.2013-88 Maria Eugenia Apaza Condori / 08505.011355.2014-69 Maria Isabel Thola Escobar / 08505. 011183.2014-23 Maria Jesus Miashiro Cuellar / 08505. 065627.2014-41 Maria Lizeth Villarrol Herrada / 08505. 052836.2014-24 Maria Sara Mamani Choque / 08335.020891.2014-54 Maria Teresa Ayala Acosta / 08505.041694.2014-70 Maria Vila Aruquipa / 08505.129546.2013-03 Maribel Coro Torrez / 08461. 008346.2013-63 Mario Agustín Almeida Irisarri / 08505. 041680.2014-56 Mario Huanca Machaca / 08505.011286.2014-93 Mario Mamani Perez E Outros / 08212.004112.2014-60 Marlene Patricia Valer Rojas / 08260.006000.2014-78 Marlon Mavilo Ames Valveros / 08505.036322.2014-21 Martha Rivero Yarigua / 08505. 030377.2014-28 Mary Estefany Sandoval Cardoza / 08505. 109886.2013-18 Mary Isabel Castro Carrillo / 08505.031121.2014-38 Mauricio Huanca Quispe / 08505.139900.2013-08 Maximo Aruquipa Flores / 08336.017269.2013-78 Melanie Alcira Delgadillo Salazar / 08505. 019861.2014-04 Micaela Ferruffino Torrico / 08505. 010619.2014-67 Michael Brandon Alanoca / 08505.011200.2014-22 Miguel Angel Gini / 08476.001619.2013-80 Miguel Angel Paz Tirina / 08505.036601.2014-95 Miguel Chura Apaza / 08505. 015115.2014-33 Milton Jhonny Alanoca Casas / 08505.110119.2013-43 Mirian Apolonia Villalba Estigarribia / 08505.082910.2013-56 Nancy Mamani Mamani / 08505.036066.2014-72 Nancy Isabel Lima Mamani / 08335.023793.2014-79 Nestor Portillo Soto / 08505. 109643.2013-71 Nicole Alice Olguin Campillay / 08478. 000329.2014-80 Noel Lenzundi Rivera / 08505.019249.2014-23 Noemi Micaela Calle Calle / 08506.006900.2014-95 Norma Viviana Ruiz Barrios / 08505.129310.2013-69 Omar Flores Alanoca / 08505. 031119.2014-69 Osvaldo David Gutierrez Padilla / 08505. 041187.2014-36 Pablino Caniza Roman / 08505.129546.2013-03 Pablo David Ali Coro / 08336.017272.2013-91 Paola Andrea Santos Mendoza / 08260.005979.2014-67 Paul Michael Castro Yanqui /

08505.129546.2013-03 Pedro Jesus Ali Coro / 08505.067775.2013-19 Pedro Martin Ticona Guanto / 08502.008230.2013-09 Pedro Santos Felipe / 08505.011557.2014-19 Percy Lalo Quilluya Quispe / 08505.084146.2013-53 Raul Baltazar Paylo / 08505.110857.2013-91 Raul Huanca Juaniquina / 08502.002422.2014-84 Raul Vargas Condori / 08505.030423.2014-99 Reymundo Colque Escudero / 08505.041178.2014-45 Ricardo Esmundo Castro Whu / 08520.013443.2013-26 Richard Andres Estombelo Montesco / 08505.139422.2013-28 River Albin Mendez Martinez / 08280.001988.2014-41 Robert Fernando Ninamango Castanon / 08505.015566.2014-71 Roberto Torrez Lopez / 08505.036319.2014-16 Rocio Silvestre Flores / 08280.001885.2014-81 Rocio Soledad Gutierrez Curo / 08505.036063.2014-39 Rodrigo Hector Quispe Berna / 08505.139217.2013-62 Rosario Llusco Pinto / 08505.014807.2014-64 Rosario Mercedes Callizaya Gutierrez / 08125.002046.2014-72 Ruben Ricardo Bagatello / 08505.015131.2014-26 Ruben Spinosa Choque / 08505.041101.2014-75 Rudecinda Saldivar Cabrera / 08212.002052.2014-41 Rudy Flores Choque / 08336.017260.2013-67 Ruth Beatriz Salazar De Delgadillo / 08505.019701.2014-57 Samuel Condori / 08505.083044.2013-11 Santos Huaynoca Chipana / 08260.005341.2014-26 Santos Leonardo Cadillo Escalante / 08505.066205.2014-92 Santos Ramiro Mamani Mendoza / 08505.110360.2013-72 Sergio Choque Choque / 08389.022246.2013-60 Severo Dahir Cabrera Cabanas / 08505.014807.2014-64 Shannel Citlady Chipana Callizaya / 08492.004936.2014-31 Sheyla Beatriz Carballo Torres / 08505.082874.2013-21 Silvia Pasimta Mamani / 08505.036143.2014-94 Sonia Apaza Mamani / 08505.011284.2014-02 Teodoro David Dure Lezcano / 08280.012034.2014-63 Tiodosa Garcia Cordova / 08505.011138.2014-79 Valerio Kea Concha / 08505.011022.2014-30 Veronica Castillo Hilari / 08505.110809.2013-01 Veronica Chipana Huanca / 08505.041184.2014-01 Vicky Quispe Quispe / 08460.008276.2014-34 Victoria Eva Villanueva Salas / 08505.041679.2014-21 Vladimir Fernando Aro Mamani / 08505.109926.2013-13 Walter Limachi Silvestre / 08505.139893.2013-36 Walter Vallejos Saavedra / 08505.011079.2014-39 Wilber Mayhua Yllatupa / 08505.109520.2013-31 Wilbert Rodriguez Estrada / 08505.066120.2014-12 Wilfredo Cauty Fernandez / 08505.109780.2013-14 Wilfredo Ceron Vedia / 08505.031110.2014-58 Wilver Quiroca Colque / 08458.000700.2014-41 Wilyam David Torres Meza / 08505.015159.2014-63 Ximena Gabriela Ramos Mamani / 08505.068023.2013-75 Yola Albaro Mamani / 08505.052920.2014-48 Yolanda Raquel Tola Mamani / 08505.010958.2014-43 Yolanda Sancho Gil / 08505.084060.2013-21 Yoni Apaza Chuquimisa /

O COORDENADOR-GERAL DE POLICIA DE IMIGRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em união estável dos estrangeiros abaixo relacionados

PROCESSO NOME

08460.024724.2013-66 Armand Marie Charles Pamphile Baron De Tayrac / 08353.002118.2014-98 Claudia Mazzieri / 08230.003875.2014-75 Jurg Steiner / 08280.012404.2014-62 Kristina Birgit Eichsteller / 08230.003973.2012-41 Leonidio Dourado Cardoso / 08354.006470.2014-92 Marky William Duffy / 08505.081017.2014-94 Mauro Miguel De Lima Sousa Barbosa / 08354.003597.2014-50 Miguel Angelo Mendes De Matos Moreira Fernandes / 08280.015788.2014-75 Miyako Hirai / 08280.016194.2014-81 Mojca Grandovec / 08505.073782.2014-31 Rashit Bagzibagli / 08710.000403.2014-68 Rodolfo Parisi /

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por SOLOMON TOKUSE NAABEH, processo n.º 08280.002303/2014-83, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas nos incisos IV e V do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por SOUZAN ALI KASHMAR, processo n.º 08389.026439/2013-90, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas nos incisos IV e V do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por KAMAL BORJAK, processo n.º 08389.009238/2014-17, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO, processo n.º 08485.010002/2013-46. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por CINTIA ZUBIETA CHOQUE, processo n.º 08260.009243/2011-15. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por MARCO ANTONIO VIVAS MENESES, processo n.º 08507.03023/2013-18. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas no art. 102, da Lei nº 6.815/80 e art. 81 do Decreto 86715/81 determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por EMAD MAH ABUBAKER, processo n.º 08280.009047/2013-74, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por PATRICK NOUDJEU MUBENGA LUKUPETA, processo n.º 08505.005759/2014-13. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas no art. 102, da Lei nº 6.815/80 e art. 81 do Decreto 86715/81 determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por EMAN SALEM OMAR, processo n.º 08280.009050/2013-98, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por ABDELJALIL MALLOUK, processo n.º 08505.135609/2013-52, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado ou não mais reside no endereço declarado nos autos, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por ERNESTO ARGENIO VALDES RODRIGUEZ, processo n.º 08102.011143/2012-52. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do(a) naturalizando(a), determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por EDUARDO JOSE AROSTEGUI, processo n.º 08461.001939/2006-70. Nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) contraria as condições dispostas no inciso IV do art. 112, da Lei nº 6.815/80, determino o arquivamento do pedido de Naturalização Ordinária, formulado por VICTOR MONTANO ROCABADO, processo n.º 08240.030083/2011-10, nos termos do art. 118, parágrafo único, da citada Lei.

Determino a manutenção do ato de arquivamento do pedido de Naturalização Extraordinária, formulado por MITJA ROJC, processo n.º 08260.002014/2012-51, Tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito que justifiquem a revisão da decisão adotada.

WELINTON MARTINS RIBEIRO
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

DEFIRO o pedido de permanência com base em prole, ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08335.028964/2012-94 - ANTONIO ROMERO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08351.002956/2012-10 - FULVIO ANGRISANI

Processo Nº 08354.004826/2012-91 - EDITA PODHAJECKA GUIMARAES

Processo Nº 08375.002185/2012-92 - ALVARO JOSE FERREIRA BRANDAO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente

Processo Nº 08506.011473/2013-86 - AUGUSTO SEBASTIAN GUEVARA

Processo Nº 08096.002877/2013-58 - YENY LORENA LEZCANO BRITO

Processo Nº 08460.007514/2013-11 - MARTIN EDUARDO CHANTIRI

Processo Nº 08494.005360/2013-28 - FERNANDO GABRIEL RUBINETTI

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08492.005290/2013-28 - MIRIAN ROSANA MARSUZZI

Processo Nº 08492.007621/2013-64 - SANDRA LUCIA QUIROZ FERREIRA MARQUEZ

Processo Nº 08097.003652/2013-17 - LAURA MABEL ARRA

Processo Nº 08260.004261/2013-72 - ELIANA NOEMI CONTRERAS

Processo Nº 08505.052335/2013-67 - GUSTAVO HORACIO BURGOS

Processo Nº 08452.003629/2013-28 - MARINO BLACK

Processo Nº 08452.003613/2013-15 - MARIANA VIEIRA NUÑEZ

Processo Nº 08505.052189/2013-70 - DIEGO MARTIN PAGURA, SILVINA ANDREA ODONE e MICAELA BELEN PAGURA

Processo Nº 08495.002063/2013-11 - CLAUDIO GUSTAVO MAZZIOTTA

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto temporário VII, em permanente, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08070.000977/2013-38 - MATILDE RAMIREZ SANTILLAN

Processo Nº 08102.000294/2014-47 - JOHN KIMANI KARANJA

Processo Nº 08335.023189/2013-61 - SURESH YESUMARIYAN

Processo Nº 08364.000303/2014-19 - MARKET FISCHEROVA

Processo Nº 08457.016822/2013-89 - MARLON NANIONG DUALLO

Processo Nº 08505.014845/2014-17 - PAULINA MENDES GONCALVES

Processo Nº 08505.015363/2014-84 - YUTA MITSU

Processo Nº 08505.015516/2014-93 - CARLA COTIGNOLI

Processo Nº 08505.121056/2012-70 - KATHERINE MARIE COLDWELL

Processo Nº 08705.006234/2013-68 - ANASTACIA ANTONIO FRANCISCO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2012, Seção 1, página 39, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08458.010262/2011-87 - ANTONIO DE SOUSA FERNANDES e MARCIA MARIA CORREIA DE SOUSA FERNANDES

Determino o arquivamento do(s) processo(s), diante do término do curso. Processo Nº 08260.008483/2013-64 - LIGIA CACILDA MARIA ANDRE ZAQUEU BAUQUE

Processo Nº 08280.026543/2013-92 - MARIANA CALVO DE BRITO

Processo Nº 08505.139574/2013-21 - MADALENA AMBRIZ DE CARVALHO GUILHERME

Processo Nº 08460.004018/2014-89 - PABLO FEDERICO GARCIA NAVARRO

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro encontra-se fora do País, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08420.020670/2011-74 - GUILLERMO ALBERTO PEREYRA e LIALIANA ELDA FIERRO

À vista dos novos elementos constantes dos autos, em especial o relatório da Polícia Federal às fls. 68, TORNO INSUBSISTENTE o despacho deferitório de permanência, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2012 Seção I, pág 51, tendo em vista que o estrangeiro não preenche os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, alínea b da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08508.003616/2012-85 - SHENGLI XIANG

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.052079/2013-16 - JHOVANNA SONIA CUENTAS QUISPE

Processo Nº 08505.052102/2013-64 - EFRAIN QUISPE QUISPE

Processo Nº 08505.052111/2013-55 - GABRIEL HILTON NOA COCARICO

Processo Nº 08018.006345/2012-31 - HILARIO RIVEROS TABOADA

Processo Nº 08096.001466/2012-64 - RUFINO DARIO MARTINEZ OSÓRIO

Processo Nº 08212.007437/2012-32 - PALMIRO INSFRAN SOSA

Processo Nº 08280.009755/2012-24 - PEDRO GODOY SOUSA

Processo Nº 08478.002609/2012-61 - YUMMAN SALVATIERRA ROJAS

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08339.000167/2013-93 - ZHENG DONGDONG

Processo Nº 08339.001809/2012-91 - BENICIO GARCIA RAMIREZ

Processo Nº 08386.001089/2013-89 - ARTUR MANUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Processo Nº 08505.009638/2013-60 - MANZENZA JOSÉ JOÃO e VIRGINIA MAMBOMBE SILUSU

Processo Nº 08505.035256/2013-91 - ADÃO MANUEL DA SILVA e NATÁLIA ANTÔNIO PEDRO DA SILVA



Processo Nº 08505.036410/2013-42 - CYRIL RAQUEL ABELLA HERNAN

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cômputo, abaixo relacionados(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08444.001120/2013-40 - ANA LADY REYES GUZMAN FUCK

Processo Nº 08444.002051/2013-91 - JOHAN JEAN-LUC ALEXANDRE CAUX

Processo Nº 08444.007349/2012-15 - FREDERIC SAGOT

Processo Nº 08452.002495/2013-28 - MARIO JORGE PE-REIRA LEITAO

Processo Nº 08505.036361/2013-48 - SHIHO NAKAZA GOMES TRINDADE

Processo Nº 08505.036454/2013-72 - YOANA BUSTINZA GOYENECHÉ

Processo Nº 08505.121209/2012-89 - WILLIAM ANTHONY BRICHETTO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 28/01/2013, Seção 1, pág. 35, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.085096/2012-41 - REYNALDO ACARAPI MUYURICU

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/09/2012, Seção 1, pág. 37, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.034282/2012-11 - SILVIA BILENIA TICONA CONDE

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2012, Seção 1, pág. 26, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.067824/2012-32 - MANUEL NINA ALVARO NINA CALLISAYA e YHOANA CALLISAYA CORDERO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2012, Seção 1, pág. 37, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.056231/2012-41 - OSCAR LOZA GU- TIERREZ, BEYMAR LOZA PAXI e BASILIA PAXI CUELLO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/10/2012, Seção 1, pág. 32, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.078868/2012-98 - EFRAIN MORALES CHOQUE

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/10/2012, Seção 1, pág. 43, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.066575/2012-68 - LEONIDAS HERRE- RA GUILLEN

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/10/2012, Seção 1, pág. 37, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.045919/2012-03 - FREDDY OSCAR CARRASCO ALVAREZ

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 05/07/2012, Seção 1, pág. 54, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08286.003239/2011-55 - SALVATORE FER- RARO

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro não preenche os requisitos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80;

Processo Nº 08444.002342/2013-80 - MANUEL DINIZ RUSSO MATIAS

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s).

Processo Nº 08270.002709/2014-85 - VENANCIO DE SA MENDONCA, até 25/01/2015

Processo Nº 08270.002710/2014-18 - DILTINO LIVRA- MENTO MONIZ FERREIRA, até 26/02/2015

Processo Nº 08270.002738/2014-47 - AUA MANE, até 07/02/2015

Processo Nº 08460.004036/2014-61 - HELGA DELGADO MONTEIRO, até 02/03/2015

Processo Nº 08460.004037/2014-13 - YEMCY CALCINA FLORES, até 09/02/2015

Processo Nº 08460.004042/2014-18 - GEORGINA ESPE- RANCA NETO GUINHI, até 22/03/2015

Processo Nº 08460.004043/2014-62 - AMELIA PATRICIA CAETANO NETO, até 08/02/2015

Processo Nº 08460.005248/2014-65 - VISI PAULO LU- MUANGIKI, até 20/02/2015

Processo Nº 08495.000567/2014-87 - GABRIELA SAN- CHEZ LOPEZ, até 07/03/2015

Processo Nº 08495.000614/2014-92 - ABRAHAM JEAN, até 28/02/2015

Processo Nº 08505.015047/2014-11 - ANTONIO AUGUS- TO TAVARES MARTINS MIRANDA, até 14/02/2015

Processo Nº 08505.015228/2014-39 - PAULO CESAR CAR- DENAS MONTOYA, até 09/02/2015

Processo Nº 08505.015260/2014-14 - RYAN ELLIOTT GREEN, até 04/03/2015

Processo Nº 08505.015291/2014-75 - PABLO ERNESTO ALBAN YANEZ e LINDA PRISCILA GUAMAN BAUTISTA, até 23/02/2015

Processo Nº 08505.015315/2014-96 - EMERSON RICAR- DO PEDRO LOTE, até 04/03/2015

Processo Nº 08505.015357/2014-27 - NUNES PATAQUI, até 17/02/2015

Processo Nº 08505.015417/2014-10 - JESUS EDUARDO ORTEGA CHINCHILLA, até 15/02/2015

Processo Nº 08505.015454/2014-10 - ERIKA MARIA ME- DINA BARRANTES, até 13/03/2015

Processo Nº 08102.001986/2014-11 - MARIO EUGENIO TCHAMO

Processo Nº 08102.001490/2014-39 - MICHAEL JOHN IS- RAEL BONARD

Processo Nº 08102.001482/2014-92 - CARLOS JORGE FONTAÍNHAS MENDES

Processo Nº 08102.001504/2014-14 - IRIS BRUNEIA FER- NANDES PIRES

Processo Nº 08386.002664/2014-41 - AGUINALDO JAIME CAMPOS MELIM BERNARDO

Processo Nº 08386.002635/2014-80 - IVANA PIERINA RAYA GUERRERO

Processo Nº 08386.002619/2014-97 - BENJAMIN JULIEN FRANCOIS RAVON

Processo Nº 08386.002614/2014-64 - ALEXANDER CLA- RO GARCIA

Processo Nº 08444.000345/2014-60 - JULIAN ALBERTO VITERI GUILLEN

Processo Nº 08495.003303/2014-85 - ROGER THOMAS

Processo Nº 08705.000685/2014-72 - ANDREA ESTEFA- NIA GUERRA SOTOMAYOR

Processo Nº 08102.001925/2014-45 - ERICA CINTHIA CONFORTO

Processo Nº 08102.001940/2014-93 - RONALD JARED ROMERO REYES

Processo Nº 08102.001978/2014-66 - FERNANDO RAUL LICAPA CONTRERAS

Processo Nº 08102.001981/2014-80 - LAURA GONZALEZ RUBIO

Processo Nº 08444.000426/2014-60 - JOSE ROBERTO LEI- VA HERCULES

Processo Nº 08444.000443/2014-05 - ANA PAULA BO- GADO MARTI

Processo Nº 08444.000588/2014-06 - SHIRLEY RODRI- GUEZ GONZALEZ

Processo Nº 08444.012339/2013-74 - SHIZUKI HIRATA

Processo Nº 08444.012124/2013-53 - JULIO SOUTO SA- LOM

Processo Nº 08460.005291/2014-21 - IRVING DAVID HER- NANDEZ FONTES

Processo Nº 08505.129606/2013-80 - BARBARA LYNN FEUERSTEIN, até 01/01/2015

Processo Nº 08701.020271/2013-19 - LUZIA CLAUDIA SANTOS MARIO

Processo Nº 08270.029163/2013-29 - SERGIO ANTONIO FERRER TRUJILLO

Processo Nº 08280.001760/2014-51 - JEAN VIANNEY OTITI

Processo Nº 08240.030846/2013-86 - JORGE LUIS RODRI- GUEZ MANRIQUE

Processo Nº 08280.023131/2013-09 - KATHLEEN ROCHE- TEAU GOMES COUTINHO

Processo Nº 08386.017384/2013-57 - ANGELES ODIS TSHISWAKA

Processo Nº 08420.035063/2013-71 - AILTON MARIANO DA SILVA MENDES

Processo Nº 08495.005192/2013-61 - LOVENSKY CHAU- METTE

Processo Nº 08505.129663/2013-69 - GABRIEL NASRI MARZUCA NASSR

Processo Nº 08386.015704/2013-34 - GERARDO PRUDEN- CIO GONZALEZ

Processo Nº 08386.017402/2013-09 - IBRAR HUSSAIN

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item I,

Processo Nº 08386.002613/2014-10 - GIULIANO DE- GRASSI

Processo Nº 08375.012524/2013-20 - JHAZAIRA MANTIL- LA PEREZ

Processo Nº 08506.020519/2013-58 - SESHADRI MERU- VA

DEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País, tem- porário item VI..

Processo Nº 08505.139694/2013-28 - TIM FABIAN BES- SER

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08460.005288/2014-15 - SAORI OZAWA

Processo Nº 08102.001496/2014-14 - RYO MIYAIRI

Processo Nº 08444.012050/2013-55 - SHINTA YANO

Processo Nº 08495.004914/2013-60 - INES MOREIRA CA- BRAL

Determino o arquivamento do pedido, tendo em vista o tér- mino do curso. Processo Nº 08444.000429/2014-01 - DENISE CA- TARINA DIAS MANE

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08794.001514/2014-17 - NICOLAS MIGUEL FERRERO

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto temporário item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08460.020864/2013-65 - NICOLO BELLORI- NI, ANNA KATARINA RYDEN, LORENZO BELLORINI e OLI- VIA BELLORINI

Processo Nº 08709.007538/2013-11 - VEIKKO KALEVI RANTA e RIITTA MARJA LIISA RANTA

Processo Nº 08390.004563/2013-65 - BRICE COLLET

Processo Nº 08505.068501/2013-47 - LIONEL ROLAND COLLOT, CALIXTE AMBROISE SIXTE MARIE COLLOT, JEAN SIXTE HELIE VICTORIEN MARIE COLLOT, LOUIS XAVIER GREGOIRE MARIE COLLOT, MARIE AGNES JEANNE ROBIN COLLOT, MARIE EUGENIE ANNE THERESE COLLOT, MAXI- MILIEN MARC JOSEPH COLLOT e VICTORIEN MARIE COME AUGUSTIN JOSEPH COLLOT

Processo Nº 08000.005870/2013-18 - DAVID NOACK

Processo Nº 08505.010433/2014-16 - HEATHER NEVELYN BURNS e MICHAEL MEREDITH BURNS

Processo Nº 08505.067922/2013-51 - ROGER ALLAN LAUGHLIN CARVALLO

Processo Nº 08505.083035/2013-20 - TANIA ANDREIA DOS SANTOS CORREIA e PEDRO MIGUEL DA SILVA APA- RICIO

Processo Nº 08505.082673/2013-23 - GANG XIAO

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada, nos termos do parecer favorável do Ministério do Trabalho, abaixo relaciona- dos;

Processo Nº 08000.019769/2013-36 - GEORGIOS PAPA- CHATZIS, até 03/10/2015

Processo Nº 08000.021065/2013-23 - SYLWESTER STA- NISLAW OSZENDA, até 06/01/2015

Processo Nº 08000.005688/2013-59 - MARTIN BRISEVAC, até 31/03/2015

Processo Nº 08000.022975/2013-23 - DANILO LUIGI SCA- RICO, até 02/01/2015

Processo Nº 08000.023117/2013-04 - TAMMO TRISTAN BERGENHENEGOUWEN, até 14/11/2014

Processo Nº 08000.024875/2013-31 - MARTIN SVERRE YTTERLAND, até 26/11/2014

Processo Nº 08000.025064/2013-58 - GREGORY RI- CHARD BLOME, até 19/03/2015

Processo Nº 08000.025175/2013-64 - SOPIAN MAMAD, até 30/10/2014

Processo Nº 08000.022548/2013-45 - ANTHONY GARCIA DE JEMEL, até 24/11/2014

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o pre- sente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/05/2015.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.019611/2013-66 - SERGEY SHIPITSIN, até 22/05/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/12/2014.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.022298/2013-43 - MACIEJ ROBERT ANDRZEJEWSKI, até 10/10/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/12/2014.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.022299/2013-98 - RAFAL JAN WIRZMAN, até 10/10/2015

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista o término do contrato de trabalho em 31/05/2014.

Processo Nº 08000.020447/2013-30 - ROBERT HENRYK NOWAK

Determino o arquivamento do(s) pedido(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista à solicitação da(s) parte(s) interessada(s).

Processo Nº 08280.009728/2012-51 - MARIA DE LOS ANGELES FIGUEREDO REYES

Processo Nº 08354.001647/2014-64 - HUMBULANI GERARDINE DOMBO

Processo Nº 08505.083200/2013-43 - XIAO GUANG MA INDEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação, abaixo relacionado(s) por ter se esgotado o prazo da estada legal no País nos termos do art.38 da Lei nº 6.815, de 1980

Processo Nº 08461.005990/2013-80 - CHRISTOPHER KEITH HUX

Processo Nº 08000.022244/2013-88 - FHIONNA MATHIE-SON GRAHAM

Processo Nº 08000.021916/2013-38 - FAUSTO VOLTAIRE FALCONI YANEZ

Processo Nº 08000.021898/2013-94 - JORGE RICARDO SORIA

Processo Nº 08000.018070/2013-59 - REYNALDO ITEM BALAN

INDEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, visto temporário item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08460.017452/2012-67 - HERVE VADIM LANI

Processo Nº 08000.016343/2012-40 - MONICA RUA FERNANDEZ

Processo Nº 08505.009645/2013-61 - DAVID MATTHEW LESTER

INDEFIRO o pedido de transformação de visto item V em permanente, tendo em vista o não cumprimento da (s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão. Processo Nº 08270.015623/2012-51 - TIAGO DE ALBUQUERQUE CARDOSO FERREIRA GOMES

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 02/09/2014, Seção 1, pág. 31, onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08280.007993/2013-86 - JOSE DOMINGOS GARCIA MONTES

Leia-se DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem

Processo Nº 08280.007993/2013-86 - JOSE DOMINGOS GARCIA MONTES e JOSIANE NECAS CARTAXO.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: TALES OF HEARTS R (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): BANDAI NAMCO
Distribuidor(es): BANDAI NAMCO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Categoria: Ação/Luta
Plataforma: PlayStation Vita
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004539/2014-74
Requerente: NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Título: FINAL FANTASY IV (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): SQUARE ENIX, INC.
Distribuidor(es): ECOGAMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: RPG
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004569/2014-81
Requerente: ECOGAMES

Título: PROJECT CARS (Reino Unido - 2014)

Produtor(es): SLIGHTLY MAD STUDIOS
Distribuidor(es): ECOGAMES
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Computador PC/Wii U/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004584/2014-29
Requerente: NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Título: EDUCAMIX KIDS (Brasil - 2014)

Produtor(es): OEM BRASIL
Distribuidor(es): OEM BRASIL
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android

Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004588/2014-15
Requerente: OEM BRASIL DESENVOLVIMENTO E TECNOL. LTDA

Título: CHICKEN ROCKET (Brasil - 2014)

Produtor(es): GAMESOFT
Distribuidor(es): OEM BRASIL
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Educacional
Plataforma: Telefone Celular/Tablets/Android
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004590/2014-86
Requerente: OEM BRASIL DESENVOLVIMENTO E TECNOL. LTDA

Título: POKÉMON ART ACADEMY (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aula de Desenho
Plataforma: Nintendo 3DS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004592/2014-75
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Título: ADVENTURE TIME: THE SECRET OF THE NAMELESS KINGDOM (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): LITTLE ORBIT
Distribuidor(es): EUROPA FILMS
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura/Ação
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004599/2014-97
Requerente: CASEY KWOCK

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 16 de setembro de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.007852/2010-31

Filme: "JEREMIAS"
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda EPP
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: livre
Contém: violência

Indeferir o pedido de autotranscrição, do filme, classificando-o pelo monitoramento como: "não recomendado para menores de doze anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 10/09/2014, Seção 1, pág. 60, onde se lê: "Título: XCOM: ENEMY UNKNOWN" leia-se "Título: XCOM ENEMY WITHIN".

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

(Publicada no DOU de 16-9-2014)

ANEXO I (*)

Boletim de Produção	
Número:	
Número da GTA:	
A Matéria Prima dará origem a produto: []Destinado a comércio nacional; []Destinado à exportação	
Nome do responsável pelas informações:	
[]SVO / []Outro: ()Produtor rural; ()Responsável técnico; ()Médico veterinário habilitado	
Dados da Produção	
Responsável técnico []s/ []n: Nome _____;	
Registro Profissional: _____;	
Quantidade total de animais alojados no sistema de produção de origem do lote:	

Realiza Monitoramento de Resíduos e Contaminantes? []s/[]n			
[]Corantes: ()Verde Malaquita; ()Outros			
[]Metais Pesados: ()Chumbo; ()Mercúrio; ()Cádmio; ()Arsênio; ()Outro			
[]Pesticidas; []Antimicrobianos; []Dioxinas; []Furanos; []PCBs; []HPAs;			
[]Outro			
Frequência: [] 1x por Ciclo; [] Outra			
Realiza monitoramento de micro-organismos patogênicos de interesse em saúde pública? []s/[]n			
[]Salmonela; []Micro-organismos previstos no PNCMB;			
[]Outros			
Frequência: [] 1x por Ciclo; [] Frequência definida no PNCMB; [] Outra:			
Dados do Lote Despescado			
Data de início do ciclo de produção do lote:		Mortalidade estimada do lote: _____	
Quantidade de animais despescados que compõem o lote			
Os animais foram submetidos a jejum antes da despesca? []s/[]n - Início: data _____; hora _____			
Os animais foram arraçoados para auxiliar a despesca? []s/[]n:			
Despesca:		Apresentação da Matéria Prima:	
Início: data _____; hora _____		[] Animais Vivos	
Fim: data _____; hora _____		[] Animais Insensibilizados: imersão em água com gelo? []s/[]n Outro:	
		[] Pré processada: ()Sangria;	
		[] Outro	
Doenças e infecções diagnosticadas no lote e natureza do diagnóstico			
Doença/Infecção	Diagnóstico confirmado em laboratório?	Data do diagnóstico	Mortalidade
	[]s/[]n: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
	[]s/[]n: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
	[]s/[]n: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		



/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
/s/in: ()Lab. Oficial ()Lab não oficial		
Produtos veterinários, agrotóxicos e afins e demais substâncias químicas utilizadas durante o ciclo de produção do lote		
Nome comercial do produto	Data de aplicação:	
	Início	Fim

Assinatura do responsável pelas informações:

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 16-9-2014, Seção 1, pág. 49.

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes Agências da Previdência Social, do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento, todas vinculadas à Gerência-Executiva Sorocaba, Estado de São Paulo:

- I - Agência da Previdência Social Cabreúva - APSCBV, tipo D, código 21.038.20.0;
II - Agência da Previdência Social Pilar do Sul - APSPIS, tipo D, código 21.038.21.0; e
III - Agência da Previdência Social Salto de Pirapora - APSSPT, tipo D, código 21.038.22.0.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera a Portaria Conjunta nº 10/INSS/DATAPREV, de 30 de agosto de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Decreto nº 7.151, de 9 de abril de 2010; e
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.151, de 9 de abril de 2010, respectivamente, e considerando a necessidade de alteração da coordenação do Comitê Gestor Central do Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS (PEX) e de sua composição, resolvem:

Art. 1º Fica alterada a Portaria Conjunta nº 10/INSS/DATAPREV, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o parágrafo único e acrescentando-se o inciso XV e o § 2º ao art. 2º, dando-se nova redação aos demais:

"Art. 2º.....
§ 1º O Comitê Gestor será composto por:

I - Coordenador-Geral de Suporte à Rede da Diretoria de Atendimento - Dirat, que o coordenará;

II - Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIRO-FL;

III - Coordenador-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento da Dirat;

.....
XIV - Coordenador-Geral de Suporte a Produtos e Serviços a Usuários da Superintendência de Atendimento da Dataprev; e "(NR)

XV - Chefe da Divisão de Planejamento e Monitoramento da Infraestrutura da Rede de Atendimento da Dirat.

§ 2º Com o objetivo de não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, os representantes detentores de função, em suas faltas ou impedimentos legais, terão como suplentes os respectivos substitutos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES
Presidente do INSSRODRIGO ORTIZ D'ÁVILA ASSUMPCÃO
Presidente da Dataprev

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.087, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 2.721/GM/MS, de 4 de novembro de 2012.

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º Os recursos federais destinados ao Fundo de Saúde do Município de Antonina (PR), previstos no anexo da Portaria nº 2.721/GM/MS, de 4 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção 1, página 51, de 5 de dezembro de 2012, passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.721/GM/MS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2012.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA	76022.516000/1120-01	1.921.946,98	10.302.2015.8535.0001	0003

PORTARIA Nº 2.088, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 1.406/GM/MS, de 5 de julho de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:
Art. 1º O recurso destinado à habilitação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Araras (SP), constante do anexo da Portaria nº 1.406/GM/MS, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 6 de julho de 2012, Seção 1, página 61, passa a vigorar da seguinte forma:

UF	Município	Modalidade	Proponente	Porte	Valor da UPA	Nº da proposta
SP	Araras	Ampliada	SMS	II	R\$ 450.000,00	15422.708000/1120-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 28 DE AGOSTO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.005577/2007-88	UNIMED MONTE CARMELO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS) apenas com relação ao resíduo do trimestre 03/2003.

33902.070113/2004-08	FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO ESTADO DO CEARA LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.006295/2007-06	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.191464/2005-24	UNIMED DE BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIFIS	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS), reduzindo, entretanto, o valor da NFLD em questão, tendo em vista a redução da base de cálculo do tributo.
33902.466926/2012-00	BRADESCO DENTAL S.A	DIFIS	Pelo provimento de ofício do recurso, pela procedência da Impugnação, e consequente arquivamento.
33902.112568/2009-12	BRADESCO DENTAL S.A	DIFIS	Pelo provimento de ofício do recurso, pela procedência da Impugnação, e consequente arquivamento.
33902.209279/2008-46	DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DIFIS	Pelo provimento de ofício do recurso, pela procedência da Impugnação, e consequente arquivamento.
33902.600002/2012-31	SANTA RITA SAÚDE LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.301501/2005-19	UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e provimento parcial, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS), reduzindo, entretanto, o valor da NFLD em questão, tendo em vista a redução da base de cálculo do tributo.
33902.301776/2005-52	ACESITA SERVIÇOS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e provimento, reformando a decisão anteriormente proferida, entendendo, assim, que o processo resta prejudicado, em virtude da perda de seu objeto, nos termos do art. 156, inciso X, CTN.
33902.202005/2005-83	ACESITA SERVIÇOS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	DIFIS	Pelo conhecimento e provimento, reformando a decisão anteriormente proferida, entendendo, assim, que o processo resta prejudicado, em virtude da perda de seu objeto, nos termos do art. 156, inciso X, CTN.
33902.111969/2009-47	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.462745/2012-04	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.217974/2008-81	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.797766/2011-59	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.221470/2008-66	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).
33902.207552/2008-06	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por plano de Assistência à Saúde (TPS).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.487754/2011-19	UNIMED DE PAULO AFONSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	312509.	01.085.378/0001-06	Indicação do Coordenador TISS, do respectivo suplente e descrição completa do endereço eletrônico na internet do Portal Corporativo da operadora. Art. 10, da RN nº 190/2009. Conduta tipificada no art. 34, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.215236/2008-08	COMSEDER - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DA SÚPLAN E DO DER LTDA	390259.	70.094.578/0001-30	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07 c/c RN 173/08. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.295163/2012-06	ODONTOFEM - ODONTOLOGIA FAMILIAR E EMPRESARIAL S/C LTDA	414433.	05.087.666/0001-42	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 40, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.056310/2010-54	MINERAÇÃO CARAÍBA S/A	416703.	42.509.257/0001-13	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Conduta tipificada no art. 20, da Lei 9.656/98.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
	33902.290504/2012-49	SISTEMA GEBEMED DE SAÚDE LTDA	368130.	92.518.257/0001-58	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 40, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.400657/2011-20	ADRESSA O PAULO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA	410161.	03.508.797/0001-20	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 40, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
	33902.398081/2011-23	IDEAL SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	358240.	01.785.546/0001-68	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.397250/2011-16	HOSPITAL SAO MARCOS S/A	337714.	50.385.384/0001-86	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
	33902.213100/2008-55	UNIODONTO DE JACAREÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE JACAREÍ	343056.	00.531.736/0001-96	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07 c/c RN 173/08. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06. Vigência da RN 274/11.	Arquivamento.
	33902.057189/2010-88	ODONTOFEM - ODONTOLOGIA FAMILIAR E EMPRESARIAL S/C LTDA	414433.	05.087.666/0001-42	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.490273/2011-91	SUPERMERCADOS BIRD S/A	366366.	02.233.406/0001-40	Indicação do Coordenador TISS, do respectivo suplente e descrição completa do endereço eletrônico na internet do Portal Corporativo da operadora. Art. 10, da RN nº 190/2009. Conduta tipificada no art. 34, da RN 124/06.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)



33902.213277/2008-51	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ALEGRETE LTDA	355135.	89.231.708/0001-67	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07 c/c RN 173/08. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	Advertência.
33902.402646/2011-84	MAC DENTAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	413011.	04.130.507/0001-10	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.400489/2011-72	ODONTOPLASA ADM.EM SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.	406171.	71.557.797/0001-70	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.397735/2011-00	LIFE SUL OPERADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	416282.	07.893.499/0001-52	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33902.400566/2011-94	CLIMESO - CLÍNICA MÉDICO ODONTOLÓGICA MESQUITA LTDA.	407607.	28.237.741/0001-00	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.397800/2011-99	LIMA - PLANO DE SAÚDE ODONTOLÓGICO LTDA	416827.	10.289.532/0001-44	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.399861/2011-91	SINDICATO RURAL DE ALEGRETE	403814.	87.203.048/0001-85	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	Advertência.
33902.220550/2008-02	ECONLIFE SAUDE LTDA	413755.	04.388.452/0001-43	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07 c/c RN 173/08. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06. Vigência da RN 274/11.	Advertência.
33902.492166/2011-05	PULMONAR CLINICA DE PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORACICA LTDA.	403369.	12.623.062/0001-39	Indicação do Coordenador TISS, do respectivo suplente e descrição completa do endereço eletrônico na internet do Portal Corporativo da operadora. Art. 10, da RN nº 190/2009. Conduta tipificada no art. 34, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

DECISÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

O Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.401158/2011-50	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFMG	410187.	16.847.592/0001-11	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
	33902.056139/2010-83	CPS PLANOS DE SAÚDE LTDA	415570.	07.803.368/0001-37	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	Advertência.
	33902.396723/2011-50	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	311634.	59.104.422/0001-50	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.398797/2011-21	CARIOCA - OPERADORA INTEGRADA DE SAÚDE S/S LTDA	402893.	02.115.380/0001-35	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	Advertência.
	33902.120085/2007-11	GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.	410471.	03.571.385/0001-35	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.293711/2012-55	BIODENTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.	409758.	03.454.374/0001-75	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Não envio das informações periódicas. Infração ao art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 4 da RDC 85/01. Conduta tipificada no inciso IV, do art. 6º da RDC 24/2000 c/c art. 35 da RN 124/06.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
	33902.211270/2008-03	UNIMED BOA VISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	304158.	10.169.852/0001-60	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07 c/c RN 173/08. Conduta tipificada no art. 35, da RN 124/06.	Advertência.

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ARESTO Nº 264, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em reunião realizada em 18 de Agosto de 2014.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: ERA NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 54.053.079/0001-48
Processo nº: 25004.110005/2008-04
Expediente do Recurso nº: 1056950/13-2
Decisão: Por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da Relatoria que acata o entendimento do Parecer Coral/GGALI 05/2014.

ARESTO Nº 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os

recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em reunião realizada em 02 de Setembro de 2014.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: WRIGHT MEDICAL BRASIL LTDA
CNPJ: 08.051.626/0001-39
Processo nº: 25351.657784/2011-30
Expediente do Recurso nº: 0256884/13-5
Decisão: Por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso acatando a posição do Parecer 13/2014 - Corca/Suaui

ARESTO Nº 266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 03/09/2014.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

1. Empresa: Laboratórios Libra do Brasil S.A.
Medicamento: Libratecam (cloridrato de irinotecano triidratado)
Forma Farmacêutica: solução injetável
Processo nº: 25351.039343/01-88
Expediente nº: 474195/11-1
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro do medicamento similar
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O ENTENDIMENTO DO PARECER CO-REC/GGMED 032/2014.
2. Empresa: Laboratórios Libra do Brasil S.A.
Medicamento: Libratecam (cloridrato de irinotecano triidratado)
Forma Farmacêutica: solução injetável
Processo nº: 25351.039343/01-88
Expediente nº: 505306/11-4
Assunto: Indeferimento de Petição de Inclusão de Local de Fabricação do Fármaco do Medicamento Similar
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O ENTENDIMENTO DO PARECER CO-REC/GGMED 033/2014.

ARESTO Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 03 de setembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25 de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

- Empresa: DÉBORA DAZZI PIOL-ME
CNPJ: 10.269.296/0001-02
Processo: 25351.114977/2009-00
Expediente do Processo: 147694/09-7
Expediente do Recurso: 1042254/12-4
Parecer: 045/2014-COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.
Empresa: ACORUS MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 07.133.496/0001-10
Processo: 25351.010925/2006-11
Expediente do Processo: 014769/06-9
Expediente do Recurso: 1036238/12-0
Parecer: 022/2014-COARE/GGIMP
Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

ARESTO Nº 268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD 329/2014 de 09 de setembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, não conhecer dos recursos a seguir especificados, por intempetividade, determinando a extinção dos recursos sem julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida, conforme relação anexa.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

- EMPRESA: ÊXODO FARMACÊUTICA LTDA.-ME
CNPJ: 07.012.223/0001-18
PROCESSO: 25351.304334/2006-02
EXPEDIENTE: 855569/10-9
EMPRESA: MARIA ADMIR CAVALCANTE SAMPAIO-ME
CNPJ: 10.294.731/0001-40
PROCESSO: 25351.193001/2011-09
EXPEDIENTE: 0606233/14-4
EMPRESA: DROGARIA E PERFUMARIA ARCO VERDE
CNPJ: 64.343.700/0001-61
PROCESSO: 25351.132876/2004-05
EXPEDIENTES: 855700/10-4 e 855699/10-7 e 855698/10-9
EMPRESA: DROGARIA MENEZES LTDA.
CNPJ: 08.511.982/0001-98
PROCESSO: 25351.217915/2006-05
EXPEDIENTE: 0430458/12-6
EMPRESA: DROGARIA RIOPEDRENSE LTDA.-EPP
CNPJ: 56.564.610/0001-72
PROCESSO: 25351.299346/2006-08
EXPEDIENTE: 855634/10-2
EMPRESA: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ: 07.107.566/0001-66
PROCESSO: 25351.369823/2005-11
EXPEDIENTE: 855594/10-0
EMPRESA: FARMÁCIA CENTRAL DO VALVERDE LTDA.
CNPJ: 04.713.432/0001-09
PROCESSO: 25351.446617/2006-12
EXPEDIENTE: 855703/10-9
EMPRESA: FARMÁCIA TRINDADE & FERREIRA LTDA.-ME
CNPJ: 07.583.774/0001-31
PROCESSO: 25351.261854/2006-13
EXPEDIENTES: 855737/10-3, 855734/10-9, 855732/10-2 e 855727/10-6
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SINETE LTDA.
CNPJ: 05.404.331/0001-00
PROCESSO: 25351.225809/2005-14
EXPEDIENTE: 855803/10-5
EMPRESA: DROGARIA DURANDÉ LTDA.
CNPJ: 05.407.227/0001-70
PROCESSO: 25351.034307/2003-14
EXPEDIENTE: 855743/10-8
EMPRESA: DOMINGOS ALVARES PEÇANHA & CIA. LTDA.
CNPJ: 49.036.452/0001-12
PROCESSO: 25351.304530/2014-16
EXPEDIENTE: 0575830/14-1
EMPRESA: AIDA MECIA ANDRADE LIMA E CASTRO
CNPJ: 07.918.103/0001-84
PROCESSO: 25351.210379/2006-17
EXPEDIENTE: 855585/10-1
EMPRESA: CENTERPHARM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.016.951/0001-60
PROCESSO: 25351.223256/2007-19
EXPEDIENTE: 0142437/13-8
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO BORONI E SILVA LTDA.
CNPJ: 07.761.066/0001-43
PROCESSO: 25351.231830/2006-21
EXPEDIENTE: 816678/10-1
EMPRESA: LOGINTER TRANSPORTES LTDA.-ME
CNPJ: 10.235.854/0001-00
PROCESSO: 25351.679651/2009-21
EXPEDIENTE: 0525783/14-2
EMPRESA: DROGARIA BARROS E GOMES LTDA.
CNPJ: 07.386.243/0001-59
PROCESSO: 25351.349176/2005-21
EXPEDIENTE: 855752/10-7
EMPRESA: A. M. T. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.294.914/0001-99
PROCESSO: 25351.839482/2008-24
EXPEDIENTE: 0578147/14-7
EMPRESA: M. GUIDONI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO-ME
CNPJ: 05.751.954/0001-50
PROCESSO: 25351.046683/2004-24
EXPEDIENTE: 855794/10-2
EMPRESA: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA.
CNPJ: 07.685.223/0003-40
PROCESSO: 25351.371247/2007-33
EXPEDIENTE: 0543796/14-2
EMPRESA: FÁBIO ROBERTO CABANA & CIA. LTDA.
CNPJ: 03.653.016/0002-72
PROCESSO: 25351.004408/2004-33
EXPEDIENTE: 855741/10-1
EMPRESA: CRISTINE GROTH
CNPJ: 00.482.453/0001-00
PROCESSO: 25351.190358/2002-36
EXPEDIENTE: 130585/10-9
EMPRESA: CAMILA ZANICHELLI GARCIA FARMÁCIA-ME
CNPJ: 08.390.079/0001-16

- PROCESSO: 25351.043129/2007-38
EXPEDIENTE: 855710/10-1
EMPRESA: FARMÁCIA SOUZA GOMES LTDA.
CNPJ: 87.963.278/0002-23
PROCESSO: 25351.004666/2003-39
EXPEDIENTE: 855568/10-1
EMPRESA: DROGAMINAS CARANGOLA LTDA.
CNPJ: 07.551.538/0001-33
PROCESSO: 25351.346654/2005-41
EXPEDIENTE: 656126/10-8
EMPRESA: ENDO-DERME FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA.
CNPJ: 66.568.775/0001-76
PROCESSO: 25351.199729/2002-45
EXPEDIENTE: 855791/10-8
EMPRESA: MARTINS MOREIRA & CIA. LIMITADA-ME
CNPJ: 07.088.418/0001-41
PROCESSO: 25351.004586/2005-45
EXPEDIENTES: 855731/10-4, 855715/10-2 e 855713/10-6
EMPRESA: BOM PASTOR DROGARIA JK II LTDA.
CNPJ: 20.953.782/0001-90
PROCESSO: 25351.053524/2006-48
EXPEDIENTE: 855635/10-1
EMPRESA: TERÊNCIO FRANCO MAMEDE-ME
CNPJ: 05.676.254/0001-48
PROCESSO: 25351.053604/2003-51
EXPEDIENTES: 855599/10-1 e 855566/10-4
EMPRESA: DROGARIA CALONI LTDA.-ME
CNPJ: 00.017.373/0001-75
PROCESSO: 25351.213463/2002-51
EXPEDIENTES: 855637/10-7 e 660380/10-7
EMPRESA: GERALDO MAGELA RIBEIRO
CNPJ: 17.742.917/0001-64
PROCESSO: 25351.005803/2003-52
EXPEDIENTE: 855785/10-3
EMPRESA: GLÓRIA DE FÁTIMA DE ASSIS ALVES
CNPJ: 08.606.410/0001-92
PROCESSO: 25351.016837/2004-53
EXPEDIENTE: 859471/10-6
EMPRESA: LIDIANE BRAZ SANTOS DE MEDEIROS
CNPJ: 07.142.249/0001-80
PROCESSO: 25351.308236/2005-55
EXPEDIENTE: 855652/10-1
EMPRESA: MVP - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.218.529/0001-25
PROCESSO: 25351.157009/2005-55
EXPEDIENTE: 616312/10-2
EMPRESA: VICENTER COMERCIAL MÉDICA HOSPITALAR LTDA.-EPP
CNPJ: 58.006.727/0001-66
PROCESSO: 25351.335053/2014-55
EXPEDIENTES: 059791/14-1, 0596628/14-1 e 0596902/14-6
EMPRESA: FARMÁCIA HAMAMELLIS LTDA.-ME
CNPJ: 03.905.699/0001-27
PROCESSO: 25351.115826/2004-55
EXPEDIENTE: 943999/10-4
EMPRESA: GOMES PEREIRA TANABI LTDA.-ME
CNPJ: 72.961.162/0001-05
PROCESSO: 25351.008988/2003-57
EXPEDIENTE: 855788/10-8
EMPRESA: FARMÁCIA GONÇALVES LIMA LTDA.-EPP
CNPJ: 07.861.090/0001-54
PROCESSO: 25351.406272/2006-64
EXPEDIENTE: 178325/10-4
EMPRESA: HORACI DE FÁTIMA DOS SANTOS CAMPOS-ME
CNPJ: 04.798.016/0001-42
PROCESSO: 25351.304769/2005-68
EXPEDIENTE: 855726/10-8
EMPRESA: DROGARIA DOSE CERTA DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 05.914.781/0001-43
PROCESSO: 25351.138885/2014-73
EXPEDIENTE: 0539468/14-6
EMPRESA: JOSÉ LUCAS MARTINS
CNPJ: 18.849.646/0001-03
PROCESSO: 25351.242985/2007-74
EXPEDIENTES: 855696/10-2 e 855695/10-4
EMPRESA: FARMÁCIA REAL DE PONTA GROSSA LTDA.
CNPJ: 77.488.237/0001-98
PROCESSO: 25351.005782/2003-75
EXPEDIENTES: 855694/10-6 e 855684/10-9
EMPRESA: G. F. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.987.736/0001-81
PROCESSO: 25351.357439/2005-75
EXPEDIENTE: 855682/10-2
EMPRESA: DROGARIA FONTES E FONTES LIMITADA-ME
CNPJ: 71.244.768/0001-59
PROCESSO: 25351.320884/2005-80
EXPEDIENTE: 1040199/12-7
EMPRESA: ANA CAROLINA MESQUITA DE FIGUEIREDO
CNPJ: 04.205.273/0002-04
PROCESSO: 25351.112477/2006-81
EXPEDIENTE: 855739/10-0
EMPRESA: CAMILA FERREIRA BIUDES-ME
CNPJ: 08.176.493/0001-27



PROCESSO: 25351.342948/2006-84
 EXPEDIENTE: 0987781/12-9
 EMPRESA: MARGARETH PATREZI ZANATTA & CIA. LTDA.-ME
 CNPJ: 68.280.320/0001-86
 PROCESSO: 25351.018657/2014-88
 EXPEDIENTE: 0542630/14-8
 EMPRESA: FARMÁCIA RUY BARBOSA LTDA.
 CNPJ: 33.107.327/0001-16
 PROCESSO: 25351.069792/2014-91
 EXPEDIENTE: 0540246/14-8
 EMPRESA: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
 CNPJ: 10.970.887/0047-87
 PROCESSO: 25351.095357/2007-93
 EXPEDIENTE: 0581369/14-7
 EMPRESA: VALESE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME
 CNPJ: 04.214.447/0001-14
 PROCESSO: 25023.140006/01-81
 EXPEDIENTE: 0495364/14-9
 EMPRESA: AUGURI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 08.862.988/0001-00
 PROCESSO: 25351.246089/2012-53
 EXPEDIENTE: 0982446/12-4

ARESTO Nº 269, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD 330/2014 de 09 de setembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, não conhecer dos recursos a seguir especificados, por Perda de Objeto, determinando a extinção dos recursos sem julgamento do mérito.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
 Diretor-Presidente
 Substituto

ANEXO

EMPRESA: HYPERMARCAS S/A
 CNPJ: 02.932.074/0001-91
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 5.422, de 02/12/11
 EXPEDIENTE DO RECURSO: 1007455/11-4
 EMPRESA: HYPERMARCAS S/A
 CNPJ: 02.932.074/0001-91
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.627, de 03/05/13
 EXPEDIENTE DO RECURSO: 0392270/13-7
 EMPRESA: RODOLUX TRANSPORTES LTDA.-ME
 CNPJ: 02.563.117/0001-09
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 193, de 18/01/13
 EXPEDIENTE DO RECURSO: 0078482/13-6
 EMPRESA: QUALITUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-ME
 CNPJ: 74.229.063/0001-50
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 2.390, de 06/06/12
 EXPEDIENTES DOS RECURSOS: 0511346/12-6 e 0492493/12-2 (Eletrônica)
 EMPRESA: JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
 CNPJ: 07.206.435/0001-36
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 5.088, de 29/11/12
 EXPEDIENTE DO RECURSO: 0999126/12-3
 EMPRESA: FARMAFÓRMULA LTDA.
 CNPJ: 02.652.163/0002-65
 RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 258, de 24/01/13
 EXPEDIENTE DO RECURSO: 0097331/13-9

RETIFICAÇÃO

Na Consulta Pública nº 69, de 09 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 16 de setembro de 2014, Seção 1, página 51, onde se lê:

(...) " conforme deliberado em reunião realizada em 02 de setembro de 2014, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

.....
 Dirceu Brás Aparecido Barbano";
 leia-se:

(...) " conforme deliberado em reunião realizada em 02 de setembro de 2014, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

.....
 Jaime César de Moura Oliveira"

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.623, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 131, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014 e a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº 4897.1P.0/2013, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fundação Oswaldo Cruz, o qual apresentou resultados insatisfatórios nos ensaios de análise de rotulagem e teor de peróxido de hidrogênio para o produto descrito no art. 1º, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do lote nº 130039804 (val.: 02/2016) do produto TINTURA CREME BEAUTY COLOR, produzido pela empresa Bonyplus Indústria e Comércio Importação e Exportação de Cosméticos Ltda. (CNPJ: 82.566.340/0001-49), localizada na Rua Rio Amazonas, 703 - Jardim Weissópolis, Pinhais/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

EDUARDO HAGE CARMO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 885, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, com sede em João Monlevade (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 275/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.162894/2011-12/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, CNPJ nº 21.142.203/0001-92, com sede em João Monlevade (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de novembro de 2012 a 05 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 886, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Jorge Caetano de Mattos, com sede em Ervália (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e

Considerando o Parecer Técnico nº 268/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.062081/2012-12/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica Deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à entidade Hospital Jorge Caetano de Mattos, CNPJ nº 17.763.343/0001-00, com sede no município de Ervália (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 897, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera Portaria nº 820/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 820/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 898, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Altera Portaria nº 817/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 817/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 899, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Concede autorização e renovação para realizar retirada e transplante de órgãos e tecidos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
 SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 12 14 SC 06 II - denominação: Centro Hospitalar UNIMED Joinville; III - CNPJ: 82.602.327/0003-60; IV - CNES: 2521431; V- endereço: Orestes Guimarães, Nº. 905, Bairro: América, Joinville/SC, CEP: 89.204-060.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08
 MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 02 MG 24 II - denominação: Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais - Hospital Evangélico; III - CNPJ: 17.214.743/0001-67; IV - CNES: 0026808; V- endereço: Rua Doutor Alípio Goulart, Nº. 25, Bairro: Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-330.
--

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 99 CE 05
II - denominação: Hospital de Olhos Leiria de Andrade;
III - CNPJ: 07.303.837/0001-59;
IV - CNES: 2480638;
V - endereço: Rua Rocha Lima, Nº. 1140, Bairro: Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-000.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 07 MG 02
II - denominação: Núcleo de Oftalmologia Especializada Ltda;
III - CNPJ: 65.145.377/0001-84;
IV - CNES: 3031152;
V - endereço: Avenida João Pinheiro, Nº. 146, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-180.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 31
II - denominação: Hospital de Olhos Oeste Paulista;
III - CNPJ: 02.221.511/0001-69;
IV - CNES: 3575667;
V - endereço: Avenida Otto Ribeiro, Nº. 901, Bairro: San F. Valley, Assis/SP, CEP: 19.814-470.

I - Nº do SNT: 2 11 08 SP 16
II - denominação: Oftalmologia Complementar SS LTDA;
III - CNPJ: 04.961.940/0001-06;
IV - CNES: 2090279;
V - endereço: Rua Domingos Soares de Barros, Nº. 82, Bairro: Vila São Lúcio, Botucatu/SP, CEP: 18.603-590.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada de órgãos e tecidos à equipe de saúde a seguir identificada:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 71 14 AL 06
II - responsável técnico: Oscar Cavalcante Ferro Neto, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 6160;
III - membro: Guilherme Benjamin Brandão Pitta, cirurgião vascular, CRM 2718;
IV - membro: Filipe Augusto Porto Farias de Oliveira, cirurgião geral, CRM 4746.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 41
II - responsável técnico: Maria Virgínia Franco Miyahara, oftalmologista, CRM 103205.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 42
II - responsável técnico: Nathalie Urtiga de Vargas, oftalmologista, CRM 120091.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 43
II - responsável técnico: Patricia Cabral Zacharias Serapicos, oftalmologista, CRM 127099.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 12 14 SC 06
II - responsável técnico: André Luiz Silva Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 11768;
III - membro: Gustavo Roberto Pereira, ortopedista e traumatologista, CRM 8307;
IV - membro: André Augusto Casagrande, ortopedista e traumatologista, CRM 7582;
V - membro: Antônio Kim, ortopedista e traumatologista, CRM 10423;
VI - membro: Carlos Henrique Maçaneiro, ortopedista e traumatologista, CRM 3863;
VII - membro: Ana Paula Silva Stratmann, ortopedista e traumatologista, CRM 11875;

VIII - membro: Mauro Luiz Cubas Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 3081;
IX - membro: Rogério Marçal Marinho Leite, ortopedista e traumatologista, CRM 7802;
X - membro: Ricardo André Acácio dos Santos, ortopedista e traumatologista, CRM 12732.

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 02 MG 49
II - responsável técnico: Lílian Pires de Freitas do Carmo, nefrologista, CRM 54949;
III - membro: André Nogueira Duarte, nefrologista, CRM 32017;
IV - membro: Marconi de Oliveira Ruas, cirurgião cardiovascular, CRM 27212;
V - membro: Arilson de Souza Carvalho Junior, urologista, CRM 35562;
VI - membro: Jenaine Oliveira da Silva, nefrologista, CRM 44793;
VII - membro: David Lopes Abelha Neto, urologista, CRM 32803;
VIII - membro: Daniel de Araújo Franca, urologista, CRM 40611;
IX - membro: Tácito Ferreira Guimarães, urologista, CRM 38217;
X - membro: Wilson Mares Lacerda, anestesiolista, CRM 33707;
XI - membro: Thiago Torres Silva, urologista, CRM 45785;
XII - membro: Sílvia Corradi Faria de Medeiros, nefrologista, CRM 48819;
XIII - membro: Daniela Avelar Barra, nefrologista, CRM 46896;
XIV - membro: David Lopes Abelha Junior, urologista, CRM 5731;
XV - membro: Sônia Aparecida Santos Ibrahim, anestesiolista, CRM 13602;
XVI - membro: Sérgio Libanio Esmeraldo Pereira, intensivista, CRM 36529.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 11 05 AL 02
II - responsável técnico: Waleska Chaves Donato de Araújo, oftalmologista, CRM 3519.

PERNAMBUCO

I - Nº do SNT 1 11 98 PE 01
II - responsável técnico: João Eudes Tavares, oftalmologista, CRM 5125;
III - membro: Adriana Pecorare Xavier, oftalmologista, CRM 14398;
IV - membro: Cecília Sales Pires Mafra, oftalmologista, CRM 14860;
V - membro: Catarina Ventura Gonçalves de Lima, oftalmologista, CRM 15284.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 99 RJ 05
II - responsável técnico: Ari de Souza Pena, oftalmologista, CRM 5219954;
III - membro: Frederico Valadares de Souza Pena, oftalmologista, CRM 52642100;
IV - membro: Lauro Augusto Costa Rebello, oftalmologista, CRM 52627976.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 32
II - responsável técnico: Maria Aparecida Mesa Munarin Costa Lima, oftalmologista, CRM 59357.

I - Nº do SNT 1 11 02 SP 172
II - responsável técnico: Eduardo Martines, oftalmologista, CRM 56752;
III - membro: Silvana Minelli Martines, oftalmologista, CRM 56759;
IV - membro: André Marcelo Vieira Gomes, oftalmologista, CRM 59811;
V - membro: Bobby Chang, oftalmologista, CRM 62394.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pâncreas à equipe de saúde a seguir identificada:

PÂNCREAS: 24.04
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 32 99 SP 65
II - responsável técnico: Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, cirurgião geral, CRM 22761;
III - membro: Affonso Celso Piovesan, urologista, CRM 81216;
IV - membro: Bernardo Fernandes Canedo, cirurgião geral, CRM 137615;
V - membro: Eduardo Mazzucchi, urologista, CRM 57609;
VI - membro: Elias David Neto, nefrologista, CRM 33336;
VII - membro: Flávio Henrique Ferreira Galvão, cirurgião geral, CRM 52808;
VIII - membro: Flávio Jota de Paula, nefrologista, CRM 30612;

IX - membro: Igor Lepski Calil, cirurgião geral, CRM 130079;
X - membro: Ioannis Michel Antonopoulos, urologista, CRM 57439;
XI - membro: Joel Avancini Rocha Filho, anestesiolista, CRM 51684;
XII - membro: Liliana Ducatti Lopes, cirurgiã gastroenterologista, CRM 122162;
XIII - membro: Lucas Souto Nacif, cirurgião geral, CRM 131210;
XIV - membro: Luiz Sérgio Fonseca de Azevedo, nefrologista, CRM 15624;
XV - membro: Maria Cristina Ribeiro de Castro, nefrologista, CRM 39428;
XVI - membro: Maria Lúcia Cardillo Correa, endocrinologista, CRM 62926;
XVII - membro: Rafael Antonio Arruda Pecora, cirurgião geral, CRM 93933;
XVIII - membro: Rafael Soares Nunes Pinheiro, cirurgião geral, CRM 120760;
XIX - membro: Rodrigo Bronze de Martino, cirurgião geral, CRM 90866;
XX - membro: Vinicius Rocha Santos, cirurgião geral, CRM 90884;
XXI - membro: Wellington Andraus, cirurgião geral, CRM 86656;
XXII - membro: Willian Carlos Nahas, urologista, CRM 34807.

Art. 10 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 900, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Concede renovação de autorização ao banco de Tecido Ocular Humano para estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução - RDC Nº 67, de 30 de setembro de 2008;

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local; e

Considerando a análise técnica da Secretaria de atenção à Saúde - Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência/Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
PARANÁ

I - Nº do SNT 3 51 08 PR 01
II - denominação: Hospital de Olhos do Parana Ltda;
III - CNPJ: 76.104.058/0001-47;
IV - CNES: 0015636;
V - endereço: Rua Presidente Taunay, Nº. 483, Bairro: Batel, Curitiba/PR - CEP: 80.420-180.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 901, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Concede a classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:



Art. 1º Fica concedida a classificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CLASSIFICAÇÃO: NÍVEL D
PARANÁ

I - denominação: Hospital Universitário Cajuru;
II - CNPJ: 76.659.820/0002-32;
III - CNES: 0015407;
IV - endereço: Avenida São José, Nº 300, Bairro: Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80050-350.

SÃO PAULO

I - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP;
II - CNPJ: 48.031.918/0019-53;
III - CNES: 2748223;
IV - endereço: Distrito de Rubião Junior, S/Nº, Bairro: Rubião Junior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-970.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 902, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética (LHI);

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar cadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade através de sorologia e ou biologia molecular - Tipo II

PARANÁ

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade: Ligh - Universidade Federal do Paraná	CNPJ: 75.095.679/0001-49 CNES: 0016586

Art. 2º Fica cadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoiéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoiéticos.

PARANÁ

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade: Ligh - Universidade Federal do Paraná	CNPJ: 75.095.679/0001-49 CNES: 0016586

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O cadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 903, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Inclui membro em equipe de transplantes habilitada pela Portaria nº 461/SAS/MS, de 25 de abril de 2013.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 461/SAS/MS, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, página 52, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
AMAZONAS

I - Nº do SNT 1 11 11 AM 01
II - membro: Lívia Adnet Ribeiro Doné, oftalmologista, CRM 7809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 819/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 5 de setembro de 2014, Seção 1, página 58,

ONDE SE LÊ:

Considerando o Parecer Técnico nº 250/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº CNAS/MDS nº 71010.004654-35, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

LEIA-SE:

Considerando o Parecer Técnico nº 250/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº CNAS/MDS nº 71010.004654/2006-35, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.076529/2014-39	LIDICE RODRIGUEZ HERNANDEZ	3101126	MG	LAVRAS
25000.067229/2014-69	DAMAICY ROJAS GUITIERREZ	3502161	SP	PEDERNEIRAS

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014(*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0053148-52.2014.4.01.3400, objeto do processo administrativo nº 80000.030317/2014-13, bem como a edição da Resolução CONTRAN Nº 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.038631/2009-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 466, de 11 de

dezembro de 2013, alterada pela Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica H D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME, CNPJ - 11.065.065/0002-12, situada no Município de Mococa - SP, na Rua Benjamin Constant, 10 - A - Centro, CEP 13.730-009, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Mococa e conforme artigo 4º § 1º, também da Portaria DENATRAN nº 131/2008, conceder a extensão da área de atuação para os Municípios de Casa Branca, Tapiratiba, Itobi, Caconde, Divinolândia e São Sebastião da Gramma no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

(*) Republicada por ter saído, na DOU de 12-9-2014, Seção 1, pág. 82, com incorreção no original.

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 13 DE JUNHO DE 2014

Nº 211/2014-CD - Processo nº 53500.030365/2010

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 745, de 11 de junho de 2014. Recorrente/Interessado: ACOM TV S/A (CNPJ/MF nº 03.736.351/0001-53)

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. NECESSIDADE DE FATOS NOVOS APTOS A MODIFICAR A DECISÃO. ARGUMENTAÇÃO JÁ SUSCITADA EM TODAS AS FASES RECURSAIS. NÃO CONHECIMENTO. 1. O pedido de revisão não atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, uma vez que apresenta fundamentos fáticos

e jurídicos já suscitados e analisados no curso da instrução processual, bem como são inaptos a reverter o objeto do processo, já exaurido administrativamente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 71/2014-GCRZ, de 30 de maio de 2014, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido de Revisão apresentado por não atender aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

DESPACHOS DO GERENTE

Determina o arquivamento sem aplicação de sanção do processo relacionado abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53560.002146/2006	WALTER MARINHO E CIA. LTDA.	Eusebio/CE	07.294.523/0001-37	s/n, de 01/10/2012

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

Arquiva sem aplicação de sanção os processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53000.041986/2010	SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA.	Belo Horizonte/MG	20.480.448/0001-67	2432, de 19/05/2014
53000.048379/2010	RADIO FM CRATEÚS LTDA.	Crateús/CE	10.528.073/0001-04	1969, de 17/04/2010
53000.002816/2010	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE DE HORIZONTE	Horizonte/CE	00.923.091/0001-37	2054, de 24/04/2014

53000.021130/2010	ACESM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MONDUBIM.	Fortaleza/CE	23.727.654/0001-17	2055, de 25/04/2014
53000.005097/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DA CIDADE DE ENGENHEIRO NAVARRO	Engenheiro Navarro/MG	04.593.574/0001-71	1977, de 17/04/2014
53560.002760/2011	TV JANGADEIRO LTDA.	Sobral/CE	11.743.564/0001-30	6277, de 27/12/2013
53560.002153/2006	CONECTWAY INTERNET SOLUTIONS LTDA.	Senador Pompeu/CE	04.421.055/0001-26	5253, de 30/10/2013

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR

Determina o arquivamento sem aplicação de sanção dos processos relacionados abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Despacho
53560.002093/2011	TV DIÁRIO LTDA.	Fortaleza/CE	23.493.364/0001-56	6280, de 03/01/2014
53560.001819/2012	TV STUDIOS DE BRASÍLIA LTDA.	Fortaleza/CE	54.065.370/0001-36	6309, de 03/01/2014
53566.000856/2013	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.	São Raimundo Nonato/PI	61.413.092/0001-26	6308 de 02/01/2014

TALES ANTÔNIO CATUNDA ESMERALDO
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 7.571, DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.013951/2011 - RÁDIO NOBRES FM LTDA - FM - Nobres/MT - Autoriza novas características técnicas.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 7.572, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 53542.003640/2013 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GOIÁS VIVO - FUNGOV - FM - Caldas Novas/GO - Autoriza novas características técnicas.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 7.573, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 1º, inciso I, da Portaria no 436, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo nº 53542.002464/2011, resolve:

Art. 1º Retificar o Ato nº 2273, de 19 de abril de 2012, publicado no D.O.U. nº 68, de 10 de abril de 2013, Seção 1, Página 77, afastando os efeitos da sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à entidade VISAO ELETRONICA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 09.185.324/0001-16, fístel 50405634773.

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA

ATO Nº 7.652, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.020215/2004 - EMPRESA MUTUM DE COMUNICAÇÕES LTDA - FM - Nova Mutum/MT - Canal 276 - Autoriza novas características técnicas.

WELSOM D'NIZ MACEDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 7.700, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ALEXANDRE DE MARCO, CPF nº 778.160.481-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 7.701, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Expede autorização à MONTANA SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.200.109/0001-09 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

ATO Nº 7.702, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Expede autorização à MARCELO JOSE FRANCA ROSA, CPF nº 283.839.311-15 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ E SANTA CATARINA UNIDADE OPERACIONAL EM SANTA CATARINA

ATO Nº 7.682, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU, CNPJ nº 83.637.595/0001-18 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.703, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Expede autorização à JANQUIEL PEDRASSANI, CPF nº 021.252.491-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WELSOM DNIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 7.663, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Expede autorização à FRANCISCO JOAQUIM DA SILVEIRA, CPF nº 338.118.813-53 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATO Nº 7.664, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA, CNPJ nº 12.213.443/0001-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SERGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DA GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada a sanção de MULTA/ADVERT, em conformidade com o artigo 173, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53508001540/2012	Paróquia Nossa Senhora da Conceição	Rio Bonito/RJ	30147995005571	2850,00	Art. 173, II, da LGT	4264, de 20/06/12
53508011648/2012	Via Satélite Comunicações LTDA	Curitiba/PR	07008572000166	5000,00	Art. 173, I, da LGT	1734, de 07/04/14
53508002344/2008	Plena Comercial Atacadista LTDA	São João de Meriti/RJ	06933716000470	3361,40	Art. 173, II, da LGT	2296, de 12/05/14
53508014172/2012	Associação Comunitária Nova Betel FM	Rio de Janeiro/RJ	06027575000184	2000,00	Art. 173, II, da LGT	2760, de 11/06/14
53512000431/2013	Fundação Enivaldo Dos Anjos	Barra de São Francisco/ES	02094279000145	2400,00	Art. 173, II, da LGT	1896, de 15/04/14
53512000280/2013	Sistema Aracruz de Radiodifusão LTDA	Aracruz/ES	32399347000145	6060,00	Art. 173, I, da LGT	2898, de 24/06/14
53512000932/2012	Roberto Melotti	Serra/ES	06852251780	325,25	Art. 173, II, da LGT	2911, de 24/06/14
53508008148/2011	Rádio Escola 101 - 100,9 MHz	São João de Meriti/RJ	61191175715	4350,00	Art. 173, II, da LGT	9136, de 27/10/11
53508013061/2013	Rádio Resgatando Vidas - 92,1 MHz	Nova Iguaçu/RJ	71646523768	1818,00	Art. 173, II, da LGT	2874, de 23/06/14
53508012560/2010	R2 Comércio e Serviços de Informática LTDA	Angicos/RN	35308212000115	3529,47	Art. 173, II, da LGT	2740, de 10/06/14
53508013433/2011	ATL Telecom Leste S.A	Rio de Janeiro/RJ	02445817000107	5040,00	Art. 173, II, da LGT	1015, de 27/02/14
53512000532/2013	Fundação Cultural Santa Barbara	Cachoeiro de Itapemirim	00718526000101	2000,00	Art. 173, II, da LGT	2876, de 23/06/14
53508011635/2011	RGC PRODUÇÕES LTDA	Rio de Janeiro/RJ	65472029000111	2000,00	Art. 173, II, da LGT	2764, de 11/06/14



53508013978/2011	Companhia Portuária Baía de Sepetiba	Rio de Janeiro/RJ	72372998000166	4200,00	Art. 173, II, da LGT	2427, de 19/05/14
53512000666/2012	Enilço Neves dos Santos	Presidente Kennedy/RS	49338161749	1607,21	Art. 173, II, da LGT	2909, de 24/06/14
53508011956/2010	Associação Niteroiense de Arte Cidadania e Comunicação Popgoiaba	Niterói/RJ	05322006000107	6400,00	Art. 173, II, da LGT	5434, de 21/08/12
53508011422/2012	Campos Difusora LTDA	Rio de Janeiro/RJ	28950731000117	200,00	Art. 173, da LGT	1897, de 15/04/14
53512000496/2013	Geones Conceição Nascimento	Vitória/ES	12198981718	7950,00	Art. 173, II, da LGT	2284, de 12/05/14
53508008892/2013	Rádio Oceânica FM	Rio de Janeiro/RJ	04769344783	3868,00	Art. 173, II, da LGT	3235, de 07/07/14
53508013439/2013	Rádio 102.1 MHz	Angra dos Reis/RJ	26514923615	3777,00	Art. 173, II, da LGT	3233, de 07/07/14
53512000668/2012	Dnar José da Silva	Lajinha/MG	62483897649	1381,01	Art. 173, I, da LGT	2917, de 24/06/14
53512000496/2012	Valquilis José Carlini	Serra/ES	03106296755	2611,20	Art. 173, I, da LGT	766, de 04/02/13

MARIA LUCIA RICCI BARDI

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.564, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.005627/2003. Declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de maio de 2014, a autorização outorgada à TMAIS S.A., CNPJ/MF n.º 03.155.642/0001-58, por intermédio do Ato n.º 47293/2004, de 18 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2004, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.565, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.005627/2003. Declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de maio de 2014, a autorização outorgada à TMAIS S.A., CNPJ/MF n.º 03.155.642/0001-58, por intermédio do Ato n.º 12486/2000, de 27 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2000, Ato n.º 40657/2003, de 19 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2003 e Ato n.º 7289/2010, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 2010, para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.581, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.014353/2014. Expede autorização à C. GOMES DE SOUSA INFORMATICA - ME, CNPJ/MF n.º 04.136.373/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.583, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.014438/2014. Expede autorização à DIOGO MATEUS COSTA - ME, CNPJ/MF n.º 07.647.390/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.588, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.008488/2014. Expede autorização à LIBERTI TELECOM E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 14.783.977/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.589, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.013645/2013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à GIGA PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ n.º 08.700.276/0001-94, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 16 de Agosto de 2028, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.591, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.022438/2013. Expede autorização à ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ/MF n.º 10.689.878/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.008486/2014. Expede autorização à AO-KI & ALMINO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 06.220.485/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.619, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.018728/2013. Expede autorização à CON-TARIN & VACCARIN LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 18.514.944/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.620, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 535000240832009 - Expede autorização à VECTOR DO BRASIL S.A., CNPJ n.º CNPJ n.º 11.020.676/0001-63 para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do Serviço

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 7.658, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.009597/2014. Expede autorização à D. V. COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÕES DE REDE LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 17.799.166/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.659, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.002923/2013. Expede autorização à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, CNPJ n.º 00.352.294/0001-10, para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.661, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.021170/2013. Expede autorização à INET - RADIO PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 08.319.264/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.673, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.007820/2014. Expede autorização à M F GOMES DA SILVA PORTAIS - ME, CNPJ/MF n.º 13.984.892/0001-54, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.680, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.014437/2014. Expede autorização à JONAS DA SILVA FILHO - ME, CNPJ/MF n.º 07.617.821/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.683, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ n.º 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 24/09/2014 a 29/09/2014.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.684, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Autorizar TELTRONIC BRASIL LTDA, CNPJ n.º 03.316.088/0002-24 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 19/09/2014 a 17/11/2014.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.685, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53508.003292/2014 - Expede autorização à(ao) INTEGRA OFFSHORE LTDA, CNPJ/CPF 15.837.634/0001-70, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, para uso próprio, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de São João da Barra/RJ. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) INTEGRA OFFSHORE LTDA, CNPJ n.º 15.837.634/0001-70, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.688, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Processo n.º 53500.001190/2014. Expede autorização à MULTITEC TELEINFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 06.215.018/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.005999/2014. Expede autorização à MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ nº 76.208.487/0001-64, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Palotina/PR.

CARLOS BUZOGANY JUNIOR
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 414, DE 24 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho

de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.049714/2010-62, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ALMENARA/MG, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 476, DE 31 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e

observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.046970/2012-60, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de RIO VERDE/GO, o canal 44 (quarenta e quatro), correspondente à faixa de frequência de 650 a 656 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e lhes atribuir a pontuação abaixo, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Pontos	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.020100-2011-17	Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	FME	São José do Rio Preto	SP	Multa	777,45	8 (oito)	Art. 42 do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963	Portaria nº 433/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53504.019880/2011-44	Associação Comunitária 26 de Julho	RADCOM	Sumaré	SP	Multa	248,78	4 (quatro)	Art. 71, caput da Lei nº 4.117, de 27/08/1962	Portaria nº 663/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53532.002636/2011-13	Universidade Federal de Pernambuco	TVE	Recife	PE	Multa	5.603,26	4 (quatro)	Alínea "d" do item 7.1 da Norma 01/2006	Portaria nº 679/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53532.002635/2011-61	Fundação Vicente Campelo	TVE	Recife	PE	Multa	4.584,48	4 (quatro)	Alínea "d" do item 7.1 da Norma 01/2006	Portaria nº 686/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53560.002765/2011-66	Rádio Tupinambá de Sobral LTDA.	FM	Sobral	CE	Multa	3.065,03	8 (oito)	Art. 122, item 34, do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963	Portaria nº 702/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53504.021492/2011-23	Rádio Da Vinci FM LTDA.	FM	Atibaia	SP	Multa	5.239,41	6 (seis)	Art. 28, item 12, alínea "j" e o art. 122, item 34 do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963	Portaria nº 700/2014/SEI-MC, de 10/09/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001579/2014-68, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria MME nº 485, de 11 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 9 de setembro de 2014

Nº 3.660 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria n. 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005252/2013-43, resolve por:

(i) Conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela Companhia Energética do Ceará - COELCE em face do Auto de Infração nº AI/CEE/0006/2008, reduzindo a multa para R\$ 396.999,07 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), em fiscalização realizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, valor que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente; e (ii) determinar o cumprimento das Determinações D.1 e D.2, nos prazos estabelecidos anteriormente.

Nº 3.662 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria n. 3.070, de 8 de abril de 2014, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007307/2013-50 resolve:

Por conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga em face do Auto de Infração nº 1.012/2013-ARSESP-SFE, sendo mantida a penalidade de advertência.

REIVE BARROS DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2014

Nº 3.751 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida na Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001619/2014-31, resolve:

i) Determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a modificação da versão do módulo de Medição Contável das regras de comercialização de energia elétrica, aprovado pela Resolução Normativa 619, de 01/07/2014, nos termos da Nota Técnica nº 091/2014-SEM/ANEEL, de 09 de setembro de 2014, para considerar que a energia produzida por unidades geradoras em operação em teste não seja contabilizada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE; e ii) determinar à CCEE que proceda às alterações das regras de que trata o inciso i), no prazo máximo de dez dias a contar da publicação deste Despacho.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2014

Nº 3.749 - Processo nº 48500.008147/2000-15. Interessado: ECE Participações S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 17 de setembro de 2014. Usina: UHE Santo Antônio do Jari. Unidade Geradora: UG01 de 123.330 kW. Localização: Municípios de Mazagão, Estado do Amapá, e Almeirim, Estado do Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.681, de 9 de setembro de 2014, publicado no DOU nº 174, de 10 de setembro de 2014, página 88, Seção 1, onde se lê: "início da operação em teste comercial a partir do dia 10 de setembro de 2014", leia-se "início da operação em teste a partir do dia 10 de setembro de 2014".

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de setembro de 2014

Nº 3.753 - Processo nº 48500.003806/2012-97. Decisão: i) revogar o Despacho nº 1.703, de 3/6/2014; ii) restaurar os efeitos dos Despachos nº 2.271, de 10/7/2012 e 3.309, de 1º/10/2013, restabelecendo a condição de ativo do registro e o aceite concedidos à empresa Grão Mogol Energia Ltda. para a elaboração do Projeto Básico da PCH Fazenda Cachoeira, situada no rio Grão Mogol, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.754 - Processo nº 48500.000487/2008-81. Decisão: i) aceitar o Projeto Básico da PCH Cachoeira, com potência de 4 MW, situada no Ribeirão do Inferno, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do Rio Tocantins, no Estado de Tocantins, apresentado pela empresa Agrícola Sete Campos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.806.622/0001-50.

Nº 3.755 - Processo: 48500.004799/2014-11. Decisão: (i) efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH JUI-117, com potência estimada de 23,0 MW, situada no rio Juína, localizado na sub-bacia 17, bacia hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado de Mato Grosso, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 9/9/2014 pela empresa PCH Juína S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.448.874/0001-34 e, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008; (ii) estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo geral da ANEEL até 16/11/2015, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS



RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.605, de 2 de setembro de 2014, constante do Processo nº 48500.004551/2014-41, publicado no DOU nº 169, de 3 de setembro de 2014, Seção 1, página 78, texto integral, onde se lê: "... empresa Lontras Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.589.224/0001-22...", leia-se: "... empresa Zeta Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.265.122/0001-99..."

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de setembro de 2014

Nº 3.748 - Processo: 48500.001624/2014-43. Interessados: Concessionárias de Distribuição e Consumidores interligados em 2014. Decisão: I - Conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Abradee referente ao Despacho nº 3.588, de 2 de setembro de 2014; e II - Submeter o recurso da Abradee à análise da Diretoria Colegiada da ANEEL. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 387, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 19 de janeiro de 2005 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.002933/2014-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.222.465/0002-66, autorizada a construir as instalações de distribuição de asfaltos, localizadas na Rodovia PR-170, Km 7,5, Colônia Agrícola, Guarapuava - PR. CEP: 85070-000.

O parque de tancagem compreenderão os tanques aéreos verticais listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 720,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	CLASSE	SITUAÇÃO
01	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
02	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
03	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
04	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
05	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
06	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
07	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
08	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
09	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
10	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
11	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir
12	3,82	5,25	60,00	IIIB	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Os produtos armazenados devem sempre seguir a classificação de líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme a Classe na tabela acima.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 388, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 48600.000193/2014-70, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa MOC Brasil Comércio de Produtos Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.743/0001-78, situada na Avenida Guido Bozzato, nº 41, Bairro Santa Cecília, Município Mauá - SP. CEP: 09380-040, autorizada a exercer a atividade de Importação de Óleo Lubrificante Acabado Automotivo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 389, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 01 de agosto de 1990, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petromil Ltda. - ME, com endereço na Rua da Liberdade, nº 732 - Liberdade - Itaituba/PA - CEP 68181-110 e inscrição no CNPJ nº 17.755.659/0001-50, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme processo nº 48610.005583/2014-17.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 390, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP nº 48610.005246/2014-20, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a Berlitz Diesel Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 17.950.139/0001-07, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua Coronel Camisão, nº 1062 - Major Costa - Jardim/MS - CEP: 79240-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 391, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Tecno Indústria e Comércio Ltda., com endereço na Rua Padre João Pio, nº 35 - Bairro de São Francisco - Belo Horizonte/MG - CEP 31255-120, inscrita no CNPJ nº 41.879.800/0001-01, autorizada a exercer a atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, conforme processo nº 48610.014257/2007-71.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 392, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.005246/2014-20, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a BERLITZ DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.950.139/0001-07, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Rua Coronel Camisão, 1062 - Major Costa, no Município de Jardim - MS, 79240-000 (Lat/Lon: 21°28'25.58" S, 56° 8'11.04" W).

O parque de tancagem de produtos é constituído de 3 (três) tanques aéreos horizontais listados a seguir, perfazendo o total de 91,74 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	CLASSE	TIPO Subterrâneo(S) Aéreo (A)	OBS.
01	2,54	6,00	30,58	II ou III	Aéreo	Horizontal
02	2,54	6,00	30,58	II ou III	Aéreo	Horizontal
03	2,54	6,00	30,58	II ou III	Aéreo	Horizontal

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A BERLITZ DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.950.139/0001-07, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Fica revogada a Autorização nº 656, publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2010.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 393, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e Resolução ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.014257/2007-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 41.879.800/0001-01, autorizada a operar as instalações de armazenamento para a atividade de produção de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial, localizadas na Rua Padre João Pio, nº 35, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG.

O parque de tancagem compreende os tanques aéreos horizontais listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 120,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	CLASSE	SITUAÇÃO
01	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
02	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
03	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
04	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
05	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
06	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
07	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar
08	1,90	3,10	15,00	IIIB	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Os produtos armazenados devem sempre seguir a classificação de líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme a Classe na tabela acima.

Art. 4º A TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 41.879.800/0001-01, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 16 de setembro de 2014

Nº 1.372 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo n.º 48610.002933/2014-93, torna pública a habilitação da DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ n.º 03.222.465/0001-85, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Nº 1.374 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 18, de 27 de julho de 2006, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de combustíveis de aviação:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
AV/SC140822	BOLSA TAXI AERÓ LOGÍSTICA E ADMINISTRATIVA LTDA	80.739.014/0001-60	LAGES	SC	48610.007669/2013-01

Nº 1.375 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.014257/2007-71, torna pública a habilitação da Tecno Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.879.800/0001-01, situada na Rua Padre João Pio, n.º 35 - Bairro de São Francisco - Belo Horizonte/MG - CEP 31255-120, para o exercício da atividade de produção de óleos lubrificantes acabados automotivo e industriais.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS
DERIVADOS E GÁS NATURAL**AUTORIZAÇÃO Nº 386, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP n.º 48610.009064/2013-47, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, autorizado a construir o projeto referente à intervenção no Gasoduto Guamaré-Cabo (Nordestão) na travessia do canal de drenagem do km 410 do gasoduto, no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação da instalação objeto da presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas à ANP quaisquer alterações.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL**RETIFICAÇÃO**

DNPM Nº 000.971/2012 - EOL's Calango 1, 2, 3, 4 e 5 Energia Renovável S.A.

No despacho da área de bloqueio dos Parques Eólicos Calango 1, 2, 3, 4 e 5, publicado no DOU de 13/05/2013, Seção 1, com fulcro na disposição do Art. 42 do Código de Mineração. Onde se lê: ... uma área de aproximadamente 718,63 ha (setecentos e dezoito hectares, sessenta e três ares) das EOL Calango 1 e EOL Calango 3, e outra área de aproximadamente 1.591,77 ha (um mil, quinhentos e noventa e um hectares, setenta e sete ares) das EOL Calango 2, EOL Calango 4 e EOL Calango 5 ...", Leia-se: ... uma área de aproximadamente 626,60 ha (seiscentos e vinte e seis hectares, sessenta ares) das EOL's Calango 1, 2, 3, 4 e 5 ..."

Nº 1.373 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.005246/2014-20, torna pública a habilitação da Berlitz Diesel Eireli., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.950.139/0001-07, localizada na Rua Coronel Camisão, n.º 1062 - Major Costa - Jardim/MS - CEP: 79240-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 32/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
858.104/2012-ROBSON LUIZ FARIAS SIQUEIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.142/2012-TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-OF.
Nº331/2014
858.142/2012-TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-OF.
Nº332/2014
858.035/2014-POLES MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº287/2014
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
858.015/2013-ROBERTO SOARES DA SILVA - PLG
Nº1/2014 de 11/09/2014 - Prazo 5 anos
858.016/2013-ROBERTO SOARES DA SILVA - PLG
Nº2/2014 de 11/09/2014 - Prazo 5 anos
858.017/2013-ROBERTO SOARES DA SILVA - PLG
Nº3/2014 de 11/09/2014 - Prazo 5 anos
858.018/2013-ROBERTO SOARES DA SILVA - PLG
Nº4/2014 de 11/09/2014 - Prazo 5 anos

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 74/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
880.371/2010-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº0777/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
880.308/2011-WILSON PINHEIRO DE SOUSA-AI
Nº393/2013

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 118/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Lastra Mineração Ltda - 870437/10 - A.I. 119/11

RELAÇÃO Nº 119/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Curaçá Mineração Ltda - 870659/11
João Carlos Santos Neves - 874231/11
Mineração Arc Alfa Ltda - 872840/08, 872841/08, 872842/08
Mineradora Ubox Ltda - 870563/10, 870564/10, 872049/11, 873911/11, 873912/11, 873913/11, 874598/07, 875018/07, 871498/08
Targeting Brasil Pesquisa e Mineração Ltda - 870360/12, 870361/12, 870362/12, 870363/12, 870364/12, 870365/12, 870366/12, 870367/12, 870368/12, 870725/12, 870739/12, 870740/12, 870741/12, 870742/12

RELAÇÃO Nº 120/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50) a f de Oliveira me - 872065/13
Claudinho Apolonio de Oliveira Dourado - 872016/13
Crs Alves Mineração me - 871814/13
Dois Rios Construções Terraplanagem e Transportes Ltda me - 871433/13, 871434/13
Erasmão Teixeira Fernandes 88867129520 - 871720/13
f g Mineração Ltda me - 871299/13
Fátima Rocha Amaral - 872123/13
Francisco de Assis de Oliveira - 871397/13
Jose Antonio Gomes Dos Santos me - 871593/13
Juraci Carvalho Silva - 871349/13
Leonardo Afonso Miquilino - 871156/13
Maria Aldenira Marim de Assis me - 871358/13
Mariela Alves Lopes - 871435/13, 871436/13
Mineração Black Stone Ltda ME, - 871113/13
Mineração Bonanza Ltda - 871174/13
Mineração Radinz Ltda - 871981/13
r. da Anunciação Cordeiro me - 871289/13
R.D.R. Mineração Ltda - 872019/13
Ronieri Pereira Rocha - 871811/13
Ruyther Souza Rigaud - 871271/13, 871415/13, 871416/13
Uilton Guerreiro de Souza - 871797/13
Wellington Francisco de Carvalho - 872086/13

RELAÇÃO Nº 121/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Edilson Ribeiro da Cruz - 870044/11 - Not.2144/2014 - R\$ 1.969,12
Garrote Mining Pesquisa Mineral Ltda Spe - 871954/11 - Not.1769/2014 - R\$ 5.084,18, 871955/11 - Not.1771/2014 - R\$ 4.313,06, 871956/11 - Not.1773/2014 - R\$ 5.912,87, 871957/11 - Not.1775/2014 - R\$ 4.294,95
Mineração Arc Alfa Ltda - 872182/08 - Not.2138/2014 - R\$ 8.246,54, 873623/08 - Not.2140/2014 - R\$ 3.150,56, 871525/10 - Not.2142/2014 - R\$ 4.672,12
Vicenza Mineração e Participações s a. - 871819/11 - Not.2147/2014 - R\$ 4.965,71

RELAÇÃO Nº 122/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Antonio Carlos Leao Ferreira me - 870479/11 - Not.2150/2014 - R\$ 364,63
D'ab Química Ltda Epp - 874112/11 - Not.2151/2014 - R\$ 518,92

RELAÇÃO Nº 123/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Adriane Neves Barbosa - 870003/05 - Not.1793/2014 - R\$ 228,12
Adriani Luis Oliveira Leão - 870716/05 - Not.1805/2014 - R\$ 228,12
Agrocel - Agrotécnica Ceres LTDA. - 870644/05 - Not.1801/2014 - R\$ 228,12, 870674/05 - Not.1803/2014 - R\$ 228,12
Antonio Olios Mineração me - 870239/05 - Not.1932/2014 - R\$ 2.288,45, 870241/05 - Not.1933/2014 - R\$ 2.422,54
Ariandni Silva Bonfim - 870665/05 - Not.1802/2014 - R\$ 228,12
Augusto César Marques - 871637/03 - Not.1783/2014 - R\$ 229,79, 871891/03 - Not.1784/2014 - R\$ 229,79
Bantu Mineração Ltda - 871084/05 - Not.1943/2014 - R\$ 2.051,60, 871083/05 - Not.1942/2014 - R\$ 3.941,60
Bramisa Brasil Minerações Reunidas s a - 870868/05 - Not.1941/2014 - R\$ 2.543,67, 870776/05 - Not.1940/2014 - R\$ 3.391,56
Bruno Renato Wilke Alves - 870576/05 - Not.1800/2014 - R\$ 228,12
Charlton Santos Alves - 870434/05 - Not.1798/2014 - R\$ 228,12
CIA. Vale do Subae Empreendimentos Minerai s a - 870348/05 - Not.1937/2014 - R\$ 4.811,89
David Nunes de Souza - 870545/05 - Not.1799/2014 - R\$ 228,12
Edilson Rodrigues Moutinho - 870754/05 - Not.1939/2014 - R\$ 29,92
Edmilson Alves Pereira - 871351/03 - Not.1782/2014 - R\$ 229,79
Explore Mineração Ltda - 872381/96 - Not.1778/2014 - R\$ 155,94
Francisco Gilberto Brandt - 871794/04 - Not.1928/2014 - R\$ 4.731,42
Gilson Dos Santos - 871393/02 - Not.1780/2014 - R\$ 229,79
Giuliano Capucho Dos Santos - 871219/05 - Not.1945/2014 - R\$ 121,13
Granitos Venturini LTDA. - 871172/05 - Not.1944/2014 - R\$ 1.004,27



Itanagran Mineração Ltda - 870264/05 - Not.1797/2014 - R\$ 228,12
 Jessé Figueiredo da Silva - 870315/05 - Not.1935/2014 - R\$ 86,61
 José Benevides Sobrinho - 871505/02 - Not.1781/2014 - R\$ 208,12
 José Hildo Piol - 870336/05 - Not.1936/2014 - R\$ 4.751,42
 José Natalino Soares - 870636/04 - Not.1785/2014 - R\$ 229,79
 Manganita Mineração Indústria e Comércio Ltda - 871273/04 - Not.1788/2014 - R\$ 228,12
 Maria Elisabete Silva Santos - 870926/04 - Not.1786/2014 - R\$ 226,66
 Mármore da Bahia S/a - 801851/74 - Not.1777/2014 - R\$ 2.717,01
 Mdv - Mineração Demostenes Ventura Ltda - 872150/04 - Not.1791/2014 - R\$ 272,84
 Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 870672/02 - Not.1924/2014 - R\$ 2.375,64
 Mineração Grajumar LTDA. - 870250/02 - Not.1779/2014 - R\$ 3.542,55
 Nag Service & Mineração Ltda - 872206/04 - Not.1792/2014 - R\$ 3.325,44
 Naila Paiva de Souza - 871759/04 - Not.1789/2014 - R\$ 789,84
 871758/04 - Not.1926/2014 - R\$ 1.865,36
 Paulo Mauricio Gusmão Soares - 871111/05 - Not.1806/2014 - R\$ 967,54
 Roberta Goveia Pires - 870710/05 - Not.1804/2014 - R\$ 228,12
 Sarti Mendonça Engenharia Ltda - 870259/05 - Not.1796/2014 - R\$ 228,12
 Sétima Pinto de Oliveira - 870075/05 - Not.1794/2014 - R\$ 5.262,87
 870077/05 - Not.1795/2014 - R\$ 5.244,05
 Widelson Teixeira Ladeia - 871892/04 - Not.1790/2014 - R\$ 226,66
 870985/04 - Not.1787/2014 - R\$ 229,79
 871484/04 - Not.1925/2014 - R\$ 3.152,65
 871894/04 - Not.1929/2014 - R\$ 4.845,08
 871895/04 - Not.1930/2014 - R\$ 2.422,54
 872244/04 - Not.1931/2014 - R\$ 1.268,34
 871784/04 - Not.1927/2014 - R\$ 239,10
 870740/05 - Not.1938/2014 - R\$ 2.223,23
 Zanette & Rochembach Ltda - 870298/05 - Not.1934/2014 - R\$ 363,38

RELAÇÃO Nº 124/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Antônio Sérgio Tápias - 873217/05 - Not.1824/2014 - R\$ 2.632,74
 Bahia Ferro Mineração LTDA. - 870156/06 - Not.1959/2014 - R\$ 3.747,99
 870157/06 - Not.1960/2014 - R\$ 3.930,28
 870158/06 - Not.1961/2014 - R\$ 3.413,04
 870159/06 - Not.1962/2014 - R\$ 4.499,28
 Carlos Frederico de Almeida Borges - 872619/05 - Not.1952/2014 - R\$ 2.976,11
 Clever Porfirio Garcia-fi - 872715/05 - Not.1817/2014 - R\$ 2.616,07
 Cristiane Barbosa Nunes - 872690/05 - Not.1815/2014 - R\$ 1.496,91
 872693/05 - Not.1816/2014 - R\$ 1.488,01
 872717/05 - Not.1953/2014 - R\$ 2.422,54
 Dacaza Comércio e Indústria de Granitos Ltda - 873211/05 - Not.1957/2014 - R\$ 2.015,36
 Escaler Transportes Marítimos Ltda - 871934/05 - Not.1950/2014 - R\$ 4.666,83
 Evaldo Bosi - 870385/06 - Not.1964/2014 - R\$ 4.060,13
 870368/06 - Not.1963/2014 - R\$ 4.845,08
 Jandir Fraga - 873108/05 - Not.1822/2014 - R\$ 231,30
 José Mácio Falcão Ferreira - 872053/05 - Not.1951/2014 - R\$ 121,13
 Marcelo Favaro Garcia - 871970/05 - Not.1813/2014 - R\$ 2.632,82
 Marcos José Cremasco - 871548/05 - Not.1809/2014 - R\$ 2.608,54
 Mario Oliveira Ladeia - 872314/05 - Not.1814/2014 - R\$ 2.632,82
 Mineração Alto Pombal Ltda me - 871944/05 - Not.1811/2014 - R\$ 129,01
 Mineracao Fischer LTDA. me - 872798/05 - Not.1819/2014 - R\$ 2.591,80
 Mineração Novo Horizonte LTDA. me - 872744/05 - Not.1954/2014 - R\$ 2.398,31
 Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 873120/05 - Not.1823/2014 - R\$ 5.265,63
 873086/05 - Not.1821/2014 - R\$ 5.265,63
 Nilton da Cruz Alves - 871322/05 - Not.1946/2014 - R\$ 1.396,40
 Orlando Lopes Teixeira - 871529/05 - Not.1808/2014 - R\$ 2.386,22
 Paulo Cesar Martins - 873536/05 - Not.1826/2014 - R\$ 2.632,82
 Pedra Contente Mineração Ltda-me - 871964/05 - Not.1812/2014 - R\$ 1.340,37
 Pedro Rebeli - 871889/05 - Not.1810/2014 - R\$ 2.136,14
 Progemma Minérios Ltda - 873003/05 - Not.1956/2014 - R\$ 2.550,15
 873532/05 - Not.1958/2014 - R\$ 1.930,57
 Raul Ribeiro Pereira Junior - 870193/06 - Not.1828/2014 - R\$ 1.405,63
 870194/06 - Not.1829/2014 - R\$ 532,62

Renilza da Costa Ferreira - 873566/05 - Not.1827/2014 - R\$ 411,57
 Robson Meleipe Machado - 872720/05 - Not.1818/2014 - R\$ 1.837,10
 Sétima Pinto de Oliveira - 871476/05 - Not.1807/2014 - R\$ 5.244,05
 Silvio José Viana Bahia - 872898/05 - Not.1820/2014 - R\$ 263,28
 Sul Americana de Rochas - 872912/05 - Not.1955/2014 - R\$ 4.546,63
 Tiago Vinicius da Costa - 873524/05 - Not.1825/2014 - R\$ 639,56
 Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon - 871591/05 - Not.1947/2014 - R\$ 2.926,52
 Widelson Teixeira Ladeia - 871780/05 - Not.1948/2014 - R\$ 4.827,64
 871781/05 - Not.1949/2014 - R\$ 4.845,08

RELAÇÃO Nº 125/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Água Doce Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda me - 874695/07 - Not.2060/2014 - R\$ 122,30
 Arnoldo Pereira Lima - 873717/07 - Not.1897/2014 - R\$ 2.640,60
 Atena Mineração Ltda - 873995/07 - Not.2054/2014 - R\$ 1.156,62
 Avn Granitos da Bahia Ltda - 873889/07 - Not.1898/2014 - R\$ 2.487,95
 bp Brazil Projects Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp - 874175/07 - Not.2055/2014 - R\$ 4.891,81
 874178/07 - Not.2056/2014 - R\$ 4.891,81
 874186/07 - Not.2057/2014 - R\$ 4.891,81
 Edilton Bastos de Oliveira - 874342/07 - Not.1903/2014 - R\$ 1.433,55
 Eduardo Van Der Maas - 874489/07 - Not.2059/2014 - R\$ 294,19
 Elenilda Neves Mota - 874088/07 - Not.1900/2014 - R\$ 285,64
 Gledson Galon - 873944/07 - Not.2052/2014 - R\$ 105,35
 Lel Mineração e Transportes Ltda - 873659/07 - Not.1895/2014 - R\$ 59,04
 Mineração Atlântica LTDA. - 875013/07 - Not.1910/2014 - R\$ 865,19
 Mineradora Buriti Ltda - 874902/07 - Not.1908/2014 - R\$ 5.276,67
 Mineral Projects Consultoria Ltda - 874959/07 - Not.1909/2014 - R\$ 4.360,14
 Nair Silveira Patury e Cia - 873649/07 - Not.1894/2014 - R\$ 125,53
 Paraíso Granitos Ltda - 873475/07 - Not.1893/2014 - R\$ 434,73
 873684/07 - Not.1896/2014 - R\$ 509,66
 874309/07 - Not.1902/2014 - R\$ 264,06
 Paulo Rocha da Silva - 874286/07 - Not.1901/2014 - R\$ 879,42
 Robson Antônio Guimarães - 874051/07 - Not.1899/2014 - R\$ 2.878,02
 Sussuarana Mineração Ltda - 874740/07 - Not.1905/2014 - R\$ 1.628,09
 874741/07 - Not.1906/2014 - R\$ 440,96
 Telma Rodrigues Santos Cunha - 874581/07 - Not.1904/2014 - R\$ 2.878,02
 Vtech Empreendimentos Mineraiis Ltda - 874801/07 - Not.1907/2014 - R\$ 5.281,21
 875111/07 - Not.1911/2014 - R\$ 5.076,46
 874791/07 - Not.2061/2014 - R\$ 4.433,42
 874792/07 - Not.2062/2014 - R\$ 4.891,81
 874793/07 - Not.2063/2014 - R\$ 4.891,81
 874808/07 - Not.2064/2014 - R\$ 4.615,22
 874810/07 - Not.2065/2014 - R\$ 4.891,81
 874811/07 - Not.2066/2014 - R\$ 2.192,80
 874816/07 - Not.2067/2014 - R\$ 3.058,87
 875109/07 - Not.2068/2014 - R\$ 4.891,81
 Zeus Mineração LTDA. - 873961/07 - Not.2053/2014 - R\$ 205,46
 Zózimo Dos Anjos Brandão - 874270/07 - Not.2058/2014 - R\$ 119,24

RELAÇÃO Nº 126/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Ana Nélia Lago - 871862/06 - Not.1987/2014 - R\$ 121,52
 Antônio Sérgio Tápias - 872258/06 - Not.1994/2014 - R\$ 2.409,55
 Associação Comunitária de Alagadiço Candeias e Aguada - 871830/06 - Not.1985/2014 - R\$ 12,17
 Bolland do Brasil S/a - 871781/06 - Not.1984/2014 - R\$ 4.636,51
 Carlos Frederico de Almeida Borges - 871112/06 - Not.1979/2014 - R\$ 1.791,06
 870757/06 - Not.1971/2014 - R\$ 1.791,08
 Ecogran Mineração Ltda - 871442/06 - Not.1982/2014 - R\$ 2.412,85
 Eder Fernandez de Queiroz - 872092/06 - Not.1993/2014 - R\$ 4.860,66
 Elder Lorenzo Andrade Silva - 871057/06 - Not.1977/2014 - R\$ 1.936,61
 Evaldo Bosi - 870728/06 - Not.1970/2014 - R\$ 4.653,58
 870814/06 - Not.1972/2014 - R\$ 3.611,23
 870873/06 - Not.1973/2014 - R\$ 4.845,08
 870874/06 - Not.1974/2014 - R\$ 4.761,24
 870902/06 - Not.1975/2014 - R\$ 4.648,54
 870386/06 - Not.1965/2014 - R\$ 3.801,57
 870456/06 - Not.1967/2014 - R\$ 4.831,90

General Stones Granitos do Brasil Ltda - 870622/06 - Not.1968/2014 - R\$ 484,51
 870623/06 - Not.1969/2014 - R\$ 2.379,90
 Geraldo Ferreira Dantas Filho - 871058/06 - Not.1978/2014 - R\$ 2.390,01
 Intergran Indústria e Comércio de Granitos Ltda - 872090/06 - Not.1992/2014 - R\$ 4.858,54
 872029/06 - Not.1988/2014 - R\$ 4.374,59
 Jessé Figueiredo da Silva - 870932/06 - Not.1976/2014 - R\$ 242,25
 Jose Flavio Mota - 872285/06 - Not.1995/2014 - R\$ 2.430,33
 Joselito Martins de Oliveira - 871463/06 - Not.1983/2014 - R\$ 1.514,09
 Kingal Ltda - 871280/06 - Not.1981/2014 - R\$ 2.422,54
 Marcel Mineração Ltda - 871810/06 - Not.1839/2014 - R\$ 2.600,14
 871059/06 - Not.1831/2014 - R\$ 2.612,91
 Maria Gilcélia Oliveira Santos - 872313/06 - Not.1996/2014 - R\$ 911,37
 Mineração Monte Santo - 871243/06 - Not.1833/2014 - R\$ 2.559,10
 Mineração Monte Sinai Ltda me - 872215/06 - Not.1842/2014 - R\$ 214,50
 Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 871491/06 - Not.1834/2014 - R\$ 5.016,46
 Mumbai Ore Mineração Ltda - 872085/06 - Not.1989/2014 - R\$ 4.840,41
 872087/06 - Not.1990/2014 - R\$ 2.054,21
 872088/06 - Not.1991/2014 - R\$ 4.817,54
 Pedreira Cosme e Damião Ltda - 871707/06 - Not.1837/2014 - R\$ 23,75
 Progemma Minérios Ltda - 871850/06 - Not.1986/2014 - R\$ 1.379,39
 Renilza da Costa Ferreira - 871791/06 - Not.1838/2014 - R\$ 1.214,54
 872096/06 - Not.1841/2014 - R\$ 2.017,34
 Roberto Carmine Sica - 871078/06 - Not.1832/2014 - R\$ 2.632,82
 Roberto de Carvalho e Silva - 870433/06 - Not.1830/2014 - R\$ 3.911,32
 Tercol Teraplenagem e Construções Ltda - 871495/06 - Not.1835/2014 - R\$ 5.265,63
 871498/06 - Not.1836/2014 - R\$ 5.265,63
 Tomacom Marmore e Granito da Bahia Ltda - 870452/06 - Not.1966/2014 - R\$ 2.422,54
 Transportadora jl Ltda - 872079/06 - Not.1840/2014 - R\$ 1.471,98
 Valdeson Ramos de Oliveira - 871159/06 - Not.1980/2014 - R\$ 38,98

RELAÇÃO Nº 127/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
 Antônio Carlos Santos Coelho - 872729/06 - Not.2001/2014 - R\$ 1.801,19
 Antonio Clemente Dos Santos - 873439/06 - Not.2016/2014 - R\$ 1.238,49
 Ara Coeli Teixeira Ladeia - 873105/06 - Not.2006/2014 - R\$ 1.944,26
 873090/06 - Not.1850/2014 - R\$ 2.500,44
 Armando Henriques Barroqueiro - 873030/06 - Not.2002/2014 - R\$ 22,46
 Corte Real Mineração, Indústria, Comércio e Exportação Ltda me - 873569/06 - Not.1861/2014 - R\$ 1.830,83
 Cps Python Indústria Ceramica LTDA. - 873578/06 - Not.2022/2014 - R\$ 117,03
 Darci Venâncio - 873554/06 - Not.2021/2014 - R\$ 479,50
 Ercilio Tirello - 872527/06 - Not.1998/2014 - R\$ 275,84
 Forno Grande Nordeste Minerios do Brasil Ltda - 872582/06 - Not.1999/2014 - R\$ 2.197,02
 873440/06 - Not.2017/2014 - R\$ 731,43
 Fox Mineracao Ltda - 873490/06 - Not.2020/2014 - R\$ 150,61
 Francisco Assis Dos Reis - 873409/06 - Not.2011/2014 - R\$ 530,70
 Jaua Mineração Ltda - 873084/06 - Not.2004/2014 - R\$ 2.368,87
 Jessé Figueiredo da Silva - 872613/06 - Not.2000/2014 - R\$ 3.422,42
 Marcos Nascimento Ferreira - 872878/06 - Not.1849/2014 - R\$ 2.632,82
 Maria Gilcélia Oliveira Santos - 873609/06 - Not.2024/2014 - R\$ 1.337,90
 Mega Minas Transportes e Gerenciamento de Residuos Ltda - 873472/06 - Not.1857/2014 - R\$ 2.152,48
 Mineração de Caulim Monte Pascoal S.A. - 873443/06 - Not.2018/2014 - R\$ 2.252,62
 Mineração Sant'ana LTDA. - 872558/06 - Not.1843/2014 - R\$ 3.581,27
 872559/06 - Not.1844/2014 - R\$ 5.265,63
 872560/06 - Not.1845/2014 - R\$ 5.151,95
 Mineração Veneza Ltda - 873550/06 - Not.1860/2014 - R\$ 443,92
 Osmar Oliveira Simões - 873243/06 - Not.1853/2014 - R\$ 525,46
 Osmar Roberto Lucas - 873322/06 - Not.1856/2014 - R\$ 105,58
 Pan Mineração Ltda - 873122/06 - Not.1851/2014 - R\$ 131,64

Paulo César São Leopoldo Dos Santos-me - 872633/06 - Not.1847/2014 - R\$ 184,43

Pedreira Dois Irmãos Ltda - 873413/06 - Not.2012/2014 - R\$ 220,67, 873414/06 - Not.2013/2014 - R\$ 487,62, 873605/06 - Not.2023/2014 - R\$ 2.315,87, 873416/06 - Not.2015/2014 - R\$ 16,04, 873415/06 - Not.2014/2014 - R\$ 2.438,12

Pedro Cardoso Castro - 873138/06 - Not.1852/2014 - R\$ 2.632,82

Progemma Minérios Ltda - 873104/06 - Not.2005/2014 - R\$ 572,63, 873187/06 - Not.2007/2014 - R\$ 531,12, 873229/06 - Not.2008/2014 - R\$ 2.176,07, 873282/06 - Not.2009/2014 - R\$ 1.195,04, 872493/06 - Not.1997/2014 - R\$ 4.062,58, 873468/06 - Not.2019/2014 - R\$ 2.182,63

Renilza da Costa Ferreira - 873617/06 - Not.1862/2014 - R\$ 181,56

Ricardo Cardoso Bomfim - 873532/06 - Not.1859/2014 - R\$ 191,27

Rodrigo Moraes Lamounier - 873627/06 - Not.1863/2014 - R\$ 328,05

Santo Evangelista de Brito - 872588/06 - Not.1846/2014 - R\$ 263,28

Telma Guterres Lopes - 873480/06 - Not.1858/2014 - R\$ 2.485,32

Temistocles Neves de Oliveira Filho - 872667/06 - Not.1848/2014 - R\$ 1.052,39

Trust Amortecedores Ltda - 873304/06 - Not.1854/2014 - R\$ 2.632,82, 873305/06 - Not.1855/2014 - R\$ 2.230,00

Valdeson Ramos de Oliveira - 873701/06 - Not.1864/2014 - R\$ 54,55

Vanessa Cruz Afonso - 873344/06 - Not.2010/2014 - R\$ 112,98

Vilmara Monteiro de Almeida Teixeira - 873083/06 - Not.2003/2014 - R\$ 172,46

RELAÇÃO Nº 129/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Altamar Silvestre da Silva - 873600/08 - Not.2089/2014 - R\$ 1.941,73

Ambientar Mineração Ltda me - 871750/08 - Not.2076/2014 - R\$ 4.454,73

Anderson da Silveira Palmeira - 870326/08 - Not.1914/2014 - R\$ 271,56

bh Indústria e Comércio Ltda - 873490/08 - Not.2088/2014 - R\$ 273,12

Brazil British Exports Ltda - 873384/08 - Not.2087/2014 - R\$ 1.302,50

Carlos Galveas Neto - 872290/08 - Not.2079/2014 - R\$ 4.498,75, 872291/08 - Not.2080/2014 - R\$ 4.287,96

Emerson Machado Scantamburlo - 873749/08 - Not.2090/2014 - R\$ 2.664,43

Futura Minerais Ltda - 871840/08 - Not.2077/2014 - R\$ 2.445,90, 870578/08 - Not.2073/2014 - R\$ 978,36

Irecom Ilhéus Mineração Ltda - 872326/08 - Not.2081/2014 - R\$ 1.967,37

Jorge Yoshio Sasaya - 871909/08 - Not.2078/2014 - R\$ 108,06

Limerick Mineração do Brasil Ltda - 870215/08 - Not.1913/2014 - R\$ 5.756,04

Marcelo Santos Mendes - 870481/08 - Not.1917/2014 - R\$ 1.479,71

Marcus de Brito Rodrigues Andrade - 872335/08 - Not.2083/2014 - R\$ 4.891,81, 872336/08 - Not.2084/2014 - R\$ 4.773,11

Mineração Arc Alfa Ltda - 872182/08 - Not.2139/2014 - R\$ 5.712,01, 873623/08 - Not.2141/2014 - R\$ 2.856,01

Paulo Sérgio José Dos Santos - 870405/08 - Not.1916/2014 - R\$ 994,77

Pierout Comércio e Participações Ltda - 871437/08 - Not.2075/2014 - R\$ 2.727,29

Progemma Minérios Ltda - 872413/08 - Not.2085/2014 - R\$ 465,77

Rica Marmores Comercio Varejista de Moveis e Decorações Ltda - 875165/07 - Not.1912/2014 - R\$ 98,60

Robson Antônio Guimarães - 870619/08 - Not.1918/2014 - R\$ 2.640,60

Sodalita Minerações Ltda me - 870688/08 - Not.1919/2014 - R\$ 1.681,04

Transportadora jl Ltda - 871149/08 - Not.1920/2014 - R\$ 129,76

Valmir Ferreira Caires - 871281/08 - Not.1921/2014 - R\$ 554,53

Vanessa Cruz Afonso - 870331/08 - Not.1915/2014 - R\$ 2.067,01

Vital Serviços Ltda - 875133/07 - Not.2069/2014 - R\$ 119,85

Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 870294/08 - Not.2070/2014 - R\$ 4.553,39, 870297/08 - Not.2071/2014 - R\$ 3.828,40, 870298/08 - Not.2072/2014 - R\$ 3.713,78

Waldemir Carvalho Santos - 872334/08 - Not.2082/2014 - R\$ 984,23

wr Mineração Ltda - 870639/08 - Not.2092/2014 - R\$ 195,67

Zeus Mineração LTDA. - 872794/08 - Not.2086/2014 - R\$ 4.725,49

RELAÇÃO Nº 130/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Abdon Freitas do Nascimento - 871692/09 - Not.2112/2014 - R\$ 120,23

Ademario Pereira - 872933/09 - Not.2122/2014 - R\$ 118,58

am Mineração e Serviços e Ltda - 873986/08 - Not.2098/2014 - R\$ 135,72

Angramar Granitos e Mármore Ltda - 870820/09 - Not.2111/2014 - R\$ 545,94

Bário Indústria Comércio e Serviços Ltda - 875024/08 - Not.2100/2014 - R\$ 1.514,48

bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 870132/09 - Not.2107/2014 - R\$ 977,87

Brandão Mineração Ltda - 872971/09 - Not.2123/2014 - R\$ 117,05

Britabahia Ltda - 872314/09 - Not.2114/2014 - R\$ 113,79, 872315/09 - Not.2115/2014 - R\$ 113,87, 870089/10 - Not.2128/2014 - R\$ 135,28

c e Mineração Ltda - 873875/08 - Not.2097/2014 - R\$ 131,98

Daniel Rocha Barbosa - 873837/08 - Not.2096/2014 - R\$ 1.159,42

Domus Slate Ltda - 870516/09 - Not.2108/2014 - R\$ 2.319,13

Edilson Ribeiro da Cruz - 870044/11 - Not.2145/2014 - R\$ 2.971,02

Everest Mineração, Exportação e Importação Eireli - 870048/10 - Not.2137/2014 - R\$ 2.308,40

Francisco de Assis de Oliveira - 872898/09 - Not.2121/2014 - R\$ 2.413,64

Francisco Moreira Torres - 873022/09 - Not.2136/2014 - R\$ 116,47

Futura Minerais Ltda - 875512/08 - Not.2106/2014 - R\$ 2.901,18

Garrote Mining Pesquisa Mineral Ltda Spe - 871954/11 - Not.1770/2014 - R\$ 2.909,93, 871955/11 - Not.1772/2014 - R\$ 2.909,93, 871956/11 - Not.1774/2014 - R\$ 2.909,93, 871957/11 - Not.1776/2014 - R\$ 2.909,93

Gema Mineração e Comércio LTDA. me - 875466/08 - Not.2105/2014 - R\$ 121,27

Gilvan Bastos Cardoso - 873140/09 - Not.2124/2014 - R\$ 169,12

José Claudio de Oliveira Flores - 872486/09 - Not.2135/2014 - R\$ 871,38

José Humberto Cardoso Oliveira - 870604/09 - Not.2109/2014 - R\$ 161,48

José Mário Paula Gama - 872636/09 - Not.2118/2014 - R\$ 2.430,38

m a Caires & Cia Ltda - 870658/10 - Not.2131/2014 - R\$ 121,34, 870657/10 - Not.2130/2014 - R\$ 120,92

Marcelo Martins Garcia - 875313/08 - Not.2104/2014 - R\$ 1.909,37

Mega Comércio Mineração Ltda me - 873803/08 - Not.2095/2014 - R\$ 136,42

Mineração Arc Alfa Ltda - 871525/10 - Not.2143/2014 - R\$ 2.856,01

Mineração e Processamento Ltda - 872713/09 - Not.2119/2014 - R\$ 120,70, 871664/09 - Not.2110/2014 - R\$ 1.206,32

Mineração Jaguarari Ltda - 870387/10 - Not.2129/2014 - R\$ 271,69

Mineração São Vicente Ltda - 870826/09 - Not.2113/2014 - R\$ 133,67, 872772/09 - Not.2120/2014 - R\$ 2.356,17

Nordeste Mining Comércio Ltda - 870334/10 - Not.2127/2014 - R\$ 123,46

Pedreira Triunfo Ltda - 873561/09 - Not.2126/2014 - R\$ 132,38

Porto de Areia Paulista Ltda me - 873786/08 - Not.2094/2014 - R\$ 2.491,72

Ricardo Vianna de Muner - 875298/08 - Not.2103/2014 - R\$ 122,30

Robson Antônio Guimarães - 875057/08 - Not.2102/2014 - R\$ 330,23, 870378/13 - Not.2146/2014 - R\$ 2.512,40, 870379/13 - Not.2149/2014 - R\$ 2.512,40

Selecta Mineração e Comércio Ltda - 872522/09 - Not.2117/2014 - R\$ 539,90

Universal Materiais de Construção Ltda - 874820/08 - Not.2099/2014 - R\$ 52,28

Vicenza Mineração e Participações s a. - 871819/11 - Not.2148/2014 - R\$ 2.856,01

Wellington Alcantara Ribeiro - 875048/08 - Not.2101/2014 - R\$ 3.061,00

Wilson Soares - 873209/09 - Not.2125/2014 - R\$ 1.116,75

RELAÇÃO Nº 154/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

872.826/2013-CANTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

870.823/2014-CARLOS ALBERTO DA SILVA VILAS BOAS-OF. Nº373/2014

870.948/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº370/2014

870.949/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. Nº371/2014

871.013/2014-LEONARDO BRITO MELO-OF. Nº372/2014

871.044/2014-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES-OF. Nº368/2014

871.055/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº369/2014

871.056/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº367/2014

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

871.126/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

871.711/2012-WENDER BRAMBILA PETERLI

872.221/2013-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA

Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

870.548/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA- OF. Nº

Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)

870.257/2012-PROGEMMA MINÉRIOS LTDA-Alvará Nº3691/2012

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

870.926/2010-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE NOVO HORIZONTE

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

870.878/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10093/2010

870.879/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10047/2010

870.880/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10048/2010

870.881/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10049/2010

870.884/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10052/2010

870.885/2010-FUSLEY MINERALS DO BRASIL LTDA - Alvará Nº10053/2010

874.898/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3405/2012

870.295/2013-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S. A. -Alvará Nº6462/2013

872.478/2013-WALTER ROTA -Alvará Nº4200/2014

870.088/2014-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA -Alvará Nº4916/2014

870.123/2014-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA -Alvará Nº4932/2014

870.125/2014-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA -Alvará Nº4934/2014

870.126/2014-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA -Alvará Nº4935/2014

870.265/2014-LGV MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº4976/2014

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

800.602/1978-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº365/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

800.602/1978-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº366/2014

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

870.637/2013-CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ BARBOSA MELLO SERVENG-OF. Nº364/2014

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

870.430/2005-AREAL BELA VISTA LTDA. EPP- Registro de Licença Nº:022/2005 - Vencimento em 22/11/2015

872.550/2010-ROBERTO SINAY NEVES FILHO ME- Registro de Licença Nº:03/2012 - Vencimento em 20/07/2016

870.946/2012-CERAMICA CRUZ LTDA- Registro de Licença Nº:036/2012 - Vencimento em 17/10/2015

Nega provimento ao pedido de reconsideração(747)

870.488/2010-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

871.248/2013-C ANDRADE SAMPAIO JUNIOR - MINERAÇÃO-Registro de Licença Nº51/2014 de 29/08/2014-Vencimento em 15/05/2016

870.082/2014-EVANIA OLIVEIRA LIMA SILVA-Registro de Licença Nº56/2014 de 29/08/2014-Vencimento em 04/03/2016

870.091/2014-JOSÉ OSMAR FERNANDES MAIA-Registro de Licença Nº54/2014 de 29/08/2014-Vencimento em 14/11/2016

870.144/2014-OMC EMPREENDIMENTOS LTAD ME.- Registro de Licença Nº49/2014 de 21/08/2014-Vencimento em 05/02/2019



870.260/2014-LUCIANO ARAUJO MENEZES-Registro de Licença Nº50/2014 de 21/08/2014-Vencimento em 06/11/2016
 871.010/2014-CARLOS ANDRE BATISTA LIMA ME-Registro de Licença Nº55/2014 de 29/08/2014-Vencimento em 06/06/2016
 871.145/2014-NELSON LULA XAVIER-Registro de Licença Nº58/2014 de 08/09/2014-Vencimento em 13/05/2029
 871.198/2014-CERÂMICA GATTO LTDA-Registro de Licença Nº53/2014 de 22/08/2014-Vencimento em 20/05/2019
 871.266/2014-CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-Registro de Licença Nº52/2014 de 27/08/2014-Vencimento em 09/05/2015
 871.279/2014-CONSTRUFREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME-Registro de Licença Nº57/2014 de 08/09/2014-Vencimento em indeterminado
 Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
 871.226/2014-WENDER BRAMBILA PETERLI
 871.287/2014-SCOPEL IND E COM DE MAT DE CONST LTDA
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
 870.635/2014-AZEVEDO CASCALHO BAHIA LTDA ME-OF. Nº363/2014
 871.259/2014-JÂNIO RIBEIRO PAES LANDIM-OF. Nº359/2014
 Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
 872.903/2013-INDUSTRIA DE CERAMICAS CAPIXABA LTDA ME
 870.254/2014-CELETON ALUGUEL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
 871.214/2014-J M MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME
 871.307/2014-VITOR CARNEIRO AFONSO SILVA
 871.308/2014-VITOR CARNEIRO AFONSO SILVA
 871.344/2014-COOPERATIVA REGIONAL DE MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO
 871.417/2014-ROGÉRIO PIRES RIOS EPP
 Fase de Requerimento de Registro de Extração
 Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)
 870.252/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
 871.002/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
 872.593/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHA-NHA-OF. Nº361/2014
 Fase de Disponibilidade
 Anula o despacho de julgamento das habilitações a área em disponibilidade(1804)
 870.724/1999 - Publicado DOU de 16/08/2011

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 135/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 868.049/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.073/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.074/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.075/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.076/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.077/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.078/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.079/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.080/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.081/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.082/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.083/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.084/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.085/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.086/1999-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.030/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.031/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.032/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.033/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14

868.034/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.035/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.036/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.037/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.038/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.039/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.040/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.041/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.042/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.043/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.044/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.045/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.046/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.047/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.048/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.049/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.050/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.051/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.052/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.053/2004-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº1703/14
 868.141/2014-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA EPP-OF. Nº1572/14
 868.142/2014-AGROPECUÁRIA PREMA LTDA-OF. Nº1573/14
 868.143/2014-MARINEUZA APARECIDA PAULETTI-OF. Nº1574/14
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 868.161/1999-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LTDA EPP-OF. Nº1691/14
 Fase de Licenciamento
 Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
 868.049/2006-A E RODRIGUES EPP- NOT Nº1598/14
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
 868.127/2012-IVISON CARLOS ESPINDOLA BRANDÃO ME -AI Nº121/14
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
 868.282/2013-PEDRAS MORRO ALTO LTDA ME
 Fase de Disponibilidade
 Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
 868.495/1994-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MINERAÇÃO FAMA LTDA
 868.202/2010-CLAUDIO ROQUE MARTINS
 868.181/2013-PORTO DE AREIA J.R. PANORAMA LTDA

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 RELAÇÃO Nº 498/2014

Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que julgou-se improcedente (s) a (s) defesa (s) administrativa(s) interposta(s);restando-lhe(s) pagar parcelar ou apresentar recursos ao Superintendente do DNP/MG relativo aos débito(s) apurado(s)da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.
 Processo de cobrança nº934.786/2011
 Notificado: Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda
 CNPJ Ou CPF: 42.172.429/0001-06
 NFLDP nº3874/2011
 Valor:R\$ 291.524,57
 Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que o(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) foram julgados improcedentes restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s)da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.
 Processo de cobrança nº935.242/2011
 Notificado: Cala Calcário Lagamar Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ Ou CPF:18.612.481/0001-51
 NFLDP nº4617/2011
 Valor:R\$1.288.825,19
 Fica(m)o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s)de que não houve a apresentação da (s) defesa (s) administrativa(s),restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s)da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM(art.3º,IX, da Lei nº8.876/94,c/c as Leis nº7.990/89 e nº8.001/90,art.61 da Lei nº9.430/96,Leis nº9.993/00,nº10.195/01 e Lei 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias,sob pena de inscrição em Dívida Ativa,CADIN e ajuizamento da ação de execução.
 Processo de cobrança nº935.200/2013
 Notificado: J LX Mineração S.A
 CNPJ Ou CPF:09.545.681/0001-48
 NFLDP nº2486/2013
 Valor:R\$18.930,50
 Processo de cobrança nº935.211/2013
 Notificado: Companhia de Mineração Serra Azul - COMISA
 CNPJ Ou CPF:03.405.415/0001-33
 NFLDP nº2503/2013
 Valor:R\$ 98.866,79
 Processo de cobrança nº935.212/2013
 Notificado: AVG Empreendimentos Minerários Ltda
 CNPJ Ou CPF:16.565.897/0001-30
 NFLDP nº2510/2013
 Valor:R\$ 81.688,26
 Processo de cobrança nº935.213/2013
 Notificado: AVG Empreendimentos Minerários Ltda
 CNPJ Ou CPF:16.565.897/0001-30
 NFLDP nº2511/2013
 Valor:R\$9.326,44
 Processo de cobrança nº935.479/2013
 Notificado: Mineração Roma Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ Ou CPF:71.186.597/0001-59
 NFLDP nº2701/2013
 Valor:R\$ 4.101,43
 Processo de cobrança nº935.480/2013
 Notificado: Mineração Roma Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ Ou CPF:71.186.597/0001-59
 NFLDP nº2702/2013
 Valor:R\$ 27.808,37
 Processo de cobrança nº935.483/2013
 Notificado: Brasvit Granitos S.A
 CNPJ Ou CPF:39.346.762/0001-80
 NFLDP nº389/2013
 Valor:R\$ 96.032,78
 Processo de cobrança nº930.518/2014
 Notificado: Pedreira Ervália Ltda
 CNPJ Ou CPF:71.085.229/0001-14
 NFLDP nº365/2014
 Valor:R\$ 54.565,38
 Processo de cobrança nº930.641/2014
 Notificado: Bracuhy Mineração Ltda
 CNPJ Ou CPF:71.424.576/0001-24
 NFLDP nº398/2014
 Valor:R\$ 34.379,20
 Processo de cobrança nº930.843/2014
 Notificado: Monte Santo Mineradora e Exportadora S/A
 CNPJ Ou CPF:62.644.505/0001-46
 NFLDP nº407/2014
 Valor:R\$ 49.625,56
 Processo de cobrança nº930.844/2014
 Notificado: Britacal Ind. e Com. de Brita e Calcário Brasília Ltda
 CNPJ Ou CPF:26.970.103/0001-78
 NFLDP nº408/2014
 Valor:R\$ 76.892,55
 Processo de cobrança nº930.880/2014
 Notificado: Carla Maria de Azevedo Lopes
 CNPJ Ou CPF:751.087.637-00
 NFLDP nº419/2014
 Valor:R\$ 22.880,81
 Processo de cobrança nº930.881/2014
 Notificado: Silica Sand Mineração Ltda
 CNPJ Ou CPF:97.481.592/0001-42
 NFLDP nº415/2014
 Valor:R\$ 33.639,48
 Processo de cobrança nº930.886/2014
 Notificado: Mineradora Brasópolis Ltda
 CNPJ Ou CPF:04.545.834/0001-33
 NFLDP nº427/2014
 Valor:R\$ 28.267,41

Processo de cobrança nº930.888/2014
Notificado: INCOPOL Indústria e Comércio Pontal Ltda.
CNPJ Ou CPF:21.319.207/0001-01
NFLDP nº423/2014
Valor:R\$ 21.173,70
Processo de cobrança nº930.895/2014
Notificado: Borges & Rodrigues Ltda ME
CNPJ Ou CPF:18.851.600/0001-29
NFLDP nº434/2014
Valor:R\$ 19.383,88
Processo de cobrança nº930.900/2014
Notificado: K2 Mineração e Exportação Eireli EPP
CNPJ Ou CPF:04.867.725/0001-32
NFLDP nº449/2014
Valor:R\$ 106,05
Processo de cobrança nº930.915/2014
Notificado: Sigma Mineração S.A
CNPJ Ou CPF:16.482.121/0001-57
NFLDP nº442/2014
Valor:R\$ 18.451,91
Processo de cobrança nº930.917/2014
Notificado: Sigma Mineração S.A
CNPJ Ou CPF:16.482.121/0001-57
NFLDP nº435/2014
Valor:R\$ 2.641,03
Processo de cobrança nº930.918/2014
Notificado: Arqueana de Minérios e Metais Ltda
CNPJ Ou CPF:16.964.819/0001-09
NFLDP nº453/2014
Valor:R\$ 86,40
Processo de cobrança nº930.919/2014
Notificado: Sigma Mineração S.A
CNPJ Ou CPF:16.482.121/0001-57
NFLDP nº426/2014
Valor:R\$152,46
Processo de cobrança nº930.923/2014
Notificado: Mineração Mantiqueira Ltda
CNPJ Ou CPF:01.601.645/0001-42
NFLDP nº433/2014
Valor:R\$ 4.465,02
Processo de cobrança nº930.925/2014
Notificado: Stone Mineração Ltda
CNPJ Ou CPF:35.986.181/0001-51
NFLDP nº427/2014
Valor:R\$ 2.301,74
Processo de cobrança nº930.926/2014
Notificado: Stone Mineração Ltda
CNPJ Ou CPF:35.986.181/0001-51
NFLDP nº424/2014
Valor:R\$ 25.882,46
Processo de cobrança nº930.927/2014
Notificado: Stone Mineração Ltda
CNPJ Ou CPF:35.986.181/0001-51
NFLDP nº420/2014
Valor:R\$ 3.997,26
Processo de cobrança nº930.928/2014
Notificado: Sigma Mineração S.A
CNPJ Ou CPF:16.482.121/0001-57
NFLDP nº417/2014
Valor:R\$168,90
Processo de cobrança nº930.929/2014
Notificado: Mineração Nossa Senhora do Pilar Ltda
CNPJ Ou CPF:20.772.380/0001-90
NFLDP nº416/2014
Valor:R\$ 4.407,03
Processo de cobrança nº930.931/2014
Notificado: Sigma Mineração S.A
CNPJ Ou CPF:16.482.121/0001-57
NFLDP nº411/2014
Valor:R\$759,38
Processo de cobrança nº930.932/2014
Notificado: Calcareo Gualberto Ltda
CNPJ Ou CPF:21.050.000/0001-76
NFLDP nº443/2014
Valor:R\$ 15.495,78
Processo de cobrança nº930.933/2014
Notificado: Magnesita S.A
CNPJ Ou CPF:19.791.268/0001-17
NFLDP nº457/2014
Valor:R\$ 23.140,07
Processo de cobrança nº930.937/2014
Notificado: Mineração Café Ltda
CNPJ Ou CPF:41.834.524/0001-65
NFLDP nº466/2014
Valor:R\$ 1.886,09
Processo de cobrança nº930.943/2014
Notificado: Areia Elite Ltda
CNPJ Ou CPF:01.969.935/0001-43
NFLDP nº440/2014
Valor:R\$ 17.073,55
Processo de cobrança nº930.945/2014
Notificado: Magnesita S.A
CNPJ Ou CPF:19.791.268/0001-17
NFLDP nº459/2014
Valor:R\$ 2.958,61

Processo de cobrança nº930.963/2014
Notificado: Britadora Boa Vista Ltda Me
CNPJ Ou CPF:26.281.279/0001-12
NFLDP nº482/2014
Valor:R\$ 20.758,68
Processo de cobrança nº930.965/2014
Notificado: Mineração Lavras dos Verdes Ltda
CNPJ Ou CPF:71.391.965/0001-09
NFLDP nº483/2014
Valor:R\$ 29.294,01
Processo de cobrança nº930.966/2014
Notificado: Mineração Grota da Cana Ltda
CNPJ Ou CPF:66.337.320/0001-40
NFLDP nº484/2014
Valor:R\$ 29.533,31
Processo de cobrança nº930.967/2014
Notificado: Mineração Lapa Velha Ltda
CNPJ Ou CPF:23.988.090/0001-76
NFLDP nº473/2014
Valor:R\$ 56.118,43
Processo de cobrança nº931.016/2014
Notificado: Granita Mineração de Granitos Ltda.
CNPJ Ou CPF:25.420.837/0001-10
NFLDP nº472/2014
Valor:R\$ 13.443,82
Processo de cobrança nº931.122/2014
Notificado: Água Mineral da Serra da Mantiqueira Ltda
CNPJ Ou CPF:01.976.553/0001-47
NFLDP nº511/2014
Valor:R\$ 13.444,06
Processo de cobrança nº931.124/2014
Notificado: Mineração e Calcinação Finacal Ltda
CNPJ Ou CPF:16.864.456/0001-30
NFLDP nº494/2014
Valor:R\$ 21.126,07
Processo de cobrança nº931.125/2014
Notificado: Minar Mineração Aredes Ltda
CNPJ Ou CPF:20.066.908/0001-05
NFLDP nº493/2014
Valor:R\$ 30.590,23
Processo de cobrança nº931.126/2014
Notificado: SANVICEL - São Vicente Indústria e Comércio Extrativa Ltda
CNPJ Ou CPF:16.682.890/0001-07
NFLDP nº492/2014
Valor:R\$ 10.575,77
Processo de cobrança nº931.156/2014
Notificado: Companhia Geral de Minas
CNPJ Ou CPF:60.580.396/0001-15
NFLDP nº502/2014
Valor:R\$ 10.893,37
Processo de cobrança nº931.189/2014
Notificado: Mineração Rio Novo Ltda
CNPJ Ou CPF:17.514.597/0001-95
NFLDP nº548/2014
Valor:R\$ 3.651,64
Processo de cobrança nº931.190/2014
Notificado: Mineração Rio Novo Ltda
CNPJ Ou CPF:17.514.597/0001-95
NFLDP nº547/2014
Valor:R\$ 3.213,10
Processo de cobrança nº931.256/2014
Notificado: Massa Falida de Britadora Contagem Ltda
CNPJ Ou CPF:26.079.954/0001-25
NFLDP nº524/2014
Valor:R\$ 60.440,05
Processo de cobrança nº931.258/2014
Notificado: Lafarge Brasil S.A
CNPJ Ou CPF:61.403.127/0001-46
NFLDP nº522/2014
Valor:R\$ 1.202,40
Processo de cobrança nº931.280/2014
Notificado: Pedreiras do Brasil S.A
CNPJ Ou CPF:28.396.794/0001-73
NFLDP nº576/2014
Valor:R\$ 3.623,66
Processo de cobrança nº931.282/2014
Notificado: Mineração Sebevi Ltda
CNPJ Ou CPF:22.647.333/0001-40
NFLDP nº573/2014
Valor:R\$ 12.514,83
Processo de cobrança nº931.368/2014
Notificado: Areal Camapua Ltda ME
CNPJ Ou CPF:02.023.898/0001-49
NFLDP nº638/2014
Valor:R\$ 5.421,15
Processo de cobrança nº931.369/2014
Notificado: Sobrapedras Comércio e Mineração Ltda
CNPJ Ou CPF:20.679.403/0001-16
NFLDP nº636/2014
Valor:R\$ 12.100,60
Processo de cobrança nº931.371/2014
Notificado: Areal Camapua Ltda ME
CNPJ Ou CPF:02.023.898/0001-49
NFLDP nº633/2014
Valor:R\$ 2.967,59

Processo de cobrança nº931.372/2014
Notificado: Areal Camapua Ltda ME
CNPJ Ou CPF:02.023.898/0001-49
NFLDP nº631/2014
Valor:R\$3.824,02
Processo de cobrança nº931.402/2014
Notificado: Transporte e Comércio São Tomé Ltda
CNPJ Ou CPF:17.958.232/0001-50
NFLDP nº650/2014
Valor:R\$ 6.113,54
Processo de cobrança nº931.406/2014
Notificado: MARCAL Mármore Caeira Ltda
CNPJ Ou CPF:18.535.484/0001-39
NFLDP nº681/2014
Valor:R\$ 11.146,91
Processo de cobrança nº931.408/2014
Notificado: Mineração Areia Branca Ltda
CNPJ Ou CPF:20.335.956/0002-32
NFLDP nº663/2014
Valor:R\$ 2.659,16
Processo de cobrança nº931.526/2014
Notificado: Pedreira e Britadora Franco Ltda
CNPJ Ou CPF:19.033.927/0001-56
NFLDP nº715/2014
Valor:R\$9.964,17

RELAÇÃO Nº 584/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
830.672/2001-WALTER JOSÉ DO AMARAL-AI
Nº1151/2014-FISC
830.976/2005-JOÃO MESSIAS DINIZ-AI Nº1161/2014-FISC
833.234/2005-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI
Nº1198/2014-FISC
833.153/2006-MÁRMORE ORIENTE LTDA-AI
Nº1171/2014-FISC
833.171/2006-SILVANIA VILELA AMARAL OLIVEIRA-AI Nº1172/2014-FISC
830.406/2007-IVOMAR CARVALHO DE ARAÚJO-AI Nº1174/2014-FISC
830.581/2007-EDUARDO GARCIA DIAS MARZANA-AI Nº1152/2014-FISC
830.689/2007-RAMON BENICIO BARTELS-AI Nº1182/2014-FISC
830.882/2007-MICHELLE ALMEIDA COSTA-AI Nº1183/2014-FISC
831.137/2007-JAIME RIBEIRO DE MOURA-AI Nº1173/2014-FISC
831.169/2007-CRISTÓVÃO DOMINGOS CORREIA-AI Nº1153/2014-FISC
831.209/2007-MINERAÇÃO VENEZA LTDA-AI Nº1154/2014-FISC
831.266/2007-FERNANDO ANTONIO LINHARES ARAUJO-AI Nº1155/2014-FISC
831.267/2007-MINERAÇÃO ALTO DAS PEDRAS LTDA-AI Nº1184/2014-FISC
831.559/2007-PROAMB GEÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA-AI Nº1186/2014-FISC
831.571/2007-MINERAÇÃO GRAMIC LTDA.-AI Nº1187/2014-FISC
831.588/2007-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-AI Nº1188/2014-FISC
831.702/2007-EUCLIDES FERNANDES DE JESUS JÚNIOR-AI Nº1189/2014-FISC
831.722/2007-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1199/2014-FISC
831.830/2007-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1200/2014-FISC
832.033/2007-MINERAÇÃO GRANÉCIA LTDA ME-AI Nº1156/2014-FISC
832.577/2007-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1219/2014-FISC
832.578/2007-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1218/2014-FISC
832.895/2007-MARCOS FERREIRA LAMIM-AI Nº1190/2014-FISC
832.901/2007-MINERAÇÃO PEDRA DO FRADE LTDA. ME-AI Nº1206/2014-FISC
833.263/2007-CAMILA FRANÇA MAYFREDE-AI Nº1207/2014-FISC
833.275/2007-ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA-AI Nº1208/2014-FISC
833.304/2007-JOSÉ ROBERTO BACELAR ARRUDA-AI Nº1209/2014-FISC
833.307/2007-MARIO DA SILVA FERREIRA-AI Nº1175/2014-FISC
833.337/2007-WALKER FERREIRA MEIER-AI Nº1214/2014-FISC
830.924/2008-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-AI Nº1213/2014-FISC
830.967/2008-IDALINO MENDES DE OLIVEIRA-AI Nº1212/2014-FISC
831.671/2008-OCTÁVIO FABRÍCIO MACHADO DE SOUZA-AI Nº1166/2014-FISC



832.328/2008-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1191/2014-FISC
 832.703/2008-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1192/2014-FISC
 833.659/2008-VILENE OLIVEIRA CAMPOS GONÇALVES-AI Nº1178/2014-FISC
 830.628/2009-AROLDI TEODORO CAMPOS-AI Nº1215/2014-FISC
 831.685/2009-IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA-AI Nº1162/2014-FISC
 831.712/2009-GLOBAL FERROUS MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1216/2014-FISC
 831.807/2009-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1202/2014-FISC
 832.109/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1194/2014-FISC
 832.647/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1195/2014-FISC
 832.648/2009-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1196/2014-FISC
 832.793/2009-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1203/2014-FISC
 832.794/2009-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1204/2014-FISC
 832.609/2010-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1197/2014-FISC
 833.893/2010-DANIEL BARBOSA PROCOPIO-AI Nº1179/2014-FISC
 833.894/2010-DANIEL BARBOSA PROCOPIO-AI Nº1180/2014-FISC
 830.104/2011-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1220/2014-FISC
 830.105/2011-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1221/2014-FISC

RELACÃO Nº 585/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
 831.404/2006-VILENE OLIVEIRA CAMPOS GONÇALVES-AI Nº1177/2014-FISC
 833.952/2006-OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS FI-AI Nº1181/2014-FISC
 831.448/2007-EVANDO HORÁCIO PINTO-AI Nº1169/2014-FISC
 831.543/2007-GRANIMED MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1185/2014-FISC
 833.929/2007-CERÂMICA SALINAS LTDA.-AI Nº1157/2014-FISC
 833.952/2007-BRUNO MARINI-AI Nº1158/2014-FISC
 833.989/2007-JOSÉ VITOR DE BARROS ME-AI Nº1176/2014-FISC
 834.125/2007-PAGEOMIN PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA. ME-AI Nº1163/2014-FISC
 834.312/2007-TACIANO RAMSES BARBOSA GRAMPI-NHA-AI Nº1159/2014-FISC
 834.393/2007-MINERADORA PAVISAN LTDA.-AI Nº1167/2014-FISC
 834.428/2007-MINERAÇÃO PARAPEBA LTDA-AI Nº1160/2014-FISC
 834.506/2007-PORTO DE AREIAS ÁGUA VERMELHA LTDA.-AI Nº1164/2014-FISC
 834.639/2007-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1201/2014-FISC
 834.646/2007-GERALDO MAGELA BRAGA - ME-AI Nº1168/2014-FISC
 834.761/2007-MAQ STONE PEDRAS E MÁQUINAS LTDA-AI Nº1210/2014-FISC
 834.857/2007-AGOSTINI AGROPECUÁRIA LTDA.-AI Nº1165/2014-FISC
 834.923/2007-XAVIER MINERAÇÃO GRANITOS LTDA-AI Nº1211/2014-FISC
 834.249/2008-GLOBAL ADONAI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1217/2014-FISC
 834.610/2008-JOSÉ BRAZ BOTELHO-AI Nº1193/2014-FISC
 831.808/2011-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-AI Nº1205/2014-FISC
 Fase de Disponibilidade
 Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
 830.316/2009-JOÃO PAULO RIBEIRO MOREIRA- AI Nº1170/2014-FISC

RELACÃO Nº 600/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
 833.808/1993-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA- Área de 891,21 ha para 457,03 ha-Migmatito
 830.016/1994-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.- Área de 966,00 ha para 424,83 ha-Granito (Uso Revestimento)
 833.026/2002-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA- Área de 629,90 ha para 426,20-Agalmatolito
 832.201/2003-ASMIL MINERAIS LTDA- Área de 1.000 ha para 388,37 ha-Argila Refratária

832.709/2006-BELMONT MINERAÇÃO LTDA- Área de 647,50 ha para 49,86 ha-Gnaiss (brita)
 831.616/2007-MATHEUS CARNEIRO DE MOURA CASTRO- Área de 100 ha para 46,65 ha-Gnaiss (brita)
 832.432/2007-CHAPADÃO PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME- Área de 223,96 ha para 26,74 ha-Quartzito
 834.844/2008-MINERAÇÃO TROPICAL LTDA- Área de 161,34 ha para 144,77 ha-Granito (Uso Revestimento)
 830.458/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- Área de 1.098,02 ha para 832,7 ha-Argila Industrial
 Aprova o relatório de Pesquisa(317)
 832.839/1992-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Granito (uso revestimento)
 830.013/2002-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Granito (uso revestimento)
 832.340/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-Granito (uso revestimento)

RELACÃO Nº 601/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 831.463/1997-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº2019/2014-FISCAM
 830.720/2002-J. CHRISTI GRANITOS LTDA.-OF. Nº107/2014-ESCGV
 831.760/2002-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº101/2014-ESCGV
 832.019/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. Nº98/2014-ESCGV
 832.117/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. Nº103/2014-ESCGV
 832.118/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. Nº102/2014-ESCGV
 832.521/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. Nº99/2014-ESCGV
 831.576/2008-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-OF. Nº262/2014-ERPM
 831.577/2008-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-OF. Nº263/2014-ERPM
 831.243/2009-CERÂMICA CRUZADO LTDA-OF. Nº261/2014-ERPM

RELACÃO Nº 606/2014

Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 808.122/1972-PEDRA BRANCA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2403/2014-DGTM
 803.274/1978-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-OF. Nº2380/2014-DGTM
 832.028/2002-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº2382/2014-DGTM
 830.849/2003-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº1931/2014-DGTM
 832.461/2003-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº1930/2014-DGTM
 831.558/2006-LUIZ CLARET RIBEIRO ZANATELI ME-OF. Nº2322/2014-DGTM
 831.260/2008-GRAMIC GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. Nº2376/2014-DGTM
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
 830.807/2001-SBC SERVIÇOS BRASILEIROS E CONSTRUÇÕES LTDA.-OF. Nº1937/2013-DGTM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
 833.090/2005-JESSE DE CARVALHO OLIVEIRA E CIA LTDA ME-OF. Nº2355/2014-DGTM-60 dias
 Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
 806.569/1977-MINERAÇÃO DUAS BARRAS LTDA.-OF. Nº2003/2014;2004/2014 e 2007/2014-FISC
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)
 806.569/1977-MINERAÇÃO DUAS BARRAS LTDA.-OF. Nº2002/14 e 2006/2014-FISC

RELACÃO Nº 607/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 835.004/2011-DR CAR TRANSPORTES LTDA-OF. Nº1991/2014-FISC
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 830.994/1979-COPAC MINÉRIOS LTDA ME-OF. Nº53/2014-ESCGV
 830.961/2001-PEDREIRA GM COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº2037/2014-FISC
 831.058/2006-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-OF. Nº1983/2014-FISC

RELACÃO Nº 608/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
 833.849/2010-CURA D'ARS SOUZA DO NASCIMENTO
 Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

830.467/2010-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI
 831.762/2012-FLÁVIA GOMES CONDE
 832.579/2012-TREVISI MINERAÇÃO LTDA.
 832.622/2013-LITHOS GEOTECNOLOGIA LTDA ME
 832.847/2013-PAZIGRAM PAZINI GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
 Fase de Licenciamento
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
 832.137/2003-PORTOPRATA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA ME
 Fase de Requerimento de Licenciamento
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
 831.203/2009-CARLOS JOSE MENDES DE FREITAS-ME
 831.803/2011-HEBER LÚCIO GONÇALVES
 833.458/2013-WAGNER PAULO DE SOUZA

RELACÃO Nº 611/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 832.330/2005-MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO GAMMA LTDA

RELACÃO Nº 612/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 831.630/2002-VALE S A
 831.894/2002-VALE S A
 832.532/2003-VALE S A
 831.290/2004-VALE S A
 832.758/2005-VALE S A
 832.759/2005-VALE S A
 832.762/2005-VALE S A

RELACÃO Nº 613/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
 Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
 830.512/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.513/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.517/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.518/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.519/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.520/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.522/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.524/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.527/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.529/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.530/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.540/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.542/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.543/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.544/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.545/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.546/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 830.548/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 831.540/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 832.847/2009-AGUIA METAIS LTDA
 830.229/2010-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
 832.937/2010-ANDRÉ LUIZ RIBAS NASCIMENTO
 832.986/2010-CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
 833.530/2010-SOUZA FERNANDES CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA
 834.036/2010-ANDRÉ RAMOS QUEIROZ DE CAMARGOS
 834.231/2010-OCLAM MINERAÇÕES LTDA
 834.232/2010-OCLAM MINERAÇÕES LTDA
 834.831/2010-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL (BRASIL) LTDA
 830.085/2011-SÉRGIO HEITOR DA SILVA
 830.136/2011-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A.
 830.341/2011-GERALDO MACHADO
 830.728/2011-JORDAIR BOTELHO
 830.729/2011-JORDAIR BOTELHO
 830.730/2011-JORDAIR BOTELHO
 830.734/2011-JORDAIR BOTELHO
 834.794/2011-LEANDRO PEREIRA DA SILVA

CELSE LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 223/2014

Fica(m) o(s) abaixo(s) relacionado(s), ciente(s) de que o(s) recurso(s) administrativo(s); interposto(s); foram julgados improcedentes, restando-lhe(s) pagar ou parcelar débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da Lei 8.876/94. c/c as Leis nº. 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº. 9.430/96, Lei nº. 9.993/00, nº. 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº. 950.286/2009.

Notificado: PALMYRA RECURSOS NATURAIS EXPLORAÇÃO E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 08.419.273/0001-87.

NFLDP nº. 13/2009 - DNPM/PA.

Valor: R\$ 128.679,01 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e um centavo).

Processo de Cobrança nº. 950.287/2009.

Notificado: DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 04.872.297/0001-36.

NFLDP nº. 14/2009 - DNPM/PA.

Valor: R\$ 17.154,64 (Dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 107/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

826.590/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº421/2014

826.591/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº422/2014

826.167/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº423/2014

826.219/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº424/2014

826.220/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº425/2014

826.221/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-AI Nº426/2014

826.482/2008-G. G. SPRÉA & CIA. LTDA.-AI Nº427/2014

826.629/2008-ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA-AI Nº428/2014

826.250/2010-CLOVIS VARASCHIN-AI Nº429/2014

826.669/2010-PAULO FIORESE-AI Nº430/2014

826.031/2011-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-AI Nº431/2014

826.170/2011-JOÃO CAETANO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.-AI Nº432/2014

826.226/2011-AREAL BOZZA LTDA-AI Nº433/2014

826.228/2011-AREAL BOZZA LTDA-AI Nº434/2014

826.235/2011-L. A. GIMENES & CIA. LTDA. ME-AI Nº435/2014

826.288/2011-KOELPE LTDA-AI Nº436/2014

826.289/2011-KOELPE LTDA-AI Nº437/2014

826.312/2011-J.C.A. COM. QUARTZITO LTDA ME-AI Nº438/2014

826.318/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº439/2014

826.319/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº440/2014

826.320/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº441/2014

826.333/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº442/2014

826.334/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº443/2014

826.339/2011-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA.-AI Nº444/2014

826.348/2011-TEODORO DURAU (F.I.)-AI Nº445/2014

826.349/2011-TEODORO DURAU (F.I.)-AI Nº446/2014

826.359/2011-MINERAÇÃO TABIPORÁ LTDA-AI Nº447/2014

826.367/2011-WADIR BRANDÃO-AI Nº448/2014

826.369/2011-PAVIN & SPERANCETTA LTDA-AI Nº449/2014

826.371/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº450/2014

826.372/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº451/2014

826.383/2011-AREAL BOZZA LTDA-AI Nº452/2014

826.398/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº453/2014

826.407/2011-BENTONITA DO BRASIL MINERAÇÃO S A-AI Nº454/2014

826.410/2011-MINERAÇÃO PIANARO LTDA-AI Nº455/2014

826.412/2011-INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA.-AI Nº456/2014

826.414/2011-IRMÃOS MOTTIN LTDA.-AI Nº457/2014

826.416/2011-MANOEL DAVID DE SOUZA JUNIOR-AI Nº458/2014

826.423/2011-DEMÉTRIO ROCHA & CIA LTDA-AI Nº459/2014

826.425/2011-LUIZ ANTÔNIO GUSO-AI Nº460/2014

826.428/2011-AREAL BOZZA LTDA-AI Nº461/2014

826.429/2011-AREAL BOZZA LTDA-AI Nº462/2014

826.431/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº463/2014

826.433/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº464/2014

826.434/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº465/2014

826.437/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº466/2014

826.439/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº467/2014

826.445/2011-CERÂMICA SILVA LTDA ME-AI Nº468/2014

826.452/2011-EMERSON LUIZ DUARTE-AI Nº469/2014

826.455/2011-RODRIGO BRUSTOLIN-AI Nº470/2014

826.464/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº471/2014

826.465/2011-AREAL IMBOCÚ LTDA ME-AI Nº472/2014

826.772/2011-CERAMICA P.O. LTDA-AI Nº473/2014

826.889/2011-INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº474/2014

826.939/2011-PEDREIRA ITATIBA LTDA-AI Nº475/2014

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 108/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

826.278/2009-CERÂMICA RODANTE LTDA ME - AI Nº374/2014

826.726/2010-CIA DE CIMENTO ITAMBÉ - AI Nº378/2014

826.747/2010-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA. - AI Nº379/2014

826.801/2010-LUCIO IRAJÁ FURTADO - AI Nº381/2014

826.022/2011-CERÂMICA PALERMO LTDA. - AI Nº382/2014

826.103/2011-JOSE BENEDITO DOS SANTOS E CIA LTDA ME - AI Nº383/2014

826.128/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº384/2014

826.129/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº385/2014

826.147/2011-CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA. - AI Nº386/2014

826.148/2011-CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA. - AI Nº387/2014

826.156/2011-LOMBARDI TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME - AI Nº389/2014

826.159/2011-JOSÉ IRINEU WOLLNER (E.I.) - AI Nº391/2014

826.160/2011-RODOLFO WEIBER - AI Nº390/2014

826.161/2011-RODOLFO WEIBER - AI Nº392/2014

826.175/2011-KATIANA MOREIRA FERNANDINO - AI Nº394/2014

826.176/2011-KATIANA MOREIRA FERNANDINO - AI Nº395/2014

826.212/2011-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - AI Nº398/2014

826.214/2011-AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA ME - AI Nº399/2014

826.231/2011-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA. - AI Nº403/2014

826.232/2011-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA. - AI Nº404/2014

826.233/2011-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA. - AI Nº405/2014

826.234/2011-L. A. GIMENES & CIA. LTDA. ME - AI Nº406/2014

826.240/2011-MAURO FREGONESE - AI Nº407/2014

826.689/2011-MAURÍCIO MARCHAND KRÜGER - AI Nº408/2014

826.909/2011-LUIZ CLAUDIO CHAVES XAVIER ME - AI Nº410/2014

826.920/2011-WALFRIDO PAULISTA - AI Nº411/2014

826.951/2011-IMPÉRIO IMÓVEIS LTDA - AI Nº412/2014

826.137/2012-CERÂMICA PALERMO LTDA. - AI Nº415/2014

826.253/2012-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME - AI Nº416/2014

826.257/2012-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME - AI Nº417/2014

826.098/2013-DANIEL LOBATO - AI Nº418/2014

RELAÇÃO Nº 110/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Areal Prata Ltda me - 826665/10 - Not.491/2014 - R\$ 4.864,85, 826666/10 - Not.493/2014 - R\$ 4.684,34, 826667/10 - Not.494/2014 - R\$ 4.875,39

Mineração Spréa LTDA. - 820179/84 - Not.495/2014 - R\$ 2.057,23

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 101/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito exigência(137)

840.069/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº2078/12-DOU de 07/03/2013

840.070/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº2078/12-DOU de 26/03/2013

840.072/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº140/13-DOU de 26/03/2013

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)

840.109/2006-SUELY FARIAS DO NASCIMENTO FREI-

TAS- AI Nº079/10

840.390/2007-ALBERTO SILVA DA R. PASCHOAL- AI

Nº110/10

840.509/2007-AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S A-

AI Nº107/10

840.158/2009-ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA- AI

Nº294/11

840.185/2009-ANA CAROLINA VILHALBA SOUZA

LEITE- AI Nº057/13

Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)

840.419/2008-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA- AI

Nº120/13

Fase de Disponibilidade

Torna sem efeito Auto de Infração.(1848)

840.146/2006-JOSUÉ FULGÊNCIO DE ALCANTARA- AI

Nº109/10

RELAÇÃO Nº 103/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

840.162/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

840.069/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº1139/14

840.070/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº1129/14

840.071/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº1141/14

840.072/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA-OF.

Nº1140/14

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina arquivamento Auto de infração(230)

840.143/2008-GENILDO DE SOUZA MELO-AI Nº176/11

Indefere pedido de reconsideração(263)

840.357/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

840.365/2009-MAP MINERAÇÃO LTDA

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/

defesa ou pagamento 30 dias(638)

840.109/2006-SUELY FARIAS DO NASCIMENTO FREI-

TAS-AI Nº224/14

840.019/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.-

AI Nº227/14

840.390/2007-ALBERTO SILVA DA R. PASCHOAL-AI

Nº247/14

840.509/2007-AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S A-

AI Nº246/14

840.158/2009-ÁGUA MINERAL DIAMANTE LTDA-AI

Nº221/14

840.185/2009-ANA CAROLINA VILHALBA SOUZA

LEITE-AI Nº222/14

840.224/2009-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI

Nº255/14

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-

ça(742)

840.159/2009-AGROPASTORIL E LOCAÇÃO DE MA-

QUINAS LTDA ME- Registro de Licença Nº:531/2009 - Vencimen-

to em 03/04/2017

840.220/2009-OLIVEIRA CAVALCANTI LTDA ME- Re-

registro de Licença Nº:559/2009 - Vencimento em 14/07/2016

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180

dias(1054)

840.017/2009-MINERAÇÃO PAULISTA LTDA-OF.

Nº1011/14

Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

840.035/2008-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-

TICIPAÇÕES LTDA

840.349/2008-ANTENOR ROCHA PINTO

840.350/2008-ANTENOR ROCHA PINTO

840.351/2008-ANTENOR ROCHA PINTO

840.352/2008-ANTENOR ROCHA PINTO

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-

to 30 dias.(1842)

840.146/2006-JOSUÉ FULGÊNCIO DE ALCANTARA- AI

Nº225/14

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-

DOR/Prazo 30 dias(1738)

810.053/1968-ALENCAR & PARENTE MINERAÇÃO LT-

DA-OF. Nº221.44.014/2014



RELAÇÃO Nº 108/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

840.115/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.995/2011
840.127/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.416/2011
840.128/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.417/2011
840.129/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.418/2011
840.134/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.422/2011
840.135/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.423/2011
840.136/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.424/2011
840.137/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.990/2011
840.138/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.991/2011
840.139/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº11.992/2011
840.203/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.015/2011
840.204/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.215/2011
840.205/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.216/2011
840.206/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.217/2011
840.207/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.218/2011
840.209/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.016/2011
840.210/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº12.017/2011
840.213/2011-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ALVARÁ Nº14.942/2011

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 143/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Allgayer Transportes Ltda Cpf/cnpj :16.945.502/0001-25 - Processo minerário: 815121/95 - Processo de cobrança: 916003/14 Valor: R\$.22.787,86

Titular: Areias Kretz Ltda me Cpf/cnpj :00.295.750/0001-38 - Processo minerário: 815409/01 - Processo de cobrança: 915914/14 Valor: R\$.1.355,43, Processo minerário: 815372/98 - Processo de cobrança: 915913/14 Valor: R\$.1.796,98, Processo minerário: 815372/98 - Processo de cobrança: 915915/14 Valor: R\$.1.419,18

Titular: Calwer Mineração Ltda Cpf/cnpj :78.994.456/0001-01 - Processo minerário: 815062/04 - Processo de cobrança: 915976/14 Valor: R\$.194,53, Processo minerário: 815425/01 - Processo de cobrança: 915975/14 Valor: R\$.13.301,95, Processo minerário: 803607/68 - Processo de cobrança: 915974/14 Valor: R\$.88.611,39, Processo minerário: 810390/81 - Processo de cobrança: 915973/14 Valor: R\$.1.667,87, Processo minerário: 815530/86 - Processo de cobrança: 915972/14 Valor: R\$.188.639,56, Processo minerário: 815157/00 - Processo de cobrança: 915971/14 Valor: R\$.2.458,39, Processo minerário: 815081/87 - Processo de cobrança: 915970/14 Valor: R\$.306.958,42, Processo minerário: 815254/95 - Processo de cobrança: 915979/14 Valor: R\$.20.134,62

Titular: Extração de Areia Deschamps Ltda Cpf/cnpj :83.748.079/0001-60 - Processo minerário: 815643/96 - Processo de cobrança: 915862/14 Valor: R\$.2.252,43, Processo minerário: 815089/90 - Processo de cobrança: 915861/14 Valor: R\$.2.677,31

Titular: Extração de Areia Mondini & Schnaider Ltda Cpf/cnpj :80.733.504/0001-50 - Processo minerário: 815616/09 - Processo de cobrança: 915857/14 Valor: R\$.88.716,40

Titular: Felipe Heinig me Cpf/cnpj :13.575.044/0001-91 - Processo minerário: 815045/96 - Processo de cobrança: 915869/14 Valor: R\$.2.449,55, Processo minerário: 815044/96 - Processo de cobrança: 915870/14 Valor: R\$.2.033,07

RELAÇÃO Nº 144/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Jcam Serviços de Urbanização Ltda me - 815478/12

RELAÇÃO Nº 145/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Agape Empreendimentos Ltda - 815432/09 - Not.623/2014 - R\$ 287,58

Allyson Deivis Cardoso Maiochi - 815649/09 - Not.622/2014 - R\$ 273,92

Almir José Soares - 815132/10 - Not.607/2014 - R\$ 290,35

Antonio Mendes Correa - 815582/09 - Not.600/2014 - R\$ 26,37

Arcenio Machado - 815280/09 - Not.628/2014 - R\$ 287,58

Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815853/09 - Not.613/2014 - R\$ 290,35, 815724/09 - Not.619/2014 - R\$ 290,35, 815546/09 - Not.602/2014 - R\$ 290,35, 815286/10 - Not.605/2014 - R\$ 290,35

Augusto Girrardelo - 815088/10 - Not.608/2014 - R\$ 273,92

Cambirela EXT. COM. de Silix Ltda - 815044/10 - Not.610/2014 - R\$ 273,92

Cerâmica Princesa IND. e COM. LTDA. - 815358/09 - Not.647/2014 - R\$ 2.930,69

Cesar Pereira - 815843/09 - Not.615/2014 - R\$ 290,35

Cleber Meschke - 815495/05 - Not.646/2014 - R\$ 116,50

Edson Antonio Nery de Castro - 815728/08 - Not.639/2014 - R\$ 1.668,87, 815653/08 - Not.640/2014 - R\$ 144,93, 815618/08 - Not.641/2014 - R\$ 2.731,45

Eduardo Marcelo Dumont de Lima - 815520/05 - Not.645/2014 - R\$ 2.422,01

Eje Gaborji Mineração Ltda - 815537/95 - Not.583/2014 - R\$ 2.725,01, 815538/95 - Not.584/2014 - R\$ 2.725,01, 815538/95 - Not.585/2014 - R\$ 2.725,01

Eliseu José Coelho - 815846/09 - Not.614/2014 - R\$ 273,92

Empreiteira de Mão de Obra Voltolini e Dell Agnolo Ltda - 815163/09 - Not.634/2014 - R\$ 287,58

Empresa de Mineração Rubi Ltda - 821024/72 - Not.635/2014 - R\$ 2.840,26, 821024/72 - Not.636/2014 - R\$ 2.840,26, 821024/72 - Not.637/2014 - R\$ 2.840,26

Fabiano Battistotti Pereira - 815380/08 - Not.642/2014 - R\$ 274,37, 815653/09 - Not.620/2014 - R\$ 287,58, 815009/10 - Not.612/2014 - R\$ 273,92, 815746/09 - Not.617/2014 - R\$ 273,92, 815620/09 - Not.599/2014 - R\$ 287,58

Irmãos Araldi Comércio e Transportes Ltda - 815060/06 - Not.644/2014 - R\$ 2.386,64

Ivan Ricardo Zimmermann me - 815647/09 - Not.597/2014 - R\$ 287,58

José de Oliveira - 815648/09 - Not.621/2014 - R\$ 287,58

Jose de Vargas Machado - 815772/09 - Not.616/2014 - R\$ 273,92

Luiz Esnel Peixer - 815289/10 - Not.603/2014 - R\$ 290,35, 815288/10 - Not.604/2014 - R\$ 290,35

Marcia Bittencurt Gonçalves - 815533/09 - Not.586/2014 - R\$ 285,62

Mival Mineração Vale do Rio Tijucas Ltda - 815011/10 - Not.611/2014 - R\$ 273,92, 815399/09 - Not.625/2014 - R\$ 287,58, 815398/09 - Not.626/2014 - R\$ 287,58, 815397/09 - Not.627/2014 - R\$ 287,58

Nery Guetty - 815082/10 - Not.609/2014 - R\$ 273,92

Parque Aquático Pedra Branca Ltda - 815224/09 - Not.630/2014 - R\$ 287,58

Prestadora de Serviços Leitzke Ltda - 815184/09 - Not.632/2014 - R\$ 287,58

Rita Guedes - 815556/09 - Not.601/2014 - R\$ 287,58

Seluma Serviços de Limpeza Urbana de Mafra Ltda - 815175/09 - Not.633/2014 - R\$ 287,58

Silva & Silva Comercio Extração de Areias e Argilas Ltda me - 815071/09 - Not.638/2014 - R\$ 287,58

Tce Triunfo Comércio e Engenharia Ltda - 815787/96 - Not.587/2014 - R\$ 2.969,83, 815787/96 - Not.588/2014 - R\$ 2.969,83

Veneza Mineração e Comércio de Ferro Velho Ltda - 815638/09 - Not.598/2014 - R\$ 287,58

Vilmar Jose de Araujo - 815187/09 - Not.631/2014 - R\$ 287,58

Volnei Moreira - 815413/09 - Not.624/2014 - R\$ 287,58

RELAÇÃO Nº 147/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Victoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

Alexandre Sandri - 815482/06 - Not.570/2013 - R\$ 351,75

Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815661/09 - Not.516/2014 - R\$ 562,37

Ccb Terraplanagem Ltda - 815099/08 - Not.511/2014 - R\$ 379,87

Extração de Areia lc Ltda - 815510/11 - Not.515/2014 - R\$ 589,16

Fabiano Battistotti Pereira - 815151/07 - Not.514/2014 - R\$ 573,05, 815380/08 - Not.517/2014 - R\$ 602,88

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004473/2014-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.745, de 1º de julho de 2014, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Asa Norte
		07	CEP
			70716-901
08	Município	09	UF
	Brasília		DF
		10	Telefone
			(61) 3429-5151
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações Ribeiro Gonçalves, Balsas e Tucuruí (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.745, de 1º de julho de 2014).		
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Ribeiro Gonçalves, Balsas e Tucuruí, compreendendo: I - Subestação Ribeiro Gonçalves: a) instalação de um Módulo de Interligação IB2 em 500 kV, associado à instalação do Módulo de Conexão do Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; b) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; c) instalação de um Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; d) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla e Quatro Chaves - BD4, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; e) instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 500 kV, associado à instalação do Módulo de Conexão do Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; f) instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado ao Módulo de Conexão do Banco de Autotransformadores Monofásicos AT2 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA; e		

g) adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo BD4, associado ao Banco de Autotransformadores Monofásicos AT1 500/230/13,8 kV - 3x100 MVA;
 II - Subestação Balsas:
 a) instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 230 kV, associado ao Módulo de Conexão do Segundo Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 b) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 69 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TR1 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 c) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 230 kV, Arranjo BD4, associado ao Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 d) adequação do Módulo de Conexão de Transformador em 69 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência - BPT, associado ao Transformador Trifásico TR1 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 e) instalação de um Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 f) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 69 kV, Arranjo BPT, associado ao Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 e
 g) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador em 13,8 kV, Arranjo Barra Simples - BS, associado ao Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV - 100 MVA;
 III - Subestação Tucuruí:
 a) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 500 kV, associado à instalação do Disjuntor de *By Pass* do Reator Limitador de Corrente;

	b) instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 500 kV, associado à instalação do Disjuntor de <i>By Pass</i> do Reator Limitador de Corrente;
	c) desmontagem de Postes de Iluminação existentes; e
	d) instalação de um Disjuntor de <i>By Pass</i> do Reator Limitador de Corrente em 500 kV.
Período de Execução	De 15/7/2014 a 15/7/2016.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, Balsas, Estado do Maranhão, e Tucuruí, Estado do Pará.
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto.	CPF: 000.479.612-87.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Azeiteiro.	CPF: 120.375.401-91.
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	43.696.037,26.
Serviços	17.319.118,21.
Outros	2.519.184,38.
Total (1)	63.534.339,85.
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	39.996.372,78.
Serviços	15.852.739,78.
Outros	2.461.734,36.
Total (2)	58.310.846,92.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)/DFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812 de 3 de abril de 2009 e inciso VI do art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 16/01/2009 e, ainda, considerando os termos constantes da RESOLUÇÃO/CDR/SR(28)/DFE/Nº 14 /2014, de 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização do acordo celebrado junto à Vara Única da Subseção Judiciária de Formosa-GO, relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda Jacu/Mucambo e Jacu/Mucambo/Braúna/Currallinho", com área registrada de 3.630,0000 hectares e medida e avaliada de 2.838,6171 hectares, localizado no município de São Domingos Estado de Goiás, declarada de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 23 de dezembro de 2011, D.O.U de 26 de dezembro de 2011, visando pôr fim à demanda judicial nos autos da ação de desapropriação nº 360-68.2013.4.3506.

Art. 2º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa, que adotem as providências necessárias para o cancelamento e reemissão, com redução do prazo de resgate de 15 (quinze) para 05 (cinco) anos dos TDAs vincendos, conforme prevê a Instrução Normativa nº 34/2006, nominativos a Eunice Borges Carneiro, CPF nº 064.332.156-02, para a indenização da terra nua;

Art. 3º Estando condicionado no termo de acordo judicial a renúncia de todas outras ações incidentais referente ao imóvel desapropriando, sem qualquer ônus para esta Autarquia, conforme preceitua o Art. 3º, do Capítulo I, Instrução Normativa nº 34, de 23 de maio de 2006.

Art. 4º Determinar que a obtenção se opere livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com previa comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR, cabendo a expropriada, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel ou noutras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas à indenização de benfeitorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA

COMITÊ DE DECISÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O COMITÊ DE DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 9º da Estrutura Regimental, inciso I do art. 13º do Regimento Interno e do inciso e do Inciso IV, alínea "n", item I do Anexo I da Instrução Normativa/nº 62, de 21 de junho de 2014 e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 15 de setembro de 2014, e considerando que o imóvel denominado Fazenda

Jacu/Mucambo e Jacu/Mucambo/Braúna/Currallinho, com área registrada de 3.630,0000 hectares e medida e avaliada de 2.838,6171 hectares, localizado no município de São Domingos, Estado de Goiás, foi declarada de interesse social, para fins de reforma agrária, por meio de Decreto Presidencial de 23 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 26 de dezembro de 2011 e com imissão de posse realizada em 09 de maio de 2013; Considerando que o imóvel rural foi avaliado em 11 de agosto de 2011, por R\$ 6.331.132,08 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos), sendo R\$ 5.398.652,32 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) referente ao valor da terra nua e R\$ 932.479,76 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) referente ao valor das benfeitorias; considerando que já foram lançados em 01 de outubro de 2012 pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o quantitativo de 57.816 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis) Títulos da Dívida Agrária - TDA, correspondentes, à época, R\$ 5.417.359,20 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) relativos à indenização da terra nua, descentralizados R\$ 56,38 (cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), referentes à sobre dos TDAs e R\$ 932.479,76 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), para indenização das benfeitorias; considerando que o INCRA ajuizou ação desapropriatória, junto a Justiça Federal da Vara Única da Seção Judiciária de Formosa-GO, autuado sob nº 360-68.2013.4.3506; considerando que no dia 23/08/2013 o proprietário (expropriando) apresentou, no âmbito administrativo, proposta de acordo, onde aceita a título de indenização integral do imóvel em questão os valores indicados no laudo administrativo de avaliação, desde que haja redução do prazo de resgate dos títulos da dívida Agrária (TDAs) de 15 (quinze) anos para 05 (cinco) anos e que os novos títulos da dívida agrária (com prazo de cinco anos) sejam emitidos com data de 01/10/2012 e com taxa de remuneração de 6% ao ano, proposta esta que submetida à análise jurídica, a qual manifestou favorável em razão de que as audiências de conciliação naquele Juízo (Subseção Judiciária de Formosa-GO) têm sido designadas para datas longínquas (distante), situação que restou agravada pelo fato de inexistir nela (Subseção Judiciária de Formosa-GO), no momento, Juiz titular, o que prejudica sensivelmente a designação das mencionadas audiências, assim sendo, a proposta de acordo extrajudicial, teve seus trâmites até com a aprovação do CDR, publicação da Resolução e Portaria, bem como a feita do TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, cujos atos da proposta fora peticionado junto a Vara Única da Subseção Judiciária de Formosa-GO, requerendo a prévia oitiva do Ministério Público Federal e, em seguida, a homologação da referido acordo, com resolução do mérito do processo e sua extinção, na forma do art. 269, III c/c art. 329 do Código de Processo Civil, porém, em razão de Ação Demarcatória de avivantação de marcos e rumos movido por Jamil Miguel Filho, e que na referida ação demarcatória, já transitada e julgada, o imóvel do expropriando foi reduzido em 92,5998 hectares, o INCRA entrou com petição junto ao Juiz requerendo a suspensão ou não homologação, por ora, do acordo extrajudicial celebrado pelas partes, até uma solução definitiva da questão dominial e divisória acima noticiada; considerando que foi realizada no dia 13 de agosto de 2014, foi realizada Audiência de Conciliação na Sala de Audiência da Vara Única da Subseção Judiciária de Formosa-GO, na qual, as partes chegaram a um acordo, em que, os expropriandos aceitam o valor da oferta tanto em relação à terra nua (R\$ 5.417.415,58) quanto às benfeitorias (R\$ 932.479,76), ficando o INCRA obrigado a expedir novos títulos da dívida agrária com prazo de resgate de 2 a 5 anos, cuja expedição terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da homologação; e ainda, em razão da existência da ação demarcatória, o INCRA terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para definir se a área de 92,5928 hectares pertence à expropriada ou ao Espólio de Jamil Miguel Filho, ficando depositado à disposição do íncito juiz o valor de R\$ 210.000,00, em dinheiro, descontado do montante total das benfeitorias (R\$ 932.479,79), também ficando acordado que todos os TDAs deverão ser emitidos em nome de Eunice Borges Carneiro, CPF nº 064.332.156-02; considerando que conforme inciso IV, alínea "n", item I do Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/Nº 62 de 21 de junho de 2010, dando competência ao CDR em celebração desse acordo, uma vez que o acordo se deu pelo valor médio do campo de arbítrio, com redução de prazo conforme previsto em lei; considerando que o Comitê de Decisão Regional da SR(28),

através da Ata nº 14/2014, de 15 de setembro de 2014, manifestou de forma favorável à homologação de acordo; resolve:

Art. 1º Autorizar o Senhor Superintendente Regional do Incra no Distrito Federal e Entorno, a baixar portaria para a celebração de acordo junto à Vara Única da Subseção Judiciária de Formosa-GO, relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda Jacu/Mucambo e Jacu/Mucambo/Braúna/Currallinho", com área registrada de 3.630,0000 hectares e medida e avaliada de 2.838,6171 hectares, localizado no município de São Domingos Estado de Goiás, visando pôr fim à demanda judicial nos autos da ação de desapropriação nº 360-68.2013.4.3506.

Art. 2º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa, que adotem as providências necessárias para o cancelamento e reemissão, com redução do prazo de resgate de 15 (quinze) para 05 (cinco) anos dos TDAs vincendos, conforme prevê a Instrução Normativa nº 34/2006, nominativos a Eunice Borges Carneiro, CPF nº 064.332.156-02, para a indenização da terra nua;

Art. 3º Estando condicionado no termo de acordo judicial a renúncia de todas outras ações incidentais referente ao imóvel desapropriando, sem qualquer ônus para esta Autarquia, conforme preceitua o Art. 3º, do Capítulo I, Instrução Normativa nº 34, de 23 de maio de 2006.

Art. 4º Determinar que a obtenção se opere livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com previa comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR, cabendo a expropriada, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel ou noutras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas à indenização de benfeitorias.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCO AURÉLIO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 54, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22, da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº 62, de 21 de junho de 2010, e;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente e NE-70, os seguintes beneficiários: PA LAJES localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: JOZIA RODRIGUES DE MESQUITA, LAIDE HAYEMAN GUEDES CPF Nº 408209122-04, LEONI LUCIA BRAYER CPF Nº 422584212-68, JOAQUIM ROSA DE AZEVEDO CPF Nº 068165092-34, JOSÉ DOMINGOS DE JESUS CPF Nº 194057665-20, CASSIMIRO FERREIRA DA SILVA CPF Nº 336354399-91, RUBENS GUEDES CPF Nº 467159169-34 e JOSÉ CLOVIS DE OLIVEIRA CPF Nº 389389792-53; PA TABAJARA II localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: JOSÉ WILSON DOS SANTOS CPF Nº 438223122-15, MIGUEL JOSÉ DE OLIVEIRA CPF Nº 242377282-34, DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA CPF Nº 350991512-72, ROSELITA MININI CARDOSO CPF Nº 845789717-91, MARIA GORETH VITORIANO DA SILVA CPF Nº 091096333-91, JACIANE ROSA MIGUEL CPF Nº 421866842-68, ANTÔNIO BENTO PAPA CPF Nº 328984289-49, OZIEL COSTA NEVES CPF Nº 599914102-87, GENIL LINS PAIAO CPF Nº 468998552-91, MARBELHA DURAN SOLIZ OLIVEIRA CPF Nº 385691162-68, WALMIR DE SOUZA CPF Nº 389562992-72, JOR-



DEIDES SILVA PEREIRA CPF Nº. 479258682-87, DEVANIL RAMALHO CPF Nº. 290043142-53, WILSON HONORATO DE PAULA CPF Nº. 312932982-04, MARINA GOMES LELIS CPF Nº. 287950322-15, JANETE LONGUINHO SOUZA DE JESUS CPF Nº. 497741712-20, JORDINA MARIA DO CARMO CPF Nº. 615781266-49, EDMUNDO DE SOUZA GONÇALVES CPF Nº. 143595918-37, JOAQUIM LOPES CPF Nº. 043197818-21, VICENTINA FIGUEIREDO DE SOUZA CPF Nº. 386755102-25, FERNANDO EUSTAQUIO CAMILO CPF Nº. 034344668-51, PAULO ROBERTO COSTA MATOS CPF Nº. 457377032-15, FIRMINO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO CPF Nº. 162165472-91, LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA CPF Nº. 667143622-34, APARECIDO MIGUEL DE SOUZA CPF Nº. 581219351-72 e ROBERTO CARLOS SANTANA SOUSA CPF Nº. 596946612-34.

Art. 1º RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22, da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010.

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente e NE-70, os seguintes beneficiários: PA MASSANGANA localizado no Município de Ariquemes/RO: REINALDO ROSA DOS SANTOS CPF Nº. 297015382-34; PA MARTIM PESCADOR localizado no Município de Urupá/RO: DENIR RODRIGUES CPF Nº. 349894122-49; PA CEARÁ localizado no Município de Parecis/RO: JÚLIO BENÍCIO DE OLIVEIRA CPF Nº. 281627659-72; PA BOM PRINCÍPIO localizado no município de Seringueiras/RO: APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS CPF Nº. 162232412-91; PA SERRA GRANDE localizado no município de Costa Marques/RO: JOÃO BATISTA ALVES CPF Nº. 325602302-91; PA PALMARES localizado no município de Nova União/RO: PEDRO NONDOLFF CPF Nº. 351151302-20; PA RIO SÃO PEDRO localizado no município de Parecis/RO: EDINEI PEREIRA CPF Nº. 744137242-91; PA TABAJARA II localizado no município de Machadinho Do Oeste/RO: VALDERLEI OSTAPECHEM CPF Nº. 629140732-91, ANTONIO SANTANA FILHO CPF Nº. 469025972-00, CLEMILDO CAETANO DE ANDRADE CPF Nº. 612657482-68, ADEMIR MARIA RODRIGUES DA SILVA CPF Nº. 286248072-04, HELLEN EMELI DE ALMEIDA CPF Nº. 777622822-20, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CPF Nº. 137663788-05, WANIA TEODORO TEIXEIRA CPF Nº. 674889862-53 e LUCIANO FRANCISCO DE AQUINO CPF Nº. 470947102-91; PA LAJES localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: TEREZA FRANCISCA IRIA DO PRADO CPF Nº. 483868719-20, WALDEMIR DE ASSIS PEREIRA CPF Nº. 312344702-25, DEUZA MARIA PIMENTEL DE OLIVEIRA CPF Nº. 283921322-20, ELTON ELISTO VON MUHLEN CPF Nº. 603502100-80, GILMAR ANTONIO POLETTO CPF Nº. 748750949-49, JOSÉ PEREIRA ALVES CPF Nº. 623356002-06, VANUSA DA SILVA SENA CPF Nº. 842857962-87 e JOSMAR FRANCISCO MEDEIROS CPF Nº. 650662432-91; PAF JEQUITIBÁ localizado no município de Candeias do Jamari/RO: IVANETE DUTRA DRUMÕES CPF Nº. 009348932-33, ELIZETE DUTRA DRUMÕES CPF Nº. 983018102-20, DARCI SALGADO DRUMÕES CPF Nº. 219869162-00, PA TANCREDO NEVES localizado no município de Urupá/RO: WALTER MOREIRA DOS SANTOS CPF Nº. 315744322-49; PA JOANA D'ARC III localizado no município de Porto Velho/RO: JACKSON SOUZA BARROS CPF Nº. 698588372-91 e SERGIO DIAS DA SILVA CPF Nº. 682149362-68.

Art. 1º RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22, da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010, e;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente e NE-70, os seguintes beneficiários: PA GOGO DA ONÇA localizado no município de São Francisco do Guaporé/RO: LUIZ TEIXEIRA DE AGUIAR CPF Nº. 326209932-53, MANOEL GERONCIO LELES CPF Nº. 626322056-20, JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA CPF Nº. 696001472-72, REGINALDO BUTZKE CPF Nº. 326710752-00, LUCIANA FERREIRA ALVES CPF Nº. 873630462-04, CLAUDIONOR ANDRADE LOPES CPF Nº. 178199381-53 e MADALENA SCWEIGERT CPF Nº. 610140012-34; PA RIO MADEIRA localizado no município de Porto Velho/RO: MARIA EDNA LISBOA BRASIL CPF Nº. 026428322-87 e MARIA ALDACIR FERREIRA DE OLIVEIRA CPF Nº. 221953942-34; PA MACHADINHO localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: ILDA CAVALHEIRO RODRIGUES CPF Nº. 115076242-04; PA ELI MOREIRA localizado no município de Pimenta Bueno/RO: SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS CPF Nº. 198240092-72; PA AGUINEL DIVINO localizado no município de Alta Floresta do Oeste/RO: PEDRO ALVES CANEDO CPF Nº. 486214712-72; PA MARIA JOSÉ RIQUE localizado no município de Ariquemes/RO: ERINALDO PEREIRA CARDOSO CPF Nº. 669694092-87; PA PEDRA REDONDA localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: GENARO LOPES DORNELA CPF Nº. 127509562-34 e FRANCISCO BORGES MARTINS CPF Nº. 008081048-96; PA FLOR DO AMAZONAS 4 localizado no município de Candeias do Jamari/RO: MANOEL OLIVEIRA ARAUJO CPF Nº. 122214063-20; PA JOANA D'ARC I localizado no município de Porto Velho/RO: DONATO SOARES CPF Nº. 106813372-49.

Art. 1º RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 46, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2012/2013 e 2013/2014 aos agricultores(as) que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de setembro de 2014, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

ANEXO

(Safra 2012/2013)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	R2	2910859	Filadélfia	1272
BA	R2	2917003	Itiúba	2612
BA	R2	2928505	Santa Teresinha	1331

(Safra 2013/2014)

UF	REGIÃO	CDIBGE	MUNICÍPIOS	ADERIDOS
BA	R1	2905156	Caetanos	878
BA	R1	2907608	Central	1758
BA	R1	2911303	Gentio do Ouro	819
BA	R1	2911659	Guajeru	478
BA	R1	2915007	Itaeté	771
BA	R1	2918506	Jussara	1469
BA	R1	2920205	Malhada	1484
BA	R1	2922052	Mulungu do Morro	746
BA	R1	2926400	Riacho de Santana	2259
BA	R1	2928208	Santana	358
BA	R1	2931004	Tanhaçu	502
CE	ÚNICA	2300507	Alcântaras	778
CE	ÚNICA	2300754	Amontada	3.725
CE	ÚNICA	2303006	Caridade	2.519
CE	ÚNICA	2304277	Ereré	750
CE	ÚNICA	2304459	Fortim	847
CE	ÚNICA	2305001	Guaraciaba do Norte	2.967
CE	ÚNICA	2305308	Ibiapina	1.468
CE	ÚNICA	2307106	Jardim	1.549
CE	ÚNICA	2307601	Limoieiro do Norte	2.201
CE	ÚNICA	2307809	Marco	771
CE	ÚNICA	2308005	Massapê	1.476
CE	ÚNICA	2310407	Paramoti	1.502
CE	ÚNICA	2311231	Potiretama	1.046

CE	ÚNICA	2312205	Santa Quitéria	4.996
MG	ÚNICA	3101003	Águas Vermelhas	431
MG	ÚNICA	3109402	Buritizero	89
MG	ÚNICA	3112703	Capitão Enéas	342
MG	ÚNICA	3113008	Carai	51
MG	ÚNICA	3127800	Grão Mogol	322
MG	ÚNICA	3130655	Indaial	416
MG	ÚNICA	3136801	Juramento	177
MG	ÚNICA	3141009	Mato Verde	805
MG	ÚNICA	3142908	Monte Azul	2.268
MG	ÚNICA	3150570	Pintópolis	94
MG	ÚNICA	3160454	Santo Antônio do Retiro	406
MG	ÚNICA	3162708	São João do Paraíso	1.770
MG	ÚNICA	3169703	Turmalina	147
MG	ÚNICA	3171030	Verdelândia	348
PB	R2	2500205	Aguiar	591
PB	R2	2500502	Alagoinha	91
PB	R2	2500536	Alcantil	622
PB	R2	2500577	Algodão de Jandira	309
PB	R2	2501005	Araruna	1.080
PB	R2	2501104	Areia	229
PB	R2	2501534	Baratina	491
PB	R2	2501609	Barra de Santa Rosa	1.286
PB	R2	2502151	Boa Vista	445
PB	R2	2502508	Boqueirão	670
PB	R2	2503506	Cacimba de Dentro	756
PB	R2	2503902	Camalaú	743
PB	R2	2504355	Caturité	494
PB	R2	2504504	Condado	368
PB	R2	2504801	Coremas	370
PB	R2	2505352	Damião	471
PB	R2	2505402	Desterro	920
PB	R2	2505600	Diamante	542
PB	R2	2505709	Dona Inês	598
PB	R2	2505907	Emas	170
PB	R2	2506202	Frei Martinho	252
PB	R2	2506905	Itabaiana	956
PB	R2	2507200	Itatuba	765
PB	R2	2507606	Juarez Távora	477
PB	R2	2508000	Juru	1.060
PB	R2	2508554	Logradouro	157
PB	R2	2508802	Malta	148
PB	R2	2509404	Mogéiro	1.074
PB	R2	2509909	Natuba	202
PB	R2	2510006	Nazarezinho	1.280
PB	R2	2510105	Nova Floresta	377
PB	R2	2510303	Nova Palmeira	378
PB	R2	2510402	Olho d'Água	578
PB	R2	2511103	Pedra Lavrada	773
PB	R2	2511400	Picuí	1.241
PB	R2	2512705	Remígio	927
PB	R2	2512747	Riachão	431
PB	R2	2512788	Riacho de Santo Antônio	274
PB	R2	2513109	Salgado de São Félix	391
PB	R2	2513406	Santa Luzia	349
PB	R2	2513943	São Domingos do Cariri	218
PB	R2	2514107	São João do Tigre	514
PB	R2	2514404	São José de Espinharas	489
PB	R2	2514800	São José dos Cordeiros	571
PB	R2	2515500	Serra Branca	982
PB	R2	2515930	Sertãozinho	47
PB	R2	2516151	Sossêgo	443
PB	R2	2516201	Sousa	1.949
PE	R2	2601102	Araripina	6.993
PE	R2	2601607	Belém de São Francisco	1.284
PE	R2	2601805	Betânia	2.281
PE	R2	2603108	Cachoeirinha	260
PE	R2	2605103	Custódia	1.753
PE	R2	2607406	Itacuruba	815
PE	R2	2608057	Jatobá	1.153
PE	R2	2609709	Orobó	85
PE	R2	2609808	Orocó	655
PE	R2	2610400	Parnamirim	1.606
PE	R2	2612307	Salóá	204
PE	R2	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	100
PE	R2	2612554	Santa Filomena	3.170
PE	R2	2612604	Santa Maria da Boa Vista	1.473
PE	R2	2613909	Serra Talhada	5.162
PE	R2	2614402	Solidão	722
PE	R2	2614709	Tacaimbó	56
PE	R2	2615904	Tuparetama	519
PE	R2	2616100	Verdejante	1.336
PI	ÚNICA	2200053	Acauá	1.153
PI	ÚNICA	2200251	Alagoinha do Piauí	1.011
PI	ÚNICA	2200277	Alegrete do Piauí	379
PI	ÚNICA	2200707	Anísio de Abreu	1.197
PI	ÚNICA	2200806	Antônio Almeida	63
PI	ÚNICA	2201051	Assunção do Piauí	931
PI	ÚNICA	2201101	Avelino Lopes	469
PI	ÚNICA	2201556	Bela Vista do Piauí	537
PI	ÚNICA	2201572	Belém do Piauí	442
PI	ÚNICA	2201739	Betânia do Piauí	1.580
PI	ÚNICA	2201804	Bocaina	405
PI	ÚNICA	2201929	Bonfim do Piauí	1.159
PI	ÚNICA	2201988	Brejo do Piauí	644

PI	ÚNICA	2202091	Caldeirão Grande do Piauí	799
PI	ÚNICA	2202109	Campinas do Piauí	762
PI	ÚNICA	2202117	Campo Alegre do Fidalgo	880
PI	ÚNICA	2202133	Campo Grande do Piauí	782
PI	ÚNICA	2202455	Capitão Gervásio Oliveira	822
PI	ÚNICA	2202554	Caridade do Piauí	717
PI	ÚNICA	2202752	Colônia do Gurgueia	248
PI	ÚNICA	2202802	Conceição do Canindé	638
PI	ÚNICA	2202851	Coronel José Dias	820
PI	ÚNICA	2202901	Corrente	178
PI	ÚNICA	2203008	Cristalândia do Piauí	196
PI	ÚNICA	2203206	Curimatá	729
PI	ÚNICA	2203230	Currais	455
PI	ÚNICA	2203271	Curral Novo do Piauí	783
PI	ÚNICA	2203354	Dirceu Arcoverde	1.037
PI	ÚNICA	2203404	Dom Expedito Lopes	603
PI	ÚNICA	2203453	Dom Inocêncio	1.657
PI	ÚNICA	2203750	Fartura do Piauí	854
PI	ÚNICA	2203859	Floresta do Piauí	435
PI	ÚNICA	2204154	Francisco Macedo	415
PI	ÚNICA	2204204	Francisco Santos	932
PI	ÚNICA	2204550	Guaribas	644
PI	ÚNICA	2204709	Inhuma	1.149
PI	ÚNICA	2204808	Ipiranga do Piauí	1.105
PI	ÚNICA	2204907	Isaías Coelho	1.341
PI	ÚNICA	2205003	Itainópolis	1.427
PI	ÚNICA	2205151	Jacobina do Piauí	714
PI	ÚNICA	2205201	Jacóbs	1.746
PI	ÚNICA	2205359	João Costa	451
PI	ÚNICA	2205532	Jurema	820
PI	ÚNICA	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	1.002
PI	ÚNICA	2205904	Manoel Emídio	206
PI	ÚNICA	2206050	Massapê do Piauí	1.202
PI	ÚNICA	2206506	Monsenhor Hipólito	1.289
PI	ÚNICA	2207306	Paes Landim	490
PI	ÚNICA	2207355	Pajeú do Piauí	477
PI	ÚNICA	2207553	Paqueta	622
PI	ÚNICA	2207777	Patos do Piauí	608
PI	ÚNICA	2207801	Paulistana	2.401
PI	ÚNICA	2207934	Pedra Laurentino	330
PI	ÚNICA	2207959	Nova Santa Rita	821
PI	ÚNICA	2208106	Pimenteiras	1.681
PI	ÚNICA	2208650	Queimada Nova	1.282
PI	ÚNICA	2209351	Santana do Piauí	720
PI	ÚNICA	2209500	Santo Inácio do Piauí	454
PI	ÚNICA	2209559	São Braz do Piauí	833
PI	ÚNICA	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	905
PI	ÚNICA	2209856	São João da Canabrava	496
PI	ÚNICA	2210003	São João do Piauí	1.745
PI	ÚNICA	2210300	São Julião	494
PI	ÚNICA	2210359	São Lourenço do Piauí	888
PI	ÚNICA	2210375	São Luís do Piauí	387
PI	ÚNICA	2210391	São Miguel do Fidalgo	326
PI	ÚNICA	2210607	São Raimundo Nonato	2.897
PI	ÚNICA	2210706	Simões	1.046
PI	ÚNICA	2210805	Simplício Mendes	1.049
PI	ÚNICA	2210904	Socorro do Piauí	426
PI	ÚNICA	2210953	Tamboril do Piauí	365
PI	ÚNICA	2211357	Varzea Branca	853
PI	ÚNICA	2211506	Vera Mendes	591
PI	ÚNICA	2211605	Vila Nova do Piauí	689
PI	ÚNICA	2211704	Wall Ferraz	628

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a forma, o acompanhamento e a implementação do apoio financeiro suplementar de que trata o art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, a partir do exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e pelos incisos II e X do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e considerando o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a forma, o acompanhamento e a implementação da transferência obrigatória de recursos aos Municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012.

Parágrafo único. A transferência obrigatória de que trata esta Portaria visa a apoiar financeiramente, de forma suplementar, a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil, em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, em tempo parcial ou integral.

Art. 2º Ao Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), são estabelecidas as seguintes atribuições:

I - em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os sistemas de ensino, promover a realização do apoio financeiro suplementar previsto no art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012;

II - instituir, compor e participar da Comissão Interministerial prevista no artigo 8º.

Art. 3º - Ao MDS, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Superação da Extrema Pobreza - SESEP, são estabelecidas as seguintes atribuições:

I - em articulação com a SEB, com os Municípios e com o Distrito Federal, promover a realização do apoio financeiro suplementar previsto no art. 4º da Lei nº 12.722, de 2012;

II - fornecer ao INEP, em meio eletrônico, até o dia 20 de maio de cada ano, dados de identificação de crianças de zero a quarenta e oito meses que sejam membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, discriminados por Número de Identificação Social - NIS, para que sirvam de crítica da entrada e da consolidação de dados no sistema Educacenso;

III - efetuar, com base nas informações fornecidas pelo INEP sobre matrículas em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, registradas no sistema Educacenso, o devido destaque orçamentário e correspondente disponibilidade financeira ao FNDE para que este execute a transferência dos recursos de que trata esta Portaria, independentemente da celebração de termo específico;

IV - disponibilizar aos municípios e ao Distrito Federal a informação necessária para a identificação das crianças de zero a quarenta e oito meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

V - promover ações de divulgação e de apoio aos Municípios e ao Distrito Federal para a execução do apoio financeiro suplementar de que trata esta Portaria; e

VI - instituir, compor e participar da Comissão Interministerial prevista no artigo 8º desta Portaria.

Art. 4º - Ao INEP, são estabelecidas as seguintes atribuições:

I - manter campos específicos no sistema Educacenso, para o registro das matrículas em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses de idade, devidamente identificadas com o respectivo NIS; e

II - consolidar os dados da base do Censo Escolar da Educação Básica que possibilitem a identificação do número de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de que trata esta Portaria.

Art. 5º - Ao FNDE, são estabelecidas as seguintes atribuições:

I - executar as transferências aos municípios e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Portaria;

II - realizar análise financeira das prestações de contas apresentadas pelos entes beneficiários dos recursos e, baseado nos relatórios emitidos na forma prevista no art. 9º, inciso II, aprová-las ou rejeitá-las;

III - apresentar ao MDS relatórios anuais referentes ao processo das transferências de recursos financeiros estabelecido nesta Portaria;

IV - encaminhar anualmente ao MDS a previsão do valor dos recursos orçamentários e financeiros a serem disponibilizados ao FNDE, com base no número de matrículas; e

V - sempre que solicitado pelo MEC, pelo MDS ou pela Comissão Interministerial prevista no artigo 8º, manifestar-se ou apresentar subsídios às decisões que envolvam a transferência de recursos ou a análise e aprovação das prestações de contas.

Art. 6º A transferência de recursos de que trata esta Portaria será realizada, para cada ente federado, com base na multiplicação do número de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses na educação infantil em creches públicas ou privadas conveniadas com o poder público, em tempo integral ou parcial, informadas no Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior e cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, por cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil, ponderado nos termos do art. 36 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º O FNDE efetuará automaticamente a transferência dos recursos aos municípios e ao Distrito Federal, dispensada a celebração de convênio, acordo, contrato ou instrumento congêneres, mediante depósitos em conta corrente específica.

§ 2º O Conselho Deliberativo do FNDE disporá, em ato próprio, sobre condições e critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas simplificada do apoio financeiro suplementar.

Art. 7º Os recursos transferidos nos termos desta Portaria poderão ser aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, excetuadas as listadas nos seus incisos IV, VI e VII, e em aquisições de bens para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional das crianças de forma a assegurar o acesso e a sua permanência na educação infantil.

§ 1º Os bens de que trata o caput, de uso individual ou coletivo, devem ser relacionados aos cuidados básicos de crianças de zero a quarenta e oito meses.

§ 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, na forma do art. 3º da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 8º O acompanhamento da implementação do apoio financeiro de que trata esta Portaria será realizado por Comissão Interministerial a ser instituída em ato conjunto da SEB, do MEC, e da SESEP, do MDS.

Art. 9º A Comissão Interministerial será composta por dois membros da SEB e dois membros do MDS, sendo um da sua Secretaria Executiva e um da SESEP, e terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a implementação do apoio financeiro suplementar de que trata esta Portaria;

II - definir e divulgar o rol de despesas que poderão ser realizadas com os recursos repassados pelo FNDE;

III - manifestar-se acerca do cumprimento do objeto dos repasses realizados pelo FNDE, baseado nos pareceres encaminhados pelos conselhos incumbidos pelo acompanhamento e controle social da transferência e aplicação dos recursos, na forma prevista no art. 9º da Lei nº 12.722, de 2012; e

IV - sempre que necessário, manifestar-se acerca de questionamentos, divergências ou alegações apresentadas em relação ao cumprimento do objeto dos repasses pelos entes beneficiários.

Art. 10 - Os Secretários da SEB, do MEC, e da SESEP, do MDS, poderão expedir atos para a execução da presente Portaria.

Art. 11 - Os recursos financeiros de que trata esta Portaria correrão à conta de dotações consignadas anualmente no orçamento do MDS.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Fica revogada a Portaria Interministerial MDS/MEC nº 1, de 19 de julho de 2012.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação

TEREZA CAMPELLO
Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece o Processo Produtivo Básico para PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, produzidos na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000899/2014-68, de 16 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - moagem do trigo, quando aplicável;
- II - medição/pesagem;
- III - mistura;
- IV - divisão, moldagem e descanso;
- V - assamento, fritura ou cozimento, quando aplicável;
- VI - fatiamento, quando aplicável; e
- VII - embalagem.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a etapa constante no inciso I, que poderá ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º A comercialização incentivada dos produtos a que refere o caput fica restrita à Amazônia Ocidental.



Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de quaisquer etapas do Processo Produtivo Básico poderão ser suspensas temporariamente ou modificadas, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
Interino

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia
e Inovação

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.294, de 12 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29, conforme processo nº 52000.013243/2013-34, de 25 de setembro de 2013.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, com firma reconhecida, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de outubro de 2014 até 30 de setembro de 2015, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 4º A empresa poderá apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos dos arts. 13 e 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, para os veículos apresentados no projeto de investimento aprovado.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a duas mil e quinhentas unidades, no período de 1º de outubro de 2014 até 31 de março de 2015.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a duas mil e quinhentas unidades, no período de 1º de outubro de 2014 até 31 de março de 2015.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a duas mil e quinhentas unidades, no período de 1º de abril de 2015 até 30 de setembro de 2015.

§ 4º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a duas mil e quinhentas unidades, no período de 1º de abril de 2015 até 30 de setembro de 2015.

§ 5º. A fruição do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo está vinculada à aprovação, por ato da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, do cumprimento do cronograma físico-financeiro constante do projeto de investimento de que trata o inciso II do § 1º do art. 13 do Decreto nº 7.819, de 2012.

§ 6º. Para fins do disposto no § 5º deste artigo, a empresa habilitada deverá apresentar relatório de acompanhamento da execução do projeto de investimento, conforme modelo definido em ato deste Ministério, até o dia 15 de fevereiro de 2015, e consoante o disposto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 5º Para fins de fruição da redução da alíquota do IPI de que tratam os arts. 13 e 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, o saldo das quotas definidas na Portaria MDIC nº 306, de 10 de outubro de 2013, poderá ser utilizado posteriormente, desde que observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 4º do art. 13 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MAURO BORGES LEMOS
Interino

PORTARIA Nº 242, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.294, de 12 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa RISING IMPORTS EIRELI., CNPJ/MF: 09.203.831/0001-35, conforme processo nº 52000.027875/2012-02, de 19 de novembro de 2012.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de junho de 2014 até 31 de maio de 2015, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 6º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 4º Para os efeitos de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa a que se refere o art. 1º deverá apresentar, até 15 de abril de 2015, requerimento de habilitação de doze meses, a contar de 1º de junho de 2015.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso II, do Art. 22, do Decreto nº 7.819, de 2012, aplica-se a redução de alíquotas do IPI, aos produtos classificados nos códigos da TIPI relacionados no Anexo I, desse mesmo Decreto, importados diretamente pela empresa habilitada, por encomenda ou por sua conta e ordem, até o limite de:

I - Sessenta e dois veículos, no período de 1º de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

II - Quarenta e quatro veículos, no período de 1º de janeiro de 2015 até 31 de maio de 2015.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos relacionados no Anexo VI do Decreto nº 7.819, de 2012, conforme disposto no § 2º do art. 22 desse mesmo Decreto.

§ 2º. O disposto neste artigo se aplica aos veículos objetos dos contratos de distribuição anexados ao Processo nº 52000.027875/2012-02, de 19 de novembro de 2012.

Art. 6º A quota referida no inciso II do art. 5º da Portaria MDIC nº 216, de 28 de junho de 2013, poderá ser utilizada durante todo o ano-calendário de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS
Interino

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.000937/2014-92 e do Parecer nº 43, de 15 de setembro de 2014, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, considerando existirem elementos suficientes que indicam que a extinção do direito antidumping aplicado às importações do produto objeto desta Circular levaria, muito provavelmente, à continuação ou retomada do dumping e do dano à indústria doméstica dele decorrente, decide:

1. Iniciar revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 53, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 18 de setembro de 2009, aplicado às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da República Popular da China.

1.1. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de início da revisão, conforme o anexo à presente circular.

1.2. A data do início da revisão será a da publicação desta circular no Diário Oficial da União - D.O.U.

1.3. Tendo em vista que, para fins de procedimentos de defesa comercial, a República Popular da China não é considerada um país de economia predominantemente de mercado, o valor normal foi determinado com base no preço do produto similar em um terceiro país de economia de mercado. O país de economia de mercado adotado foi o México, atendendo ao previsto no art. 15 do Decreto nº 8.058, de 2013. Conforme o § 3º do mesmo artigo, dentro do prazo improrrogável de 70 (setenta) dias contado da data de início da investigação, o produtor, o exportador ou o peticionário poderão se

manifestar a respeito da escolha do terceiro país e, caso não concordem com ela, poderão sugerir terceiro país alternativo, desde que a sugestão seja devidamente justificada e acompanhada dos respectivos elementos de prova.

2. A análise da probabilidade de continuação ou retomada do dumping que antecedeu o início da revisão considerou o período de janeiro a dezembro de 2013. Já a análise da probabilidade de continuação ou retomada do dano que antecedeu o início da revisão considerou o período de janeiro de 2009 a dezembro de 2013.

3. De acordo com o disposto no § 3º do art. 45 do Decreto nº 8.058, de 2013, deverá ser respeitado o prazo de vinte dias, contado a partir da data da publicação desta circular no D.O.U., para que outras partes que se considerem interessadas e seus respectivos representantes legais solicitem sua habilitação no referido processo.

4. A participação das partes interessadas no curso desta revisão de defesa comercial deverá realizar-se por meio de representante devidamente habilitado.

5. A intervenção em processos de defesa comercial de representantes legais que não estejam habilitados somente será admitida nas solicitações de prorrogação de prazo para apresentação de respostas aos questionários e nas apresentações de respostas aos questionários. A regularização da habilitação dos representantes que realizarem estes atos deverá ser feita em até 91 dias após o início da revisão, sem possibilidade de prorrogação. Na hipótese de a empresa solicitar prorrogação do prazo de resposta ao questionário por meio de correspondência institucional, inclusive eletrônica, a regularização da habilitação somente será exigida para os representantes que apresentarem as respostas aos questionários. A ausência de regularização da representação nos prazos e condições previstos fará com que os atos a que fazem referência este parágrafo sejam havidos por inexistentes.

6. A representação de governos estrangeiros dar-se-á por meio do chefe da representação oficial no Brasil ou por meio de representante por ele designado. A designação de representantes deverá ser protocolada junto ao DECOM em comunicação oficial da representação correspondente, na qual deverá constar expressamente o processo de defesa comercial a que se refere a designação.

7. De acordo com o previsto nos arts. 49 e 58 do Decreto nº 8.058, de 2013, as partes interessadas terão oportunidade de apresentar, por escrito, os elementos de prova que considerem pertinentes. As audiências previstas no art. 55 do referido decreto deverão ser solicitadas no prazo de cinco meses, contado da data de início da revisão, e as solicitações deverão estar acompanhadas da relação dos temas específicos a serem nela tratados. Ressalte-se que somente representantes devidamente habilitados poderão ter acesso ao recinto das audiências relativas aos processos de defesa comercial e se manifestar em nome de partes interessadas nessas ocasiões.

8. Na forma do que dispõem o § 3º do art. 50 e o parágrafo único do art. 179 do Decreto nº 8.058, de 2013, caso uma parte interessada negue acesso às informações necessárias, não as forneça tempestivamente ou crie obstáculos à investigação, o DECOM poderá elaborar suas determinações finais com base nos fatos disponíveis, incluídos aqueles disponíveis na petição de início da revisão, o que poderá resultar em determinação menos favorável àquela parte do que seria caso a mesma tivesse cooperado.

9. Caso se verifique que uma parte interessada prestou informações falsas ou errôneas, tais informações não serão consideradas e poderão ser utilizados os fatos disponíveis.

10. À luz do disposto no art. 11 do Decreto nº 8.058, de 2013, a revisão deverá ser concluída no prazo de dez meses, contado de sua data de início, podendo esse prazo ser prorrogado por até dois meses, em circunstâncias excepcionais.

11. De acordo com o contido no § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, as medidas antidumping de que trata a Resolução CAMEX nº 53, de 2009, permanecerão em vigor, no curso desta revisão.

12. Todos os documentos referentes à presente investigação deverão indicar o produto, o número do Processo MDIC/SECEX 52272.000937/2014-92 e ser dirigidos ao seguinte endereço: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL - DECOM - EQN 102/103, Lote I, sala 108, Brasília - DF, CEP 70.722-400, telefones: (0XX61) 2027-9352 e 2027-9309 e ao seguinte endereço eletrônico: seringas.revisao@mdic.gov.br

DANIEL MARTELETO GODINHO

ANEXO

1. DOS ANTECEDENTES

1.1. Da investigação original

Em 23 de novembro de 2007, a Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., doravante denominada petionária, ou simplesmente BD, protocolizou no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, quando originárias da República Popular da China (doravante denominada China), de dano à indústria doméstica e denexo causal entre esses.

A investigação antidumping foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 37, de 18 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2008 e foi encerrada por meio da Resolução CAMEX nº 53, de 17 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2009, com aplicação, por 5 anos, de direito antidumping definitivo na forma de alíquota específica de US\$ 7,73/kg para a empresa chinesa Shanghai Kindly Enterprise Development Group Co. Ltd., e de US\$ 10,67/kg para as demais empresas da China.

2. DA REVISÃO

2.1. Da petição

Em 27 de novembro de 2013 foi publicada a Circular SECEX nº 73, de 26 de novembro de 2013, que tornou público que o prazo de vigência do direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 53 se encerraria no dia 18 de setembro de 2014. Adicionalmente, foi informado que, conforme previsto no art. 111 do Decreto nº 8.058, de 2013, as partes que desejassem iniciar uma revisão deveriam protocolar petição de revisão de final de período, no mínimo, quatro meses antes da data de término do período de vigência do direito antidumping.

Em 30 de abril de 2014, a BD protocolizou pedido de revisão do direito antidumping aplicado às importações de seringas descartáveis quando originárias da China, com base no art. 106 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, doravante também denominado Regulamento Brasileiro.

Após exame preliminar da petição, em 6 de junho de 2014, solicitou-se à peticionária, com base no §2º do art. 41 do Regulamento Brasileiro, informações complementares àquelas fornecidas na petição, as quais foram apresentadas no dia 18 de junho de 2014.

2.2. Das partes interessadas

De acordo com o § 2º do art. 45 do Regulamento Brasileiro, foram consideradas como partes interessadas, além da peticionária, o governo da China, os produtores/exportadores estrangeiros e os importadores brasileiros de seringas descartáveis.

Em atendimento ao estabelecido no art. 43 do Regulamento Brasileiro, buscou identificar-se, por meio dos dados detalhados de importação fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, as empresas produtoras/exportadoras do produto objeto da revisão durante o período de investigação/retomada de dumping. Buscou-se identificar, também, pelo mesmo procedimento, os importadores brasileiros que adquiriram o referido produto durante o mesmo período.

2.3. Da verificação in loco na indústria doméstica

Fundamentado nos princípios da eficiência, previsto no §2º do art. 1º da Lei nº 9.784, de 1999, e da celeridade processual, previsto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, realizou-se verificação in loco dos dados apresentados pela indústria doméstica previamente à abertura da investigação de revisão.

Solicitou-se, em face do disposto no art. 175 do Decreto nº 8.058, de 2013, anuência para que equipe de técnicos realizasse verificação in loco dos dados apresentados pela Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., no período de 4 a 8 de agosto em Curitiba, Paraná.

Após consentimento da empresa, realizou-se verificação in loco na BD, no período proposto, com o objetivo de confirmar e de obter maior detalhamento das informações prestadas pela empresa na petição de revisão de final de período e na resposta ao pedido de informações complementares.

Cumpriram-se os procedimentos previstos no roteiro previamente encaminhado à empresa, tendo sido verificadas as informações prestadas. Também foram obtidos esclarecimentos acerca do processo produtivo das seringas descartáveis e da estrutura organizacional da empresa.

Em atenção ao § 3º do art. 52 do Decreto nº 8.058, de 2013, a versão restrita do relatório da verificação in loco foi juntada aos autos restritos do processo. Todos os documentos colhidos como evidência do procedimento de verificação foram recebidos em bases confidenciais.

Cabe destacar que referida verificação evidenciou a necessidade de reapresentação de alguns dados pela indústria doméstica, sendo que as informações constantes neste documento incorporam os resultados da referida reapresentação. Iniciada a investigação, proceder-se-á à verificação dos dados reapresentados.

3. DO PRODUTO

3.1. Do produto

As "Seringas Descartáveis de Uso Geral" são um dispositivo médico de precisão, composto de três peças, a saber, um cilindro (onde é impressa a escala), uma haste e uma rolha de borracha ou plástico, a qual se encaixa na haste. Acopla-se à seringa uma agulha, que pode ser vendida separadamente, colocada ao lado da seringa na embalagem ou montada no bico da seringa que fica no cilindro. A agulha não faz parte do objeto desta investigação.

Há diferentes tipos de seringas descartáveis. São objeto desta revisão apenas as "Seringas Descartáveis de Uso Geral". As "Seringas Descartáveis de Uso Geral" atendem a uma variedade diversificada de uso, sendo normalmente agrupadas de acordo com sua capacidade em mililitros (ml). As "Seringas Descartáveis de Uso Geral" podem ser embaladas com ou sem agulhas na mesma embalagem, podendo ainda conter bicos dos tipos "rosca" (Luer Lok) ou "simples" (Luer Slip). Outra característica das "Seringas Descartáveis de Uso Geral" é a impressão opcional da marca comercial ou do nome do fabricante no produto.

As "Seringas Descartáveis de Uso Geral" existem no mercado doméstico há mais de trinta anos, sendo de uso generalizado em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias, para inserir substâncias líquidas por via intravenosa ou intramuscular, ou retirada de sangue, para citar suas principais aplicações. Algumas possuem dispositivos para destruição da haste após o uso, porém cabe ao profissional de saúde acioná-los, não podendo, por esse motivo, se enquadrarem nos tipos de seringa que contêm prevenção de reuso.

3.2. Do produto objeto da revisão

O produto objeto da revisão é definido como seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificados nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), quando originários da China.

Os principais usos das seringas em questão são os seguintes:

Tipos e aplicações das seringas	
Tipo	Aplicações
Seringas de 1 ml	vacinas, testes de alergia, tratamentos estéticos e vasculares, administração de medicamentos em pediatria. São normalmente usadas em aplicações diretas na pele do paciente. As vias mais comuns de aplicação são intradérmica ou subcutânea.
Seringas de 3 ml e 5 ml	grande variedade de medicamentos, preparo e diluição de medicamentos, aplicação de vacinas. A maioria das aplicações são diretas na pele do paciente, sendo as vias mais comuns subcutânea e intramuscular.
Seringas de 10 ml	medicamentos, preparo e diluição de medicamentos, aplicação de soros, coleta de sangue, manutenção de cateteres. As aplicações são realizadas por meio de outros dispositivos médicos como cateteres, sendo a via mais comum a endovenosa, seguida pela intramuscular.
Seringas de 20 ml	preparo e diluição de medicamentos que dependem de maior volume de diluente, coleta de sangue, administração de medicamentos e hemocomponentes através de bombas infusoras, lavagem de sondas enterais. As aplicações são realizadas por meio de outros dispositivos médicos como cateteres, sendo a via endovenosa a mais utilizada.

Não foram objeto da investigação antidumping original as Seringas Descartáveis de Insulina. Além de serem fabricadas em menor quantidade pela BD no País (sendo em sua maioria importadas de Becton, Dickinson and Company, nos EUA), as Seringas Descartáveis de Insulina são específicas para aplicação de insulina em pacientes diabéticos. Ademais, o tamanho desse tipo de seringa é especificado pelo número de unidades da escala, expressa em unidades de insulina, não podendo ser realizada conversão de unidades de insulina para mililitros. São exemplos de descrição desse tipo de seringas a "Seringa Descartável para Insulina BD Plastipak 100 unidades sem agulha" e a "Seringa Descartável para Insulina BD Ultra-Fine 50 unidades com agulha 30G".

Também não foram incluídas na investigação antidumping original, os seguintes tipos de seringas:

a) "Seringas Descartáveis Preenchidas com Solução Salina ou Heparina": específicas para o procedimento de lavagem de cateteres, vêm com soluções salina ou de heparina que, injetadas em cateteres, impedem a coagulação do sangue e a oclusão da via de acesso venoso. São descritas de acordo com a capacidade e solução que possuem, frequentemente com marca comercial e nome do fabricante. Os produtos neste mercado são exclusivamente importados dos EUA. É exemplo desse tipo de seringa a descrição "BD Posiflush 5 ml Solução Salina";

b) "Seringas Descartáveis de Segurança": de uso geral, agrupadas de acordo com sua capacidade em mililitros, muito similares às "Seringas Descartáveis de Uso Geral", porém agregando dispositivos que protegem as agulhas após a aplicação da injeção, evitando acidentes com os profissionais de saúde. Há fabricação de "Seringas Descartáveis de Segurança" no Brasil. É exemplo desse tipo de seringa a descrição "Seringa BD Emerald Safety 3 ml";

c) "Seringas Descartáveis de Prevenção de Reuso": específicas para campanhas de vacinação, têm capacidades de 0,5 ml ou 1 ml. Apresentam um dispositivo que permite aspirar apenas uma dose fixa de vacina, impedindo uma nova aspiração e consequentemente o reuso da seringa. Esse tipo de seringa não se encontra presente no mercado brasileiro, não sendo fabricadas no País. Há, em adição, seringas com dispositivo de segurança com prevenção de reuso, nos tamanhos 3ml, 5ml e 10ml, agulhadas e não-agulhadas, com produção no Brasil. É exemplo desse tipo de seringa a descrição "Seringa BD Solomed 3 ml, 5ml e 10ml".

3.3. Da classificação e do tratamento tarifário

O produto objeto da presente revisão classifica-se nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19 da NCM, cujas descrições são as seguintes:

Classificação e descrição do produto	
9018.31.11	Seringas, mesmo com agulhas, de plástico, de capacidade inferior ou igual a 2cm3.
9018.31.19	Seringas, mesmo com agulhas, de plástico, outras.

Registre-se que os referidos itens tarifários compreendem, além do produto em questão, outros tipos de seringas descartáveis.

As alíquotas do Imposto de Importação dos itens tarifários 9018.31.11 e 9018.31.19 mantiveram-se em 16%, durante todo o período de análise.

Em função de tratamento tarifário diferenciado concedido aos países-membros da Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Integração - ALADI, as importações brasileiras do produto similar da Colômbia têm preferência tarifária de 100%, ou seja, o Imposto de Importação incidente sobre o código NALADI/SH96 9018.3100 foi reduzido a zero desde 1º de janeiro de 2005, conforme o Acordo de Complementação Econômica (ACE) Nº 59, que foi internalizado na norma jurídica brasileira, por meio do Decreto nº 5.361, de 31 de janeiro de 2005.

Da mesma forma, as importações brasileiras do produto similar dos países-membros do Mercado Comum do Sul (Mercosul) têm preferência tarifária de 100%, conforme o ACE nº 18, internalizado no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992.

3.4. Do produto similar produzido no Brasil

O produto fabricado pela peticionária é a seringa descartável de uso geral, de plástico, com capacidades de 1ml, 3ml, 5 ml, 10ml ou 20ml, com ou sem agulha, sendo utilizada em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias, para aplicação de substâncias ou retirada de sangue.

O processo produtivo pode ser dividido em três etapas: (i) moldagem dos componentes; (ii) montagem/embalagem; e, (iii) esterilização.

Na moldagem, o polipropileno é derretido e injetado em moldes que geram os cilindros e hastes. Há vários tipos de moldagem e moldes de diferentes capacidades (números de peças moldadas a cada operação) e diferentes velocidades. O processo de moldagem é composto por 42 injetoras onde são moldados os componentes a serem utilizados nos processos seguintes.

O processo de montagem de agulhas é composto por três equipamentos. Durante o processo de montagem de agulhas são montados os componentes: canhão; cânula e protetor. Após a realização do processo, os produtos são estocados no mezanino da fábrica.

Na montagem/embalagem, máquinas encaixam a rolha na haste e montam a haste dentro do cilindro. Após a montagem, as seringas seguem para as embaladoras, que formam os berços plásticos onde serão colocadas as seringas (sem agulhas) para fechamento (selagem) com papel grau cirúrgico. As seringas embaladas individualmente são, então, colocadas em caixas posteriormente seladas, passando, em seguida, para a esterilização. Também na montagem/embalagem, há vários tipos de maquinários com maior ou menor grau de automação.

O processo de marcação, montagem e embalagem de seringas descartáveis de uso geral é composto por onze equipamentos de marcação; doze equipamentos de montagem e treze embaladoras utilizados para marcar a escala, montar e embalar os produtos descartáveis produzidos na unidade. Os produtos são acondicionados em caixas de papelão para posteriormente serem esterilizados.

Na esterilização, as caixas de produtos são colocadas em câmaras onde são submetidas a um agente capaz de eliminar microrganismos. A esterilização é realizada por meio de gás óxido de etileno (método mais utilizado no Brasil).

Os principais insumos utilizados na fabricação de seringas descartáveis são: polipropileno; concentrados de cor; rolas de borracha ou plásticas; silicone; solventes; tintas para impressão de escalas, números de lote e data de fabricação; papel para embalagem grau cirúrgico; filme termoformável para embalagem; resina epóxi com secagem por temperatura; resina com secagem via radiação ultravioleta; cânulas; caixas de papelão para embalagem; Óxido de Etileno e Nitrogênio (utilização no processo de esterilização); pallets de madeira e filme stretch para proteção dos pallets montados.

3.5. Da similaridade

O § 1º do art. 9º do Decreto nº 8.058, de 2013, estabelece lista dos critérios objetivos com base nos quais a similaridade deve ser avaliada. O § 2º do mesmo artigo estabelece que tais critérios não constituem lista exaustiva e que nenhum deles, isoladamente ou em conjunto, será necessariamente capaz de fornecer indicação decisiva.

Dessa forma, conforme informações obtidas na petição e nos dados detalhados de importação disponibilizados pela RFB, o produto objeto da revisão e o produto similar produzido no Brasil

(i) são fabricados a partir da mesma matéria-prima, qual seja, polipropileno;
(ii) apresentam mesma composição química, pois são feitos com as mesmas matérias-primas;
(iii) apresentam as mesmas características físicas, como a forma e a capacidade;
(iv) sujeitam-se às mesmas exigências de especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO para a comercialização no mercado brasileiro;

(v) são produzidos segundo processo de produção semelhante dividido em três etapas: moldagem dos componentes, montagem/embalagem e esterilização;

(vi) têm os mesmos usos e aplicações, sendo utilizadas em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias, para inserir substâncias líquidas por via intravenosa ou intramuscular no organismo, ou para a retirada de sangue;

(vii) apresentam alto grau de substituíbilidade, com concorrência baseada principalmente no preço de venda. Ademais, foram considerados concorrentes entre si, visto que se destinam aos mesmos segmentos comerciais; e

(viii) adotam, usualmente, como canais de distribuição, a venda direta para o consumidor final, distribuidores e revendedores.

3.6. Da conclusão a respeito da similaridade

O art. 9º do Decreto nº 8.058, de 2013, dispõe que o termo "produto similar" será entendido como o produto idêntico, igual sob todos os aspectos ao produto objeto da investigação ou, na sua ausência, outro produto que, embora não exatamente igual sob todos os aspectos, apresente características muito próximas às do produto objeto da investigação.

Dessa forma, diante das informações apresentadas, da análise constante no item 3.5 e ratificando conclusão alcançada na investigação original, concluiu-se que o produto fabricado no Brasil é similar ao produto objeto da revisão, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.058, de 2013.



4. DA INDÚSTRIA DOMÉSTICA

O art. 110 do Decreto nº 8.058, de 2013, determina que a revisão de final de período deverá ser solicitada pela indústria doméstica ou em seu nome.

A BD não é a única empresa fabricante do produto similar no Brasil. Segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO), a indústria nacional fabricante do produto similar é também composta pelas empresas Saldanha Rodrigues Ltda. e Injex Cirúrgicas Ltda., ambas do grupo industrial Saldanha Rodrigues Ltda. A peticionária apresentou correspondência da ABIMO contendo o volume total de produção do produto similar pela indústria nacional. Não foram identificados outros fabricantes nacionais além dos informados pela peticionária.

Por meio da análise de tais dados, para fins de análise dos indícios de dano, definiu-se como indústria doméstica a linha de produção de seringas descartáveis da empresa BD, que representa 58% da produção nacional do produto similar doméstico.

5. DOS INDÍCIOS DE CONTINUAÇÃO/RETOMADA DO DUMPING

De acordo com o art. 7º do Decreto nº 8.058, de 2013, considera-se prática de dumping a introdução de um bem no mercado brasileiro, inclusive sob as modalidades de drawback, a um preço de exportação inferior ao seu valor normal.

Na presente análise, utilizou-se o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, a fim de se verificar a existência de indícios de retomada da prática de dumping nas exportações para o Brasil de seringas descartáveis, quando originárias da China.

5.1. Do valor normal

O art. 15 do Decreto nº 8.058, de 2013, prevê, no caso de país de economia não de mercado, que o valor normal será determinado com base:

- no preço de venda do produto similar em um país substituto;
- no valor construído do produto similar em um país substituto;
- no preço de exportação de produto similar de um país substituto para outros países exceto o Brasil; ou
- em qualquer outro preço razoável, inclusive o preço pago ou a pagar pelo produto similar no mercado interno brasileiro, devidamente ajustado, se necessário, para incluir margem de lucro razoável, sempre que nenhuma das hipóteses anteriores seja viável e desde que devidamente justificado.

Uma vez que a China, para fins de defesa comercial, não é considerada um país de economia predominantemente de mercado, a peticionária sugeriu adotar como valor normal, para fins de início da revisão, o preço de venda do produto similar em um país substituto.

Nesse sentido, a peticionária indicou o México como o mercado a ser adotado para fins de apuração do valor normal da China. A peticionária destacou que o México fora adotado na investigação original que resultou na aplicação do direto antidumping atualmente em vigor, de modo que a similaridade entre o produto objeto da revisão e o produto fabricado naquele país já teria sido comprovada.

Julgou-se apropriada, para fins de abertura da revisão, a indicação do México como país substituto tendo em vista que foram cumpridos os requisitos constantes no § 1º do art. 15 do Regulamento Brasileiro. Assim, no que se refere ao volume das vendas do produto similar no mercado interno do México, a peticionária apresentou os dados de vendas de um fabricante, a Becton Dickinson de México S.A. (BD México), que vendeu, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, o volume de [CONFIDENCIAL] quilogramas, ao valor total de US\$ [CONFIDENCIAL], conforme correspondência da BD México.

Como a maioria dos dados fornecido pela BD Brasil estão em unidades, transformou-se o volume de vendas internas no mercado mexicano de quilogramas para unidades. Essa conversão foi realizada por meio do percentual entre o volume de vendas em unidades sobre o volume de vendas em quilogramas de seringas descartáveis de fabricação própria da BD Brasil de P1 a P5. O valor resultante foi 11.183%. Esse percentual multiplicado por [CONFIDENCIAL] kg de vendas internas da BD México resultou em [CONFIDENCIAL] unidades.

Para a apuração do valor normal, a peticionária apresentou relação de todas as vendas efetuadas pela BD México no mercado interno mexicano em P5 e amostragem contendo 36 faturas de vendas do produto similar no mercado mexicano, realizadas pela empresa BD México, entre os meses de janeiro de 2013 a dezembro de 2013. Cabe registrar que foram apresentadas as cópias físicas das 36 faturas em questão.

Assim, o preço de vendas do produto similar no mercado interno mexicano foi US\$ 68,60/mil unidades FOB (Free on Board), obtido pela divisão do montante de US\$ [CONFIDENCIAL] FOB pela quantidade [CONFIDENCIAL] unidades.

Note-se que o valor apresentado pela BD na petição foi US\$ 7,57/kg ex fabrica. Para chegar ao valor ex fabrica, a BD aplicou ao frete interno no mercado mexicano o percentual de [CONFIDENCIAL] sobre o preço FOB das vendas nesse mercado, calculado a partir da conta de custos com frete sobre o valor total das vendas do produto similar da BD México em P5.

Como as exportações da China para o Brasil em P5 foram inexistentes, efetuou-se análise de probabilidade de retomada de dumping nesse período. Para tanto, comparou-se o valor normal da China, na condição CIF (Cost, Insurance and Freight) internado no Brasil, com o preço da peticionária, na condição ex fabrica.

Tendo como referência os dados de importação da China constantes dos dados detalhados de importação da RFB de P1 a P4, obteve-se o percentual médio, correspondente a 7,1% e 0,04% do valor FOB, em dólares estadunidenses, respectivamente, para o frete e o seguro internacionais. O percentual médio calculado foi aplicado ao valor normal na condição FOB. No que tange ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), aplicou-se 25% sobre o montante de frete estimado, haja vista que, com base nos mencionados dados de importação da China de P1 a P4, 99,9% da quantidade de produto objeto chinês importado chegou ao país por transporte aquaviário.

Conforme detalhado na tabela a seguir, o valor normal CIF internado no Brasil foi obtido adicionando-se ao valor normal na condição FOB, os valores do frete e do seguro internacionais até o Brasil, do Imposto de Importação, do AFRMM, bem como das despesas de internação no país. O preço de venda do produto similar no mercado interno mexicano, calculado com a base de dados de vendas da BD México, foi acrescido de Imposto de Importação de 16%, de AFRMM de 25% sobre o frete internacional e de despesas de internação de 4,25% do valor CIF, percentual utilizado na investigação original, com base nas respostas aos questionários de importadores. O frete e o seguro internacionais foram estimados em, respectivamente, 7,1% e 0,04%.

Valor Normal CIF internado da China para o Brasil Em US\$/mil unidades	
Preço FOB	68,60
Frete internacional (7,1% sobre Preço FOB)	4,90
Seguro internacional (0,04% sobre Preço FOB)	0,03
Preço CIF	73,53
Imposto de importação (16% sobre Preço CIF)	11,77
AFRMM (25% sobre Frete internacional)	1,23
Despesas de internação (4,25% sobre Preço CIF)	3,13
Preço CIF internado	89,65

Dessa forma, para fins da presente análise, apurou-se o valor normal da China de US\$ 89,65/mil unidades (oitenta e nove dólares e sessenta e cinco centavos por mil unidades) na condição CIF internado.

5.2. Do preço de venda da indústria doméstica

Tendo em vista que não houve exportações de seringas descartáveis da China para o Brasil em P5, efetuou-se análise de probabilidade de retomada de dumping por meio da comparação do valor normal da China, na condição CIF internado no Brasil, com o preço ex fabrica da peticionária.

O preço médio ponderado da indústria doméstica foi obtido pela razão entre o faturamento líquido e o volume de vendas de fabricação própria em unidades no mercado interno entre janeiro e dezembro de 2013, conforme mostrado na tabela seguinte:

Preço da indústria doméstica Em US\$/mil unidades	
Preço ex fabrica	74,77

Nota: Conversão para dólares estadunidenses a partir das cotações diárias de P5 obtidas pelo sítio eletrônico do Banco Central (<http://www.bcb.gov.br/?txcambio>). Taxa de câmbio média apurada: R\$2,1605/US\$.

5.3. Da comparação entre o valor normal internado e o preço de venda da indústria doméstica

Dado que as exportações da China ao Brasil em P5 foram imateriais, comparou-se o valor normal da China, na condição CIF internado no Brasil, com o preço médio da indústria doméstica, na condição ex fabrica, em P5. O cálculo realizado para avaliar se há probabilidade de retomada de dumping está apresentado a seguir:

Margem de Dumping Em US\$/mil unidades		
Valor Normal CIF internado da China (A)	Preço da Indústria Doméstica (B)	Diferença (C=A-B)
89,65	74,77	14,88

Uma vez que o valor normal CIF internado da China foi superior ao preço ex fabrica da indústria doméstica, há indícios de retomada do dumping, pois, para que os produtores/exportadores chineses vendam a preços competitivos ao mercado brasileiro, eles teriam que praticar preços iguais ou inferiores aos da indústria doméstica.

5.4. Da conclusão sobre os indícios de continuação/retomada do dumping

A partir das informações anteriormente apresentadas, concluiu-se a existência de probabilidade de retomada do dumping nas exportações de seringas descartáveis para o Brasil, originárias da China, realizadas no período de janeiro a dezembro de 2013.

6. DAS IMPORTAÇÕES E DO MERCADO BRASILEIRO

Neste item serão analisadas as importações brasileiras e o mercado brasileiro de seringas descartáveis. O período de análise corresponde ao período considerado para fins de determinação de existência de indícios de continuação/retomada de dano à indústria doméstica, de acordo com o §4º do art. 48 do Decreto nº 8.058, de 2013. Assim, para efeito da análise relativa à determinação de início da revisão, considerou-se o período de janeiro de 2009 a dezembro de 2013, dividido da seguinte forma:

- janeiro de 2009 a dezembro de 2009;
- janeiro de 2010 a dezembro de 2010;
- janeiro de 2011 a dezembro de 2011;
- janeiro de 2012 a dezembro de 2012;
- janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

6.1. Das importações

Para fins de apuração dos valores e das quantidades de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, importadas pelo Brasil em cada período, foram utilizados os dados de importação referentes aos itens tarifários 9018.31.11 e 9018.31.19, fornecidos pela RFB.

Como já destacado anteriormente, nas NCMs sob análise são classificadas importações de produtos distintos do produto objeto da revisão. Por esse motivo, realizou-se depuração das informações constantes dos dados oficiais, de forma a obter valores referentes ao produto objeto da revisão. Foram desconsideradas as seguintes categorias de produtos:

- Seringas de insulina;
- Seringas preenchidas com solução salina ou heparina;
- Seringas de segurança;
- Seringas de prevenção de reuso;
- Seringas semiacabadas (in bulk);
- Seringas com capacidade diferente de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml;
- Seringas que não são de uso geral; e
- Produtos que não são seringas.

Registre-se que a indústria doméstica efetuou importações de outras origens não sujeitas ao direito antidumping em revisão ao longo do período de análise de continuação ou retomada de dano.

De acordo com dados da RFB, a peticionária importou [CONFIDENCIAL] de seringas descartáveis em P1, [CONFIDENCIAL] em P2, [CONFIDENCIAL] em P3, [CONFIDENCIAL] em P4 e [CONFIDENCIAL] em P5. As importações da peticionária foram originárias de [CONFIDENCIAL] origens que não são objeto de análise na presente revisão. Segundo a peticionária, foram realizadas importações do produto similar provenientes da fábrica do grupo BD no México em P2 e em P3, em virtude da execução de investimento na planta produtiva da BD em Curitiba, de forma a evitar o desabastecimento do mercado nacional durante o surto de gripe H1N1.

6.1.1. Do volume das importações

A tabela seguinte apresenta os volumes de importações totais de seringas descartáveis, após depuração, no período de investigação de continuação/retomada de dano à indústria doméstica, incluindo as importações da indústria doméstica:

Origem	Importações Totais Em número índice				
	P1	P2	P3	P4	P5
China	100,0	6,0	0,1	0,8	-
Total sob Análise	100,0	6,0	0,1	0,8	-
Colômbia	100,0	374,6	620,6	254,1	141,4
Coreia do Sul	-	100,0	220,1	140,7	124,1
Índia	-	100,0	174,1	111,3	118,1
Malásia	-	-	100,0	23,3	66,7
México	100,0	231,8	194,9	30,7	75,6
Paraguai	-	-	100,0	4.828,7	50.726,0
Demais Países*	100,0	2.003,9	4.259,2	897,1	2.241,0
Total Exceto sob Análise	100,0	786,6	1.455,7	711,2	1.078,1
Total Geral	100,0	90,0	156,8	77,2	116,1

* Alemanha, Argentina, Austrália, Dinamarca, Egito, Emirados Árabes Unidos, Espanha, EUA, Filipinas, Taipé Chinês, França, Holanda, Indonésia, Israel, Itália, Japão, Nova Zelândia, Polónia, Porto Rico, Reino Unido, Suécia, Suíça, Tailândia, Turquia e Vietnã.

O volume das importações brasileiras de seringas descartáveis objeto do direito antidumping, originárias da China, caiu ao longo do período, com exceção de P3 para P4, quando foi observado aumento de 676,6%. Houve queda de 94% de P1 para P2, 98,3% de P2 para P3 e 100% de P4 para P5, quando as importações da origem investigada se tornaram nulas. Assim, ao longo dos cinco períodos analisados, observou-se queda acumulada no volume importado de 100%.

Com relação ao volume importado das demais origens, houve aumento sucessivo em todos os períodos, exceto de P3 para P4, quando houve queda de 51,1%. O volume importado das demais origens cresceu 686,6% em P2, 85% em P3 e 51,6% em P5, sempre em relação ao período anterior. Cumulativamente, houve incremento de 978,1%.

Quanto ao total das importações brasileiras de seringas descartáveis, houve redução de 10% de P1 para P2 e de 50,7% de P3 para P4, ao passo que houve expansão de 74,2% de P2 para P3 e de 50,3% de P4 para P5. Assim, de P1 para P5 as importações totais cresceram de 16,1%,

Do exposto observa-se que o direito antidumping aplicado às importações de seringas descartáveis originárias da China mostrou-se efetivo, uma vez que ocorreu diminuição substancial do volume importado dessa origem, após 18 de setembro de 2009, quando foi publicada a Resolução CAMEX nº 53, com a aplicação do direito. Ressalta-se que as importações originárias da China, que representavam 91,7% das importações totais em P1, cessaram em P5.

6.1.2. Do valor e do preço das importações

Visando a tornar a análise do valor das importações mais uniforme, considerando que o frete e o seguro, dependendo da origem considerada, têm impacto relevante sobre o preço de concorrência entre os produtos ingressados no mercado brasileiro, foram analisados os valores das importações em base CIF, em dólares estadunidenses, apresentados na tabela a seguir.

Valor das Importações Totais Em número índice					
Origem	P1	P2	P3	P4	P5
China	100,0	3,3	0,4	1,5	-
Total sob Análise	100,0	3,3	0,4	1,5	-
Colômbia	100,0	389,1	629,6	421,2	144,9
Coreia do Sul	-	100,0	214,0	124,8	114,4
Índia	-	100,0	212,1	125,0	133,5
Malásia	-	-	100,0	22,7	63,6
México	100,0	217,8	283,8	47,0	95,4
Paraguai	-	-	100,0	1.380,0	15.792,0
Demais Países*	100,0	535,6	1.094,1	307,8	478,7
Total Exceto sob Análise	100,0	604,8	1.232,6	607,6	865,2
Total Geral	100,0	111,3	221,7	110,3	155,4

Os valores totais das importações brasileiras de seringas descartáveis originárias da China diminuíram em todos os períodos analisados, com exceção de P3 para P4, em que se observou aumento de 237,8%. De P1 para P2, houve queda de 96,7%, de P2 para P3, de 86,5% e de P4 para P5, de 100%. Considerando todo o período de análise, a diminuição dos valores totais das importações brasileiras do produto objeto da revisão foi equivalente a 100%, pois estas foram inexistentes em P5.

Verificou-se que o valor total das importações das demais origens aumentou em todos os períodos, exceto em P4, quando decresceu 51,1% com relação a P3. Observou-se incremento de 686,6% em P2, 85% em P3 e 51,6% em P5, sempre em relação ao período anterior. Cumulativamente, evidenciou-se aumento de 978,1%, nos valores totais importados das demais origens.

As importações brasileiras totais de seringas descartáveis apresentaram comportamento instável ao longo do período de análise. Observou-se que a redução das importações originárias da China foi contrabalanceada pelo aumento de importações originárias das demais origens, principalmente da Índia. Desta forma, houve redução de 10% de P1 para P2 e de 50,7% de P3 para P4, e aumento de 74,2% de P2 para P3 e de 50,3% de P4 para P5. De P1 para P5, houve aumento de 16,1% das importações brasileiras totais de seringas descartáveis.

Cabe ressaltar a diminuição da participação do valor das importações originárias da China no total geral importado no período de análise. Enquanto em P1, essa participação era equivalente a 89,2%, em P5 passou a ser nula.

A tabela a seguir, por sua vez, reflete o comportamento do preço médio, em dólares estadunidenses por unidade, na condição CIF, das importações brasileiras de seringas descartáveis no período de investigação de continuação/retomada de dano à indústria doméstica.

Preço das Importações Totais Em número índice					
Origem	P1	P2	P3	P4	P5
China	100,0	54,8	445,8	193,9	-
Total sob Análise	100,0	54,8	445,8	193,9	-
Colômbia	100,0	103,9	101,5	165,8	102,4
Coreia do Sul	-	100,0	97,3	88,7	92,2
Índia	-	100,0	121,8	112,3	113,0
Malásia	-	-	100,0	97,2	95,3
México	100,0	94,0	145,6	152,8	126,2
Paraguai	-	-	100,0	28,6	31,1
Demais Países*	100,0	26,7	25,7	34,3	21,4
Total Exceto sob Análise	100,0	76,9	84,7	85,4	80,2
Total Geral	100,0	123,6	141,4	142,8	133,9

Observou-se que o preço CIF médio por unidade das importações originárias da China aumentou apenas de P2 para P3, quando a expansão foi equivalente a 713,4%. Nos demais períodos, diminuiu sucessivamente: 45,2% de P1 para P2 e 56,5% de P3 para P4. Em P5 não houve importações de seringas descartáveis originárias da China, portanto não pôde ser apurado preço médio. De P1 para P4, o preço médio dessas importações apresentou aumento de 93,9%.

Já o CIF médio por tonelada dos demais fornecedores estrangeiros variou ao longo do período de análise. Houve queda de 23,1% em P2 e de 6,1% em P5, e aumento de 10,1% em P3 e de 0,9% em P4, sempre em relação ao período anterior. Ao longo do período de análise, a diminuição no preço médio das demais origens foi equivalente a 19,8%.

Cabe ressaltar que, durante todos os períodos de análise, o CIF médio por unidade das importações originárias da China manteve-se inferior ao das demais origens em P1 e P2. Em P1, o preço CIF médio por tonelada das importações originárias das demais origens era 81,4% superior ao das importações originárias da China e 154,5% em P2. Ao longo do período de análise, enquanto houve incremento do preço médio das importações originárias da China, o preço médio das importações de seringas descartáveis das demais origens reduziu-se. Em P3, observou-se o ápice dessa diferença, quando o CIF médio das demais origens foi 65,5% inferior ao da China e em P4 o CIF médio das demais origens foi 20,1% menor que o da China.

6.2. Do mercado brasileiro

Para dimensionar o mercado brasileiro de seringas descartáveis foram consideradas as quantidades vendidas do produto similar de fabricação própria no mercado interno pela indústria doméstica, líquidas de devoluções, informadas pela peticionária, acrescidas das estimativas das vendas dos demais produtores domésticos, bem como das quantidades importadas apuradas com base nos dados de importação fornecidos pela RFB, apresentadas no item anterior. Cabe lembrar que as importações da indústria doméstica estão incluídas nos dados abaixo.

Mercado Brasileiro Em número índice					
Período	Vendas Indústria Doméstica	Vendas Outras Empresas	Importações - China	Importações - Demais Origens	Mercado Brasileiro
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	120,2	122,3	6,0	786,6	109,4
P3	90,7	76,9	0,1	1.455,7	111,5
P4	107,2	69,6	0,8	711,2	84,4
P5	132,0	101,3	-	1.078,1	116,6

Observou-se que o mercado brasileiro de seringas descartáveis apresentou crescimento na maior parte do período analisado, com exceção de P3 para P4, quando decresceu 24,4%. Houve expansão de 9,4% de P1 para P2, de 2% de P2 para P3 e de 38,2% de P4 para P5. Ao analisar os extremos da série, ficou evidenciado aumento no mercado brasileiro de 16,6%.

6.3. Da evolução das importações

6.3.1. Da relação entre as importações e a produção nacional

A tabela a seguir apresenta a participação das importações em relação à produção nacional de seringas descartáveis.

Importações Objeto do Direito Antidumping e Produção Nacional Em número índice			
Período	Produção Nacional (A)	Importações da China (B)	[(B) / (A)] %
P1	100,0	100,0	100,0
P2	93,0	6,0	5,6
P3	90,3	0,1	0,1
P4	100,6	0,8	0,9
P5	96,6	-	-

Observa-se que a relação mais elevada entre as importações originárias da China e a produção nacional de seringas descartáveis ocorreu em P1, período em que foi aplicado o direito antidumping sobre essas importações. A partir de P2, houve quedas em quase todos os períodos analisados. Ocorreu diminuição de 39,3 p.p. em P2, de 2,3 p.p. em P3, e aumento de 0,4 p.p. em P4, sempre em relação ao período anterior. Ao longo de todo período, de P1 para P5, a relação diminuiu 41,6 p.p., uma vez que não houve importações do produto objeto em P5.

6.3.2. Da participação das importações no mercado brasileiro

A tabela a seguir apresenta a participação das importações no mercado brasileiro de seringas descartáveis.

Participação das Importações no Mercado Brasileiro Em número índice					
Período	Vendas Indústria Doméstica	Vendas Outras Empresas	Importações China	Importações Outras Origens	Mercado Brasileiro
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100
P2	109,8	111,8	5,5	719,2	100
P3	81,3	69,0	0,1	1.305,0	100
P4	127,1	82,5	0,9	842,9	100
P5	113,2	86,9	-	924,7	100

Observou-se que a participação das importações originárias da China no mercado brasileiro diminuiu durante os períodos analisados. Houve queda de 32 p.p. de P1 para P2, 1,8 p.p. de P2 para P3 e 0,3 p.p. de P4 para P5. Somente de P3 para P4 houve aumento, de 0,3 p.p. Comparando-se os extremos da série, constatou-se retração de 33,8 p.p. na participação das importações originárias da China no mercado brasileiro, pois estas foram nulas em P5.

A participação das importações das demais origens, por sua vez, apresentou elevações sucessivas ao longo do período analisado. Houve aumento de 25,2 p.p., de P1 para P2, 24 p.p. de P2 para P3 e de 3,3 p.p. de P4 para P5. Somente de P3 para P4, observou-se redução na grandeza de 18,9 p.p. Considerando todo o período, a participação dessas importações no mercado brasileiro aumentou 33,6 p.p.

6.4. Da conclusão a respeito das importações

Durante o período de análise, houve queda das importações originárias da China:

(i) em termos absolutos, tendo passado de 472.913,27 mil unidades, em P1, para zero unidades, em P5 (retração de 472.913,27 mil unidades);

(ii) em termos relativos: houve diminuição de 100%, de P1 para P5;

(iii) em relação ao mercado brasileiro, partindo de 33,8%, em P1, para 0%, em P5;

(iv) em relação à produção nacional, dado que a relação entre elas, que era de 41,6%, em P1, passou para 0%, em P5.

Diante desse quadro, constatou-se diminuição substancial das importações da China tanto em termos absolutos, quanto relativos, em relação à produção e ao mercado brasileiro, o que indica que as importações chinesas só possuíam competitividade destacada no mercado brasileiro em função da prática de preços de dumping. Essa diminuição permitiu que indústria doméstica aumentasse a participação de suas vendas no mercado brasileiro, que passou de 31,6% em P1 para 35,7% em P5.

Cabe ressaltar que em P1 e P2, as seringas descartáveis originárias da China foram importadas a preços médios inferiores em relação aos importados das demais origens, porém, em P3 e P4 aquelas foram importadas a preços superiores a estas. Não houve base para essa comparação em P5, porquanto não foram realizadas importações do produto originárias da China.

7. DOS INDICADORES DA INDÚSTRIA DOMÉSTICA

De acordo com o disposto no art. 108 do Decreto nº 8.058, de 2013, a determinação de que a extinção do direito levaria muito provavelmente à continuação ou à retomada do dano deve basear-se no exame objetivo de todos os fatores relevantes, incluindo a situação da indústria doméstica durante a vigência definitiva do direito e os demais fatores indicados no art. 104 do Regulamento Brasileiro.

Como já demonstrado anteriormente, de acordo com o previsto no art. 34 do Decreto nº 8.058, de 2013, a indústria doméstica foi definida como as linhas de seringas descartáveis da BD, que foi responsável, no período investigado, por 58% da produção nacional do produto similar produzido no Brasil. Dessa forma, os indicadores considerados refletem os resultados alcançados pela citada linha de produção.

Ressalte-se, contudo, que ajustes em relação aos dados reportados pela empresa na petição e no pedido de informações complementares foram providenciados, tendo em conta os resultados da verificação in loco. A empresa protocolizou, em 26 de agosto de 2014, o dados corrigidos após a verificação in loco.

Para a adequada avaliação da evolução dos dados em moeda nacional, apresentados pela indústria doméstica, foram corrigidos os valores correntes com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, constante do Anexo II.

De acordo com a metodologia aplicada, os valores em reais correntes de cada período foram divididos pelo índice de preços médio do período, multiplicando-se o resultado pelo índice de preços médio de P5. Essa metodologia foi aplicada a todos os valores monetários em reais apresentados.

7.1. Do volume de vendas

A tabela a seguir apresenta as vendas da indústria doméstica de produto de fabricação própria, líquidas de devoluções:

Vendas da Indústria Doméstica Em número índice					
Período	Vendas Totais	Vendas no Mercado Interno	%	Vendas no Mercado Externo	%
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	116,6	120,2	103,0	104,8	89,8
P3	97,1	90,7	93,4	118,5	122,1
P4	103,1	107,2	104,0	89,1	86,5
P5	117,8	132,0	112,0	70,3	59,7

Observou-se que o volume de vendas totais cresceu em todos os períodos de análise, exceto de P2 para P3, quando diminuiu 16,8%. As elevações equivaleram a 16,6% de P1 para P2, a 6,2% de P3 para P4 e a 14,3% de P4 para P5. Ao se considerar todo o período de análise, o volume total de vendas da indústria doméstica apresentou aumento de 17,8%.



As vendas destinadas ao mercado interno apresentaram variação semelhante ao volume de vendas totais, reduzindo 24,5% de P2 para P3, e crescendo nos outros períodos de análise. Os aumentos nas vendas internas equivaleram a 20,2% de P1 para P2, a 18,3% de P3 para P4 e a 23,1% de P4 para P5. Ao se considerar os extremos da série, as vendas destinadas ao mercado interno da indústria doméstica apresentaram crescimento de 32%.

Em relação às vendas da indústria doméstica no mercado externo, observaram-se aumentos de P1 para P2 e de P2 a P3, equivalentes a 4,8% e a 13,1%, respectivamente. Nos períodos subsequentes, de P3 para P4 e de P4 para P5, as variações negativas representaram, respectivamente, 24,7% e 21,1%. Durante todo o período de análise, as vendas da indústria doméstica no mercado externo diminuíram 29,7%.

7.2. Da participação do volume de vendas no mercado

A tabela a seguir apresenta a participação das vendas da indústria doméstica destinadas ao mercado interno brasileiro.

Período	Vendas no Mercado Interno	Mercado Brasileiro	%
P1	100,0	100,0	100,0
P2	120,2	109,4	109,8
P3	90,7	111,5	81,3
P4	107,2	84,4	127,1
P5	132,0	116,6	113,2

A participação das vendas de seringas descartáveis da indústria doméstica no mercado brasileiro oscilou em todos os períodos. Caiu 9 p.p. de P2 para P3 e 4,4 p.p. de P4 para P5. Os aumentos foram de 3,1 p.p. de P1 para P2 e de 14,4 p.p. de P3 para P4. Tomando todo o período de análise (P1 a P5), observou-se elevação de 4,1 p.p. nessa participação.

7.3. Da produção e do grau de utilização da capacidade instalada

A capacidade produtiva correspondente a cada etapa do processo de produção de cada tipo de seringa foi calculada considerando-se as taxas de produção teórica e os rendimentos dos equipamentos envolvidos, as paradas para manutenção, as perdas inerentes à etapa do processo e o número de horas úteis por ano.

A capacidade instalada nominal foi calculada levando em consideração o número de produção de peças por hora teórico (PPH teórico) multiplicado pelas horas planejadas de produção. A capacidade efetiva foi apurada levando-se em consideração o volume de produção de peças por hora padrão (PPH std.) multiplicado pelas horas de produção planejadas. O PPH std. foi determinado multiplicando-se o PPH teórico pelo índice de eficiência dos equipamentos (OEE), o qual considera as horas trabalhadas, a velocidade de funcionamento das máquinas e as perdas decorrentes.

O grau de ocupação foi calculado em função da produção de seringas descartáveis somada à de outros produtos, em decorrência de compartilharem concorrentemente a mesma capacidade instalada.

A tabela a seguir apresenta a capacidade instalada efetiva da indústria doméstica, sua produção e o grau de ocupação dessa capacidade efetiva.

Período	Capacidade Instalada Efetiva (A)	Produção - Produto Similar (B)	Produção - Outros produtos (C)	Grau de ocupação (%) [(B+C)/A]	Grau de ocupação (%) [(B)/A]
P1	100,0	100,0	[CONF.]	[CONF.]	100,0
P2	102,9	93,0	[CONF.]	[CONF.]	90,3
P3	108,5	90,3	[CONF.]	[CONF.]	83,2
P4	119,7	100,6	[CONF.]	[CONF.]	84,0
P5	113,4	96,6	[CONF.]	[CONF.]	85,2

O volume de produção de seringas descartáveis da indústria doméstica diminuiu de P1 a P2 e de P2 a P3, respectivamente, 7% e 2,9%. Nos períodos subsequentes, houve expansão de 11,4%, de P3 a P4, e redução de 4%, de P4 a P5. Ao se considerar os extremos da série, o volume de produção da indústria doméstica contraiu-se em 3,4%.

A capacidade instalada efetiva aumentou ao longo do período de análise, exceto de P4 para P5, quando decresceu 5,2%. O crescimento nos outros períodos correspondeu a 2,9% de P1 para P2, 5,4% de P2 para P3 e 10,3% de P3 para P4. Considerando-se os extremos da série, a capacidade instalada efetiva expandiu-se 13,4%.

Considerando-se o somatório da produção do produto similar e de outros produtos, o grau de ocupação da capacidade instalada efetiva apresentou a seguinte evolução: contração de [CONF.] p.p. de P1 para P2, de [CONF.] p.p. de P2 para P3 e de [CONF.] p.p. de P3 para P4, seguidos de incremento de [CONF.] p.p. de P4 para P5. No período completo, verificou-se redução de [CONF.] p.p. no grau de ocupação da capacidade instalada.

Considerando somente a produção do produto similar, o grau de ocupação da capacidade instalada efetiva variou da seguinte maneira: redução de 8 p.p. de P1 para P2 e de 5,8 p.p. de P2 para P3, e expansão de 0,7 p.p. de P3 para P4 e de 0,9 p.p. de P4 para P5. Analisando o período completo, o grau de ocupação da capacidade instalada com a produção do produto similar contraiu-se 12,2 p.p.

7.4. Dos estoques

O quadro a seguir indica o estoque acumulado no final de cada período analisado, considerando-se em P1 o estoque inicial de 99.077 mil unidades.

Período	Estoques Iniciais (A)	Produção (B)	Vendas Internas (C)	Vendas Externas (D)	Importações (-) Révendas (E)	Outras entradas e saídas (F)	Estoques Finais (A+B-C-D+E+F)
P1	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
P2	188,0	93,0	120,2	104,8	234,1	253,4	70,3
P3	132,1	90,3	90,7	118,5	491,1	329,2	92,0
P4	172,9	100,6	107,2	89,1	(298,4)	206,3	128,9
P5	242,2	96,6	132,0	70,3	220,6	3.238,1	87,9

Houve redução nos volumes de estoques de P1 para P2 e de P4 para P5, variando 29,7% e 31,8%, respectivamente. Nos demais períodos, os crescimentos foram os seguintes: 30,8%, de P2 para P3 e 40,1% de P3 para P4. Considerando-se todo o período de análise, o volume do estoque final da indústria doméstica decresceu 12,1%.

A tabela a seguir, por sua vez, apresenta a relação entre o estoque acumulado e a produção da indústria doméstica em cada período de análise.

Período	Estoques Final (A)	Produção (B)	Relação A/B (%)
P1	100,0	100,0	100,0
P2	70,3	93,0	75,6
P3	92,0	90,3	101,9
P4	128,9	100,6	128,1
P5	87,9	96,6	91,0

A relação estoque final/produção decresceu no período inicial, variando 6,9p.p. de P1 a P2. A partir de P3, foram registrados aumentos nesse indicador, crescendo 7,4p.p. de P2 para P3 e de P3 para P4. A relação estoque final/produção voltou a cair de P4 para P5, variando 10,4p.p. Avaliando-se os extremos da série, a relação estoque final/produção diminuiu 2,5p.p.

7.5. Do emprego, da produtividade e da massa salarial

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir das informações constantes da petição de abertura e do documento contendo correções apresentadas em decorrência da verificação in loco.

Número de Empregados	P1	P2	P3	P4	P5
Linha de Produção	100,0	99,1	92,4	107,3	98,8
Administração e Vendas	100,0	119,9	92,3	97,3	106,3
Total	100,0	102,6	92,4	105,6	100,1

Verificou-se que o número de empregados que atuam na linha de produção diminuiu em todos os períodos, com exceção de P3 para P4, quando cresceu 16,2%. Nos outros períodos, observou-se redução de 0,9% de P1 para P2, de 6,7% de P2 para P3 e de 7,9% de P4 para P5. Ao se analisar os extremos da série, o número de empregados ligados à produção contraiu-se 1,2%.

Em relação aos empregados envolvidos aos setores de administração e de vendas do produto similar, houve queda apenas de P2 para P3, de 22,7%. Nos períodos restantes, houve os seguintes incrementos: 19% de P1 para P2, 5,2% de P3 para P4 e 8,2% de P4 para P5. O número de empregados na área administrativa variou positivamente 4,8% entre P1 e P5.

Período	Produção (mil uni.)	Empregados ligados à produção	Produção por empregado envolvido na produção (mil uni.)
P1	100,0	100,0	100,0
P2	93,0	99,1	93,9
P3	90,3	92,4	97,7
P4	100,6	107,3	93,7
P5	96,6	98,8	97,8

A produtividade por empregado ligado à produção apresentou incrementos de P2 para P3 e de P4 para P5, quando variou 4,1% e 4,3%, respectivamente. No primeiro período, de P1 a P2, registrou-se queda de 6,2% e, de P3 para P4, variou negativamente em 4,1%. Assim, considerando-se todo o período de análise, a produtividade por empregado ligado à produção contraiu 2,2%.

Período	P1	P2	P3	P4	P5
Linha de Produção	100,0	99,1	92,4	107,3	98,8
Administração e Vendas	100,0	119,9	92,3	97,3	106,3
Total	100,0	102,6	92,4	105,6	100,1

A massa salarial dos empregados da linha de produção cresceu 0,6% de P1 para P2 e 9% de P3 para P4. As retrações equivaleram a 3,4% de P2 para P3 e a 2,8% de P4 para P5. Considerando todo o período de análise, de P1 para P5, a massa salarial dos empregados ligados à linha de produção cresceu 3,1%.

A massa salarial dos empregados ligados a administração e vendas, de P1 para P5, diminuiu 1,7%. Já a massa salarial total, no mesmo período, elevou-se em 1,2%.

7.6. Do demonstrativo de resultado

7.6.1. Da receita líquida

Ressalte-se que os valores das receitas líquidas obtidas pela indústria doméstica no mercado interno estão deduzidos dos valores de fretes incorridos sobre essas vendas.

Período	Receita Total	Mercado Interno		Mercado Externo	
		Valor	% no total	Valor	% no total
P1	[CONF.]	100,0	[CONF.]	100,0	[CONF.]
P2	[CONF.]	124,9	[CONF.]	95,3	[CONF.]
P3	[CONF.]	90,1	[CONF.]	110,9	[CONF.]
P4	[CONF.]	97,2	[CONF.]	110,4	[CONF.]
P5	[CONF.]	111,7	[CONF.]	90,4	[CONF.]

A receita líquida total cresceu ao longo de todo o período, exceto de P2 para P3, quando diminuiu 23,1%. No restante dos períodos, houve expansão de 20,9% de P1 para P2, 6,6% de P3 para P4 e de 9,9% de P4 para P5. Ao se considerar todo o período de análise, a receita líquida total aumentou 8,8%.

A receita líquida proveniente das vendas no mercado interno registrou comportamento semelhante, decaindo apenas de P2 para P3 em 27,9%. Nos outros períodos, a receita líquida das vendas internas cresceu 24,9% de P1 para P2, 8% de P3 para P4 e 14,9% de P4 para P5. De P1 para P5, a receita líquida das vendas no mercado interno cresceu 11,7%.

No tocante à receita de vendas no mercado externo, houve queda em todos os períodos, exceto de P2 para P3, quando esta cresceu 16,4%. Registrou-se contração de 4,7% de P1 para P2, de 0,5% de P3 para P4 e de 18,1% de P4 para P5. A variação de P1 a P5 acumulou perdas de 9,6%.

7.6.2. Dos preços médios ponderados

Os preços médios ponderados de venda, apresentados na tabela a seguir, foram obtidos pela razão entre as receitas líquidas e as respectivas quantidades vendidas apresentadas nos itens 7.6.1 e 7.1.

Período	Preço No Mercado Interno		Preço No Mercado Externo	
	Valor	% no total	Valor	% no total
P1	100,0	[CONF.]	100,0	[CONF.]
P2	104,0	[CONF.]	90,9	[CONF.]
P3	99,3	[CONF.]	93,6	[CONF.]
P4	90,7	[CONF.]	123,8	[CONF.]
P5	84,7	[CONF.]	128,6	[CONF.]

Observou-se que o preço médio das seringas descartáveis vendidas no mercado interno apresentou expansão de 4% de P1 para P2 e retração, nos períodos subsequentes, de 4,5% em P3, de 8,7% em P4 e de 6,6% em P5, sempre em relação ao período imediatamente anterior. De P1 para P5, o preço médio de venda da indústria doméstica no mercado interno caiu 15,3%.

O preço médio do produto vendido no mercado externo apresentou tendência oposta: queda em P2 e crescimento nos outros períodos. Houve redução de 9,1% de P1 para P2 e aumento de 3% de P2 para P3, de 32,3% de P3 para P4 e de 3,8% de P4 para P5. Tomando-se os extremos da série, observou-se incremento de 28,6% dos preços médios das seringas descartáveis vendidas no mercado externo.

7.6.3. Dos resultados e margens

As tabelas a seguir exibem a demonstração de resultados e as margens de lucro associadas, obtidas com a venda de seringas descartáveis no mercado interno.

Demonstração de Resultados Em número índice					
Itens	P1	P2	P3	P4	P5
A - ROL (Receita Operacional Líquida)	100,0	124,9	90,1	97,2	111,7
B - CPV (Custo Produto Vendido)	100,0	116,8	89,1	101,2	124,2
C - Lucro Bruto (A-B)	100,0	140,5	91,9	89,5	87,6
D - Despesas Operacionais	100,0	122,0	89,5	122,1	128,7
D1 - Despesas Gerais e Administrativas	100,0	101,3	70,5	70,2	82,1
D2 - Despesas com Vendas	100,0	125,6	95,6	105,0	111,2
D3 - Despesas (Receitas) Financeiras	(100,0)	(143,2)	(104,7)	(78,1)	(80,6)
D4 - Outras Despesas (Receitas) Operacionais	(100,0)	84,6	45,5	152,9	95,1
E - Resultado Operacional (C-D)	100,0	158,9	94,3	57,2	46,9
F - Resultado Operacional Excl. Resultado Financeiro	100,0	174,6	83,9	36,2	13,3
G - Resultado Operacional Excl. Resultado Financeiro e Outras Despesas Operacionais	100,0	231,2	112,1	77,5	36,9

Margens de Lucro Em número índice					
Itens	P1	P2	P3	P4	P5
Margem Bruta	100,0	112,5	102,1	92,1	78,4
Margem Operacional	100,0	127,2	104,7	58,8	42,0
Margem Operacional s/Desp. Financeiras	100,0	139,8	93,2	37,3	11,9
Margem Operacional s/Desp. Financeiras e s/Outras Desp. Operacionais	100,0	185,1	124,5	79,8	33,0

O CPV apresentou aumento de 16,8% de P1 para P2, seguido por queda de 23,7% de P2 para P3 e consecutivos incrementos de 13,6% e 22,7% de P3 para P4 e de P4 para P5, respectivamente. O CPV atingiu aumento acumulado, de P1 para P5, de 24,2%.

Relativamente ao lucro bruto, foi registrado aumento de 40,5% de P1 para P2 e seguido de quedas nos períodos subsequentes: 34,6% de P2 para P3, 2,6% de P3 para P4 e 2,1% de P4 para P5. No período acumulado, a variação foi negativa em 12,4%.

Observe-se que a margem bruta seguiu comportamento semelhante, tendo aumento somente de P1 para P2, de [CONF].p.p. Nos demais períodos, decresceu [CONF].p.p., [CONF].p.p. e [CONF].p.p. de P2 para P3, de P3 para P4 e de P4 para P5, respectivamente. Desta forma, ao longo do período analisado, houve queda de [CONF].p.p.

As despesas gerais e administrativas cresceram 1,3% de P1 para P2 e caíram 30,5% de P2 para P3 e 0,3% de P3 para P4. De P4 para P5, expandiram-se em 16,8. Dessa forma, as despesas de vendas, de P1 para P5, diminuíram 17,9%.

Após aumentarem 25,6% de P1 para P2, as despesas com vendas variaram negativamente 23,9% de P2 a P3, e voltaram a subir 9,8% e 5,9% de P3 para P4 e de P4 para P5, respectivamente. Levando-se em conta todo o período analisado, essas despesas aumentaram 11,2% de P1 para P5.

O resultado financeiro apresentou as seguintes oscilações ao longo do período analisado: cresceu 43,2% de P1 para P2, diminuiu 26,9% de P2 para P3 e 25,4% de P3 para P4, e voltou a crescer 3,2% de P4 para P5, consolidando uma variação negativa de 19,4% entre os extremos do período.

Sobre as outras despesas operacionais, notou-se redução de 184,6% de P1 para P2 e de 46,3% de P2 para P3, seguidos por elevação de 236,5% de P3 para P4 e nova queda de 37,8% de P4 para P5. A variação acumulada de P1 a P5 registrou queda de 195,1%.

Com isso, as despesas operacionais apresentaram crescimento ao longo de todos os períodos, com exceção de P2 para P3, quando caíram 26,6%. Houve recrudescimento de 22% em P2, de 36,4% em P4 e de 5,4% em P5, sempre em relação aos períodos imediatamente anteriores, contribuindo para o aumento acumulado de 28,7% entre os extremos da série.

A indústria doméstica operou com resultado operacional positivo durante o período investigado, apresentando, contudo, tendência declinante. De P1 para P2, registrou crescimento de 58,9%, seguido por quedas de 40,7% de P2 para P3, de 39,4% de P3 para P4 e de 18% de P4 para P5. Considerando-se os extremos da série, a indústria doméstica acumulou redução de 53,1% no resultado operacional.

A margem operacional variou de maneira semelhante. De P1 para P2 houve ganho de [CONF].p.p., seguido por quedas de [CONF].p.p. de P2 para P3, de [CONF].p.p. de P3 para P4 e de [CONF].p.p. de P4 para P5. Ao longo de todo o período, de P1 para P5, a variação negativa foi de [CONF].p.p.

Considerando o resultado operacional sem as receitas e despesas financeiras, o comportamento percebido é similar ao do resultado operacional. As oscilações registradas foram as seguintes: aumento de 74,6% de P1 para P2; e quedas de 51,9%, de P2 para P3, de 56,8% de P3 para P4 e de 63,4% de P4 para P5. Analisando todo o período, constatou-se que o resultado operacional sem as despesas e receitas financeiras, em P5, foi 86,7% inferior ao obtido em P1.

Como consequência, a margem operacional sem as receitas e despesas financeiras apresentou crescimento de [CONF].p.p. de P1 para P2, seguido por quedas de [CONF].p.p. de P2 para P3, de [CONF].p.p. de P3 para P4 e de [CONF].p.p. de P4 para P5. Entre os extremos da série, observou-se redução de [CONF].p.p. na margem operacional sem as receitas e despesas financeiras.

As variações do resultado operacional excetuados o resultado financeiro e as outras despesas operacionais tampouco diferiram daquelas do resultado operacional. O comportamento observado foi o seguinte: aumento de 131,2% de P1 para P2 e reduções de 51,5% de P2 para P3, de 30,8% de P3 para P4 e de 52,4% de P4 para P5. Analisando-se a série completa, o resultado em P5 foi 63,1% menor do que o de P1.

A margem operacional excluídos o resultado financeiro e as outras despesas operacionais manteve o mesmo padrão, crescendo [CONF].p.p. de P1 para P2 e caindo [CONF].p.p. de P2 para P3, [CONF].p.p. de P3 para P4 e [CONF].p.p. de P4 para P5. Considerados os extremos da série, houve variação negativa de [CONF].p.p.

Demonstração de Resultados Unitária Em número índice					
Itens	P1	P2	P3	P4	P5
A - ROL (Receita Operacional Líquida)	100,0	104,0	99,3	90,7	84,7
B - CPV (Custo Produto Vendido)	100,0	97,2	98,2	94,4	94,1
C - Lucro Bruto (A-B)	100,0	117,0	101,4	83,5	66,4
D - Despesas Operacionais	100,0	101,6	98,7	113,9	97,5
D1 - Despesas de Vendas	100,0	84,3	77,7	65,5	62,2
D2 - Despesas Administrativas	100,0	104,6	105,5	97,9	84,3
D3 - Despesas (Receitas) Financeiras	(100,0)	(119,2)	(115,5)	(72,9)	(61,1)
D4 - Outras Despesas (Receitas) Operacionais	(100,0)	70,4	50,1	142,6	72,1
E - Resultado Operacional (C-D)	100,0	132,2	104,0	53,3	35,5
F - Resultado Operacional Excl. Resultado Financeiro	100,0	145,3	92,5	33,8	10,0
G - Resultado Operacional Excl. Resultado Financeiro e Outras Despesas Operacionais	100,0	192,4	123,7	72,3	28,0

Verificou-se que o CPV unitário diminuiu de 2,8% de P1 para P2, na sequência aumentou 1% de P2 para P3, e voltou a cair 3,9%, de P3 para P4 e 0,3% de P4 para P5. Considerando os extremos da série, o CPV unitário retrocedeu 5,9%.

Com relação ao resultado bruto unitário, verificou-se significativa deterioração do indicador, que registrou retração de 33,6% de P1 a P5. De P1 para P2, o resultado bruto unitário da petionária apresentou crescimento isolado de 17%. Nos períodos seguintes, o resultado bruto unitário decresceu 13,3% em P3, 17,6% em P4 e 20,5% em P5, em relação aos períodos imediatamente anteriores.

Em relação às despesas operacionais unitárias, observou-se que este indicador sofreu elevações de 1,6% de P1 para P2 e de 15,3% de P3 para P4. De P2 para P3 e de P4 para P5, essas despesas reduziram-se 2,8% e 14,4%, respectivamente. Com efeito, as despesas operacionais unitárias diminuíram 2,5%, de P1 para P5.

Considerando o CPV e as despesas operacionais, tomados em conjunto, observou-se redução de 1,9% de P1 para P2, elevação de 0,2% de P2 para P3, elevação inferior a 0,1% de P3 para P4 e queda de 3,6%, de P4 para P5. Considerando-se os extremos da série, houve redução de 5,2%, de P1 para P5.

Em consequência das variações desfavoráveis no resultado bruto unitário, o resultado operacional unitário no período foi marcado por significativas quedas, acumulando retração de 64,5% de P1 para P5. De P1 para P2, o indicador aumentou 32,2%. Na sequência, houve consecutivas contrações de 21,4% de P2 para P3, de 48,7% de P3 para P4 e de 33,4% de P4 para P5.

Ademais, ao se excluir o Resultado Financeiro e Outras Despesas/Receitas, percebe-se que o comportamento do resultado operacional unitário auferido pela petionária também apresentou queda, uma vez que, de P1 para P5, houve retração de 72%.

7.7. Dos fatores que afetam os preços domésticos

7.7.1. Dos custos

A tabela a seguir apresenta o custo de produção associado à fabricação de seringas descartáveis pela indústria doméstica.

Custo de Produção Em número índice					
	P1	P2	P3	P4	P5
1 - Matéria-prima	100,0	101,8	94,3	89,7	88,5
2 - Outros insumos	100,0	117,9	117,8	134,6	88,9
3 - Utilidades	100,0	102,0	88,6	85,5	94,4
4 - Outros custos variáveis	100,0	109,5	106,0	104,6	102,6
5 - Mão de obra	100,0	110,2	111,0	114,2	133,3
6 - Depreciação	100,0	103,9	92,6	97,3	99,1
7 - Outros custos fixos	100,0	106,4	103,8	109,0	115,7
Custo de Produção	100,0	104,5	98,7	98,3	99,7

Verificou-se oscilação no custo de produção por mil unidades do produto similar da revisão. De P1 para P2, o custo aumentou 4,5%, a que se seguiu duas reduções consecutivas de 5,6% e 0,4% de P2 para P3 e de P3 para P4, respectivamente. De P4 para P5, houve crescimento de 1,5% no custo de produção. Desta forma, observou-se que, de P1 para P5, a variação acumulada representou 0,3% de decréscimo.

7.7.2. Da relação custo/preço

A relação entre o custo de produção e o preço indica a participação desse custo no preço de venda da indústria doméstica, no mercado interno, ao longo do período de análise.

Participação do Custo no Preço de Venda Em número índice			
	Custo de Produção	Preço de Venda no Mercado Interno	Relação (%)
P1	100,0	100,0	[CONF.]
P2	104,5	104,0	[CONF.]
P3	98,7	99,3	[CONF.]
P4	98,3	90,7	[CONF.]
P5	99,7	84,7	[CONF.]

Observou-se que a relação custo de produção/preço aumentou [CONF].p.p. de P1 para P2 e caiu [CONF].p.p. de P2 para P3. No período seguinte, de P3 para P4, elevou-se em [CONF].p.p., e, de P4 para P5, avançou [CONF].p.p. Ao considerar todo o período de análise, de P1 para P5, a relação custo de produção/preço avançou [CONF].p.p.

7.8. Da conclusão sobre os indicadores da indústria doméstica

Da análise dos indicadores obtidos junto à indústria doméstica, comparando P5 com o período imediatamente anterior e também com o primeiro período da série, pode-se inferir que:

- as vendas da indústria doméstica no mercado interno cresceram 32% de P1 a P5, acompanhadas de redução de 3,4% na produção, no mesmo período. De maneira análoga, entre P4 e P5 houve aumento de 23,1% no volume de vendas e queda de 4% na produção de seringas;
- em linha com esses movimentos, o grau de ocupação da capacidade instalada diminuiu [CONF].p.p. em P5, quando comparado a P1, e apresentou aumento de [CONF].p.p. em relação a P4;
- o nível de estoques em P5 reduziu-se tanto em relação a P1, quanto relativamente a P4, variando, respectivamente, 12,1% e 31,8%. Com isso, a relação estoque final/produção também apresentou diminuições de P1 a P5, e de P4 a P5, registrando variações de, respectivamente, 2,5p.p. e 10,4p.p.;
- o número de empregados totais variou positivamente 0,1% do início ao fim do período investigado, contudo, entre P4 e P5, registrou-se decréscimo de 5,2%;
- os empregos ligados à produção apresentaram comportamento distinto, decrescendo em P5 1,2% em relação a P1 e 7,9% na comparação com P4. A proporção desses crescimentos, combinada com as respectivas variações no volume de produção, levou os níveis de produtividade a variar negativamente 2,2% entre P1 a P5 e a apresentar elevação de 4,3% entre P4 e P5;
- as variações no número de empregados estão também refletidas na massa salarial total e na ligada à produção. Enquanto a primeira cresceu, em P5, 1,2% e 0,5%, respectivamente, em relação a P1 e a P4, a segunda aumentou 3,1% em P5 com relação a P1 e decresceu 2,8% com relação a P4;
- apesar do aumento nas vendas no mercado interno entre P4 e P5, a sua participação de mercado diminuiu 4,4p.p. nesse intervalo. Em consonância com o aumento das vendas no mercado interno de P1 a P5, a sua participação de mercado aumentou 4,1p.p.;
- a receita líquida no mercado interno seguiu a tendência das vendas, com crescimento de 11,7% entre P1 e P5 e de 14,9% de P4 a P5. No entanto, a dimensão dessas variações foi diversa daquelas de vendas em função, principalmente, do comportamento do preço médio no mercado interno, que apresentou queda de 15,3% de P1 a P5 e de 6,6% de P4 a P5;
- o custo de produção registrou queda de 0,3% de P1 para P5 e aumento de 1,5% de P4 para P5. Tomados em conjunto com as variações no preço, esses movimentos caracterizaram a existência de depressão/supressão em P5 em relação tanto a P1 quanto a P4, ocasionando o aumento de 11,4p.p. e 6p.p. na relação custo de produção/preço de venda, respectivamente;
- as despesas operacionais apresentaram redução de 2,5% e de 14,4% em P5, respectivamente, em relação a P1 e a P4. Quando analisadas as despesas operacionais sem o resultado financeiro, as reduções foram de 14,7% e de 14,8%, relativamente aos mesmos períodos;
- essas movimentações no custo, no preço e nas despesas operacionais contribuíram para a piora nos indicadores de resultado bruto e de margem bruta. O primeiro variou negativamente 12,4% de P1 para P5 e 2,1% de P4 para P5, enquanto, o segundo decresceu [CONF].p.p. de P1 para P5 e [CONF].p.p. de P4 para P5;



1) em função desses mesmos fatores, observou-se deterioração no resultado operacional, que retrocedeu 53,1%, de P1 para P5, e na margem operacional, que recuou [CONF.]p.p. na mesma comparação. Constatou-se ainda que o resultado e a margem operacional sem o resultado financeiro recuaram 86,7% e [CONF.]p.p., respectivamente, de P1 para P5.

Dessa forma, ainda que tenham sido observados efeitos positivos da aplicação do direito antidumping em termos de volume de vendas e de participação no mercado interno, outros indicadores da indústria doméstica apresentaram deterioração, como os relacionados às margens de rentabilidade. Essa deterioração decorreu principalmente das pressões no preço.

8. DA RETOMADA DO DANO

8.1. Da comparação entre o preço do produto objeto da revisão e do produto similar nacional

O efeito das importações alegadamente a preços com continuação de dumping sobre o preço da indústria doméstica deve ser avaliado sob três aspectos, conforme disposto no § 2º do art. 30 do Decreto nº 8.058, de 2013. Inicialmente, deve ser verificada a existência de subcotação significativa do preço do produto importado em relação ao produto similar no Brasil, ou seja, se o preço internado do produto importado é inferior ao preço do produto brasileiro. Em seguida, examina-se eventual depressão de preço, isto é, se o preço do produto importado teve o efeito de rebaixar significativamente o preço da indústria doméstica. O último aspecto a ser analisado é a supressão de preço. Esta ocorre quando as importações sob análise impedem, de forma relevante, o aumento de preço, devido ao aumento de custos, que teria ocorrido na ausência de tais importações.

O preço de venda da indústria doméstica no mercado interno foi obtido pela razão entre o faturamento líquido, em reais corrigidos, e a quantidade vendida no mercado interno no período analisado.

Observou-se que em P1, quando foi aplicado o direito antidumping sob revisão, as importações de seringas descartáveis originárias da China ainda foram significativas, entretanto, nos períodos subsequentes, de P2 a P5, essas importações reduziram-se de maneira substancial, até se tornarem nulas no último período analisado. Identificou-se a paulatina substituição das importações chinesas pelas indianas, as quais eram inexistentes em P1.

Em P1, a fim de se comparar o preço das seringas descartáveis importadas da China, com o preço da indústria doméstica no mercado interno, procedeu-se ao cálculo do preço do produto chinês importado internado no mercado brasileiro.

Para o cálculo dos preços internados do produto importado da China foram considerados os preços de importação médios ponderados, na condição CIF, obtidos a partir dos dados detalhados de importação fornecidos pela RFB, em reais.

A esses preços, no que se refere ao cálculo do preço internado do produto analisado, foram adicionados: a) o Imposto de Importação (II) também obtido a partir dos dados oficiais fornecidos pela RFB; b) o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) também obtido a partir dos dados oficiais fornecidos pela RFB; c) o direito antidumping aplicado a partir de 17 de setembro de 2009, apurado a partir dos dados detalhados de importação da RFB, e d) despesas de internação de 4,25% do valor CIF, percentual utilizado na investigação original, com base nas respostas aos questionários de importadores. Em seguida, os preços resultantes foram atualizados com base no IGP-DI, a fim de se obter os valores em reais corrigidos.

A tabela abaixo demonstra, pois, os cálculos efetuados e os valores de subcotação obtidos para P1.

Subcotação do Preço das Importações da China	
	P1
Preço CIF (R\$/mil unidades)	[CONF.]
Imposto de Importação (R\$/mil unidades)	[CONF.]
AFRMM (R\$/mil unidades)	[CONF.]
Despesas de internação (4,25% s/ CIF)	[CONF.]
Direito Antidumping (R\$/mil unidades)	[CONF.]
CIF Internado (R\$/mil unidades)	[CONF.]
CIF Internado (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]
Preço da Indústria Doméstica (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]
Subcotação (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]

Considerando-se o fato de que, no período sob análise, de P2 a P5, não foram significativas as importações chinesas, há que analisar, então, o provável preço brasileiro de importação da China, caso o direito antidumping deixasse de vigorar. Tal preço teria como limite superior, em princípio, o preço praticado pela Índia no mercado doméstico para o produto objeto do direito antidumping. Essa metodologia parte do pressuposto de que, para as vendas da China voltarem a ocorrer para o Brasil, estas necessitariam ser competitivas com as exportações indianas.

A fim de se comparar o preço das seringas descartáveis importadas da Índia e também, por consequência, o provável preço brasileiro de importação da China, com o preço da indústria doméstica no mercado interno, procedeu-se ao cálculo do preço do produto indiano importado internado no mercado brasileiro.

Para o cálculo dos preços internados do produto importado da Índia foram considerados os preços de importação médios ponderados, na condição CIF, obtidos a partir dos dados detalhados de importação fornecidos pela RFB, em reais.

A esses preços, no que se refere ao cálculo do preço internado do produto analisado, foram adicionados: a) o Imposto de Importação (II) também obtido a partir dos dados oficiais fornecidos pela RFB; b) o Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) também obtido a partir dos dados oficiais fornecidos pela RFB; e c) despesas de internação de 4,25% do valor CIF, percentual utilizado na investigação original, com base nas respostas aos questionários de importadores. Em seguida, os preços resultantes foram atualizados com base no IGP-DI, a fim de se obter os valores em reais corrigidos.

A tabela abaixo demonstra, pois, os cálculos efetuados e os valores de subcotação obtidos para cada período de análise, de P2 a P5.

Subcotação do Preço das Importações Originárias da Índia e do Preço Provável das Importações da China					
	P2	P3	P4	P5	
Preço CIF (R\$/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
Imposto de Importação (R\$/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
AFRMM (R\$/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
Despesas de internação (4,25% s/ CIF)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
CIF Internado (R\$/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
CIF Internado (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
Preço da Indústria Doméstica (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	
Subcotação (R\$ corrigidos/mil unidades)	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	[CONF.]	

A tabela abaixo demonstra os cálculos efetuados e os valores de subcotação obtidos para cada período de análise, de P1 a P5.

Subcotação do Preço das Importações (P1 a P5)					
Em número índice					
	P1	P2	P3	P4	P5
Preço CIF (R\$/mil unidades)	100,00	43,5	75,7	48,4	51,5
Imposto de Importação (R\$/mil unidades)	100,00	87,6	104,1	108,9	126,2
AFRMM (R\$/mil unidades)	100,00	87,9	104,5	109,3	126,6
Despesas de internação (4,25% s/ CIF)	100,00	146,4	125,9	123,8	137,5

Direito Antidumping (R\$/mil unidades)	100,00	87,6	104,1	108,9	126,2
CIF Internado (R\$/mil unidades)	100,00	-	-	-	-
CIF Internado (R\$ corrigidos/mil unidades)	100,00	87,6	103,4	108,1	125,1
Preço da Indústria Doméstica (R\$ corrigidos/mil unidades)	100,00	83,0	90,3	89,0	97,1
Subcotação (R\$ corrigidos/mil unidades)	100,00	104,0	99,3	90,7	84,7

Destaca-se que a aplicação do direito antidumping se deu a partir de meados de P1, de modo que, nesse período, parte das importações chinesas foi internada sem sua incidência. Durante todo o período considerado, quando analisados os preços das importações tanto da China (P1) quanto da Índia (P2 a P5), internado no Brasil, mantiveram-se subcotados em relação ao preço do similar fabricado pela indústria doméstica.

Assim, nota-se que o produto analisado estaria subcotado em relação ao preço da indústria doméstica no período de análise de retomada/continuação de dano. Houve elevação do preço interno da indústria doméstica em 4% de P1 para P2, com depressões sucessivas de 4,5% de P2 para P3, seguida de: 8,7% de P3 para P4 e 6,6% de P4 para P5. Considerando-se os extremos da série, de P1 a P5, houve redução dos preços em 15,3%.

Observa-se que o preço internado do produto importado acumulou, de P1 a P5, redução de 3%, a despeito dos aumentos ocorridos de P2 para P3 e de P4 para P5, em 9%. Não obstante, em P1 utilizou-se o preço internado no produto internado da China. Quando comparados os extremos das séries das importações da Índia, o preço internado do produto importado desta origem aumentou 17% de P2 para P5.

8.2. Do impacto das importações a preços com indícios de continuação/retomada do dumping sobre a indústria doméstica

Verificou-se que o volume das importações de seringas descartáveis da origem objeto do direito antidumping, realizadas a preços com indícios de retomada do dumping, foram reduzidas ao longo do período analisado. Com efeito, de P1 para P5, o volume destas importações foi reduzido em 100%, de modo que a participação destas importações no mercado brasileiro foi reduzida de 33,8% em P1, para 0% em P5.

Cabe destacar que o preço médio CIF, em dólares estadunidenses por mil unidades, das exportações chinesas de seringas descartáveis foram mais baixos que o preço médio das demais exportações ao longo de P1 e P2, contudo foram superiores em P3 e P4.

Para ser competitivo no mercado brasileiro, o produto objeto desta revisão de origem chinesa, além de competir com a indústria doméstica, teria de concorrer com as exportações de outras origens. Se praticarem um preço de exportação no mínimo igual ao preço da indústria doméstica (US\$ 74,77/mil unidades ou R\$ 161,55/mil unidades), as empresas chinesas estariam retomando a prática de dumping nas exportações de seringas descartáveis para o Brasil. Objetivando competir com as exportações do produto similar de outras origens, principalmente as indianas, que obtiveram significativo incremento no período analisado, os produtores/exportadores precisariam reduzir ainda mais o preço praticado, provocando subcotação e a provável retomada do dano à indústria doméstica. Caso o cenário de retomada do dumping e do dano se concretizem, em decorrência da extinção do direito antidumping em revisão, a depressão dos preços da indústria doméstica agravar-se-ia ainda mais além do que a observada entre P1 e P5.

8.3. Das alterações nas condições de mercado

Não foram observadas alterações nas condições de demanda do produto objeto da revisão, dado que o mercado brasileiro apresentou crescimento de 16,6%, de P1 para P5. Cabe destacar que não foram observados progressos tecnológicos ou outros fatores que tenham alterado a demanda por seringas descartáveis.

Em relação à oferta, contudo, as exportações chinesas de seringas descartáveis foram objeto de aplicação de direitos antidumping durante o período sob análise na Argentina desde 16 de março de 2011 e na Ucrânia desde 5 de novembro de 2009.

8.4. Do potencial exportador da origem sujeita à medida antidumping

8.4.1. Da capacidade instalada e do volume da produção

No intuito de estimar a capacidade de produção e o potencial exportador de seringas descartáveis da China, a petição extraiu a informação de artigo eletrônico sobre o mercado chinês de seringas descartáveis intitulado Medical Plastic Products Industry, An Urgent Need To Strengthen Technical Innovation (disponível em <http://www.articlesbase.com/organizational-articles/medical-plastic-products-industry-an-urgent-need-to-strengthen-technical-innovation-2072123.html>). Os dados apresentados foram compilados no quadro abaixo:

Capacidade de Exportação		
Em número índice		
Período	Capacidade	
2009	100	

Na hipótese de não ter ocorrido alteração da capacidade produtiva da China, seria possível concluir que o mercado brasileiro, de P1 para P5, representaria cerca de 16,3% da capacidade de produção chinesa.

Em pesquisa realizada, identificou-se a existência do relatório pago Global and China Disposable Syringe Industry Market Research Report, disponível no endereço eletrônico "http://www.gy-researchreports.com/report/global-and-china-disposable-syringe-industry-2014-market-research-report.htm", o qual possivelmente contém dados mais precisos acerca da capacidade de produção de seringas descartáveis da origem investigada. Não obstante, não houve pronto acesso ao referido relatório, uma vez que se trata de publicação paga.

Diante da inexistência de outras informações prontamente disponíveis que confirmassem o potencial exportador da origem sujeita ao direito antidumping, para fins de início da investigação, acatou-se as evidências trazidas aos autos pela petição e concluiu pela existência de potencial exportador.

8.4.2. Do valor e do volume das exportações para todos os destinos

Por meio de consulta ao sítio eletrônico Trade Map, desenvolvido pelo ITC - International Trade Centre, constatou-se que a China exportou, em P5, 10.299.117.923 unidades, equivalentes a 75.680.901 kg, de mercadorias sob o código SH 9018.31. No mesmo período, o valor exportado foi de mil US\$ 484.564. O preço unitário do produto exportado em P5 foi de aproximadamente US\$ 47,05/mil unidades.

Em termos de volume, observou-se que, em P5, as exportações chinesas para o Brasil responderam a 0% das exportações totais chinesas, não obstante, essas exportações foram 6 vezes superiores ao tamanho do mercado brasileiro, em unidades.

As exportações chinesas perderam espaço no mercado internacional, durante o período analisado, em razão da aplicação de direito antidumping pela Argentina e pela Ucrânia. Enquanto a China exportara 2.238 t de seringas descartáveis para a Argentina em 2011, esse valor foi reduzido para 1.763 t em 2013, após aplicado o direito. No caso da Ucrânia, as importações do produto chinês, que foram de 915 t em 2010, alcançaram o patamar mínimo de 666 t em 2012 e tiveram recuperação em 2013, chegando a 752 t. Essa contração do mercado global para os produtores/exportadores chineses provavelmente acarretaria o redirecionamento das suas exportações para o Brasil, caso extinto o direito em revisão.

Importa destacar também que as informações obtidas por meio do Trade Map não puderam ser depuradas de acordo com as características do produto objeto da revisão. Ainda assim, considerou-se que, mesmo uma fração desses dados representariam volume muito superior ao do mercado brasileiro.

8.5. Dos estoques internacionais do produto similar e do produto objeto da revisão

Considerando que não houve redução na capacidade de produção chinesa e levando-se em consideração que foram aplicados direitos antidumping em terceiros países, pode-se concluir que há indícios de que pode ter ocorrido elevação dos estoques internacionais do produto objeto da revisão ao longo do período sob análise.

8.6. Das novas plantas de produção na origem sujeita à medida antidumping e em terceiros países

Não foram apresentadas informações que permitissem concluir acerca da existência de novas plantas de produção na China ou em terceiros países. Entretanto, considerando que a capacidade de produção chinesa observada em 2009 já era muito superior ao mercado brasileiro, é possível concluir que, mesmo na ausência de implantação de novas fábricas do produto objeto da revisão na China, ou em terceiros mercados, permanece a ameaça de crescimento das importações chinesas a preços de dumping caso o prazo de aplicação do direito antidumping não seja prorrogado.

8.7. Da conclusão sobre a continuação ou retomada do dano

Há, portanto, indícios suficientes de que, na ausência do direito antidumping, as importações do produto objeto da revisão, realizadas provavelmente a preços de dumping, poderiam agravar o dano sofrido pela indústria doméstica, considerando a elevada capacidade de produção e de exportação chinesa e considerando ainda que foram aplicados direitos antidumping em terceiros países.

9. DA RECOMENDAÇÃO

Consoante a análise precedente, há indícios de que a extinção do direito antidumping muito provavelmente levaria à retomada do dumping e ao agravamento da situação da indústria doméstica, retomado o dano decorrente do dumping.

Propõe-se, desta forma, o início de revisão para fins de averiguação a necessidade de prorrogação do prazo de aplicação do direito antidumping sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos itens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias da República Popular da China, com a manutenção dos direitos em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, enquanto perdurar a revisão.

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Prorrogação, excepcional, do prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente até 12 de novembro de 2014, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas de que trata o item 8 do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 84, de 24 de abril de 2013, no âmbito do Termo de Compromisso nº 0426271-90 firmado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União, e o Município de Pinhais/PR, cujo objeto é a transferência, remontagem e construção de velódromo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 631, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 05/08/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 05/08/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001708/2014-74

Proponente: Município de Itá

Título: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes

Registro: 01SC122372013

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 83.024.240/0001-53

Cidade: Itá UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 141.169,82

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3635 DV: 8 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15773-2

Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014 (*)

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso VIII, alíneas "a" e "b", e seu § 6º, do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário e as regras para a eleição das entidades ambientalistas que ocuparão as vagas destinadas as entidades ambientalistas no Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, para o biênio 2015/2017.

Art. 2º Serão eleitas, para mandato de dois anos, onze entidades ambientalistas cadastradas regularmente há pelo menos um ano no CNEA, sendo duas para cada uma das cinco regiões geográficas do país e uma para a vaga de âmbito nacional, mediante registro prévio de candidatura, conforme o art. 4º, § 3º, do Regimento Interno do CONAMA.

§ 1º O registro das candidaturas será feito mediante comunicado por escrito, através de meio postal ou eletrônico, encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral e contendo as seguintes informações:

I - nome e região da entidade candidata;

II - vaga, regional ou nacional, à qual concorre.

§ 2º O registro das candidaturas será endereçado à Administração do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, na Secretaria de Articulação e Cidadania Ambiental, no prazo definido no art. 12 desta Portaria, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 9º andar, CEP 70.068-900, Brasília/DF; ou para o e-mail: <ceaa@mma.gov.br>.

§ 3º Não é permitida a candidatura simultânea de uma mesma entidade às vagas de âmbito regional e nacional.

§ 4º Não é permitida a candidatura de entidade ambientalista que tenha exercido os dois últimos mandatos consecutivos no CONAMA.

Art. 3º Poderão exercer o direito de voto as entidades ambientalistas com inscrição no CNEA, homologada até um ano antes da publicação desta Portaria, em conformidade com o caput do art. 3º, § 6, do Regimento Interno do CONAMA.

Art. 4º Cada entidade ambientalista poderá votar em:

I - duas entidades ambientalistas de âmbito regional, com sede localizada na mesma região geográfica em que se encontre a entidade votante; e

II - uma entidade ambientalista para vaga de âmbito nacional.

Art. 5º O Serão consideradas eleitas:

I - em cada uma das regiões geográficas, as duas entidades ambientalistas que receberem o maior número de votos considerados válidos; e

II - na vaga destinada às entidades de âmbito nacional, a entidade que receber o maior número de votos considerados válidos.

Parágrafo único. Em caso de duas entidades atingirem o mesmo número de votos, o critério de desempate será o de antiguidade da primeira inscrição da entidade ambientalista no CNEA.

Art. 6º A votação realizar-se-á conforme o calendário definido no art. 12 desta Portaria exclusivamente por meio eletrônico, sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 7º A votação eletrônica será realizada no sítio no <www.mma.gov.br/conama/eleicoes>, somente serão considerados válidos os votos efetuados até as 18h, horário oficial de Brasília, na data estabelecida no inciso IV, art. 12.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não-recebimento dos códigos de acesso e senhas para votação eletrônica por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados eletrônicos.

Art. 8º Para participar da eleição, as entidades ambientalistas aptas a votar receberão, por meio postal e eletrônico, correspondência remetida na data estabelecida no inciso I art. 12; contendo:

I - Ofício e Portaria Eleitoral;

II - o código de acesso e a senha para efetuar a votação eletrônica no sítio do CONAMA; e

III - lista das entidades cadastradas no CNEA.

§ 1º A lista das entidades candidatas será divulgada no prazo estabelecido no art. 12, inciso III desta Portaria.

§ 2º O código de acesso para a votação eletrônica poderá ser requisitado a Comissão Eleitoral até as 18 horas do dia 27 de novembro de 2014.

Art. 9º A coordenação dos trabalhos da presente eleição será decidida pela Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CPCNEA, conforme o art. 4º, § 2º, do Regimento Interno do CONAMA, com o assessoramento operacional da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

Art. 10. Fica instituída a Comissão Eleitoral, com os fins de coordenar os trabalhos da presente eleição, composta por três representantes natos, das entidades ambientalistas com representação no CONAMA, sendo indicados a Associação SOS Amazônia, Associação de Defesa do Meio Ambiente de São Paulo-ADEMA/SP e Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - Associação Cunhambebe;

I - na Presidência, a entidade Associação SOS Amazônia, representada pelos senhores(as) Miguel Scarcello e Maria Aparecida de Oliveira Azevedo Lopes, como titular e suplente; respectivamente;

II - na Vice-Presidência, a entidade Associação de Defesa do Meio Ambiente - ADEMA/SP, representada pelos senhores(as) Paulo Nogueira Neto e João Baptista Andrade Monsã, como membros titular e suplente, e

III - na Relatoria, a entidade Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta - Associação Cunhambebe, representada pelos senhores(as) Roberto Francine Junior e Patricia Diana Edith Belfort de Souza e Camargo Ortiz Monteiro, como titular e suplente.

§ 1º Todos os membros integrantes da comissão tem direito a voz e voto nas deliberações eleitorais, e as decisões da Comissão Eleitoral serão por maioria simples.

§ 2º Na apuração será assegurada a presença de toda a comissão eleitoral a ser custeada pelo Ministério do Meio Ambiente.

§ 3º Ficam os membros da comissão eleitoral impedidos de assumir cargo de conselheiro no CNEA.

Art. 11. Os recursos contra decisões tomadas no processo eleitoral de que trata esta Portaria serão endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no art. 12, protocolizados no endereço constante do § 2º, do art. 2º, ou enviados para o endereço eletrônico <ceaa@mma.gov.br>.

Parágrafo único. as decisões dos recursos serão tomadas por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, por maioria simples.

Art. 12 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I - 22 a 26 de setembro de 2014 - envio de ofício-circular do CNEA, por meio postal e eletrônico, às entidades ambientalistas cadastradas no CNEA, dando conhecimento das regras para votação, do calendário eleitoral, do sítio eletrônico, códigos e senhas para votação e a lista das entidades ambientalistas aptas a votar e a serem votadas;

II - 29 de setembro a 21 de outubro de 2014 - prazo de registro de candidaturas;

III - 23 de outubro de 2014 - divulgação por meio eletrônico das candidaturas registradas;

IV - 27 de outubro a 28 de novembro de 2014 - período de votação;

V - 1º de dezembro de 2014 - apuração da eleição, divulgação do Resultado e Publicação da Ata no sítio eletrônico do CONAMA;

VI - 2 a 5 de dezembro de 2014 - prazo para interposição de recursos à Comissão Eleitoral;

VII - 8 a 12 de dezembro de 2014 - apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados; e

VIII - 15 de dezembro de 2014 - proclamação do Resultado final das eleições para o biênio 2015/2017.

Art. 13. As entidades ambientalistas eleitas deverão apresentar à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, até 15 dias antes da primeira Reunião ordinária do biênio para o qual foram eleitas, cópias simples dos atos constitutivos atuais e ata da última eleição de sua diretoria, devidamente registrados em cartório, e a indicação dos nomes de três pessoas, um titular e dois suplentes, que deverão integrar o Plenário do CONAMA, representando-as, conforme o art. 4º, § 4º, do Regimento Interno do CONAMA.

Parágrafo único. As entidades ambientalistas reeleitas deverão apresentar, no prazo previsto no caput, a cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório e a indicação de seus representantes, na qualidade de titular e dois suplentes.

Art. 14. A posse dos representantes das entidades ambientalistas eleitas para o biênio 2015/2017 ocorrerá na 1ª Reunião do CONAMA no ano de 2015.



Art. 15. As entidades ambientalistas eleitas deverão assumir o compromisso de respeitar a CARTA DE PRINCÍPIOS DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS REPRESENTANTES DO CNEA EM ÓRGÃOS COLEGIADOS.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

(*) Republicada por ter saído no DOU de 11-9-2014, Seção 1, página 59, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e no art. 16, inciso I, da Portaria nº 717, de 9 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Designar o(a) Secretário(a) da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, para a função de Diretor(a) Nacional do Projeto PNUMA 61-P7 - Produção e Consumo Sustentáveis.

Art. 2º Designar o(a) Chefe de Gabinete da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, para a função de Diretor Nacional Substituto(a) do Projeto PNUMA 61-P7 - Produção e Consumo Sustentáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 210, de 13 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2013, Seção 2, página 55.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e no art. 16, inciso I, da Portaria nº 717, de 9 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores, resolve:

Art. 1º Designar o(a) Secretário(a) da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, para a função de Diretor(a) Nacional do Projeto BRA/IICA/09/005 - Capacitação e Formação de Gestores e Educadores Ambientais no âmbito da Agricultura Familiar e das Comunidades Tradicionais, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º Designar o(a) Chefe de Gabinete da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, para a função de Diretor Nacional Substituto(a) do Projeto BRA/IICA/09/005 - Capacitação e Formação de Gestores e Educadores Ambientais no âmbito da Agricultura Familiar e das Comunidades Tradicionais, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 193, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2013, Seção 2, página 43.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 330, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014(*)

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 40 (quarenta) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Quadro de Pessoal próprio e permanente da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, do concurso público autorizado pela Portaria nº 116, de 9 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2014, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de setembro de 2014, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo da SEP/PR, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

ANEXO

Cargo	Vagas
Analista Técnico Administrativo	15
Administrador	4
Contador	2
Economista	2
Agente Administrativo	10
Técnico de Contabilidade	7
Total	40

(*) N. da Coejo: Republicada por ter saído no DOU nº 178, de 16-9-2014, Seção 1, página 73, com incorreção.

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art. 1º, inciso I, e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - Trensurb em 1.059 empregados (mil e cinquenta e nove empregados).

Art. 2º Fica a Trensurb autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Trensurb, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO BARELLA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04962.002529/2008-14, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, dos imóveis da União, classificados como terreno de marinha e acrescido de marinha, localizados na Rua das Moças, nº 414 e nº 456 e Av. Prof. José dos Anjos, s/n, Bairro do Arruda, município do Recife, Estado de Pernambuco, com áreas de 1.110,45m² parte da área total do imóvel de 1.870,00 m², inscrito sob o RIP 2531.0014689-20, 4.149,24m² parte da área total do imóvel de 8.855,00 m² inscrito sob o RIP 2531.0014693-07 e 75,01m² inscrito sob o RIP 2531.0118365-15.

Parágrafo único: As áreas acima mencionadas apresentam as seguintes características e confrontações: Imóvel nº 414: Inicia no Vértice "V.01", confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças e ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 414 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 91.771,679m; N= 9.112.319,367m), onde segue com azimute de 97º0'12" e uma extensão de 12,36m até o "V.02" (E= 291.783,940m; N= 9.112.317,861m), confrontando-se ao leste com o imóvel nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 166º23'12" uma extensão de 72,92m até o "V.OB" (E= 291.801,103m; N= 9.112.246,986m), confrontando-se leste com o imóvel nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165º46'55" e uma extensão de 16,90m até o "V.22" (E= 291.805,268m; N= 9.112.230,607m) confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 260º16'0" e uma extensão de 11,31m até o "V.23" (E= 291.794,124m; N= 9.112.228,695m) confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 260º6'5" e uma extensão de 1,85m até o "V.24" (E= 291.792,300m; N= 9.112.228,377m) confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 347º27'17" e uma extensão de 18,91m até o "V.32" (E= 291.788, 192m; N= 9.112,246,836m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da

Rua das Moças, onde segue com azimute de 349º44'44" e uma extensão de 1,96m até o "V.33" (E= 291.787,844m; N= 9.112,248,764m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 349º25'41" e uma extensão de 0,15m "V.34" (E= 291.787,994m; N= 9.112,248,791 m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 79º25'42" e uma extensão de 4,84m até o "V.35" (E= 291.787, 107m; N= 9.112,253,548m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 346º32'18" e uma extensão de 9,83m o "V.36" (E= 291.784,819m; N= 9.112,263,106m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 345º46'56" e uma extensão de 12,20m até o "V.37" (E= 291.781,823m; N= 9.112,274,928m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 349º9'22" e uma extensão de 4,02m "V.38" (E= 291.781,066m; N= 9.112,278,880m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 346º22'40" e uma extensão de 9,22m até o "V.39" (E= 291,778,896m; N= 9.112,287,838m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 347º31'28" e uma extensão de 18,83m até o "V.40" (E= 291.774,827m; N= 9.112,306,227m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 345º33'32" e uma extensão de 7,16m até o "V.41" (E= 291.773,042m; N= 9.112,313,159m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 347º36'53" e uma extensão de 6,36m até o "V.01", fechando assim a poligonal que define o perímetro de 208,81m, o qual delimita uma área de 1.110,45 m². Imóvel nº 456: Inicia no Vértice "V.02", confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 414 da Rua das Moças e ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 291.783,940m; N= 9.112.317,861m), onde segue com azimute de 98º19'13" e uma extensão de 3,40m até o "V.03" (E=291. 787,300m; N=9.112.317,380m), confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 89º22'15" e uma extensão de 5,12m até o "V.04" (E= 291.792,424m; N= 9.112.317,442m), confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 80º0'6" e uma extensão de 5,12m até o "V.05" (E= 291.797,471m; N= 9.112.318,332m) confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 72º47'32" e uma extensão de 41,61m até o "V.06" (E= 291.837,222m; N= 9.112.330,642m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 166º21'2" e uma extensão de 28,17m até o "V.07" (E= 91.843,869m; N= 9.112.303,269m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165º33'55" e uma extensão de 4,32m até o "V.08" (E= 291.844,946m; N= 9.112.299,087m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 168º42'7" e uma extensão de 4,27m até o "V.09" (E= 291.845, 783m; N= 9.112.294,898m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 166º45' 16" e uma extensão de 17,73m até o "V.10" (E= 291.849,846m; N= 9.112.277,636m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 169º15'1" e uma extensão de 6,31 m até o "V.11" (E= 291.851,047m; N= 9.112.271,441 m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165º33'7" e uma extensão de 5,76m até o "V.12" (E= 291.852,485m; N= 9.112.265,859m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 167º32'26" e uma extensão de 7,34m até o "V.13" (E= 291.854,069m; N= 9.112.258,691m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 83º0'34" e uma extensão de 0,14m até o "V.14" (E= 291.853,927; N= 9.112.258,674m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165º23'59" e uma extensão de 4,03m até o "V.15" (E= 291.854,923m; N= 9.112.254, 765m) confrontando-se ao leste com o imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 167º11'59" e uma extensão de 4,01 m até o "V.0A" (E= 291.855,813m; N= 9.112.250,851 m) confrontando-se ao sul com a área de invasão na Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 266º5'37" e uma extensão de 54,85m até o "V.OB" (E= 291.801,103m; N= 9.112.246,986m) confrontando-se ao sul com a área de invasão na Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 346º24'34" e uma extensão de 72,92m até o "V.01", fechando assim a poligonal que define o perímetro de 265,11m, o qual delimita uma área de 4.149,24 m². Imóvel s/n: Inicia no Vértice "V.32", confrontando-se ao leste com o Imóvel nº 414 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 291.788, 192m; N= 9.112.246,836m), onde segue com azimute de 167º27'17" e uma extensão de 18,91 m até o "V.24" (E= 291. 792,300m; N= 9.112.228,377m), confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 355º5'5" e uma extensão de 9,77m até o "V.28" (E=291.785,841m; N= 9.112.242,856m) confrontando-se ao leste com o terreno com invasão, onde segue com azimute de 81º59'29" e uma extensão de 0,11m até o "V.29" (E= 291.785,951 m; N= 9.112.242,872m) confrontando-se ao oeste com terreno com invasão, onde segue com azimute de 354º19'52" e uma

extensão de 2,64m até o "V.30" (E= 291.785,691 m; N= 9.112.245,498m) confrontando-se ao norte com terreno com invasão, onde segue com azimute de 52°2'18" e uma extensão de 1,83m até o "V.31." (E= 291.787,135m; N= 9.112.246,624m) confrontando-se ao norte com terreno com invasão, onde segue com azimute de 78°40'0" e uma extensão de 1,08m até o "V.32" fechando assim a poligonal que define o perímetro de 45,26m, o qual delimita uma área de 75,01 m².

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º, parágrafo único, são de interesse do serviço público na medida em que é necessário para a execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de aproximadamente 320 famílias de baixa renda, com utilização de recursos do Programa de Infra estrutura em áreas de baixa renda na região metropolitana do Recife - PROMETRÓPOLE e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art.3º - Os imóveis acima descritos serão lembrados em Cartório competente pelo interessado para execução do projeto de provisão habitacional.

Art. 4º - A Superintendência do Patrimônio do Estado de Pernambuco - SPU/PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município do Recife.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98 e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04962.002282/2008-28, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, o imóvel da União, classificado como terreno de marinha, localizado na Rua Marques de Baependi, lote 7-A, Quadra K, bairro de Campo Grande, município do Recife, Estado de Pernambuco com área da União de 2.213,90m², inscrito sob o RIP 2531.0037799-15.

Parágrafo único: O imóvel assim se descreve e caracteriza: Inicia no Vértice "V.01", confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 292.695,211 m; N= 9.112.481,597m), onde segue com azimute de 52°34'11" e uma extensão de 23,34m até o "V.02" (E=292.713,742m; N=9.112.495,780m), confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi onde segue com azimute de 60°15'50" e uma extensão de 6,78m até o "V.03" (E= 292.719,631m; N= 9.112.499,144m), confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 69°35'6" e uma extensão de 10,80m até o "V.04" (E= 292.729,755m; N= 9.112.502,912m) confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 78°54'33" e uma extensão de 4,13m até o "V.05" (E= 292.733,806m; N= 9.112.503,706m) confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 91°11'49" e uma extensão de 12,37m até o "V.06" (E= 292.746,175m; N= 9.112.503,448m) confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 106°31'59" e uma extensão de 16,51m até o "V.07" (E= 292.761,993m; N= 9.112.498,753m) confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 109°31'26" e uma extensão de 11,20m até o "V.09" (E= 292.783,541m; N= 9.112.490,729m) confrontando-se ao norte com a Rua Marques de Baependi, onde segue com azimute de 163°59'2" e uma extensão de 8,04m até o "V.10" (E= 292.785,758m; N= 9.112.483,005m) confrontando-se ao leste com a Rua Oliveira Fonseca, onde segue com azimute de 169°37'45" e uma extensão de 14,36m até o "V.11" (E= 292.788,342m; N= 9.112.468,883m) confrontando-se ao leste com a Rua Oliveira Fonseca onde segue com azimute de 287°43'23" e uma extensão de 43,26m até o "V.12" (E= 292.747,091m; N= 9.112.481,901m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 277°35'17" e uma extensão de 3,93m até o "V.13" (E= 292.743,199m; N= 9.112.482,419m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 261°55'35" e uma extensão de 5,52m até o "V.14" (E= 292.737,734m; N=9.112.481,644m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 258°45'17" e uma extensão de 3,75m até o "V.15" (E=292.734,057m; N= 9.112.480,913m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 252°27'52" e uma extensão de 2,57m até o "V.16" (E= 292.731,611m; N= 9.112.480,140m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 243°39'38" e uma extensão de 3,06m até o "V.17" (E= 292.728,872m; N= 9.112.478,784m) confrontando-se ao sul com os Imóveis da Rua Ferreira da Cruz, onde segue com azimute de 231°28'58" e uma extensão de 40,82m até o "V.18" (E= 292.698,341 m; N= 9.112.451,693m) confrontando-se ao oeste com a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 347°42'57" e uma extensão de 21,30m até o "V.19" (E= 292.693,810m; N= 9.112.472,502m) confrontando-se ao oeste com, a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 353°45'0" e uma extensão de 3,53m até o "V.20" (E= 292.693,384m; N= 9.112.476,009m) confrontando-se ao oeste com a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 358°53'20" e uma extensão de 1,84m até

o "V.21" (E= 292.693,348m; N= 9.112.477,874m) confrontando-se ao oeste com a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 11°0'41" e uma extensão de 1,38m até o "V.22" (E= 292.693,611m; N= 9.112.479,228m) confrontando-se ao oeste com a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 25°14'28" e uma extensão de 1,33m até o "V.23" (E= 292.694,204m; N= 9.112.480,485m) confrontando-se ao oeste com a Rua Mário Sete, onde segue com azimute de 42°11'14" e uma extensão de 1,50m até o "V.01", fechando assim a poligonal que define o perímetro de 253,20m, o qual delimita uma área de 2.213,90 m².

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse do serviço público na medida em que é necessário para a execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de aproximadamente 31 famílias de baixa renda, com utilização de recursos do Programa de Infra estrutura em áreas de baixa renda na região metropolitana do Recife - PROMETRÓPOLE e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 3º - A Superintendência do Patrimônio do Estado de Pernambuco - SPU/PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município do Recife.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 245, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04962.002259/2008-14, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social, dos imóveis da União, classificados como terreno de marinha e acrescido de marinha, localizados na Rua das Moças, nº 414 e nº 456 e Av. Prof. José dos Anjos, s/n, Bairro do Arruda, município do Recife, Estado de Pernambuco, com áreas de 1.110,45m² parte da área total do imóvel de 1.870,00 m², inscrito sob o RIP 2531.0014689-20, 4.149,24m² parte da área total do imóvel de 8.855,00 m² inscrito sob o RIP 2531.0014693-07 e 75,01m² inscrito sob o RIP 2531.0118365-15.

Parágrafo único: As áreas acima mencionadas apresentam as seguintes características e confrontações: Imóvel nº 414: Inicia no Vértice "V.01", confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças e ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 414 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 291.771,679m; N= 9.112.319,367m), onde segue com azimute de 97°0'12" e uma extensão de 12,36m até o "V.02" (E= 291.783,940m; N= 9.112.317,861m), confrontando-se ao leste com o imóvel nº 456 das Rua das Moças, onde segue com azimute de 166°23'12" e uma extensão de 72,92m até o "V.0B" (E= 291.801,103m; N= 9.112.246,986m), confrontando-se leste com o imóvel nº 456 das Rua das Moças, onde segue com azimute de 165°46'55" e uma extensão de 16,90m até o "V.22" (E= 291.805,268m; N= 9.112.230,607m) confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 260°16'0" e uma extensão de 11,31m até o "V.23" (E= 291.794,124m; N= 9.112.228,695m) confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 347°27'17" e uma extensão de 18,91 m até o "V.32" (E= 291.788, 192m; N= 9.112.246,836m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 349°44'44" e uma extensão de 1,96m até o "V.33" (E= 291.787,844m; N= 9.112.248,764m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 349°25'41" e uma extensão de 0,15m "V.34" (E= 291.787,994m; N= 9.112.248,791 m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 79°25'42" e uma extensão de 4,84m até o "V.35" (E= 291.787, 107m; N= 9.112.253,548m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 346°32'18" e uma extensão de 9,83m o "V.36" (E= 291.784,819m; N= 9.112.263,106m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 345°46'56" e uma extensão de 12,20m até o "V.37" (E= 291.781,823m; N= 9.112.274,928m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 349°9'22" e uma extensão de 4,02m "V.38" (E= 291.781,066m; N= 9.112.278,880m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 346°22'40" e uma extensão de 9,22m até o "V.39" (E= 291.778,896m; N= 9.112.287,838m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 347°31'28" e uma extensão de 18,83m até o "V.40" (E= 291.774,827m; N=9.112.306,227m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 345°33'32" e uma extensão de 7,16m até o "V.41" (E= 291.773,042m; N= 9.112.313,159m) confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 394 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 347°36'53" e uma extensão de 6,36m até o "V.01", fechando assim a poligonal que define o perímetro de 208,81m, o qual delimita uma área de 1.110,45 m². Imóvel nº 456: Inicia no Vértice "V.02", confrontando-se ao oeste com o imóvel nº 414 da Rua das Moças e ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E=

291.783,940m; N= 9.112.317,861m), onde segue com azimute de 98°19'13" e uma extensão de 3,40m até o "V.03" (E=291. 787,300m; N=9.112.317,380m), confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 89°22'15" e uma extensão de 5,12m até o "V.04" (E= 291.792,424m; N= 9.112.317,442m), confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 80°0'6" e uma extensão de 5,12m até o "V.05" (E= 291.797,471m; N= 9.112.318,332m) confrontando-se ao norte com a parte alodial do terreno da casa nº 456 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 72°47'32" e uma extensão de 41,61m até o "V.06" (E= 291.837,222m; N= 9.112.330,642m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 166°2'12" e uma extensão de 28,17m até o "V.07" (E= 291.843,869m; N= 9.112.303,269m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165°33'55" e uma extensão de 4,32m até o "V.08" (E= 291.844,946m; N= 9.112.299,087m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 168°42'7" e uma extensão de 4,27m até o "V.09" (E= 291.845, 783m; N= 9.112.294,898m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 166°45' 16" e uma extensão de 17,73m até o "V.10" (E= 291.849,846m; N= 9.112.277,636m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 169°1'51" e uma extensão de 6,31 m até o "V.11" (E= 291.851,047m; N= 9.112.271,441 m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165°33'7" e uma extensão de 5,76m até o "V.12" (E= 291.852,485m; N= 9.112.265,859m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 167°32'26" e uma extensão de 7,34m até o "V.13" (E= 291.854,069m; N=9.112.258,691m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 83°0'34" e uma extensão de 0,14m até o "V.14" (E= 291.853,927; N= 9.112.258,674m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 165°23'59" e uma extensão de 4,03m até o "V.15" (E= 291.854,923m; N= 9.112.254, 765m) confrontando-se ao leste com imóvel nº 478 da Rua das Moças, onde segue com azimute de 167°11'59" e uma extensão de 4,01 m até o "V.0A" (E= 291.855,813m; N= 9.112.250,851 m) confrontando-se ao sul com a área de invasão na Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 266°5'37" e uma extensão de 54,85m até o "V.0B" (E= 291.801,103m; N= 9.112.246,986m) confrontando-se ao sul com a área de invasão na Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 346°24'34" e uma extensão de 72,92m até o "V.01", fechando assim a poligonal que define o perímetro de 265,11m, o qual delimita uma área de 4.149,24 m². Imóvel s/n: Inicia no Vértice "V.32", confrontando-se ao leste com o Imóvel nº 414 da Rua das Moças, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (E= 291.788, 192m; N= 9.112.246,836m), onde segue com azimute de 167°27'17" e uma extensão de 18,91 m até o "V.24" (E= 291. 792,300m; N= 9.112.228,377m), confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos onde segue com azimute de 260°14'36" e uma extensão de 5,26m até o "V.25" (E= 291.787, 114m; N= 9.112.227,485m), confrontando-se ao sul com a Avenida Prof. José dos Anjos, onde segue com azimute de 349°56'53" e uma extensão de 0,48m até o "V.26" (E= 291.787,030m; N=9.112.227,958m) confrontando-se ao oeste com terreno com invasão, onde segue com azimute de 354°27'41" e uma extensão de 5,65m até o "V.27" (E= 291.786,530m; N= 9.112.233,108m) confrontando-se ao oeste com o terreno com invasão, onde segue com azimute de 355°57'5" e uma extensão de 9,77m até o "V.28" (E=291.785,841m; N= 9.112.242,856m) confrontando-se ao leste com o terreno com invasão, onde segue com azimute de 81°59'29" e uma extensão de 0,11m até o "V.29" (E= 291.785,951 m; N= 9.112.242,872m) confrontando-se ao oeste com terreno com invasão, onde segue com azimute de 354°19'52" e uma extensão de 2,64m até o "V.30" (E= 291.785,691 m; N= 9.112.245,498m) confrontando-se ao norte com terreno com invasão, onde segue com azimute de 52°2'18" e uma extensão de 1,83m até o "V.31." (E= 291.787,135m; N= 9.112.246,624m) confrontando-se ao norte com terreno com invasão, onde segue com azimute de 78°40'0" e uma extensão de 1,08m até o "V.32" fechando assim a poligonal que define o perímetro de 45,26m, o qual delimita uma área de 75,01 m².

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º, parágrafo único, são de interesse do serviço público na medida em que é necessário para a execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de aproximadamente 320 famílias de baixa renda, com utilização de recursos do Programa de Infra estrutura em áreas de baixa renda na região metropolitana do Recife - PROMETRÓPOLE e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art.3º - Os imóveis acima descritos serão lembrados em Cartório competente pelo interessado para execução do projeto de provisão habitacional.

Art. 4º - A Superintendência do Patrimônio do Estado de Pernambuco - SPU/PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município do Recife.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 230 de 03 de setembro de 2014, publicada no DOU nº 171, de 05 de setembro de 2014, Seção 1, pag. 82, onde se lê, "... Processo 04985.00314/2011/98, leia-se Processo 04985.000314/2011-98..."



Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 446, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga em 60 dias o prazo da consulta pública da nova Norma Regulamentadora n.º 01.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolve:

Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria SIT n.º 428, de 27 de maio de 2014, publicada no DOU de 28 de maio de 2014, referente à consulta pública do texto técnico básico da nova Norma Regulamentadora n.º 01 (Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 153 de 12 de fevereiro de 2009, e considerando o disposto no processo administrativo n.º 46205.010179/2014-11 bem como os termos da informação formulada pelo Setor de Segurança e Saúde no Trabalho acerca da inspeção realizada no estabelecimento e nos documentos disponibilizados pela empresa petionante, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à empresa CEARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 35.229.681/0001-49, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 40 (quarenta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Doutor José Lourenço, 1735, Aldeota, CEP: 60.115-281, Fortaleza/CE, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2012.

Art. 2º A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO CEARÁ, uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 153 de 12 de fevereiro de 2009, e considerando o disposto no processo administrativo n.º 46205.010180/2014-46, bem como os termos da informação formulada pelo Setor de Segurança e Saúde no Trabalho acerca da inspeção realizada no estabelecimento e nos documentos disponibilizados pela empresa petionante, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à empresa CEARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 35.229.681/0002-20, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 40 (quarenta) minutos, no estabelecimento situado na Av. Barão de Studart, 1670, Aldeota, CEP: 60.120-001, Fortaleza/CE, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2012.

Art. 2º A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 471, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial n.º 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010 e considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46220.004554/2014-04, protocolado no dia 13/08/2014, resolve:

Conceder autorização à empresa HF SISTEMAS DE FREIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.075.317/0001-61, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia BR 101, km 360, Morro Grande, na cidade de Sangão (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIA Nº 472, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro na Lei n.º 605/49, regulamentada pelo decreto n.º 27.408, de 12/08/49, e Portaria MTE n.º 375, de 21 de março de 2014, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e nos dias de feriados civis e religiosos, resolve:

CONSIDERANDO, o disposto nos autos do processo n.º 46305.001369/2014-10; resolve:

I - Conceder autorização à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 05.463.212/0001-29, com sede na Rua Frei Estanislau Schaeette, 1201, bairro água verde, na cidade de Blumenau (SC), para trabalho aos sábados, domingos e nos dias de feriado civil e religiosos, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70 da CLT e as disposições da Lei n.º 605, de 05/01/49, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes na Portaria Ministerial n.º 375, de 21/03/14.

II - A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho;

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial n.º 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 473 - Conceder autorização à empresa INDÚSTRIA DE ACUMULADORES E COMPONENTES MOTOCICLÍSTICOS ERBS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.564.769/0001-81, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia SC 486, nº 9878, bairro Pedras Grandes, na cidade de Botuverá (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo n.º 46220.001768/2014-11, protocolado no dia 09/04/2014.

Nº 474 - Conceder autorização à empresa BOTUVERÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES E COMPONENTES LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.730.180/0001-80, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia SC 486, nº 9877, bairro Pedras Grandes, na cidade de Botuverá (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo n.º 46220.001767/2014-76, protocolado no dia 09/04/2014.

Nº 475 - Conceder autorização à empresa BOTUVERÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E RECUPERADORA DE SU-CATAS LTDA. EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.785.084/0001-04, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rodovia SC 486, nº 9777, bairro Pedras Grandes, na cidade de Botuverá (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo n.º 46220.001769/2014-76, protocolado no dia 09/04/2014.

Nº 476 - Conceder autorização à empresa KLABIN S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 89.637.490/0137-19, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Avenida Olinkraft, 6602, bairro Igaras, na cidade de Otaclício Costa (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo n.º 46220.002562/2014-16, protocolado no dia 16/05/2014.

Nº 477 - Conceder autorização à empresa KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.683.556/0001-10, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Chapecó, 86, bairro sangaçu, na cidade de Joinville (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto n.º 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo n.º 46220.001611/2014-95, protocolado no dia 02/04/2014.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo previsto no Art. 6º da Resolução nº 4.281, de 17 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as normas para a padronização, implementação e operação do sistema de Arrecadação Eletrônica de Pedágio nas rodovias federais reguladas pela ANTT.

O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com fundamento no artigo 10, § 6º, do Regimento Interno (anexo da Resolução nº 3000/2009) e considerando o que consta do Processo nº 50500.138280/2013-98, sobretudo na Nota Técnica nº 240/2014/SUINF, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no Art. 6º da Resolução nº 4.281/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50520.014294/2014-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia Marechal Osório, BR-290/RS por meio de 03 (três) ocupações longitudinais, sendo a primeira no trecho entre o km 100+120m e o km 100+360m, a segunda no trecho entre o km 100+440m e o km 100+700m, e a terceira no trecho entre o km 101+180m e o km 101+320m, todas na Pista Sentido Guaíba, em Porto Alegre/RS, de interesse da CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de energia elétrica, a CEEE-D deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CEEE-D não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de energia elétrica objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEPA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEPA deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEEE-D assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de energia elétrica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEEE-D deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEEE-D verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEPA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEPA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de energia elétrica.

Art. 8º A CEEE-D deverá apresentar, à URRS e à CONCEPA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEEE-D abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50505.014390/2014-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Ponte Presidente Costa e Silva, BR-101/RJ, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre a Praça de Pedágio, localizada no km 322+200m, em Niterói/RJ, e a Rampa R-4, localizada no km 334+100m, no Rio de Janeiro/RJ, de interesse da SMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda..

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de cabos de fibra óptica, a SMM deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela PONTE - Concessionária da Ponte Rio-Niterói S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SMM não poderá iniciar a implantação da rede de cabos de fibra óptica objeto desta Portaria antes de assinar, com a PONTE, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A PONTE deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SMM assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de cabos de fibra óptica, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SMM deverá concluir a obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo de 32 (trinta e dois) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SMM verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de cabos de fibra óptica no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à PONTE sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à PONTE acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de cabos de fibra óptica.

Art. 8º A SMM deverá apresentar, à URRJ e à PONTE, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de cabos de fibra óptica por meio de ocupação longitudinal autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 369.011,28 (trezentos e sessenta e nove mil e onze reais e vinte e oito centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SMM abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

CGC: 06.347.892/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.081.2142

ATO BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

MÊS: Dezembro de 2013
DECRETO 682 DE 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	190.956.547,62
Ativo Circulante	25.687.662,46
Disponibilidades	20.746.539,58
Bens Numerários	557,47
Bancos	516.615,38
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	20.229.366,73
Realizável a Curto Prazo	4.941.122,88
Duplicatas e Contas a Receber	4.294.965,06
Provisão P/Devedores Duvidosos	-2.392.192,61
Adiantamento a Empregados	3.582.054,51
Almoxarifado	23.627,40
Imposto de Renda Antecipado	0,00
Devedores p/ Convênio	125.223,08
Provisão p/Devedores Duvidosos	-881.433,00
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	757.220,98
Dir Realiz após Term Ex Segui	757.220,98
Empréstimos e Adiant Terceiros	4.891.050,58
Débitos Judiciais e Contrat	330.113,01
Provisão p/Devedores Duvidosos	-4.787.499,76
Títulos em Custódia	2.431,73
Debito de Terceiros	283.703,49
Deposito Judiciais e Contrat	37.421,93
Ativo Permanente	164.511.664,18

Ativo Permanente	0,00
Investimentos	0,00
Incentivos Fiscais	0,00
Imobilizado	2.127.857,14
Bens Moveis	1.392.602,90
Depreciação Acum. Bens Moveis	-196.255,77
Bens Imoveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imoveis	-362.412,74
Imobilizado AHINOR	40.133,35
Imobilizado AHIMOC	96.165,00
Imobilizado AHIPAR	0,00
Imobilizado AHITAR	217.784,50
Imobilizado AHSFRA	320.098,85
Imobilizado AHSUL	0,00
Imobilizado AHIMOR	82.883,00
Imobilizado APFE	9.649,80
Imobilizado AHRANA	0,00
AHSUL Imobil. Em Curso-Investi	0,00
Permanente-Investimentos	162.383.807,04
Bens Moveis - Investimentos	13.283.525,30
Deprec Acum Bens Mov - Investimentos	-6.741.029,29
Edifícios e Predios Diversos	188.204.099,92
Edifícios e Predios Diversos	-32.362.788,89
Compensação	0,00
Ativas e Passivas	0,00
Ativas	-3.940.377,20
Passivas	3.940.377,20
Passivo	170.540.024,98
Passivo Circulante	17.067.748,36
Obrigações Venc no Exerc Segui	17.067.748,36
Contas a Pagar	3.844.045,06
Provisões	2.844.086,24
Obrigações Fiscais e Trabalhista	10.379,70
Cred p/Depositos Cucionados	258.317,55
Imp Contrib Consig a Recolher	3.722.159,91
Títulos Adiantamentos a pagar	1.934,53
Patrimonio da Portobras	22.883,38
Transferencias da União	5.973.440,78
Credores por Transf Recursos	143.160,69
Creditos de Terceiros	36.018,00
Parcelamento de Dividas	211.322,52
Passivo não Circulante	3.187.708,37
Obrigações Venc Após Term Ex S	3.142.023,87
Encargos Sociais	3.142.023,87
Recursos - Convênio/DNIT	45.684,50
CODOMAR/Portos - MA	45.684,50
Patrimônio Líquido	150.284.568,25
Capital Social	150.284.568,25
Capital Subscrito	191.792.175,26
Reserva de Capital	239.010,52
Lucro ou Prejuízo Exerc Anetri	-13.844.876,76
Créditos para Aumento de Capital	-27.901.740,77
Resultado do Exercício	20.416.522,64

JORGE LUIZ CAETANO LOPES
Diretor Administrativo Financeiro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 1º DE JULHO DE 2014

PROCESSO: nº 50606.000980/2009-46. INTERESSADO: Rodrigo Andrade de Almeida - ME (CNPJ) 09.543.800/0001-23). ASSUNTO: Conhecimento do Recurso Administrativo (fls. 205/211), por sua tempestividade, para dar-lhe provimento a preliminar de prescrição, acolhendo as razões e fundamentos exarados na Nota nº 00489/2014/CONSULTORIA/PFE/DNIT (fls. 218/219), de 10/06/2014, da Procuradoria Federal Especializada/AGU junto ao DNIT/Sede.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1574 Data da Sessão: 09/09/2014
Processo: 0.00.000.001247/2014-57
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Esdras Dantas de Souza
Processo: 0.00.000.001249/2014-46
Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Distribuição Fábio George Cruz da Nóbrega
Processo: 0.00.000.001250/2014-71
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais
Processo: 0.00.000.001251/2014-15
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Walter de Agra Júnior
Processo: 0.00.000.001252/2014-60
Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Distribuição Jefferson Luiz Pereira Coelho

Sessão: 1575 Data da Sessão: 10/09/2014
Processo: 0.00.000.001248/2014-00
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Alexandre Berzosa Saliba
Processo: 0.00.000.001253/2014-12
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Antônio Pereira Duarte



Processo: 0.00.000.001254/2014-59
Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Distribuição Luiz Moreira Gomes Junior
Processo: 0.00.000.001255/2014-01
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001256/2014-48
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Processo: 0.00.000.001257/2014-92
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Processo: 0.00.000.001258/2014-37
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Leonardo de Farias Duarte
Processo: 0.00.000.001259/2014-81
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Processo: 0.00.000.001260/2014-14
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Cláudio Henrique Portela do Rego
Processo: 0.00.000.001261/2014-51
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Sessão: 1576 Data da Sessão: 11/09/2014
Processo: 0.00.000.001262/2014-03
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001263/2014-40
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001264/2014-94
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001265/2014-39
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001266/2014-83
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001267/2014-28
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001268/2014-72
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001269/2014-17
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001270/2014-41
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001271/2014-96
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição Corregedoria
Processo: 0.00.000.001272/2014-31
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da
Processo: 0.00.000.001273/2014-85
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Marcelo Ferra de Carvalho
Processo: 0.00.000.001274/2014-20
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Jarbas Soares Júnior
Processo: 0.00.000.001275/2014-74
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Jefferson Luiz Pereira Coelho
Processo: 0.00.000.001276/2014-19
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Walter de Agra Júnior
Processo: 0.00.000.001277/2014-63
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Processo: 0.00.000.001278/2014-16
Classe: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Distribuição Jarbas Soares Júnior

Sessão: 1577 Data da Sessão: 12/09/2014
Processo: 0.00.000.001279/2014-52
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Luiz Moreira Gomes Junior
Processo: 0.00.000.001280/2014-87
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Esdras Dantas de Souza

Sessão: 1578 Data da Sessão: 15/09/2014
Processo: 0.00.000.001281/2014-21
Classe: Processo Administrativo Disciplinar
Distribuição Leonardo de Farias Duarte
Processo: 0.00.000.001283/2014-11
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição Fábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.001284/2014-65
Classe: Pedido de Providências
Distribuição Antônio Pereira Duarte
Processo: 0.00.000.001285/2014-18
Classe: Proposição
Distribuição Cláudio Henrique Portela do Rego

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

RI EM PP Nº 0.00.000.000962/2014-72
RECORRENTE: MARCELO MANOEL DOS SANTOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER AGRA
EMENTA EMBARGO DECLARATÓRIO. DECISÃO COLEGIADA QUE RECONHECEU A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE POR PARTE DO MP DE SÃO PAULO. REPRESENTAÇÃO FEITA PERANTE A OUVIDORIA DEVIDAMENTE RESPONDIDA AO RECORRENTE. EXISTÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- Trata-se de inconformismo do recorrente, em sede de embargos declaratórios, alegando "obscuridade ideológica" da decisão embargada.

- Na decisão Plenária embargada, restou reconhecida a inexistência de inércia ou infração disciplinar por parte da Ouvidoria do Ministério Público de São Paulo, que respondeu com prontidão à solicitação feita pelo requerente, informando que a mensagem dele fora encaminhada à Promotoria de Justiça de Pereira Barreto para as providências cabíveis e, em complemento, informou-lhe os telefones da referida Promotoria.

- Ausência de obscuridade, omissão, contradição ou erro material da decisão embargada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001041/2014-27
EMBARGANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - SINASEMPU
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. SUPOSTOS ATOS DE ASSÉDIO MORAL CONTRA SERVIDORES FILIADOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. UNIFICAÇÃO DOS CARGOS. FUSÃO DE FUNÇÕES. DESVIO DE FINALIDADE INEXISTENTE. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO CNMP 805/2013-86. INCOMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA APUAÇÃO DE SUPOSTO ASSÉDIO MORAL. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. A Portaria PGR/MPU nº 766, de 2013 estabelece para o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte as funções de segurança e transporte.

2. Associação Nacional dos Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - AGEMPU nega a existência de assédio moral.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.000420/2014-08

RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
REQUERENTE: CELSO LUIZ MORAIS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente representação com fulcro no artigo 43, IX, "c" do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

LEONARDO CARVALHO
Conselheiro-Relator

PP Nº 0.00.000.001163/2014-13
REQUERENTE: JULIANE FERREIRA LOPES E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Conselheiro WALTER AGRA

DECISÃO

(...) Dessa forma, considerando-se que o Conselho Nacional do Ministério não pode se imiscuir nas decisões relativas à atividade-fim da Instituição, sob pena de interferência indevida na autonomia funcional do órgão ministerial, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "d". Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III2, do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000196/2014-46
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERENTE: SIGILOSO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...) POR TAIS CONSIDERAÇÕES, julgo extinta a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, sem resolução do mérito, ante a manifesta improcedência, e o faço, nos termos do art. 43, IX, "b" do RICNMP. Após o trânsito em julgado, ao arquivar.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Conselheiro-Relator

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 194, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Notícia de Fato nº 002782.2014.01.000/0-601, instaurada em face do potencial de gravidade e de repercussão coletiva das lesões (possibilidade de emissão de gases tóxicos em face à saúde do trabalhador).

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002782.2014.01.000/0-601 em face de:

CILAVE LAVANDERIAS AUTOMATICAS LTDA -ME com sede na Rua Santa Paula, 127 - Tribobó - São Gonçalo/RJ, CEP 24.430-000, inscrito sob o número do CNPJ 29.870.896/0001-41.

Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho infrafirmado, que poderá ser secretariado pela servidora Adolúcia Castro de Oliveira Chernicharo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando

o protocolo de denúncia anônima ventilando a ocorrência de labor sem regular registro e/ou proibido em razão da idade e/ou das condições (nas ruas por adolescentes) no âmbito do empreendimento Muller Garcia Treinamentos e Comércio de Livros Didáticos Ltda.

- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.580.323/0001-55, e estabelecido na Avenida José Loureiro da Silva, nº 1819, salas 201, 202, 203 e

204, bairro centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-001 que a prática denunciada, em tese, dentre outros, pode indicar violação ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição

Federal, e ao disposto no Decreto 6481/2008, por meio do qual, regulamentando o disposto nos artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção

nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), foi aprovada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), o teor

do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto 6.481/08;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a

proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e

129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso

VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar

a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação

civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a

atuação do Ministério Público, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de Muller Garcia Treinamentos e Comércio de Livros Didáticos Ltda. - ME, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos

da Notícia de Fato nº 002190.2014.04.000/3;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 1.171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre - STICC, notícia que a pessoa jurídica de direito privado LAITANO, LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.715.635/0001-26, e com sede na Rua Comendador Castro, 367, Bairro Ipanema, CEP 91.760-200, Porto Alegre/RS, além de não registrar a CTPS de seus empregados, não cumpre normas que tutelam a saúde e a segurança do trabalhador;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam as disposições do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal, dos artigos 29, caput, 41, caput, e 157, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho e do inteiro teor das Normas Regulamentadoras nº 06, 10, 18, 23, 24 e 35, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de LAITANO, LOTEAMENTOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - ME, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos do Procedimento Preparatório nº 002231.2014.04.000/8;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 529, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001283.2014.20.000/1. REPRESENTADO: VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. TEMA(S): 01.01.15. SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 01.01.15. SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 530, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001258.2014.20.000/0. REPRESENTADO: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME. TEMA(S): 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.09. EPI e EPC - Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva, 09.06.03.03. Descanso Semanal, 09.14.01. Alimentação do Trabalhador, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Janciene Machado de Andrade para atuar como secretário.

JOSÉ ADÍLSON PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001132.2014.20.000/7. INQUIRIDO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO (CRECI 16ª REGIÃO). TEMA(S): 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (01.01.04. - Atividades e Operações Perigosas), 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (01.01.10. - Ergonomia).

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (01.01.04. - Atividades e Operações Perigosas), 04.08. OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (01.01.10. - Ergonomia), resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscrive, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório nº 000840.2014.20.000/4 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Irregularidades na Assistência Sindical Judicial ou Extrajudicial), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE - SINTASA (CNPJ nº 32.713.463/0001-97).

MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

O Procurador do Trabalho que esta subscrive, no uso de suas atribuições legais, considerando notícia de fato apresentada na PRT20/SE por 1º) LETÍCIA SOUZA PORTO; 2º) ISIS SANTOS DA SILVA; e 3º) ELIVELTON DE SOUZA RODRIGUES, bem como que dos autos do Procedimento 000186.2014.20.000/4 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ASSÉDIO MORAL; DESVIO DE FUNÇÃO; IRREGULARIDADES NA JORNADA DE TRABALHO; IRREGULARIDADES REMUNERATÓRIAS), resolve:

Com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de COMERCIAL PRESIDENTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (nome de fantasia MEGA POSTO PRESIDENTE IV, inscrito no CNPJ sob o nº 11.934.203/0001-71).

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 538, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000367.2014.20.000/2. INVESTIGADO: FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA. TEMA(S): 03.02.02. Coação sobre Trabalhadores, 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada.

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 03.02.02. Coação sobre Trabalhadores, 09.06.03.01. Intervalo Intrajornada, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário.

MANOEL ADROALDO BISPO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ACORDAOS

PROCESSO: 5003198-07.2012.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JACINTO GILMAR SCHERER
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
OAB: RS-33559
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL KYU SOON LEE
EMENTA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PORTADOR DE HIV. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORAL ATESTADA PELAS PERÍCIAS MÉDICAS. ESTIGMATIZAÇÃO SOCIAL. INCAPACIDADE PRESUMIDA AFASTADA. NECESSIDADE DE



ANÁLISE DAS CONDIÇÕES PESSOAIS, SOCIAIS, ECONÔMICAS E CULTURAIS. PRÉCEDENTES DA TNU. INCIDENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Prolatado acórdão pela Quarta Turma Recursal do Rio Grande do Sul, o qual manteve pelos próprios e jurídicos fundamentos a sentença que julgou improcedente o pedido de concessão de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, diante da ausência de incapacidade laboral atestada pelos laudos médicos judiciais.

2. Incidente de Uniformização de Jurisprudência interposto pela parte autora, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.259/2001. Alega o recorrente que, em se tratando de portadores do vírus HIV, a ausência de sintomas não implica em capacidade laboral, uma vez que a doença tem natureza estigmatizante. Alega, ainda, a necessidade de análise das condições pessoais e sociais na aferição da incapacidade laboral. Acostou como paradigmas julgados desta TNU.

3. Incidente não admitido pela Presidente da Turma Recursal de origem, sendo os autos encaminhados a esta Turma Nacional após agravo.

4. O Incidente de Uniformização tem cabimento quando fundado em divergência entre decisões de Turmas Recursais de diferentes Regiões ou quando o acórdão recorrido for proferido em contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante desta Turma Nacional de Uniformização ou do Superior Tribunal de Justiça.

5. Comprovada em parte a divergência jurisprudencial, passo à análise do mérito.

6. O acórdão recorrido manteve a sentença que julgou improcedente o pedido formulado na inicial. Transcrevo a seguir excerto da decisão do Colegiado: "(...) Considero as perícias judiciais irreprocháveis e, portanto, aptas a sustentar a ausência de incapacidade para as atividades laborais habituais da parte autora. Esclareço, por fim, que os avanços da medicina permitem que os portadores do vírus HIV hoje levem vida normal. Também não há mais que se falar em exclusão social e preconceitos diante das políticas e programas sociais, incluindo de informação à população, adotadas pelo Governo Federal. A ocorrência de óbitos e doenças oportunistas está em evidente decréscimo em relação aos números alarmantes de anos atrás, graças aos tratamentos com antirretrovirais disponibilizados pela rede de

saúde pública, realizados de maneira apropriada e com participação consciente da pessoa infectada, co-autora na recuperação da sua capacidade física/orgânica. Assim, não verificada a incapacidade da parte recorrente para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual (ônus de quem alega) pelo perito do Juízo, nada há para se modificar na sentença recorrida.(...)", grifo nosso.

7. Da análise do acórdão, verifica-se que a Turma Recursal, ao afastar a incapacidade laboral presumida dos portadores de HIV em razão da natureza estigmatizante da doença, de forma bem fundamentada, adotou entendimento consonante com o posicionamento desta Turma Nacional de Uniformização acerca de tal discussão. Veja-se o seguinte julgado: PEDILEF nº 05028486020084058401 (Relator: Juiz Federal Paulo Ernane Moreira Ramos, D.O.U.: 28/10/2013). Logo, ausente, nesse ponto, a necessária divergência jurisprudencial.

8. Os laudos encampados pelas instâncias ordinárias atestaram que não existe incapacidade da parte autora para o exercício das atividades habituais. Poder-se-ia então incidir a Súmula nº 77 da TNU. Entretanto, entendo que toda doença que possa acarretar grande estigma social, como a aids, hanseníase, obesidade mórbida, doenças de pele graves, e outras, constituem exceção à aplicação da Súmula citada, necessitando o Magistrado realizar a análise das condições pessoais, sociais, econômicas e culturais do segurado.

9. Esse entendimento encontra-se assentado na TNU - de que os portadores do vírus HIV, mesmo que assintomáticos, devem ter sua incapacidade aferida com base nas condições pessoais, sociais, econômicas e culturais. Nesse sentido, o seguinte julgado de minha relatoria: PEDILEF nº 00212758020094036301 (D.O.U.: 21/06/2013).

10. No caso dos autos, o acórdão recorrido teceu considerações a respeito dos avanços da Medicina, ausência de exclusão social e preconceitos (muito discutível) e decréscimo de doenças oportunistas, mas nada a respeito das condições pessoais, sociais, econômicas e culturais do Autor, contrariando, assim, a jurisprudência consolidada desta Corte Uniformizadora.

11. Entrementes, de acordo com a Questão de Ordem nº 20 da TNU, os autos deverão retornar à Turma Recursal de origem para que, considerando a premissa de direito ora fixada, proceda à adequação do julgado.

12. Incidente de Uniformização de Jurisprudência conhecido e parcialmente provido para (i) reafirmar a tese de que a estigmatização da doença relacionada ao vírus HIV por si só não presume incapacidade laborativa; (ii) fixar a tese de que as condições pessoais, sociais, econômicas e culturais do segurado devem ser analisadas para a aferição da incapacidade nos casos de portadores do vírus HIV e outras doenças de grande estigma social, constituindo exceção à Súmula nº 77, da TNU (iii) determinar o retorno dos autos à Turma Recursal de origem para adequação do julgado a partir das premissas de direito ora uniformizadas.

ACORDÃO

Acordam os membros da TNU - Turma Nacional de Uniformização CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao incidente de uniformização interposto, nos termos do voto-ementa da Juíza Federal Relatora.

Brasília (DF), 10 de setembro de 2014.

ASS Kyu Soon Lee

CAR Juíza Federal Relatora

SÚMULA 78

Comprovado que o requerente de benefício é portador do vírus HIV, cabe ao julgador verificar as condições pessoais, sociais, econômicas e culturais, de forma a analisar a incapacidade em sentido amplo, em face da elevada estigmatização social da doença.

Precedentes:

PEDILEF n. 5003198-07.2012.4.04.7108, julgamento: 11/9/2014. DOU 17/9/2014.

PEDILEF n. 0021275-80.2009.4.03.6301, julgamento: 12/6/2013. DOU 21/6/2013.

PEDILEF n. 0502848-60.2008.4.05.8401, julgamento: 9/10/2013. DOU 28/10/2013.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2014.

Min. HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS
Presidente da Turma

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 17, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 32.706.625,00 (trinta e dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos dos art. 40 da Lei nº 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei nº 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 32.706.625,00 (trinta e dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR								
			E	S	F	G	N	D	R		P	M	O	D	I	U	F	T
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista																
		ATIVIDADES																
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes																150.000
02 061	0571 4224 0033	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro	F			3			1		90			0			100	150.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho																45.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F			4			2		90			0			100	45.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais																293.550
		OPERAÇÕES ESPECIAIS																
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais																293.550
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S			3			1		90			0			100	293.550
TOTAL - FISCAL																		293.550
TOTAL - SEGURIDADE																		195.000
TOTAL - GERAL																		488.550

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR								
			E	S	F	G	N	D	R		P	M	O	D	I	U	F	T
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista																
		ATIVIDADES																
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes																3.200.000
02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	S			3			1		90			0			100	3.200.000
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes																2.694.320
02 061	0571 4224 0035	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo	F			3			1		90			0			100	2.694.320
TOTAL - FISCAL																		2.694.320
TOTAL - SEGURIDADE																		3.200.000
TOTAL - GERAL																		5.894.320



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										4.860.000			
		ATIVIDADES													
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes										4.860.000			
02 061	0571 4224 0043	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul							F	3	1	90	0	100	4.860.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais												770.227	
		OPERACOES ESPECIAIS													
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais												770.227	
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							S	3	1	90	0	100	770.227
TOTAL - FISCAL											4.860.000				
TOTAL - SEGURIDADE											770.227				
TOTAL - GERAL											5.630.227				

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										70.000			
		ATIVIDADES													
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										70.000			
02 122	0571 4256 0029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia							F	4	2	90	0	100	70.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais												129.173	
		OPERACOES ESPECIAIS													
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais												129.173	
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							S	3	1	90	0	100	129.173
TOTAL - FISCAL											70.000				
TOTAL - SEGURIDADE											129.173				
TOTAL - GERAL											199.173				

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										760.492			
		ATIVIDADES													
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional										70.000			
02 131	0571 2549 0026	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Pernambuco							F	3	2	90	0	100	70.000
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes												300.000	
02 061	0571 4224 0026	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Pernambuco							F	3	1	90	0	100	100.000
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho												390.492	
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco							F	4	2	90	0	100	390.492
TOTAL - FISCAL											760.492				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											760.492				

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										148.941			
		ATIVIDADES													
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes										148.941			
02 061	0571 4224 0023	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Ceará							F	3	1	90	0	100	148.941
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais												135.369	
		OPERACOES ESPECIAIS													
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais												135.369	
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional							S	3	1	90	0	100	135.369
TOTAL - FISCAL											148.941				
TOTAL - SEGURIDADE											135.369				
TOTAL - GERAL											284.310				

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										100.000			
		ATIVIDADES													
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional										100.000			
02 131	0571 2549 6017	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							F	3	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL											100.000				
TOTAL - SEGURIDADE											0				
TOTAL - GERAL											100.000				

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00		Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								FTE	VALOR		
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista										632.432
		ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho										632.432



02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	F	3	2	90	0	100	632.432	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								632.432
		OPERACOES ESPECIAIS								201.507
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								201.507
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	201.507	
TOTAL - FISCAL									632.432	
TOTAL - SEGURIDADE									201.507	
TOTAL - GERAL									833.939	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								2.410.446
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								2.410.446
02 122	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	F	3	2	90	0	100	2.410.446	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								25.570
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								25.570
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	25.570	
TOTAL - FISCAL									2.410.446	
TOTAL - SEGURIDADE									25.570	
TOTAL - GERAL									2.436.016	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								249.000
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								249.000
02 061	0571 4224 0025	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	100	249.000	
TOTAL - FISCAL									249.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									249.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								164.100
		ATIVIDADES								
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								68.100
02 131	0571 2549 6020	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO	F	3	2	90	0	100	24.234	
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	F	4	2	90	0	100	43.866	
02 061	0571 4224 6020	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO	F	3	1	90	0	100	96.000	
TOTAL - FISCAL									164.100	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									164.100	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								5.000.000
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								5.000.000
02 061	0571 4224 3474	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Município de Campinas - SP	F	3	1	90	0	100	5.000.000	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								76.195
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								76.195
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	76.195	
TOTAL - FISCAL									5.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									76.195	
TOTAL - GERAL									5.076.195	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

									Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								957.000
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								957.000
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100	757.000	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	F	4	2	90	0	100	200.000	
		OPERACOES ESPECIAIS								54.747
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								54.747
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100	54.747	
TOTAL - FISCAL									957.000	
TOTAL - SEGURIDADE									54.747	
TOTAL - GERAL									1.011.747	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								360.000	
ATIVIDADES											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								360.000	
02 061	0571 4224 0032	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Espírito Santo	F	3	1	90	0	100		360.000	
TOTAL - FISCAL										360.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										360.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								2.682.239	
ATIVIDADES											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								425.639	
02 061	0571 4224 0052	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Goiás	F	3	1	90	0	100		425.639	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								2.256.600	
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	100		2.256.600	
TOTAL - FISCAL										2.682.239	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.682.239	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								600.000	
ATIVIDADES											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								600.000	
02 122	0571 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	100		600.000	
TOTAL - FISCAL										600.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										600.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								13.662	
OPERACOES ESPECIAIS											
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								13.662	
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional	S	3	1	90	0	100		13.662	
TOTAL - FISCAL										0	
TOTAL - SEGURIDADE										13.662	
TOTAL - GERAL										13.662	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								950.000	
ATIVIDADES											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								950.000	
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí	F	3	2	90	0	100		950.000	
TOTAL - FISCAL										950.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										950.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								300.000	
ATIVIDADES											
02 061	0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes								300.000	
02 061	0571 4224 0051	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100		300.000	
			F	3	1	91	0	100		50.000	
TOTAL - FISCAL										300.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										300.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.003.955	
ATIVIDADES											
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.003.955	
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	100		1.003.955	
TOTAL - FISCAL										1.003.955	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										1.003.955	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								3.668.700
		PROJETOS								
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho								3.668.700
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional								3.668.700
			F	5	2	90	0	100		3.668.700
TOTAL - FISCAL										3.668.700
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.668.700

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								26.680.525
		ATIVIDADES								
02 126	0571 2C73	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação								26.680.525
02 126	0571 2C73 0001	Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação - Nacional								26.680.525
			F	3	2	90	0	100		26.680.525
TOTAL - FISCAL										26.680.525
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										26.680.525

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								45.000
		ATIVIDADES								
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								45.000
02 131	0571 2549 0033	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado do Rio de Janeiro								45.000
			F	3	2	90	0	100		45.000
TOTAL - FISCAL										45.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										45.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								3.200.000
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								3.200.000
02 122	0571 4256 0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo								3.200.000
			F	3	2	90	0	100		3.200.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 274	0909 0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais								1.700.000
09 274	0909 0536 0001	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional								1.700.000
			S	3	1	90	0	100		1.700.000
TOTAL - FISCAL										3.200.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.700.000
TOTAL - GERAL										4.900.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								70.000
		ATIVIDADES								
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								70.000
02 131	0571 2549 0029	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado da Bahia								70.000
			F	4	2	90	0	100		70.000
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										70.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								370.000
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								70.000
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco								70.000
			F	3	2	90	0	100		70.000
		PROJETOS								
02 122	0571 11A7	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE								300.000
02 122	0571 11A7 1695	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE								300.000
			F	4	2	90	0	100		100.000
			F	4	6	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										370.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										370.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							100.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							100.000
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA	F	3	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							249.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							249.000
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	F	3	2	90	0	100	249.000
TOTAL - FISCAL									249.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									249.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							164.100
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							164.100
02 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO	F	3	2	90	0	100	164.100
TOTAL - FISCAL									164.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									164.100

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							77.000
		ATIVIDADES							
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							47.000
02 131	0571 2549 0021	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100	47.000
		PROJETOS							
02 122	0571 14R9	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Barra do Corda - MA							30.000
02 122	0571 14R9 0574	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Barra do Corda - MA - No Município de Barra do Corda - MA	F	4	2	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									77.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									77.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							51.000
		ATIVIDADES							
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							51.000
02 131	0571 2549 0054	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	100	51.000
TOTAL - FISCAL									51.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.000

ATO Nº 263, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 16ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 1.138.215,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei n.º 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 16ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 457 com compensação, no valor global de R\$ 1.138.215,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		ATIVIDADES							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.000.000



02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	S	3	1	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02 331	0571 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							30.000
02 331	0571 00M1 0021	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							40.255
02 301	0571 2004 0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	90	0	100	40.255
02 331	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							67.960
02 331	0571 2010 0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	67.960
TOTAL - FISCAL									67.960
TOTAL - SEGURIDADE									40.255
TOTAL - GERAL									108.215

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares							250.000
02 331	0571 2011 0035	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	250.000
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							750.000
02 331	0571 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo	F	3	1	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02 331	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							30.000
02 331	0571 2010 0021	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão	F	3	1	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							108.215
02 331	0571 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	108.215
TOTAL - FISCAL									108.215
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									108.215

ATO Nº 264, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 14ª, 15ª, 18ª e 21ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 21.350.119,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei n.º 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 14ª, 15ª, 18ª e 21ª Regiões, crédito suplementar, tipo 452 com compensação, no valor global de R\$ 21.350.119,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e dezenove reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.700.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.700.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro							3.700.000
			F	4	2	90	0	181	3.700.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.700.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.586.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							9.886.000
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul							9.886.000
			F	3	2	90	0	181	9.886.000
		PROJETOS							
02 122	0571 133R	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - RS							700.000
02 122	0571 133R 5175	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - RS - No Município de Uruguaiana - RS							700.000
			F	4	2	90	0	181	700.000
TOTAL - FISCAL									10.586.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.586.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							740.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							500.000
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará							500.000
			F	4	2	90	0	181	500.000
		PROJETOS							
02 061	0571 14QX	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cariri - CE							240.000
02 061	0571 14QX 1088	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cariri - CE - No Município de Juazeiro do Norte - CE							240.000
			F	4	2	90	0	181	240.000
TOTAL - FISCAL									740.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									740.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							150.000
		ATIVIDADES							
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							150.000
02 131	0571 2549 6018	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							150.000
			F	3	2	90	0	181	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.200.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.200.000
02 122	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR							2.200.000
			F	4	2	90	0	181	2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.569.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.569.000
02 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO							1.569.000
			F	4	2	90	0	181	1.569.000
TOTAL - FISCAL									1.569.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.569.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		PROJETOS							
02 122	0571 14ZJ	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Itapetininga - SP							1.000.000
02 122	0571 14ZJ 3621	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Itapetininga - SP - No Município de Itapetininga - SP							1.000.000
			F	4	2	90	0	181	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							220.119
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							220.119
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás							220.119
			F	3	2	90	0	181	220.119
TOTAL - FISCAL									220.119
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									220.119

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.185.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.185.000
02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte							1.185.000
			F	3	2	90	0	181	355.253
			F	4	2	90	0	181	829.747
TOTAL - FISCAL									1.185.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.185.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.700.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							3.700.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro							3.700.000
			F	3	2	90	0	181	3.700.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.700.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.586.000
		PROJETOS							
02 122	0571 133U	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Viamão - RS							1.000.000
02 122	0571 133U 5186	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Viamão - RS - No Município de Viamão - RS							1.000.000
			F	4	2	90	0	181	1.000.000
02 122	0571 133V	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Triunfo - RS							668.000
02 122	0571 133V 5164	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Triunfo - RS - No Município de Triunfo - RS							668.000



02 122	0571 133X	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Borja - RS	F	4	2	90	0	181	668.000
02 122	0571 133X 5083	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Borja - RS - No Município de São Borja - RS							1.100.000
02 122	0571 133Y	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Osório - RS	F	4	2	90	0	181	1.100.000
02 122	0571 133Y 4994	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Osório - RS - No Município de Osório - RS							1.068.000
02 122	0571 134A	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS	F	4	2	90	0	181	1.068.000
02 122	0571 134A 5100	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS							1.200.000
02 122	0571 134B	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS	F	4	2	90	0	181	1.200.000
02 122	0571 134B 5045	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS - No Município de Rio Grande - RS							800.000
02 122	0571 134D	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS	F	4	2	90	0	181	800.000
02 122	0571 134D 4989	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS - No Município de Novo Hamburgo - RS							1.800.000
02 122	0571 14KE	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	181	1.800.000
02 122	0571 14KE 5027	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							2.000.000
02 122	0571 14WP	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Vacaria - RS	F	4	2	90	0	181	2.000.000
02 122	0571 14WP 5176	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Vacaria - RS - No Município de Vacaria - RS							150.000
02 122	0571 151U	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Caxias do Sul	F	4	2	90	0	181	150.000
02 122	0571 151U 4798	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS							800.000
TOTAL - FISCAL									10.586.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.586.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							740.000	
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							740.000	
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	181	740.000	
TOTAL - FISCAL									740.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									740.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							150.000	
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							50.000	
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	F	4	2	90	0	181	50.000	
PROJETOS										
02 122	0571 1M75	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guarái - TO							100.000	
02 122	0571 1M75 0466	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guarái - TO - No Município de Guarái - TO	F	4	2	90	0	181	100.000	
TOTAL - FISCAL									150.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									150.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.200.000	
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.200.000	
02 122	0571 4256 6019	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR	F	3	2	90	0	181	2.200.000	
TOTAL - FISCAL									2.200.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.200.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.569.000	
ATIVIDADES										
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							920.000	
02 122	0571 4256 6020	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO	F	3	2	90	0	181	920.000	
PROJETOS										
02 122	0571 14ZI	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Acrelândia - AC							649.000	
02 122	0571 14ZI 0152	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Acrelândia - AC - No Município de Acrelândia - AC	F	4	2	90	0	181	649.000	
TOTAL - FISCAL									1.569.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.569.000	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									1.000.000
		ATIVIDADES									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									1.000.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP									1.000.000
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									220.119
		PROJETOS									
02 122	0571 136J	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Porangatu - GO									131.644
02 122	0571 136J 5606	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Porangatu - GO - No Município de Porangatu - GO									131.644
02 122	0571 14ZM	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Inhumas - GO	F	4	2	90	0	181			131.644
02 122	0571 14ZM 5527	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Inhumas - GO - No Município de Inhumas - GO									88.475
TOTAL - FISCAL											220.119
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											220.119

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									1.185.000
		PROJETOS									
02 122	0571 14VZ	Construção do anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN									1.185.000
02 122	0571 14VZ 1262	Construção do anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN - No Município de Natal - RN									1.185.000
TOTAL - FISCAL											1.185.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.185.000

ATO Nº 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 6ª, 8ª, 10ª, 12ª e 15ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.191.556,00 (seis milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei n.º 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 6ª, 8ª, 10ª, 12ª e 15ª Regiões, crédito suplementar, tipo 410 com compensação, no valor global de R\$ 6.191.556,00 (seis milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									1.000.000
		ATIVIDADES									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									1.000.000
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100			1.000.000
TOTAL - FISCAL											1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									121.677
		ATIVIDADES									
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho									121.677
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100			121.677
TOTAL - FISCAL											121.677
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											121.677

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

										Crédito Suplementar	
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista									453.000
		ATIVIDADES									
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional									53.000
02 131	0571 2549 6017	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA									53.000



02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	F	3	2	90	0	100	53.000
02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							400.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									453.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									453.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.411.479	
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.411.479	
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							2.411.479	
			F	3	2	90	0	100	2.411.479	
TOTAL - FISCAL									2.411.479	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.411.479	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							5.400	
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							5.400	
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina							5.400	
			F	3	2	90	0	100	5.400	
TOTAL - FISCAL									5.400	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.400	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							900.000	
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							900.000	
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP							900.000	
			F	3	2	90	0	100	900.000	
TOTAL - FISCAL									900.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									900.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.300.000	
		PROJETOS								
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho							1.300.000	
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional							1.300.000	
			F	5	2	90	0	100	1.300.000	
TOTAL - FISCAL									1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.300.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000	
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.000.000	
02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro							1.000.000	
			F	3	2	90	0	100	1.000.000	
TOTAL - FISCAL									1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.000.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							121.677	
		ATIVIDADES								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							121.677	
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco							121.677	
			F	3	2	90	0	100	121.677	
TOTAL - FISCAL									121.677	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									121.677	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							453.000	
		ATIVIDADES								
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							53.000	
02 131	0571 2549 6017	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							53.000	
			F	4	2	90	0	100	53.000	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							400.000	



02 122	0571 4256 6017	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA	F	3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									453.000
TOTAL - GERAL									0
									453.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.411.479
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.411.479
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	F	4	2	90	0	100	2.411.479
TOTAL - FISCAL									2.411.479
TOTAL - SEGURIDADE									2.411.479
TOTAL - GERAL									0
									2.411.479

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							5.400
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							5.400
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	100	5.400
TOTAL - FISCAL									5.400
TOTAL - SEGURIDADE									5.400
TOTAL - GERAL									0
									5.400

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							900.000
		ATIVIDADES							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							900.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP	F	4	2	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									0
									900.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.300.000
		PROJETOS							
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho							1.300.000
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.300.000
TOTAL - GERAL									0
									1.300.000

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Informações Oficiais